



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. José Ribamar Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

CORREGEDOR

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

VICE-CORREGEDOR

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

Des. Manoel de Sousa Dourado

Des. Jose Wilson Ferreira de Araujo Junior

Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA**1.1. Portaria (Presidência) Nº 685/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 25 de março de 2022**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e cumprindo o estabelecido na Resolução nº 111/2018, de 16 de julho de 2018, deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o sorteio dos plantonistas e **ESTABELECE** o Plantão Judicial do 2º Grau para período de **28.03.2022 a 30.10.2022**, na forma no anexo I desta Portaria.

Art. 2º. O Plantão Judiciário no âmbito do 2º grau do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí realizar-se-á em todos os dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, a partir de 01 (uma) hora antes do encerramento do expediente normal até o início do expediente seguinte.

Art. 3º. As petições protocoladas em regime de Plantão Judiciário serão automaticamente distribuídas, permanecendo oculto o órgão julgador sorteado, sendo os autos conclusos diretamente ao órgão plantonista, onde permanecerão mesmo depois de encerrado o Plantão Judiciário, até que seja proferido despacho ou decisão.

Art. 4º. O Plantão Judiciário em 2º grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:

I - pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III - comunicações de prisão em flagrante e pedidos de concessão de liberdade provisória;

IV - em caso de justificada urgência, a representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

VI - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VII - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

Art. 5º Não serão apreciados no Plantão Judiciário:

I - reiteração de pedido já apreciado no Tribunal;

II - pedido de prorrogação de autorização para escuta telefônica;

III - pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores ou liberação de bens apreendidos;

IV - pedidos de revogação de prisão ou de substituição por outra medida cautelar relativos a prisões que não tenham ocorrido durante o período do plantão ou, no máximo, no último dia útil anterior à data do plantão.

Parágrafo único. A vedação do inciso IV não se aplica ao plantão referente ao recesso forense e aos feriados prolongados.

Art. 6º. As funções administrativas e de documentação processual serão exercidas pela Coordenadoria a que couber o feito pela distribuição normal.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de março de 2022

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/03/2022, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEMANA	PLANTÃO CAMARAS CÍVEIS	PLANTÃO CAMARAS CRIMINAIS	PLANTÃO TRIBUNAL PLENO E
	REUNIDAS CÍVEIS	REUNIDAS CRIMINAIS	DIREITO PÚBLICO
11/04/2022 a 17/04/2022	Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho	Des. Pedro de Alcântara Macêdo	Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

1.2. Portaria (Presidência) Nº 766/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 04 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo nº22.0.000031880-2;

CONSIDERANDO o parecer médico (3161474);

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 10 (dez) dias de licença ao Desembargador **EDVALDO PEREIRA DE MOURA**, para tratamento de saúde, a contar desta data, conforme atestado médico (3161407) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/04/2022, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. 22.0.000026854-6**Parecer Nº 1073/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. JUIZ DE DIREITO. SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO EM RAZÃO DE REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO. INCIDÊNCIA DA LC Nº 35/79, DA LEI Nº 3.716/79 E DA RESOLUÇÃO Nº 86/17 DO TJ/PI. O PLEITO ATENDE AOS REQUISITOS LEGAIS. PARECER PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pelo Juiz de Direito **MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS**, tendo por objeto o pagamento de ajuda de custo, em razão de sua remoção, pelo critério de merecimento, da 3ª Vara da Comarca de Floriano, de entrada final, para o cargo de Juiz Auxiliar nº 09 (Criminal) da Comarca de Teresina, de igual entrada (Requerimento Nº 3604/2022 - ID nº 3130409).

O magistrado requerente juntou aos autos os documentos de IDs nºs 3138696 e 3146024, referentes ao comprovante de residência nesta capital e declaração do magistrado nesse mesmo sentido.

A SEAD - Secretaria de Administração e Gestão deste TJPI apresentou a Informação Nº 20013/2022, esclarecendo que, de acordo "com o Google Maps (Trajeto) (...), a Comarca de Floriano dista 248 km da Comarca de Teresina" (ID 3148907).

A SEAD informou, ainda, que, após buscas no Sistema GestoRH, não consta pagamento de ajuda de custo ao magistrado requerente, no período correspondente aos dezoito meses imediatamente anteriores ao pedido de que ora se trata.

Os autos vieram, então, a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos, para análise e manifestação.

Em síntese, esse é o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A ajuda de custo aos magistrados, para suprir despesas com transporte e mudança, é uma vantagem prevista no texto do art. 65, inc. I, da Lei Complementar nº 35/79, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN e estabelece o seguinte, *in verbis*:

"Art. 65 - Além dos vencimentos, poderão ser outorgadas aos magistrados, nos termos da lei, as seguintes vantagens:

I - ajuda de custo, para despesas de transporte e mudança;"

Esse texto se repete no art. 182, inc. I, da Lei estadual nº 3.716/79, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado do Piauí, nos seguintes termos:

"Art. 182. Os Magistrados podem ainda gozar as seguintes vantagens:

a) ajuda de custo, para despesa de transporte e mudança;"

No âmbito deste egrégio Tribunal de Justiça, a Resolução nº 86, de 16 de outubro de 2017, regulamenta o procedimento para a concessão de ajuda de custo aos magistrados de 1º Grau, prescrevendo o seguinte, no que interessa ao feito sob análise:

"Art. 2º **Considera-se ajuda de custo, para efeitos desta Resolução, a verba indenizatória destinada a atender às despesas de transporte e mudança do juiz que for removido ou promovido da respectiva Comarca para o exercício noutra, ou acessado ao cargo de desembargador.**

§ 1º Salvo o caso de acesso ao cargo de desembargador, não será concedido ajuda de custo quando a remoção ou promoção ocorrer para unidade judiciária da mesma Comarca em que trabalhe o juiz de direito.

§ 2º Também **não fará jus à ajuda de custo** o juiz que for promovido ou removido para unidade judiciária na qual mantenha residência expressamente autorizada pelo Tribunal ou cuja **distância não exceda a 50 km da unidade judiciária anterior.**

§ 3º Em nenhuma hipótese será pago ajuda de custo decorrente de permuta entre magistrados.

(...)

Art. 4º A ajuda de custo é paga pelo Tribunal de Justiça, mediante requerimento do interessado, tão logo seja publicado o provimento ou ato análogo que anunciar sua **remoção** ou promoção.

§ 1º A ajuda de custo poderá ser requerida em **até 90 (noventa) dias** após a publicação do ato de remoção ou promoção do interessado, em expediente dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, que determinará as providências para o pagamento.

§ 2º O pedido de ajuda de custo deve estar acompanhado de comprovante de residência na Comarca e de declaração de próprio punho do juiz de direito, ou certidão da Corregedoria Geral de Justiça, salvo em casos autorizados pelo Tribunal Pleno, conforme Resolução 17/2007.

(...)

Art. 6º **Não será concedida ajuda de custo ao juiz de direito que tiver recebido indenização dessa espécie no período correspondente aos dezoito meses [1] imediatamente anteriores, ressalvada a hipótese de retorno, por decisão plenária, à Comarca de onde saiu por motivo de força maior, porém quando requerida pelo interessado".**

Ao exame dos autos, verifica-se que o pedido de ajuda de custo sob análise atende aos requisitos prescritos nos dispositivos legais citados acima. Senão, vejamos.

O requisito de distância territorial mínima, previsto no art. 2º, §2º, da Resolução nº 86/17, está devidamente preenchido, tendo em vista a informação da SEAD, esclarecendo que a distância entre as Comarcas envolvidas no ato de remoção do magistrado requerente, quais sejam Floriano e Teresina, é de 248 km.

Ademais, o pleito foi formulado dentro do prazo de 90 (noventa) dias estabelecido no § 1º, do art. 4º, da norma que regulamenta a ajuda de custo. Com efeito, o pedido em apreço foi protocolado no dia 23 de março, próximo passado (23/03/2022), mesmo dia da publicação do ato de provimento do cargo de Juiz Auxiliar nº 09 (Criminal) da Comarca de Teresina, de entrância final, com a remoção pelo critério de merecimento, do Juiz de Direito MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, titular da 3ª Vara da Comarca de Floriano, de entrância final, que foi disponibilizado no DJe nº - Nº 9329, em 22.03.2022 e publicado no dia 23 de março do corrente ano de 2022 (Provimento Nº 8/2022 - pág. 04).

Ademais, conforme acima mencionado, o requerente trouxe aos autos comprovante de residência nesta capital, bem como declaração do magistrado nesse mesmo sentido (IDs nºs 3138696 e 3146024), em observância aos termos do art. 4º, § 2º da Resolução nº 86/17.

Quanto ao requisito temporal previsto no art. 6º, da Resolução enfocada, cabe destacar informação da SEAD/TJPI, constante em ID 3148907, esclarecendo que, após buscas no Sistema GestoRH, verificou que não consta pagamento de ajuda de custo ao magistrado requerente, no período correspondente aos dezoito meses imediatamente anteriores ao pedido sob análise.

Por fim, cabe registrar o texto do art. 5º e parágrafo único, da Resolução TJPI nº 86/2017, que dispõe o seguinte em relação ao pagamento da ajuda de custo de que ora se trata:

"Art. 5º. A ajuda de custo compreende o pagamento do equivalente a 1 (um) subsídio pago a magistrado titular, ou substituto, da Comarca para a qual o requerente foi removido ou promovido.

Parágrafo Único. Não se aplicam ao cômputo da ajuda de custo verbas indenizatórias ou que não componham o subsídio do magistrado removido ou promovido."

III - CONCLUSÃO

Com estas considerações, esta Secretaria de Assuntos Jurídicos opina pelo deferimento do pedido de ajuda de custo formulado pelo magistrado MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS e o faz com fundamento na legislação citada acima, como seja a Lei Complementar nº 35/79, c/c a Lei nº 3.716/79 e Resolução nº 86/2017 deste egrégio Tribunal de Justiça.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À Secretaria da Presidência deste TJPI.

RAFAEL RIO LIMA ALVES DE MEDEIROS

Secretário de Assuntos Jurídicos/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rio Lima Alves de Medeiros, Secretário de Assuntos Jurídicos - SAJ**, em 04/04/2022, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3158716** e o código CRC **A371B018**.

Decisão Nº 3836/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE

Vistos, etc.

ACOLHO, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o Parecer Nº 1073/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (3158716) da Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ), para **DEFERIR** o pedido de ajuda de custo formulado pelo magistrado **MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS**, em razão de sua remoção, pelo critério de merecimento, da 3ª Vara da Comarca de Floriano, de entrância final, para o cargo de Juiz Auxiliar nº 09 (Criminal) da Comarca de Teresina, de igual entrância (Requerimento Nº 3604/2022 - PJPI/COM/FLO/FORFLO/3VARFLO, Id.: 3130409).

Dê-se ciência ao Requerente.

À Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ), para publicação da decisão.

Ato contínuo, encaminhe-se o feito à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD), para providências cabíveis.

Após, conclua-se os autos com as cautelas de praxe.

Teresina/PI, 04 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/04/2022, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3160396** e o código CRC **7DAE1321**.

1.4. 21.0.000120816-8

Parecer Nº 963/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO E FÉRIAS PROPORCIONAL. SERVIDOR APOSENTADO PELO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENDIVADA. INTELIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 165/2020. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUE AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA CAPACITAÇÃO EM CASO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. AUSÊNCIA DE ATO DA ADMINISTRAÇÃO QUE TENHA IMPEDIDO O SERVIDOR DE GOZAR PERÍODO DE FÉRIAS, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DO SERVIÇO. PARECER PELO INDEFERIMENTO DO PLEITO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por JOÃO LUIS DOS SANTOS OLIVEIRA, servidor inativo, objetivando conversão em pecúnia de "licença proporcional referente ao período de 09/11/2003 até a presente data" bem como indenização de férias relativas ao período aquisitivo de 2020/2021.

De início, o requerente havia solicitado a indenização das férias referente ao exercício de 2019/2020. Posteriormente, retificou o pedido, declarando que se refere às férias de 2020/2021, que **pretendia gozar em Janeiro de 2021, no entanto haveria deixado fluir o prazo para requerimento e mesmo depois de ter sido informado que poderia requere-las após a publicação da escala de férias no Diário de Justiça não o fez e também não chegou a pedir suspensão**. Alega que não teria tido tempo hábil para fruir as ditas férias uma vez que teria sido designado para substituir a Secretaria de Vara do Juizado Especial e Criminal - JECC da Comarca de Floriano e, após o término do período de substituição, teria se aposentado (2908497 e 3097348).

Consta nos autos: Portaria (Presidência) Nº 162/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14/01/2021, publicada em 18/01/2021, que designou o requerente para exercer, em substituição, a função de confiança de Secretário de Vara - FC/02, nos períodos de 11/01/2021 a 09/02/2021, em virtude de férias regulamentares da titular; e comprovantes de rendimento (3097348).

Na Informação Nº 82484/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/FOPAG (2932988) foram prestados os seguintes esclarecimentos:

a) O último pagamento de férias do servidor foi em dezembro/2019, provavelmente em razão da programação do gozo de férias para janeiro/2020 (2933006);

b) O mesmo se aposentou em fevereiro/2021 e não houve mais nenhum pagamento a título de férias.

A SEAD informou que as férias referentes ao exercício 2019/2020, período aquisitivo 09/11/2019 a 08/11/2020, estavam marcadas para serem usufruídas 30 (trinta) dias de férias em 02 (duas) frações: a 1ª (primeira) fração de 15 (quinze) dias no período de 07/01/2020 a 21/01/2020; a 2ª (segunda) fração de 15 (quinze) dias no período de 10/03/2020 a 24/03/2020; tendo sido pago o 1/3 (um terço) constitucional em dezembro/2019, conforme Escala de Férias/2020.

Ressaltou que **as férias referentes ao exercício 2020/2021, do período aquisitivo 09/11/2020 a 08/11/2021, o servidor completaria o período integral na data de 08/11/2021**. Informou, ainda, que foi concedido aposentadoria voluntária ao requerente, de acordo com a Portaria (Presidência) Nº 543/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 24/02/2021, publicada no DJ nº 9082, em 25/02/2021 (2941652 e 3083949).

A respeito da licença pleiteada, a SEAD declarou que o levantamento de licença prêmio do aposentado foi feito no Processo SEI nº 21.0.000017380-8, na Informação Nº 30689/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2417666), **não havendo período proporcional a receber**. Na oportunidade, citou Parecer Nº 54/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (2985772), cuja fundamentação jurídica tratou das hipóteses legais em que pode haver a conversão em pecúnia de licença prêmio e capacitação.

É o relatório. Opina-se.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, registra-se que foi concedida aposentadoria voluntária ao servidor, por meio do Programa de Aposentadoria Incentivada, instituído pela Lei Complementar nº 7.346/2020 e regulamentado pela Resolução nº 165/2020.

A aludida Resolução estabeleceu a possibilidade de pagamento de períodos de férias e licença-prêmio não gozados, apurados em saldo independente, desde que não tivessem sido considerados no cômputo do tempo de serviço para fins de concessão de abono de permanência, conforme transcrição a seguir:

Art. 3º Ao servidor que, preenchendo os requisitos para a aposentadoria, aderir ao PAI, é atribuída indenização pecuniária de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o correspondente ao somatório dos auxílios, indenizações e abono de permanência devidos no período compreendido entre a data de adesão ao programa e a data da aposentadoria compulsória, limitado ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§5º O servidor poderá requerer, no mesmo pedido de adesão ao PAI, o pagamento de indenização, a ser pago com base nos valores vigentes, de **períodos de férias e licença prêmio não gozados**, que serão apurados em saldo independente, desde que não tenham sido considerados no cômputo do tempo de serviço para fins de concessão de abono de permanência.

Na oportunidade em que foi realizada a apuração do saldo de férias e licenças-prêmio não fruídas pelo servidor, foi deferida a conversão em pecúnia dos períodos de licenças-prêmio não fruídos ou averbados e indeferido a indenização de férias proporcional, período aquisitivo de 09/11/2020 a 24/02/2021, em razão da ausência de comprovação de que a fruição foi inviabilizada pela Administração (2864324 e 2868029).

2.1. Da indenização de férias

De acordo com as informações da SEAD, o servidor não possui períodos de férias remanescentes, suspensas ou adiadas.

Vale ressaltar que as férias referentes ao exercício 2019/2020, período aquisitivo 09/11/2019 a 08/11/2020, foram fruídas, tendo sido pago o 1/3 (um terço) constitucional em dezembro/2019, conforme Escala de Férias/2020.

Quanto as férias referentes ao exercício 2020/2021, verificou-se que o **período aquisitivo de 09/11/2020 a 08/11/2021, não foi integralmente cumprido uma vez que o requerente se aposentou em 25/02/2021**. Neste sentido, deve ser analisada a possibilidade de pagamento das férias proporcionais correspondentes ao período aquisitivo incompleto de 09/11/2020 a 24/02/2022.

As hipóteses de indenização do servidor por férias não gozadas possuem caráter excepcional, pois só ocorre em casos específicos previstos em lei ou, ainda, quando o servidor não as usufrui em razão de necessidade do serviço, por ordem da Administração, conforme o entendimento deste Tribunal consignado nas decisões proferidas nos autos dos processos SEI nº 18.0.000004118-8, nº 18.0.000065971-8 e nº 19.0.000067111-0.

O Plenário deste Tribunal de Justiça reafirmou esse entendimento nos seguintes Acórdãos nº 28/2018 - PJPI/TJPI/SAJ (0595268), nº 29/2018 - PJPI/TJPI/SAJ (0595346), nº 30/2018 - PJPI/TJPI/SAJ (0595456) e nº 31/2018 - PJPI/TJPI/SAJ (0595507), todos unânimes e disponibilizados no DJe nº 8.498, de 17/08/2018,

Nesse mesmo sentido têm-se os entendimentos do STF, CNJ e TCU, de que se impõem o pagamento de indenizatório quando, por imperiosa necessidade do serviço, o servidor ou magistrado não usufrui do direito às férias. Senão veja-se:

"AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. FÉRIAS. PERÍODOS NÃO GOZADOS EM ATIVIDADE. RECEBIMENTO EM PECÚNIA. ACRÉSCIMO DO TERÇO CONSTITUCIONAL. INCISO XVII DO ART. 7º DA MAGNA CARTA. ADMISSIBILIDADE. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ao acolher o pedido do autor, apenas conferiu efetividade ao disposto no inciso XVII do art. 7º da Lei das Leis. Com efeito, **se o benefício não é usufruído, porque a Administração indeferiu requerimento tempestivo do servidor, ao argumento de absoluta necessidade do serviço, impõe-se a indenização correspondente, acrescida do terço constitucional.** De outra parte, o fato de o servidor não haver usufruído o direito, não lhe acarreta punição ainda maior; qual seja, a de deixar de receber a indenização devida, com o acréscimo constitucional. Procedimento esse que acarretaria, ainda, enriquecimento ilícito do Estado. **Agravo regimental a que se nega provimento**" (RE 324.880-Agr/SP, Rel. Min. Ayres Britto, Primeira Turma) (grifou-se)

"CONSULTA. CONVERSÃO EM PECÚNIA DE FÉRIAS DE MAGISTRADOS ATIVOS NÃO GOZADAS. 1 NATUREZA HIGIENICA DO INSTITUTO DAS FÉRIAS. PRIORIDADE DE FRUIÇÃO. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA. As férias justificam-se pela necessidade fisiológica e psicológica de um período prolongado de repouso para os exercentes de atividade contínua. Neste contexto as férias dos magistrados atendem tanto ao interesse individual quanto ao interesse da Administração da Justiça e à própria sociedade que necessitam de agentes públicos em pleno gozo de saúde física e mental para o satisfatório desempenho das atividades jurisdicionais (...). 2. **CONVERSÃO EM PECÚNIA DO DIREITO ÀS FÉRIAS. EXCEPCIONALIDADE EXCLUSIVAMENTE POR IMPERIOSA NECESSIDADE DO SERVIÇO. LICITUDE. Desde que caracterizada a absoluta impossibilidade material de fruição exclusivamente por necessidade imperiosa de continuidade da prestação dos serviços jurisdicionais e havendo disponibilidade financeira e orçamentária, é regular a indenização pecuniária em caráter excepcionalíssimo, das férias dos magistrados que não puderem ser fruídas até o momento em que, por qualquer razão, deixe de pertencer ao quadro de magistrados ativos. (...)**" (CNJ - Pedido de Providências nº 20081000001131-0). (grifou-se)

"ADMINISTRATIVO. PESSOAL. CONVERSÃO EM PECÚNIA DO SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS EM ATIVIDADE. DEFERIMENTO. Reconhece-se o direito de magistrados e de servidores públicos de converter em pecúnia o saldo remanescente de férias não gozadas, por necessidade do serviço, em razão de superveniente aposentadoria, limitada a indenização ao período máximo de acúmulo de férias permitido por lei e observado o prazo prescricional de 05 anos para o exercício desse direito, a contar da data de publicação do ato de aposentação." (TCU - Acórdão 1594/2006 - Plenário. j. 30.08.2006) (grifou-se)

Portanto, **quando as férias não foram usufruídas porque a Administração indeferiu requerimento tempestivo do servidor, ao argumento de necessidade do serviço, impõe-se a indenização correspondente.**

In casu, embora o requerente tivesse a intenção de gozar as férias em Janeiro de 2021, não formulou o requerimento marcando o período pretendido, portanto se encontrava em efetivo exercício quando foi designado para substituir a Secretária de Vara.

Dito isto, conclui-se que em momento algum a Administração impediu o servidor de fruir período de férias, razão pela qual não faz jus a indenização.

2.2. Da conversão em pecúnia de licença

A licença-prêmio era um benefício próprio dos servidores estatutários, na qual o servidor fazia jus a 3 (três) meses de licença a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício.

No âmbito do Estado do Piauí, a referida licença encontrava previsão no art. 91 e subsequentes da Lei Complementar estadual nº 13, de 03/01/1994, na qual garantia a possibilidade de conversão em pecúnia somente nos casos de falecimento ou aposentadoria por invalidez do servidor.

Com o advento da Lei Complementar estadual nº 84, de 07/05/2007, **o benefício da licença-prêmio foi revogado, sendo criada, como substitutivo, a licença para capacitação.** Assim, após o cumprimento de um quinquênio de efetivo exercício, o servidor adquiria direito ao afastamento das atividades, por 3 meses, para participar de curso de capacitação profissional, consoante a nova redação dada ao caput. do art. 91 da LC nº 13/1994.

Embora a LC nº 84/2007 tenha substituído o benefício da licença-prêmio pela licença para capacitação, a previsão de conversão do benefício em pecúnia nas hipóteses de falecimento ou aposentadoria por invalidez do servidor foi mantida, consoante nova redação dada ao art. 91, § 5º, da LC nº 13/1994.

Lado outro, destaca-se que a alteração promovida pela LC nº 84/2007, em atenção do comando constitucional inserto no art. 5º, XXXVI, da CF/1988 **assegurou o direito adquirido dos servidores públicos que até 06/05/2007 completaram os requisitos necessários à fruição da licença-prêmio**, conforme redação do art. 12 da LC nº 84/2007:

Art. 12. Fica garantido o direito de fruir a licença prêmio por assiduidade aos servidores que, na data de publicação desta Lei, tiverem preenchidos os requisitos necessários a sua obtenção, ressalvada a opção pela licença para capacitação.

Com a publicação da Lei estadual nº 6.371, de 02/07/2013, que promoveu, dentre outras, alterações no art. 91 da LC nº 13/994, foi excluída do texto legal a previsão que possibilitava a conversão em pecúnia da licença para capacitação não gozada.

Não obstante, o art. 3º, § 5º, da Resolução nº 165/2020, excepcionalmente, assegurou aos servidores que aderiram ao PAI a possibilidade de converter em pecúnia os períodos não fruídos de licenças-prêmio, que não tivessem sido computados como tempo de serviço para fins de concessão de abono de permanência. Cumpre registrar, que a **possibilidade de indenização não foi estendida aos períodos de licença capacitação não fruídos.**

Nesse sentido, **o requerente somente foi indenizado pelo saldo não fruído das licenças-prêmio adquiridas**, referentes ao exercício ininterrupto dos quinquênios de: 09/11/1988 a 08/11/1993; 09/11/1993 a 08/11/1998 e 09/11/1998 a 08/11/2003, apurado nos autos do processo 21.0.000017380-8.

Salienta-se que **os quinquênios seguintes, de 09/11/2003 até a aposentadoria do servidor, foram completados quando a licença-prêmio já havia sido substituída pela licença capacitação.**

Posto isto, considerando que não há previsão legal que autorize a conversão em pecúnia da licença capacitação em caso de aposentadoria voluntária, o requerente não tem direito a indenização pelo benefício.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina-se pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de indenização dos períodos de licença capacitação e do período de férias proporcional referente ao exercício de 2020/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À apreciação da douta Presidência.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rio Lima Alves de Medeiros, Secretário de Assuntos Jurídicos - SAJ**, em 01/04/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3138392** e o código CRC **CA7DF1E5**.

Decisão Nº 3824/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE

ACOLHO, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o Parecer Nº 963/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (3138392) da Secretaria de Assuntos Jurídicos, para **INDEFERIR** o pedido de indenização dos períodos de licença capacitação e do período de férias proporcional referente ao exercício de 2020/2021, formulado pelo servidor inativo **JOÃO LUIS DOS SANTOS OLIVEIRA**.

Dê-se ciência.



À Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, para publicação da decisão.

Ato contínuo, encaminhe-se o feito à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, para providências cabíveis.

Após, conclua-se os autos com as cautelas de praxe.

Teresina, 04 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/04/2022, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3159574** e o código CRC **7166FB67**.

1.5. 22.0.000020517-0

Parecer Nº 981/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SERVIDORA FALECIDA. PAGAMENTO AO SUCESSOR (FILHO) DE VALOR DEVIDO A *DE CUJUS*. FUNDAMENTAÇÃO NO ART. 5º. XXX DA CF C/C OS ARTS. 1.784 E 1.797 DO CÓDIGO CIVIL. PARECER PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA.

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise de acerca da legitimidade para recebimento de valores devidos ao sucessor da *de cujus* **Maria da Natividade Martins Castelo Branco**, servidora inativa e pensionista.

Constam nos autos:

a) Ficha funcional da falecida (3092202);

b) Certidão de óbito (3109305);

c) Informação Nº 16446/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/FOPAG (3110857), com valor devido a falecida;

d) Declaração de herdeiro único e inventariante; termo de inventário; e escritura pública de nomeação de inventariante e únicos herdeiros (3136436).

É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Os valores devidos ao falecido, que não puderam ser pagos em vida, integram seu patrimônio, e, portanto, aos bens que serão inventariados e partilhados entre seus herdeiros, em concordância com o direito de herança assegurado no art. 5º, XXX, da Constituição Federal de 1988.

Ademais, o Código Civil reforça que, antes de ser realizado o inventário e a partilha dos bens do finado, a herança é transmitida aos herdeiros, consoante o art. 1.784:

Art. 1.784. Aberta a sucessão, a herança transmite-se, desde logo, aos herdeiros legítimos e testamentários.

O dispositivo supracitado determina ainda, em seu art. 1.829, que a sucessão legítima é deferida a partir da seguinte ordem: aos descendentes, em concorrência com o cônjuge sobrevivente; aos ascendentes, em concorrência com o cônjuge; ao cônjuge sobrevivente; aos colaterais.

Art. 1.797. Até o compromisso do inventariante, a administração da herança caberá, sucessivamente:

I - ao cônjuge ou companheiro, se com o outro convivia ao tempo da abertura da sucessão;

II - ao herdeiro que estiver na posse e administração dos bens, e, se houver mais de um nessas condições, ao mais velho;

III - ao testamenteiro;

IV - a pessoa de confiança do juiz, na falta ou escusa das indicadas nos incisos antecedentes, ou quando tiverem de ser afastadas por motivo grave levado ao conhecimento do juiz.

Dessa forma, posto que os valores devidos por este Tribunal a ex-servidora configuram direito adquirido e portanto inquestionável seu recebimento, e que é direito dos sucessores herdarem a quantia que seria paga ao falecido ainda em vida, conclui-se que o valor apresentado pela FOPAG (3110857), referente a diferença de pensão/subsídio e 13º salário, deverão ser transmitidos a seus sucessores.

In casu, a falecida já era viúva e apresentava apenas um filho (também inventariante), como demonstrado por declaração e Escritura Pública de Nomeação de Inventariante expedida pelo 2º Ofício Extrajudicial de Timon - MA (3136436).

Partindo disso e do disposto no art.1.797 do CC, infere-se que somente persiste a figura do descendente Fernando Antônio Martins Castelo Branco como sucessor, cabendo a ele receber o valor correspondente as parcelas remuneratórias devidas a *de cujus*.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria de Assuntos Jurídicos opina pela possibilidade jurídica do pagamento dos valores devidos a *de cujus* ao inventariante e herdeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rio Lima Alves de Medeiros, Secretário de Assuntos Jurídicos - SAJ**, em 01/04/2022, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3149372** e o código CRC **EEA78F90**.

Decisão Nº 3793/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE

Vistos, etc.

ACOLHO, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o Parecer Nº 981/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (3149372) da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, para **DEFERIR** a concessão do pagamento dos valores devidos a *de cujus* **Maria da Natividade Martins Castelo Branco**, ao inventariante e herdeiro.

Dê-se ciência.

À Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, para publicação da decisão.

Ato contínuo, encaminhe-se o feito à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, para providências cabíveis.

Após, conclua-se os autos com as cautelas de praxe.

Teresina/PI, 01 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 01/04/2022, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3156712** e o código CRC **590CC301**.

1.6. 22.0.000025767-6

Parecer Nº 982/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. SERVIDOR APOSENTADO. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. SÍNDROME DEMENCIAL. LAUDO MÉDICO OFICIAL FAVORÁVEL. DEFERIMENTO.**I - RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de isenção de imposto de renda formulado pelo servidor inativo **João de Deus Lima**, Analista Judiciário/Oficial de Justiça, matrícula 1015460, por ser portador de doença grave.

Aos autos foram juntados os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (3123028);

b) Comprovante de Rendimento referente a fevereiro de 2022 (3123032);

Por meio do Despacho Nº 24009/2022 (3134985), a SUGESQ emitiu laudo oficial confirmando que a patologia do requerente (Síndrome demencial/alienação mental) consta no rol das doenças citadas na Lei nº 7713/88.

É o que cabia relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A pretensão deduzida envolve isenção do imposto de renda retido na fonte sob o fundamento de se possuir moléstia elencada no art. 6º da Lei n. 7.713/1988, alterada pela Lei n. 11.052, de 29 de dezembro de 2004.

Dispõe a Lei n. 7.713/1988, que trata da isenção do imposto de renda das pessoas físicas, *in verbis*:

Art. 6º *Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:*

(...)

XIV - os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

(...) (Grifou-se)

Por seu turno, o art. 30 da Lei nº 9.250/95 prevê que essas isenções de imposto de renda só podem ser efetuadas se a moléstia for comprovada por **perícia médica oficial**, confira-se:

Art. 30. *A partir de janeiro de 1996, para efeito do reconhecimento de novas isenções de que tratam os incisos XIV e XXI do art. 6º, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1992, a moléstia deverá ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (grifamos)*

Conforme laudo emitido em 25/03/2022 pela SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA - SUGESQ deste Tribunal, o requerente padece de Síndrome demencial/alienação mental, veja-se:

"a patologia do requerente (Síndrome demencial/alienação mental) consta no rol das doenças citadas na Lei nº 7713/88." (sic)

A manifestação da perícia médica oficial reconheceu a patologia do requerente dentre aquelas previstas no rol do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/1988.

Importante destacar que a presente isenção somente é aplicada aos proventos de aposentadoria. Nesse aspecto, restou comprovado que o requerente encontra-se aposentado, conforme se verifica em seu comprovante de rendimento anexo aos autos (3123032).

III - CONCLUSÃO

Em virtude do exposto, considerando o teor do laudo médico do Departamento de Saúde deste Tribunal, com fundamento no art. 6º, inc. XIV, da Lei nº 7.713/1988 c/c o art. 30 da Lei nº 9.250/95, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido, para conferir isenção de imposto de renda ao servidor inativo João de Deus Lima, com efeitos retroativos à data da emissão do laudo médico oficial.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rio Lima Alves de Medeiros, Secretário de Assuntos Jurídicos - SAJ**, em 01/04/2022, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3150091** e o código CRC **62E69889**.

Decisão Nº 3792/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE

Vistos, etc.

ACOLHO, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o Parecer Nº 982/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (3150091) da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, para **DEFERIR** o pedido de isenção de imposto de renda formulado pelo servidor inativo **João de Deus Lima**, Analista Judiciário/Oficial de Justiça, matrícula 1015460, com efeitos retroativos à data da emissão do laudo médico oficial.

Dê-se ciência ao Requerente.

À Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, para publicação da decisão.

Ato contínuo, encaminhe-se o feito à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, para providências cabíveis.

Após, conclua-se os autos com as cautelas de praxe.

Teresina/PI, 01 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 01/04/2022, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3156639** e o código CRC **DD7D9A21**.

1.7. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 27/2022 Livro D nº 3, Folha 129

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

CREONICE CARDOSO VIANA SENA e JOSÉ MOREIRA DE CASTRO

CREONICE CARDOSO VIANA SENA - é de estado civil VIÚVA, de profissão LAVRADOR(A), natural de VARGEM GRANDE-MA, nascido(a) em 25 de Dezembro de 1976, residente e domiciliado(a) R. PROJETADA 47, S/N, CARRASPANHA, ESPERANTINA-PI, telefone: (86) 9977-5861, filho(a) de ANTONIO FRANCISCO VIANA e CREUZA CARDOSO VIANA. JOSÉ MOREIRA DE CASTRO - é de estado civil VIÚVO, de profissão SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de ESPERANTINA-PI, nascido(a) em 13 de Maio de 1957, residente e domiciliado(a) CJ NOVO MILENIO, S/N Q-54 L-8, NOVO MILENIO, ESPERANTINA-PI, telefone: (86)9 9924-6917, filho(a) de FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO e JOANA MOREIRA DE CASTRO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

ESPERANTINA/PI, ____ de _____ de _____. _____ KELLY COÊLHO SILVA LAGES
ESCREVENTE

1.8. Portaria (Presidência) Nº 770/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 04 de abril de 2022

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2706717) do juiz de direito **SILVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR**, titular da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, de entrância inicial - Processo nº 21.0.000091396-8;

CONSIDERANDO a informação da SEAD (3160440);

CONSIDERANDO a Manifestação 6254 (3162496);

CONSIDERANDO a Decisão 3881 (3162542);

CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016, alterada através da Resolução nº 177/2020, de 27.04.2020,

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) dias de folga ao juiz de direito **SILVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR**, titular da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, de entrância inicial, em razão do exercício de plantão judicial realizado nos dias 19.12.2020, 01 e 02.05.2021, **a serem usufruídos nos dias 25, 26 e 27.05.2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 785/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 05 de abril de 2022

O Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (3165255) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 22.0.000030026-1;

RESOLVE

DESIGNAR o juiz de direito **JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal LESTE IX UFPI, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **NADYSON NIELLY ODORICO MIRANDA** e **ISADORA SOUSA CARVALHO**, que será realizado no dia 08 de abril de 2022, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 786/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 05 de abril de 2022

O Excelentíssimo senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2010/TJPI, de 06 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Central de Inquéritos da Comarca de Teresina;

CONSIDERANDO a disciplina contida na Resolução nº 128/2019/TJPI, de 04 de fevereiro de 2019, que estabelece novas disposições sobre a realização das audiências de custódia no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí

CONSIDERANDO as determinações do Conselho Nacional de Justiça plasmadas na Resolução 213, de 15 de dezembro de 2015, e sua recente modificação pela Resolução Nº 254, de 04/09/2018;

CONSIDERANDO a adesão do Tribunal de Justiça do Estado ao Projeto Audiência de Custódia, do Conselho Nacional de Justiça, com as particularidades locais;

CONSIDERANDO a Portaria Presidência Nº 60/2021 (2128022) que designou a juíza de direito **CÁSSIA LAGE DE MACEDO** para atuar nas audiências de custódia na Comarca de Teresina (processo nº 21.0.000000435-6);

CONSIDERANDO que conforme Portaria Presidência Nº 2411/2021 que estabelece a escala de férias dos magistrados de 1º grau para o ano de 2022, verifica-se que a juíza de direito **CÁSSIA LAGE DE MACEDO** estará em gozo de férias no período de 04.04 a 23.04.2022; (processo nº 21.0.000072183-0);

CONSIDERANDO que os Juízes Substitutos designados para substituição estão participando do III Curso de Formação Inicial Para Magistrados proposto pela EJUD/PI, de forma presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. ADIAR, *ad referendum* do Tribunal Pleno, em caráter de excepcionalidade, o início do gozo das férias regulamentares da juíza de direito **CÁSSIA LAGE DE MACEDO**, titular da Vara Única da Comarca de Marcos Parente, de entrância inicial, referentes ao 2º período de 2022 previstas para fruição a partir de 04.04 a 23.04.2022, devendo a fruição ocorrer a partir do dia **07.04.2022**.

Art. 2º. DESIGNAR o juiz de direito **ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS**, titular da Vara única da Comarca de São João do Piauí, de entrância intermediária, para, nos dias **07 e 08.04.2022**, atuar nas audiências de custódia na Comarca de Teresina, com competência plena, sem prejuízo das atribuições das atividades nas unidades em que está designado.

Art. 3º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 04.04.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 787/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 05 de abril de 2022

O Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (3149975) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 22.0.000030026-1;

RESOLVE



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9339 Disponibilização: Terça-feira, 5 de Abril de 2022 Publicação: Quarta-feira, 6 de Abril de 2022

DESIGNAR a juíza de direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento comunitário, a ser realizada no dia 30 de junho de 2022, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 788/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 05 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 757/2022 (3157929) - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 01 de abril de 2022, que designou o juiz de direito CARLOS EUGÊNIO MACEDO DE SANTIAGO, para responder pela Vara Única da Comarca de Jerumenha, no período de 04.04 a 23.04.2022.;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 786/2022 (3166150) - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 05 de abril de 2022, que adiou em caráter excepcional, o início do gozo das férias regulamentares da juíza de direito CÁSSIA LAGE DE MACEDO, referentes ao 2º período de 2022, previstas para fruição a partir de 04.04 a 23.04.2022, devendo a fruição ocorrer a partir do dia 07.04.2022 - SEI nº 22.0.000032259-1;

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria (Presidência) Nº 757/2022 (3157929), que designação do juiz de direito **CARLOS EUGÊNIO MACEDO DE SANTIAGO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Floriano, de entrância final, para responder plena, cumulativamente, e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Jerumenha, de entrância inicial, devendo a respondência ocorrer no **período de 07.04 a 26.04.2022**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 792/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 05 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 266/2022/TJPI, que estabelece medidas necessárias ao cumprimento de metas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Grupo de Sentenças tem por objetivo auxiliar o cumprimento do direito constitucional à razoável duração do processo por meio da observância das metas fixadas pelo CNJ e/ou pelo TJPI;

RESOLVE:

DESIGNAR os juízes de direito substitutos abaixo relacionados para atuarem no Grupo de Sentença que será realizada no período de abril a julho do ano em curso, de forma remota:

- Thiago Carvalho Martins

- Manoel Braga Filho

- Eduardo de Azevedo Lorangeira

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Edital Nº 121/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício (3158194) apresentado pela juíza de direito **MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**, titular da 1ª Vara da Infância e Juventude;

LEVA ao conhecimento dos Juízes de Direito do Estado do Piauí que ficam abertas, na Coordenadoria Administrativa do Tribunal Pleno (PLENOADM) do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 03 (três) dias, as inscrições dos interessados em participar do Mutirão de Audiências Concentradas na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina, que será realizada no período de **18 a 29 de abril** do ano em curso a ser realizado nas dependências das entidades e serviços de acolhimento, na Comarca abaixo relacionada:

01	TERESINA - 1ª Vara da Infância e Juventude	02 vagas
----	--	----------

Havendo quantidade de inscritos em número superior à quantidade de vagas ofertadas, serão escolhidos para participar do evento os magistrados de menor quantidade de participações em mutirões anteriores. A existência de candidatos com idêntica quantidade de participações anteriores resultará na escolha segundo a ordem de precedência das manifestações daqueles.

Será recusada a participação de magistrado que não esteja em dia com os serviços forenses na unidade judiciária de que é titular, segundo manifestação da Corregedoria Geral da Justiça.

Somente será considerada atuação efetiva, para os fins do disposto na Resolução nº 114/2018, a participação do magistrado até o final da atividade, cabendo à Coordenação da atividade acompanhar a atuação dos magistrados designados para atuar no evento, quanto à assiduidade, pontualidade, produtividade e obediência às regras estabelecidas, devendo apresentar relatório ao final da atividade e, de imediato, comunicar à Presidência a ocorrência de falha na atuação para, ouvido o magistrado, decisão sobre seu eventual desligamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 760/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 04 de abril de 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc,
CONSIDERANDO que a condução de procedimentos licitatórios necessários para reformas e construções exigem a consecução de atos mais complexos, que viabilizem a contratação de serviços especializados e de significativo valor;
CONSIDERANDO que a constituição de uma comissão especial permitirá maior dedicação dos seus membros e a consequente celeridade necessária, sem entrave das demandas habituais das Comissões Permanentes de Licitação, inclusive com relação às ações de prevenção da pandemia COVID-19, existentes na SLC;
CONSIDERANDO ser um dos principais eixos de ação desta Gestão o aparelhamento da Justiça, inclusive com construções e reformas de instalações físicas mais modernas, dentro do menor espaço de tempo e com a maior eficiência possíveis;
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI 21.0.000099096-2, despacho Nº 26759/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL3158197 e o Expediente Nº 14/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER3161967 e a Decisão Nº 3857/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, todos constantes no Processo SEI n. 21.0.000026510-9,

RESOLVE:

Art. 2º **CONSTITUIR**, com os servidores abaixo elencados, nova Comissão Especial de Licitação - CEL, cujo objetivo específico é conduzir os procedimentos destinados à contratação de serviços especializados de engenharia para atuar na condução do procedimentos destinados à contratação de serviços especializados de engenharia para **execução das obras de CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO MULTIUSO E PRÉDIO DA SUGESQ NO COMPLEXO JUDICIÁRIO**, demandada nos autos do Processo SEI 22.0.000025438-3:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PAULO DIAS FERREIRA DA SILVA	28055	Presidente
PAULINE DANIEL DE OLIVEIRA	28590	Membro
LUCIANO FERREIRA BANDEIRA FILHO	30358	Membro
PRISCYLLA MAGALHÃES DE ALMEIDA RAMOS FREITAS	28893	Apoio

Parágrafo único. A Comissão Especial de Licitação - CEL ora constituída terá poderes para receber, examinar, requisitar papéis e documentos e julgá-los à luz da legislação de regência dos procedimentos licitatórios.

Art. 3º A Comissão Especial de Licitação - CEL conduzirá todos os procedimentos licitatórios até a fase de homologação, praticando os atos necessários às contratações pretendidas, mirando, dentre outros princípios, a transparência, a publicidade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a eficiência.

Parágrafo único. O Secretário Geral, sem prejuízo da atuação direta deste Presidente, acompanhará os trabalhos da Comissão Especial de Licitação - CEL, e revisará os termos de referências e outros documentos pertinentes aos processos nela desenvolvidos.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria (Presidência) Nº 2171/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 08 de setembro de 2021 (2684213), publicada no Diário da Justiça n. 9212, de 0 de Setembro de 2021, pp. 4-5.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 781/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 05 de abril de 2022

Dispõe sobre a regulamentação da Conta-Depósito Vinculada ? bloqueada para movimentação (Resolução CNJ nº 169/2013) no âmbito do Poder Judiciário Piauiense e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Resolução CNJ nº 169/2013, e suas alterações implementadas pela Resolução CNJ nº 183/2013 e pela Resolução CNJ nº 248/2018;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir a existência de conta vinculada para depósito de valores retidos para fazer face aos encargos trabalhistas devidos aos funcionários contratados pelas empresas terceirizadas que prestam serviços ao Poder Judiciário Piauiense.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a Conta-Depósito Vinculada ? bloqueada para movimentação, como instrumento de gestão e gerenciamento de riscos para as contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam destacadas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra por este Tribunal e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

§1º - Os depósitos de que trata o *caput* deste artigo devem ser efetivados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Ordenador de Despesas respectivo.

§2º - Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

Art. 3º O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I - férias;

II - 1/3 constitucional;

III - 13º salário;

IV - multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V - incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Art. 4º Cabe ao Tribunal de Justiça do Piauí, para o fiel cumprimento do disposto no art. 5º da Resolução CNJ nº 169/2013, formalizar Termo de

Cooperação com Instituições Financeiras Oficiais para viabilizar a abertura de conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, a fim de receber os recursos previstos nesta Portaria.

Parágrafo único - A gestão do termo de cooperação técnica compete à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF com o auxílio da Superintendência de Gestão de Contratos - SGC.

Art. 5º Os instrumentos convocatórios e os contratos referentes às contratações de empresas para prestação dos serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra nas unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário Estadual, deverão conter expressamente:

I - a previsão de retenção, sobre o montante mensal devido à empresa, dos valores das rubricas previstas nos itens I a V, do art. 3º desta Portaria, em consonância com o art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013 e suas alterações;

II - os percentuais de retenção definidos no Anexo I desta Portaria;

III - os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, em conformidade com o estabelecido no termo de cooperação técnica previsto art. 4º desta Portaria;

IV - a previsão de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação prevista no inciso anterior;

V - a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, nos termos do art. 7º desta Portaria;

VI - a informação ao proponente de que, caso o banco público conveniado promova cobrança de tarifas bancárias para operacionalização da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados;

VII - a indicação de que será destacado do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os valores correspondentes às tarifas bancárias referidas no inciso anterior;

VIII - a cláusula de penalidade específica para a hipótese de descumprimento do disposto no inciso III do art. 6º desta Portaria.

§1º A retenção mensal, por posto de trabalho, deverá constar em valor pecuniário, além dos percentuais definidos no inciso II, no contrato e aditivos de repactuação.

§2º Quando não houver no instrumento contratual o valor estabelecido no parágrafo anterior, a SGC deverá anexar Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada aos processos de pagamento.

§3º O descumprimento do disposto no inciso III do art. 6º impossibilitará o início dos pagamentos, devendo constar como cláusula contratual conforme estabelece o inciso VIII.

Art. 6º Após a assinatura do contrato de prestação de serviços, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - a Superintendência de Gestão de Contratos - SGC remeterá à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ciência do contrato, expediente administrativo com as informações contratuais necessárias para abertura da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação;

II - a Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF oficiará o banco conveniado e a contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ciência do expediente administrativo previsto no inciso anterior, para abertura da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação.

III - a contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do SOF, deverá comparecer ao banco conveniado para entregar a documentação necessária para abertura da referida conta e assinar o termo específico que autoriza o Tribunal a acessar saldos e extratos, bem como movimentar valores da respectiva conta;

IV - o banco procederá à abertura da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação e oficiará o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no prazo estabelecido no termo de cooperação técnica.

Art. 7º Os saldos da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

Art. 8º A SGC deverá implementar mecanismos de controle que possibilitem obter as seguintes informações:

I - identificação dos empregados envolvidos no contrato, se são titulares ou substitutos;

II - data de disponibilização dos empregados para o Tribunal referente a cada contrato;

III - remuneração periódica;

IV - data da convenção coletiva;

V - período aquisitivo e gozado de férias;

Art. 9º Caberá à Superintendência de Gestão de Contratos - SGC, ao receber o pedido da empresa para RESGATE / MOVIMENTAÇÃO dos recursos da conta vinculada, no prazo de 02 (dois) dias úteis:

a) Anexar ao processo Contrato, Aditivos, Planilha de Custo e Formação de Preços Atualizada e Ordens de Serviço, se houver.

b) Promover a juntada das informações constantes no art. 8º, I, II e III, bem como se esses empregados prestaram efetivamente serviços nas unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

c) Encaminhar à SOF para análise de documentos e realização dos cálculos.

Art. 10. Caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, ao receber o pedido de RESGATE / MOVIMENTAÇÃO, no prazo de 08 (oito) dias úteis:

a) Verificar o pedido quanto à existência da documentação exigida no Anexo II;

b) Solicitar da empresa apresentação de documentos e/ou complementação de informações;

c) Solicitar ao banco o extrato da conta vinculada ao contrato;

d) Analisar a documentação exigida no Anexo II, averiguando se esses dados estão em conformidade com o previsto na Resolução CNJ 169/2013, bem como se as obrigações legais foram devidamente observadas pela empresa;

e) Proceder com os cálculos dos valores a serem resgatados;

f) Encaminhar relatório circunstanciado à Secretaria Geral para conhecimento e deliberação.

g) Proceder à emissão de autorização ao banco conveniado, se deferido o pedido de resgate ou movimentação da conta depósito vinculada - bloqueadas para movimentação.

§1º Não será contabilizado no prazo estabelecido no caput o tempo em que o processo estiver em diligência ou em análise por outro setor do Tribunal.

§2º O Tribunal solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

§3º Os prazos estabelecidos no caput serão renovados quando houver a solicitação do art. 10, b.

§4º Os valores a serem resgatados serão liberados, observando-se as retenções efetuadas e proporcionalmente à comprovação das rubricas solicitadas (13º, férias e rescisão).

Art. 10-A. A SOF deverá implementar mecanismos de controle que possibilitem obter as seguintes informações:

I - registros de resgates ou movimentações diretas da conta-depósito vinculada;

II - demais informações que possibilitem realizar a gestão da conta-depósito vinculada de forma efetiva.

Art. 11. O pedido da Contratada para resgate ou movimentação direta para a conta bancária do empregado deverá conter os documentos especificados no Anexo II desta Portaria.

§1º Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, havendo previsão em acordo ou convenção coletiva de

trabalho, a contratada deverá requerer a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado para certificar que os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

§2º Excepcionalmente, a critério da Administração, poderão ser aceitos outros documentos de comprovação das quitações trabalhistas e/ou previdenciárias não previstas no Anexo II.

Art. 12. O valor referente à multa do FGTS somente será liberado, em caso de rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, após apresentação dos documentos constantes do item III da Lista 1 do Anexo II desta Portaria.

Art. 13. A Contratada deverá apresentar a documentação necessária para a movimentação direta dos recursos para a conta bancária do empregado, com antecedência mínima de 22 dias úteis da data prevista para pagamento de verbas trabalhistas, observando os prazos dispostos na Resolução CNJ n. 169/2013 e na legislação trabalhista.

§1º Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no caput ou de documentação incompleta, o pedido de movimentação será indeferido.

§2º Na hipótese do §1º, o pagamento das verbas trabalhistas deverá ser efetuado diretamente pela contratada, que posteriormente poderá solicitar o resgate dos valores comprovadamente quitados.

Art. 14. Os novos editais de licitação, envolvendo mão de obra com previsão de dedicação exclusiva nas unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário estadual, deverão contemplar os preceitos desta Portaria.

Art. 15. Os contratos de prestação de serviços com mão de obra com dedicação exclusiva, atualmente vigentes no Tribunal, deverão ser aditados visando efetuar os seguintes ajustes:

I - excluir previsão de retenção do lucro sobre as verbas trabalhistas retidas;

II - especificar a metodologia de cálculo dos valores a serem retidos mensalmente, devendo constar os valores em moeda corrente para retenção por posto de trabalho;

III - estabelecer os requisitos para solicitação de resgate ou movimentação direta para conta bancária dos empregados, referente aos valores retidos em conta depósito vinculada - bloqueadas para movimentação.

Art. 16. Os índices e percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a remuneração, estão consolidados no Anexo I desta Portaria e deverão constar nos editais de licitação e nos contratos de prestação de serviços com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 16-A. As contas vinculadas serão encerradas, no caso de contratos com vigência expirada, quando o saldo for inferior à retenção de uma competência, e os valores existentes serão destinados ao titular da conta.

Art. 17. Os casos não previstos nesta portaria serão resolvidos observando-se a Resolução CNJ nº 169/2013 e alterações ou eventuais consultas realizadas ao Conselho Nacional de Justiça sobre o tema.

Art. 18. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria (Presidência) Nº 2845/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 24 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

ANEXO I

Percentuais para Contingenciamento de Encargos Trabalhistas a serem Aplicados sobre a Remuneração.

Título	VARIÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%					
	Outros Regimes de Tributação		Optantes do SIMPLES		Optantes da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
SUBMÓDULO: RAT:	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%	14,30%	19,80%
	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º salário	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Férias	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1/3 Constitucional	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
Subtotal	19,44%	19,44%	19,44%	19,44%	19,44%	19,44%
Incidência do módulo encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	6,67%	7,74%	5,54%	6,61%	2,78%	3,85%
Multa do FGTS incidente sobre a remuneração, férias, 1/3 constitucional e 13º salário	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%
Encargos a contingenciar	30,41%	31,48%	29,28%	30,35%	26,52%	27,59%
Tarifa bancária da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação						
Total a contingenciar						

1) A retenção em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação incidirá sobre os valores das rubricas previstas no art. 2º desta Portaria;

2) No primeiro e no último mês de vigência do contrato a Administração reterá integralmente a parcela relativa aos encargos de férias e 13º salário, quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias;

3) Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação deverão ser suportadas pelos custos administrativos constantes na proposta comercial da Contratada;

4) Os valores referentes à abertura da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação à sua manutenção e demais taxas serão retidos do pagamento mensal devido à contratada e creditados na conta, caso o banco oficial promova o desconto diretamente na conta;

5) Os saldos da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança ou por outro definido no

acordo de cooperação com o banco oficial, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

ANEXO II

LISTAS DE DOCUMENTOS PARA RESGATE OU MOVIMENTAÇÃO DE VALORES DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

Lista 1 - Documentos para Resgate de Valores

I - no caso de férias (todos os documentos elencados abaixo se referem à competência das férias):

a) planilha que contenha as seguintes informações: nome do prestador terceirizado, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao TJPI na condição de "titular" e período aquisitivo e concessivo das férias;

b) aviso prévio de férias;

c) folha de pagamento ou folha fiscal referente ao mês de competência das férias;

d) recibo de férias e/ou comprovante de pagamento - depósito bancário;

e) relatório RE - Relação de Trabalhadores:

e.1) relação dos trabalhadores constantes no arquivo Sefip;

e.2) relação dos trabalhadores constantes no arquivo Sefip - resumo do fechamento - empresa - FGTS;

f) relatório GRF:

f.1) guia de recolhimento do FGTS - GRF;

f.2) comprovante de pagamento da GRF;

g) relatório comprovante de declaração à previdência:

g.1) comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

h) relatório GPS:

h.1) guia da Previdência Social - GPS;

h.2) comprovante de pagamento da GPS;

i) protocolo de envio de arquivos conectividade social.

j) no caso entidades obrigadas ao eSocial, os documentos relacionados nas alíneas "g" e "h" serão substituídos por relatórios eSocial e DCTFweb:

j.1) Declaração completa gerada pelo DCTFweb, na categoria geral, em situação ativa (original ou retificadora);

j.2) Recibo de entrega da DCTFweb;

j.3) DARF gerado pela DCTFweb com detalhamento dos pagamentos previdenciários;

j.4) Comprovante de pagamento do DARF gerado pelo DCTFweb;

j.5) Caso necessário para esclarecimento dos valores individuais, cópia dos eventos S-5001 - Informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador, S-5002 - Imposto de renda retido na fonte, S-5003 - Informações do FGTS por Trabalhador, S-5011 - Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte, S-5012 - Informações do IRRF consolidadas por contribuinte, S-5013 - Informações do FGTS consolidadas por contribuinte.

II - no caso de 13º salário:

a) planilha que contenha as seguintes informações: nome do prestador terceirizado, data de admissão na empresa e data de disponibilização ao TJPI na condição de "titular", no ano de referência da gratificação natalina;

b) folha fiscal ou de pagamento referente ao 13º salário;

c) comprovante de pagamento do 13º salário;

d) relatório RE - relação de trabalhadores (competência da primeira e da segunda ou da única parcela):

d.1) relação dos trabalhadores constantes no arquivo Sefip;

d.2) relação dos trabalhadores constantes no arquivo Sefip - resumo do

fechamento - empresa - FGTS;

e) relatório GRF (competência da primeira e da segunda ou da única parcela):

e.1) guia de recolhimento do FGTS - GRF;

e.2) comprovante de pagamento da GRF;

f) protocolo de envio de arquivos conectividade social (competência da primeira e da segunda ou da única parcela);

g) relatório RE - relação dos trabalhadores constantes no arquivo Sefip (competência 13);

h) relatório de declaração à Previdência:

h.1) comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS (competência 13);

i) relatório GPS (competência 13):

i.1) guia da Previdência Social - GPS;

i.2) comprovante de pagamento da GPS;

j) comprovante de envio de arquivos conectividade social (competência 13);

k) no caso de entidades obrigadas ao eSocial, os documentos relacionados nas alíneas "g", "h", "i" e "j" serão substituídos por relatórios eSocial e DCTFweb:

k.1) declaração completa gerada pelo DCTFweb, na categoria anual (13º salário), em situação ativa (original ou retificadora);

k.2) recibo de entrega da DCTFweb anual;

k.3) DARF gerado pela DCTFweb anual com detalhamento dos pagamentos previdenciários;

k.4) comprovante de pagamento do DARF gerado pelo DCTFweb;

k.5) caso necessário para esclarecimento dos valores individuais, cópia dos eventos S-5001 - Informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador, S-5002 - Imposto de renda retido na fonte, S-5003 - Informações do FGTS por Trabalhador, S-5011 - Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte, S-5012 - Informações do IRRF consolidadas por contribuinte, S-5013 - Informações do FGTS consolidadas por contribuinte.

III - no caso de rescisão (todos os documentos elencados abaixo se referem à competência da rescisão):

a) planilha que contenha as seguintes informações: nome do prestador terceirizado, data de admissão na empresa e data de disponibilização ao TJPI na condição de "titular";

b) termo de rescisão de contrato de trabalho - TRCT;

c) Termo de Homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho - THRCT (se houver previsão em acordo ou convenção coletiva);

d) Termo de Quitação de Rescisão de Contrato de Trabalho - TQRCT, (Caso **NÃO** ocorra a homologação da rescisão de Contrato Individual de Trabalho, prevista no acordo ou convenção coletiva);

e) comprovação de depósito em conta bancária do empregado relativo ao valor líquido do Termo de Rescisão;

f) demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório (multa do FGTS);

g) guia de recolhimento rescisório do FGTS devidamente quitada;

h) folha de pagamento ou folha fiscal referente ao mês de competência da rescisão;

i) relatório RE - relação de trabalhadores:

i.1) relação dos trabalhadores constantes no arquivo Sefip;

i.2) relação dos trabalhadores constantes no arquivo Sefip - resumo do

fechamento - Empresa - FGTS;

j) relatório GRF:

- j.1) guia de recolhimento do FGTS - GRF;
- j.2) comprovante de pagamento da GRF;
- k) relatório comprovante de declaração à Previdência:
- k.1) comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- l) relatório GPS:
- l.1) guia da Previdência Social - GPS;
- l.2) comprovante de pagamento da GPS;
- m) protocolo de envio de arquivos conectividade
- n) no caso de entidades obrigadas ao eSocial, os documentos relacionados nas alíneas "k" e "i" serão substituídos por relatórios eSocial e DCTFweb:
- n.1) declaração completa gerada pelo DCTFweb, na categoria geral, em situação ativa (original ou retificadora);
- n.2) recibo de entrega da DCTFweb; n.3) DARF gerado pela DCTFweb com detalhamento dos pagamentos previdenciários;
- n.4) comprovante de pagamento do DARF gerado pelo DCTFweb;
- n.5) caso necessário para esclarecimento dos valores individuais, cópia dos eventos S-5001 - Informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador, S-5002 - Imposto de renda retido na fonte, S-5003 - Informações do FGTS por trabalhador, S-5011 - Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte, S-5012 - Informações do IRRF consolidadas por contribuinte, S-5013 - Informações do FGTS consolidadas por contribuinte.

Lista 2 - Documentos para Movimentação de Valores

I - no caso de férias:

- a) planilha que contenha as seguintes informações: nome do prestador terceirizado, CPF e dados bancários, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao TJPI na condição de "titular", período aquisitivo e concessivo das férias e valor líquido a ser movimentado;
- b) aviso de férias e folha de pagamento com indicação do nome do prestador terceirizado.

II - no caso de 13º salário:

- a) planilha que contenha as seguintes informações: nome do prestador terceirizado, CPF e dados bancários, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao TJPI na condição de "titular" no ano de referência da gratificação natalina e valor líquido a ser movimentado;
- b) folha de pagamento do 13º salário.

III - no caso de rescisão:

- a) planilha que contenha as seguintes informações: nome do prestador terceirizado, CPF e dados bancários, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao TJPI na condição de "titular" e somatório das verbas rescisórias para as quais há previsão na conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação;
- b) folha de pagamento ou fiscal da rescisão com todas as rubricas detalhadas;
- c) valores discriminados de férias vencidas ou a vencer e respectivo 1/3 constitucional;
- d) valor do 13º salário proporcional;
- e) guia de recolhimento do FGTS rescisório por empregado;
- f) planilha com informações dos empregados (nome, CPF e dados bancários);
- g) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT;
- h) Termo de Homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho - THRCT (se houver previsão em acordo ou convenção coletiva).

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.17. Portaria (Presidência) Nº 717/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 30 de março de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as informações nos autos do Processo SEI nº 22.0.000027077-0;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019 e Provimento Conjunto nº 41/2021, o pagamento de **2,5 (duas diárias e meia) para seu deslocamento fora do Estado**, no valor total de **R\$ 2.665,10 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)** ao Magistrado **Georges Cobiniano Sousa de Melo**, em virtude de seu deslocamento à cidade de **Curitiba/PR**, com o fito de participar no IV Encontro Paranaense de Justiça Restaurativa, promovido pelo Tribunal de Justiça do Paraná, no período de **30/03/22 a 01/04/22**.

Art. 2º Com o fito de garantir o cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, **DETERMINO** que o beneficiário das diárias apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3148221** e o código CRC **22196B79**.

1.18. Portaria (Presidência) Nº 790/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021 e Resolução nº 245/2021;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3967/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3166380), nos autos do processo SEI nº 21.0.000037602-4,



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9339 Disponibilização: Terça-feira, 5 de Abril de 2022 Publicação: Quarta-feira, 6 de Abril de 2022

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR aos servidores abaixo a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-los no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva, conforme descrito abaixo:

ITEM	NOME	NÍVEL	PERÍODO
1	CLAUDYA CELYNA DE ARAÚJO ALCANTARA NEVES	IV	ABRIL/2022
2	IRACEMA LEAL LEÃO	IV	ABRIL/2022
3	MARINALVA FÉLIX DE MACÊDO	IV	MAIO/2022
4	TARSIS DAYLAN SEPÚLVEDA COELHO BRITO	IV	JUNHO/2022

§ 1º Os servidores mencionados nesta Portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º Os servidores passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para os servidores mencionados nesta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 05 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3166382** e o código CRC **81404B62**.

1.19. Portaria (Presidência) Nº 783/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de abril de 2022

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93 combinado com o art 2º da Resolução nº 19/2007 de 11 de outubro de 2007, deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir as Comissões Permanentes de Licitação (CPL-1 e CPL-2), as quais terão a seguinte composição:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1 - CPL-1

PRESIDENTE: Paulo Dias Ferreira da Silva (Matrícula nº 28055)

MEMBROS: Priscylla Magalhães de Almeida Ramos Freitas (Matrícula nº 28893) e Pauline Daniel de Oliveira (Matrícula nº 28590)

SUPLENTE: Aline Tarciana Batista de Almeida Cerqueira (Matrícula nº 473365-7)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2 - CPL-2

PRESIDENTE: Maikon Lima Ferreira (Matrícula nº 27682)

MEMBROS: Lana Thaysa Marques Rêgo (Matrícula nº 28641) e Charles Antonio Gomes Evaristo (Matrícula nº 30815)

SUPLENTE: Jéssyca Alves de Sá Sousa (Matrícula nº 29993)

Parágrafo único. As Comissões Permanentes de Licitação atuarão junto à Superintendência de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sob a direção da Superintendente de Licitações e Contratos do TJ/PI, auxiliados pela Seção de Apoio da SLC.

Art. 2º As CPL's são responsáveis pela elaboração dos editais de licitação e seus anexos e demais atos de instrução processual.

Art. 3º Cabe às CPL's atuarem em todos os procedimentos licitatórios, incluindo dispensas e inexigibilidades, que lhes forem distribuídos.

Art. 4º Nos termos do Art. 51, § 3º, da Lei nº 8.666/93, os membros das Comissões de Licitações responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º Fica revogada a Portaria (Presidência) Nº 163/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3165973** e o código CRC **08BBCBC1**.

1.20. Portaria (Presidência) Nº 771/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 517/2022 - PJPI/COM/TER/FORTER/1VARINFJUVTER (3126947), a Retificação de Informação Nº 53/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3156433) e a Decisão Nº 3884/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3162662), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000023777-2,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, Provimento Conjunto Nº 41/2021 e Provimento Conjunto Nº 63/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o pagamento de **4,5 (quatro diárias e meia)**, no valor

total de **R\$ 4.797,18 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)** à Magistrada **Maria Luíza de Moura Mello e Freitas**, em virtude de seu deslocamento à cidade de **João Pessoa - PB**, com a finalidade de participar do XX Encontro do Colégio da Infância e Juventude, do XXIX Fórum Nacional da Justiça Juvenil e do XII Fórum Nacional da Justiça Protetiva - FONAJUP e FONAJUV, no **período de 12 a 16 de junho de 2022**.

Art. 2º Com o fito de garantir o cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, **DETERMINO** que o(a) beneficiário(a) das diárias presente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, relatório de viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3162669** e o código CRC **4559603A**.

1.21. Portaria (Presidência) Nº 784/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de abril de 2022

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93 combinado com o art 2º da Resolução nº 19/2007 de 11 de outubro de 2007, deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para atuar no exercício das funções de pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do art. 3º, inc. IV, Lei nº 10.520/02, os servidores abaixo nominados:

PREGOEIROS:

1. Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal (Matrícula nº 27852)
2. Carlos Alberto da Silva Moura Junior (Matrícula nº 29500)

EQUIPE DE APOIO

1. Aline Tarciana Batista de Almeida Cerqueira (Matrícula nº 473365-7)
2. Dielson Monteiro Brandão Filho (Matrícula nº 29288)
3. Priscylla Magalhães de Almeida Ramos Freitas (Matrícula nº 28893)
4. Lana Thaysa Marques Rêgo (Matrícula nº 28641)
5. Pauline Daniel de Oliveira (Matrícula nº 28590)
6. Jéssyca Alves de Sá Sousa (Matrícula nº 29993)
7. Luciano Ferreira Bandeira Filho (Matrícula nº 30358)
8. Charles Antonio Gomes Evaristo (Matrícula nº 30815)
9. Daniel Moura Lima (Matrícula nº 30920)

Parágrafo único. Os servidores da Equipe de Apoio atuarão junto à Superintendência de Licitações e Contratos deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sob a orientação da chefia imediata da Seção de Apoio e direção da Superintendência de Licitações e Contratos do TJ/PI.

Art. 2º O pregoeiro é o agente responsável pelo processamento das licitações realizadas na modalidade pregão, atuando na sua fase externa. A ele incumbe a prática de todos os atos previstos em lei em referido procedimento licitatório.

Parágrafo único. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 4º Fica revogada a Portaria (Presidência) Nº 164/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3165997** e o código CRC **2FE42FBC**.

1.22. Portaria (Presidência) Nº 772/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019, Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021 e Resolução nº 245/2021;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3885/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3162676), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000122432-5,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a Gratificação por Condição Especial de Trabalho - **GCET - NÍVEL III**, atribuída à servidora **LUCIANA GAYOSO E ALMENDRA IBIAPINA**, matrícula nº 1035223, através da Portaria (Presidência) Nº 536/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de março de 2022, conforme publicada no DJE Nº 9318, no dia 8 de Março de 2022 (3086430).

Art. 2º ATRIBUIR às servidoras abaixo, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-las no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva, conforme discriminado:

ITEM	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	NÍVEL	PERÍODO
------	-------------	-----------	-------	---------



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9339 Disponibilização: Terça-feira, 5 de Abril de 2022 Publicação: Quarta-feira, 6 de Abril de 2022

1	LUCIANA GAYOSO E ALMENDRA IBIAPINA	1035223	Nível I	FIXA
2	ADELLE LIMA E SILVA DE CARVALHO	3555	Nível IV	ABRIL/2022

§ 1º As servidoras mencionadas nesta portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º As referidas servidoras passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 3º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelas servidoras em condições especiais de trabalho.

Art. 4º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para as servidoras mencionadas nesta portaria.

Art. 5º Os efeitos desta portaria retroagem do dia 1º de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3162688** e o código CRC **AD29F27A**.

1.23. Portaria (Presidência) Nº 776/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 566/2022 - PJPI/COM/TER/2VARINFJUVTER (3153470), a Informação Nº 21065/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3160457) e a Decisão Nº 3898/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3163505), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000024992-4,

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, Provimento Conjunto Nº 41/2021 e Provimento Conjunto Nº 63/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o pagamento de **4,5 (quatro diárias e meia)**, no valor total de **R\$ 4.797,18 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)** à Magistrada **Elfrida Costa Belleza Silva**, em virtude de seu deslocamento à cidade de **João Pessoa - PB**, com a finalidade de participar do XX Encontro do Colégio da Infância e Juventude, do XXIX Fórum Nacional da Justiça Juvenil e do XII Fórum Nacional da Justiça Protetiva - FONAJUP e FONAJUV, no **período de 12 a 16 de junho de 2022**.

Art. 2º Com o fito de garantir o cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, **DETERMINO** que o(a) beneficiário(a) das diárias apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, relatório de viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3163716** e o código CRC **934B76B4**.

1.24. Portaria (Presidência) Nº 777/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 565/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES2 (3152769), a Informação Nº 20960/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3159632) e a Decisão Nº 3900/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3163678), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000030516-6,

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, Provimento Conjunto Nº 41/2021 e Provimento Conjunto Nº 63/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o pagamento de **1,5 (uma diária e meia)**, no valor total de **R\$ 1.853,94 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)** ao Magistrado **Rodrigo Tolentino**, em virtude de seu deslocamento à cidade de **Brasília - DF**, com a finalidade de acompanhar o Presidente do Tribunal de Justiça em reunião no Supremo Tribunal Federal (STF) para tratar de assuntos institucionais, no **período de 16 a 17 de março de 2022**.

Art. 2º Com o fito de garantir o cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, **DETERMINO** que o(a) beneficiário(a) das diárias apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, relatório de viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3163829** e o código



CRC B6905C98.

1.25. Portaria (Presidência) Nº 780/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as informações constantes dos autos do Processo SEI 22.0.000029944-1;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 17 de abril de 2022, VINICIUS DE SOUSA ALMEIDA, matrícula 28151, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC-04**, da Vara Única da Comarca de Porto.

Art. 2º EXONERAR, a partir do dia 17 de abril de 2022, RÔMULO SILVA RIBEIRO, matrícula 26922, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC-04**, da Vara Única da Comarca de Porto.

Art. 3º EXONERAR, a partir do dia 17 de abril de 2022, WELLINGTON CHARLES BUENO, matrícula 27491, do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06**, da Vara Única da Comarca de Porto.

Art. 4º EXONERAR, a partir do dia 17 de abril de 2022, GABRIEL ALBUQUERQUE DANTAS DA SILVA, matrícula 30334, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC-04**, da Vara Única da Comarca de Corrente.

Art. 5º EXONERAR, a partir do dia 17 de abril de 2022, MARIO SÉRGIO COUTINHO RAULINO, matrícula 29265, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC-04**, da Vara Única da Comarca de Corrente.

Art. 6º EXONERAR, a partir do dia 17 de abril de 2022, ESTHER SOUZA ALVES GOMES, matrícula 30549, do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06**, da Vara Única da Comarca de Corrente.

Art. 7º NOMEAR, sem quebra de vínculo, a partir do dia 18.04.2022, VINICIUS DE SOUSA ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC-04**, da Vara Única da Comarca de Corrente.

Art. 8º NOMEAR, sem quebra de vínculo, a partir do dia 18.04.2022, RÔMULO SILVA RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC-04**, da Vara Única da Comarca de Corrente.

Art. 9º NOMEAR, sem quebra de vínculo, a partir do dia 18.04.2022, WELLINGTON CHARLES BUENO, para exercer o cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06**, da Vara Única da Comarca de Corrente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3164561** e o código CRC **A96C45E5**.

1.26. Portaria (Presidência) Nº 794/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019, Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021 e Resolução nº 245/2021;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3973/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3166530), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000032700-3,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR ao servidor **FELIPE GUIMARÃES MARTINS HOLANDA**, matrícula nº 30294, a Gratificação por Condição Especial de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV - FIXA, a partir do mês de ABRIL/2022**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-lo no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.

§ 1º O servidor mencionado nesta portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º O referido servidor passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelo servidor em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para o servidor mencionado nesta portaria.

Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 1º de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 05 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3166532** e o código CRC **441BB7B2**.

1.27. Portaria (Presidência) Nº 793/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019, Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021 e Resolução nº 245/2021;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3971/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3166517), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000032697-0,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR à servidora **LÉIA SILVA MELO**, matrícula nº 29973, a Gratificação por Condição Especial de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV - FIXA, a partir do mês de ABRIL/2022**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-la no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.

§ 1º A servidora mencionada nesta portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º A referida servidora passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pela servidora em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para a servidora mencionada nesta portaria.

Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 1º de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 05 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3166521** e o código CRC **64C03C06**.

1.28. Portaria (Presidência) Nº 791/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019, Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021 e Resolução nº 245/2021;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3968/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3166474), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000032692-9,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR à servidora **DÉBORA LEOPOLDINO NOGUEIRA**, matrícula nº 29988, a Gratificação por Condição Especial de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV - FIXA, a partir do mês de ABRIL/2022**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-la no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.

§ 1º A servidora mencionada nesta portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º A referida servidora passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pela servidora em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para a servidora mencionada nesta portaria.

Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 1º de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 05 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3166484** e o código CRC **C5B46FDA**.

1.29. Portaria (Presidência) Nº 782/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de abril de 2022

O Excelentíssimo senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Justiça o Estado do Piauí zelar pela observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, dentre eles o da eficiência e da celeridade;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 56, de 09 de dezembro de 2022, que instituiu o julgamento eletrônico nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Poder Judiciário Piauiense, por meio do Plenário Virtual;

CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento da ferramenta do Plenário Virtual;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a magistrada **LISABETE MARIA MARCHETTI**, Juíza de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, para coordenar os trabalhos de desenvolvimento e aperfeiçoamento do Plenário Virtual das Turmas Recursais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei

11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3165463** e o código CRC **D524E6F4**.

1.30. 21.0.000096171-7

Manifestação Nº 4949/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ

Trata-se de pedido formulado em 1º de outubro de 2021 por **ZILNÉIA GOMES BARBOSA DA ROCHA**, magistrada aposentada por meio da Portaria (Presidência) nº 2570/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 26 de outubro de 2021 (2810475), objetivando o pagamento de valores referentes às férias vencidas e não gozadas (2740559).

A SAJ exarou parecer pelo deferimento do pedido em Id. 2810794, para que seja efetuado o pagamento da indenização dos períodos de férias não gozados, além dos terços constitucionais faltantes mencionados na Informação SEAD 65137 (2741364) e discriminados na Informação FOPAG 66470 (2755329).

Em Despacho Nº 16778/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (3076014) a SAJ fez referência ao Parecer nº 759/2022 para afirmar que o pagamento de férias da magistrada se enquadraria na Resolução nº 241/2021, **caso estivesse englobada na tabela do Anexo I da resolução**, a qual a SAJ não teria acesso, em razão da restrição posta no processo SEI no qual foi elaborada tal Resolução.

Através da Informação Nº 16020/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3106351), a SEAD informou que a magistrada requerente não se encontra na lista de beneficiários e que a ela solicitou aposentadoria em 28.06.2021, através dos autos SEI Nº 21.0.000060027-7, concedida nos termos da Portaria (Presidência) Nº 2601/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, datada de 28.10.2021 (link externo).

Diante da nova informação de que a magistrada não se encontra arrolada na listagem de beneficiários do processo SEI 22.0.000003587-8, vieram os autos à SAJ para manifestação acerca da aplicabilidade ou não da Resolução nº 241/2021 no caso em tela e nos demais de mesma natureza.

É o relatório. Passo a opinar.

Considerando a novidade dos fatos informados pela SEAD em Id. 3106351, o feito foi reenviado a esta Secretaria para manifestação acerca da aplicação da Resolução nº 241/2021 ou Provimento nº 27/2014 ao caso em comento, que diz respeito ao pagamento das férias não usufruídas durante o tempo de serviço pela magistrada aposentada Zilnéia Gomes Barbosa da Rocha.

No parecer nº 759/2022 (Id. 3068868), que se referiu ao pagamento das férias não usufruídas ao Desembargador **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, este órgão consultivo explicou o seguinte:

"Pois bem, a partir da análise dos dois atos normativos do TJPI, observa-se que nenhum dos dois previu aplicação distinta a depender da condição de ativo ou de inativo do credor.

Ademais, deve-se reconhecer que a Resolução nº 241/2014 é mais específica do que o Provimento nº 27/2014, uma vez que é voltada exclusivamente ao pagamento de férias não gozadas pelos magistrados.

Vislumbrando-se que o caso concreto poderia, a priori, enquadrar-se no campo de aplicação de ambos os atos normativos, à luz do critério da especialidade, entende-se que a norma especial deve prevalecer sobre a norma geral, vale dizer, a Resolução nº 241/2021 deve prevalecer."

Nessa manifestação, foi dito que o art. 1º da Resolução nº 241/2021 não faz diferenciação entre a condição de ativo ou inativo do magistrado para fins de aplicação desse ato normativo. De fato, a norma afirma que consolidará os valores devidos aos magistrados de 1º e 2º graus, sem dispor sobre a espécie de vínculo que mantenham com o Tribunal atualmente. Vale reler esse artigo:

"RESOLVE:

Art. 1º Consolidar os valores devidos aos magistrados de 1º e 2º grau referente a férias não gozadas por necessidade do serviço público, em acúmulo superior a 60 (sessenta) dias, conforme tabela apresentada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD - Anexo I."

Devido à abrangência da norma, a SAJ não vê óbice à aplicação da Resolução nº 241/2021 à situação da magistrada requerente Zilnéia Gomes Barbosa da Rocha, de modo que entende ser devida a sua inclusão na lista de beneficiários.

Desta feita, recomenda-se a aplicação da Resolução nº 241/2021 a todos os casos de pagamento de férias vencidas e não gozadas por necessidade do serviço público aos magistrados ativos e inativos do TJPI que venham a ser requeridos futuramente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Com este parecer, devolvem-se os autos.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rio Lima Alves de Medeiros, Secretário de Assuntos Jurídicos - SAJ**, em 30/03/2022, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3118689** e o código CRC **862E8D56**.

Decisão Nº 3809/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE

Vistos, etc.

Acato, na íntegra, por seus próprios fundamentos, a Manifestação Nº 4949/2022 (3118689), da Secretaria de Assuntos Jurídicos, para declarar a aplicabilidade da Resolução nº 241/2021 à situação da magistrada requerente Zilnéia Gomes Barbosa da Rocha, devendo a mesma ser incluída na lista de magistrados que fazem jus à indenização de 10 (dez) dias de férias não gozadas, reconhecidas até o ano de 2021, de acordo com os requisitos previstos no artigo 8º da Resolução TJPI nº 149/2019.

Outrossim, determino a aplicação da Resolução nº 241/2021 a todos os casos de pagamento de férias vencidas e não gozadas por necessidade do serviço público aos magistrados ativos e inativos do TJPI que venham a ser requeridos futuramente.

À SAJ, para publicação.

Após, encaminhem-se os autos à SEAD e à SECGER, para conhecimento e demais providências.

Cumpra-se.

Teresina, 01 de abril de 2022.

Desembargador José Ribamar Oliveira

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 01/04/2022, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3157421** e o código CRC **3AD7D3EB**.

1.31. 21.0.000100562-3

Manifestação Nº 5780/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ**RELATÓRIO**

Trata-se de pedido formulado em 13 de outubro de 2021 por **LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA**, magistrado aposentado por incapacidade mediante a Portaria (Presidência) Nº 2293/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 22/09/2021 (fl. 4 do arquivo 2771919), objetivando o pagamento de valores referentes às férias vencidas e não gozadas (2771916).

A SAJ exarou parecer pelo deferimento parcial do pedido em Id. 2788705), sem incidência do Imposto de Renda.

A Presidência acatou o parecer e proferiu decisão (2788705), sem incidência do Imposto de Renda.

O feito estava seguindo as diretrizes do Provimento nº 27/2014. Ocorre que, diante do entendimento exarado na Decisão Nº 3176/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ - 3119049 (autos SEI N. 21.0.000093047-1) de que os períodos de férias não gozados dos magistrados ativos e inativos serão pagos nos termos da Resolução nº 241/2021, os autos foram encaminhados à SAJ para nova manifestação.

É o relatório. Passo a opinar.

O feito foi reenviado a esta Secretaria para manifestação acerca da aplicação da Resolução nº 241/2021 ou Provimento nº 27/2014 ao caso em comento, que diz respeito ao pagamento das férias não usufruídas durante o tempo de serviço pelo magistrado aposentado **LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA**.

No parecer nº 759/2022 (Id. 3068868), que se referiu ao pagamento das férias não usufruídas ao Desembargador **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, este órgão consultivo explicou o seguinte:

"Pois bem, a partir da análise dos dois atos normativos do TJPI, observa-se que nenhum dos dois previu aplicação distinta a depender da condição de ativo ou de inativo do credor.

Ademais, deve-se reconhecer que a Resolução nº 241/2014 é mais específica do que o Provimento nº 27/2014, uma vez que é voltada exclusivamente ao pagamento de férias não gozadas pelos magistrados.

Vislumbrando-se que o caso concreto poderia, a priori, enquadrar-se no campo de aplicação de ambos os atos normativos, à luz do critério da especialidade, entende-se que a norma especial deve prevalecer sobre a norma geral, vale dizer, a Resolução nº 241/2021 deve prevalecer."

Nessa manifestação, foi dito que o art. 1º da Resolução nº 241/2021 não faz diferenciação entre a condição de ativo ou inativo do magistrado para fins de aplicação desse ato normativo. De fato, a norma afirma que consolidará os valores devidos aos magistrados de 1º e 2º grau, sem dispor sobre a espécie de vínculo que mantenham com o Tribunal atualmente. Vale reler esse artigo:

"RESOLVE:

Art. 1º Consolidar os valores devidos aos magistrados de 1º e 2º grau referente a férias não gozadas por necessidade do serviço público, em acúmulo superior a 60 (sessenta) dias, conforme tabela apresentada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD - Anexo I."

Devido à abrangência da norma e ao princípio da especialidade, a SAJ entende que deve ser aplicada a Resolução nº 241/2021 ao pagamento das férias vencidas e não gozadas do magistrado requerente.

Desta feita, recomenda-se a aplicação da Resolução nº 241/2021 a todos os casos de pagamento de férias vencidas e não gozadas por necessidade do serviço público aos magistrados ativos e inativos do TJPI que venham a ser requeridos futuramente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Com este parecer, devolvem-se os autos.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rio Lima Alves de Medeiros, Secretário de Assuntos Jurídicos - SAJ**, em 30/03/2022, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3145654** e o código CRC **E526E804**.

Decisão Nº 3877/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE

Vistos, etc.

Acato, na íntegra, por seus próprios fundamentos, a Manifestação Nº 5780/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (3145654) da Secretaria de Assuntos Jurídicos, para declarar a aplicabilidade da Resolução nº 241/2021 ao pagamento das férias vencidas e não gozadas do magistrado **LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA**.

Outrossim, determino a aplicação da Resolução nº 241/2021 a todos os casos de pagamento de férias vencidas e não gozadas por necessidade do serviço público aos magistrados ativos e inativos do TJPI que venham a ser requeridos futuramente.

À Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, para publicação.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e à Secretaria Geral - SECGER para conhecimento e demais providências.

À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para os devidos fins.

Cumpra-se.

Teresina, 04 de abril de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/04/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3162477** e o código CRC **8C597334**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 1145/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de abril de 2022

Portaria Nº 1145/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de abril de 2022

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ Nº 227, de 15 de junho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 215/2021, de 19 de abril de 2021, deste Tribunal de Justiça, que institui condições especiais de trabalho para magistrados e servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição; e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3788/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000039074-4,

R E S O L V E :

CONCEDER A RENOVAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO, na modalidade teletrabalho, à servidora **LORANDA TOMAZ DA**



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9339 Disponibilização: Terça-feira, 5 de Abril de 2022 Publicação: Quarta-feira, 6 de Abril de 2022

ROCHA, Analista Judicial, matrícula nº 29982, lotada na Vara Única da Comarca de Cristino Castro, nos termos dos artigos 1º, § 2º, e 2º, IV, da Resolução Nº 215/2021, deste Tribunal de Justiça, pelo **prazo de 01 (um) ano**, sem o acréscimo de produtividade trazida na Resolução CNJ Nº 227/2016 e no Provimento Conjunto nº 35/2017 - TJPI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 04/04/2022, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3159454** e o código CRC **AE2C8820**.

2.2. Portaria Nº 1149/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de abril de 2022

Portaria Nº 1149/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de abril de 2022

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017 que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO o Requerimento do MM. Juiz de Direito Carlos Alberto Bezerra Chagas;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 950/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT; e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3720/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 22.0.000018442-3,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o REGIME DE TELETRABALHO no JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO, em benefício do servidor **DANIEL RAMOS GUIMARÃES**, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Magistrado, matrícula nº 30445, pelo **prazo de 01 (um) ano**, em caráter inicial, observando-se o disposto no art. 9º §2º do Provimento Conjunto Nº 35/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 04/04/2022, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3160985** e o código CRC **F2D4A64C**.

2.3. Portaria Nº 1159/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de abril de 2022

Portaria Nº 1159/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3866/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000019285-0,

R E S O L V E :

ADIAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **LUCÍOLA GOMES DE MACÊDO FREITAS**, Analista Judicial, matrícula nº 3639, lotada na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, relativas ao **exercício de 2021/2022 (1ª fração)**, marcadas para o período de 04/07/2022 a 13/07/2022, nos termos da Escala de Férias publicada em 10/11/2021 no DJe Nº 9253, a fim de que sejam usufruídas no período de **05/09/2022 a 14/09/2022**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 05/04/2022, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3163151** e o código CRC **63D950DD**.

2.4. Portaria Nº 1160/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de abril de 2022

Portaria Nº 1160/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3859/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000024373-0,

R E S O L V E :

ALTERAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **30 (trinta) dias de férias** regulamentares da servidora **IVONE ARAÚJO LIMA**, Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula nº 413927-5, lotada na Central de Inquéritos da Comarca de Teresina-PI, relativas ao **exercício de 2021/2022**, marcadas para o período de 16/05/2022 a 14/06/2022, nos termos da Escala de Férias publicada em 10/11/2021 no DJe Nº 9253, a fim de que sejam usufruídas no período de **02 a 31 de maio de 2022**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 05/04/2022, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3163153** e o código CRC **9A9EFAE**.

2.5. Portaria Nº 1162/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de abril de 2022

Portaria Nº 1162/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3894/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000031949-3,

R E S O L V E :

ANTECIPAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **IALLY DUAN FELIPE LUZ**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 30424, lotada na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, relativas ao **exercício de 2021/2022 (1ª fração)**, marcadas para o período de 08/08/2022 a 17/08/2022, nos termos da Escala de Férias publicada em 10/11/2021 no DJe Nº 9253, a fim de que sejam usufruídas no período de **20/05/2022 a 29/05/2022**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 05/04/2022, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3165153** e o código CRC **5FB63096**.

2.6. Portaria Nº 1163/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de abril de 2022

Portaria Nº 1163/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3862/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000030752-5,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIA AURORA FERREIRA BONA**, Analista Judicial, matrícula nº 26666, lotada na Vara Única da Comarca de Capitão de Campos-PI, para gozo de **04 (quatro) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **18, 19, 20 e 22 de abril de 2022**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 23, 24 e 25 de dezembro de 2021 e 08 de fevereiro de 2022, conforme Certidão 6044 (3154581).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 05/04/2022, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3165180** e o código CRC **3D9F9E9F**.

2.7. Portaria Nº 1165/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de abril de 2022

Portaria Nº 1165/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3901/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000032123-4,

R E S O L V E :

ADIAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **30 (trinta) dias de férias** regulamentares do servidor **ROQUE DO SACRAMENTO**, Assistente de Segurança, matrícula nº 27498, lotado no Departamento de Transportes da Corregedoria Geral da Justiça, relativas ao **exercício de 2021/2022**, marcadas para o período de 16/06/2022 a 15/07/2022, nos termos da Escala de Férias publicada em 10/11/2021 no DJe Nº 9253, a fim de que sejam usufruídas no período de **17/11/2022 a 16/12/2022**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9339 Disponibilização: Terça-feira, 5 de Abril de 2022 Publicação: Quarta-feira, 6 de Abril de 2022

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 05/04/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3165308** e o código CRC **988F4F3C**.

2.8. Portaria Nº 1166/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de abril de 2022

Portaria Nº 1166/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3868/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000031705-9,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **FRANCISCA SHYSMENIA ALENCAR BARROS**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 26591, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, **01 (um) dia de licença** para tratamento de saúde, em **04 de abril de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado (evento nº 3160505) e do Despacho Nº 27109/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ (evento nº 3161316).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 04 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 05/04/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3165383** e o código CRC **9A64B4B3**.

2.9. Portaria Nº 1164/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de abril de 2022

Portaria Nº 1164/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3861/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI Nº 22.0.000031542-0,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **EDIVALDO DE SOUSA BORGES**, Técnico Administrativo, matrícula nº 4225511, lotado na Diretoria do Fórum da Comarca de Picos-PI, **10 (dez) dias de licença** para tratamento de saúde, a partir de **30 de março de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado (evento nº 3159333) e do Despacho Nº 27106/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 30 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 05/04/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3165236** e o código CRC **493838F3**.

2.10. Portaria Nº 1167/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de abril de 2022

Portaria Nº 1167/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3863/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI Nº 22.0.000031441-6,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MARCOS DE FIGUEIREDO COUTO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 50733, lotado na Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina-PI, **07 (sete) dias de licença** para tratamento de saúde, a partir de **02 de abril de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado (evento nº 3158797) e do Despacho Nº 27076/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 02 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 05/04/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3165534** e o código

CRC 75759176.

2.11. PROVIMENTO Nº 101, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PROVIMENTO Nº 101, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o Programa Permanente de Ação, Identificação e Aperfeiçoamento das Unidades Jurisdicionais de Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o objetivo estratégico de alinhamento à Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026 (Resolução CNJ nº 325/2020), que estabelece, dentre outros, o macrodesafio da agilidade e a produtividade na prestação jurisdicional, cujo monitoramento e avaliação serão feitos a partir da apuração dos resultados das Metas Nacionais;

CONSIDERANDO que a Diretriz Estratégica 1 estabelecida pela Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) impõe para todas as Corregedorias Regionais a identificação e desenvolvimento de plano de trabalho ou ato normativo para o aperfeiçoamento das unidades jurisdicionais com recorrente excesso de prazo de conclusão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, LXXVIII da Constituição da República que evidencia o direito fundamental que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, "razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação".

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Programa Permanente de Ação, Identificação e Aperfeiçoamento das Unidades Jurisdicionais** que apresentam excesso de prazo no cumprimento dos atos jurisdicionais de forma recorrente, nos termos da Diretriz Estratégica 1 do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Este programa é uma continuidade do Plano de Ação instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí no ano de 2021 e tem como objetivo o cumprimento de atos jurisdicionais de processos paralisados há mais de 90 (noventa) dias, bem como redução da taxa de congestionamento líquido das unidades judiciárias, em conformidade a recomendação do Conselho Nacional de Justiça feita em Consulta 0009494-20.2017.2.00.0000.

Art. 2º Considera-se excesso de prazo de conclusão, para os fins deste Provimento, o parâmetro máximo de 90 (noventa) dias corridos.

Parágrafo único. A conclusão a que se refere o *caput* deste artigo diz respeito a processos paralisados há mais de 90 (noventa) dias em gabinete e secretaria.

Art. 3º Todas as unidades judiciárias que compõem o 1º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Piauí deverão criar e implementar plano de trabalho, respeitadas suas particularidades e conjuntura, conforme o ANEXO ÚNICO (PLANO DE TRABALHO PARADIGMA), com o objetivo de:

- I - Movimentar todos os processos paralisados há mais de 90 (noventa) dias no gabinete;
- II - Movimentar todos os processos paralisados há mais de 90 (noventa) dias em secretaria;
- III - Reduzir a taxa de congestionamento líquido da unidade judiciária em 2 pontos percentuais, tendo como cláusula de barreira o percentual de 56%.

Art. 4º Após a implantação do Plano de Trabalho Paradigma, a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-PI), via Setor de Tecnologia da Corregedoria - **SETECOR**, identificará as unidades judiciárias com elevado excesso de prazo no cumprimento dos atos jurisdicionais e com maior taxa de congestionamento líquido, nos termos deste Provimento, e realizará o respectivo monitoramento.

I - Participarão deste Programa de Monitoramento as 05 (cinco) unidades judiciárias com maior acervo de processos paralisados em gabinete por mais de 90 (noventa) dias, as 05 (cinco) unidades judiciárias com maior acervo de processos paralisados em secretaria por mais de 90 (noventa) dias, bem como as 05 (cinco) unidades com maior taxa de congestionamento líquido, devendo, neste último caso, levar em consideração as unidades com taxa superior à cláusula de barreira de 56%.

II - A seleção das unidades judiciárias ocorrerá primeiro quanto aos processos paralisados há mais de 90 (noventa) dias no gabinete, após quanto aos processos paralisados há mais de 90 (noventa) dias na secretaria, e por último quanto as maiores taxas de congestionamentos, de modo que na hipótese de uma unidade figurar em mais de um desses critérios, deverá esta ser desprezada e inclusa a próxima unidade judiciária dentro do respectivo critério, obedecendo a ordem aqui estabelecida.

Art. 5º As 15 (quinze) unidades judiciárias selecionadas irão participar deste programa pelo prazo de 6 (seis) meses, de 01 de julho a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 6º Os magistrados responsáveis pelas unidades judiciárias selecionadas serão cientificados da respectiva inclusão no Programa de Aperfeiçoamento e Monitoramento, cujo prazo de duração será de 6 (seis) meses.

Art. 7º No desenvolvimento do Programa de Aperfeiçoamento a que se refere este Provimento, as unidades judiciárias selecionadas deverão empreender esforços para:

- I - Movimentar todos os processos conclusos em gabinete e secretaria paralisados há mais de 90 (noventa) dias;
- II - Reduzir a taxa de congestionamento líquido da unidade judiciária em 2 pontos percentuais, tendo como cláusula de barreira o percentual de 56%.

Parágrafo único. As unidades monitoradas enviarão relatório mensal à Corregedoria Geral da Justiça sobre o cumprimento do plano de trabalho, via SEI específico, que será aberto tão somente para o acompanhamento deste Programa.

Art. 8º Será considerado como movimentação processual, para os efeitos do disposto nos artigos 3º e 7º, I, deste normativo, a prática efetiva do ato para o qual o processo está concluso, seja em gabinete ou secretaria, de forma a dar real impulsionamento ao feito, salvo situações excepcionais que justifiquem a não realização do ato processual para o qual foi realizada a conclusão, devendo nessa hipótese apresentar justa motivação.

Art. 9º A Corregedoria Geral da Justiça do Piauí (CGJ-PI), durante a execução do Plano de Trabalho, poderá realizar diligências *in loco* ou virtual para dirimir questões relevantes levantadas pelas unidades em acompanhamento.

Art. 10. A execução deste Programa de Aperfeiçoamento não será suspensa por gozo de férias do magistrado ou de qualquer integrante da unidade judiciária, possibilitando-se remanejamento interno das atividades entre os demais colaboradores da unidade participante.

Art. 11. As ações e iniciativas previstas neste Provimento não prejudicam e nem alteram outros atos instituídos para impulso ao alcance dos mesmos fins e propósitos estabelecidos no presente normativo e demais parâmetros estabelecidos pelo CNJ.

Art. 12. Recomenda-se a revisão, no mínimo anual, deste Provimento, de acordo com atualizações promovidas em atos e glossários publicados pelo CNJ e que venham a impactar a metodologia de apuração de Metas Nacionais e Diretrizes Estratégicas previstas para cada ano.

Art. 13. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO

Plano de Trabalho Paradigma adotado pela Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, com diretrizes gerais para que as unidades judiciárias estaduais possam adaptar às suas realidades individuais e posteriormente executar.

1 - Estabelecer plano de trabalho a fim de impulsionar os processos paralisados em secretaria e conclusos em gabinete há mais de 90 (noventa) dias, com a fixação de rotinas e metas semanais, quinzenais, mensais e trimestrais para os servidores da secretaria ou gabinete, com a devida

supervisão e orientação do gestor da unidade, efetivando-se a triagem dos casos por matéria, a fim de aumentar a produtividade;

2 - Criação de modelos de minutas, conforme o fluxo procedimental de cada tipo de ação de competência da unidade, em especial daquelas que possuam maior número de feitos em tramitação;

3 - Realizar reuniões com periodicidade nunca superior a um mês com toda a equipe, para a comunicação dos resultados e discussões dos temas que afetem a prestação jurisdicional, sem prejuízo de outras reuniões que possam ser realizadas, em períodos distintos, a serem registradas em ata, ficando documentado o desenvolvimento do evento e as decisões tomadas;

4 - Treinar e supervisionar os estagiários, atribuindo-lhes funções diárias e específicas, a serem definidas pelo magistrado;

5 - Identificar e etiquetar feitos conclusos há mais de 90 (noventa) dias, identificar os inseridos nas Metas do CNJ, com sentença proferida e outros cuja tramitação mais célere dependa da melhoria dos resultados da unidade;

6 - Identificar fases do processo por meio de etiquetas, viabilizando o acompanhamento mais efetivo;

7 - Incorporar as audiências e sessões por videoconferência e telepresenciais nas rotinas de trabalho da unidade. Nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública, adotar a realização de audiência una de conciliação, instrução e julgamento, buscando assim maior celeridade processual e efetividade na prestação jurisdicional;

8 - Cobrar a devolução dos processos que ainda tramitam em meio físico em atraso com carga para advogados, Defensoria Pública, e Ministério Público, além de proceder a um criterioso levantamento de eventuais processos extravaviados, a fim de serem restaurados, com consequente comunicação à Corregedoria Geral da Justiça do Piauí;

9 - Cobrar a devolução de mandados judiciais a serem cumpridos por Oficiais de Justiça, e a consequente juntada aos autos, bem como fiscalizar o eventual descumprimento;

10 - Prover o correto saneamento dos dados processuais, em conformidade com as tabelas processuais unificadas do CNJ, emitindo certidão de triagem processual observando a competência material ou territorial da unidade, a adequação da classe processual, pertinência do assunto à demanda, inexistência de conexão ou litispendência e o cadastro das partes com a vinculação correta de CPF ou CNPJ;

11 - Realizar o gerenciamento adequado do fluxo de trabalho (aguardando análise de secretaria / aguardando análise de gabinete / aguardando análise de ato inicial), evitando assim inconsistências que afetem na produtividade da unidade;

12 - Promover esforço concentrado interno para dar baixa nos processos julgados, fazer remessa à instância superior em grau de recurso e lançar a movimentação processual adequada no início da execução ou cumprimento de sentença, objetivando assim a redução de congestionamento da unidade judiciária;

13 - Atribuir responsabilidade e orientar servidores para a prática de atos ordinatórios e de minutas de baixa complexidade, na forma da Resolução do Conselho da Magistratura nº 04, de 12 de agosto de 2019;

14 - Utilizar sistemática de despacho padronizado para efeito de citação / intimação / precatório / averbação / ofício, assim como de ato decisório cujo teor sirva, automaticamente, para os mesmos efeitos, quando pertinente.

15 - Dar conhecimento aos servidores da unidade judiciária que a contabilização da variável do total de processos baixados vai depender do lançamento correto dos códigos e movimentos a seguir:

a) 22 (baixa definitiva); ou

b) 246 (arquivamento definitivo); ou

c) 488 (cancelamento de distribuição); ou

d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente); ou

e) 982 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente).

16 - Conhecer a importância da unificação da parametrização das classes, assuntos e movimentos processuais, para melhorar a administração da justiça e a prestação jurisdicional, devendo implantar na unidade judiciária o manuseio das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário visando facilitar a sua correta identificação, observando a devida parametrização no link das Tabelas Unificadas do CNJ: https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php; e das tabelas unificadas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí: https://transparencia.tjpi.jus.br/pje/classes_e_assuntos.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/04/2022, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3166597** e o código CRC **34C05C23**.

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) -0759356-72.2021.8.18.0000

ORIGEM: 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI

AGRAVANTE: Município de Teresina/PI

AGRAVADO: Dante Gomes Galvão

ADVOGADO: Maklandel Aquino Matos (OAB/PI nº 9.222)

RELATOR: Desembargador Erivan Lopes

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR CANDIDATO NOMEADO EM CARGO PÚBLICO, APÓS APROVAÇÃO EM CONCURSO, IMPEDIDO DE TOMAR POSSE PELA SUPOSTA INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. LIMINAR CONCEDIDA PARA SUSPENDER TODAS AS NOMEAÇÕES PARA O CARGO. DANOS AO ENTE PÚBLICO E AOS MUNICÍPIOS. EXISTÊNCIA DE MEDIDAS MAIS EFICAZES PARA RESGUARDAR O DIREITO DO IMPETRANTE. PRESENÇA DO *PERICULUM IN MORA* INVERSO. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo conhecimento e provimento do agravo de instrumento para cassar a decisão agravada."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de vinte e cinco do mês de março ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (25/03/ a 01/04/2022).

3.2. Portaria Nº 1137/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 01 de abril de 2022

O **SECRETÁRIO GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. Paulo Silvio Mourão Veras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso XI da Portaria nº 879, de 11 de março de 2019, que delega competências ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para conceder movimentação na carreira dos servidores;



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9339 Disponibilização: Terça-feira, 5 de Abril de 2022 Publicação: Quarta-feira, 6 de Abril de 2022

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, em vigor na data da sua publicação;

CONSIDERANDO os arts. 108 a 111, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a apuração do tempo de serviço exercido, em cargo efetivo, exclusivamente no Poder Judiciário do Estado do Piauí, pelos servidores abrangidos por esta portaria, até o dia 31 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **ELEVAR** na carreira funcional os servidores efetivos, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a seguir indicados nos níveis e referências seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	VIGÊNCIA
3934	ALBERTO CANDEIRA COSTA	Analista Judicial	4A	I	20/03/22
29553	AMARA BARBOSA RIBEIRO	Analista Judicial	1A	III	09/03/22
3178	ANA CAROLINA PAIVA DE LIMA	Analista Judicial	4A	III	02/03/22
1752	ANA ELISABETH LIMA FURTADO DA COSTA	Técnico Gráfico	5B	I	19/03/22
29554	ANDRÉ LIMA BEZERRA	Analista Judicial	1A	III	09/03/22
69132	ANGIE WARWICH BRAGA PEREIRA	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
69175	ANTONIA ADRIANA DOS ANJOS	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
30226	AULEIRISLANDIO ALVES DE LUCENA	Oficial de Justiça e Avaliador	1A	II	24/03/22
30197	BRUNA MELO MEDEIROS	Analista Administrativo	1A	II	23/03/22
1753	CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVEIRA MACHADO	Técnico em Informática	5B	I	19/03/22
27728	CAROLINE BAIMA DE MELO	Médico	2A	III	16/03/22
29545	CAROLINE PAZ RODRIGUES	Analista Judicial	1A	III	09/03/22
69086	CONSUÊLO CABRAL POMPEU VIANA	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
69094	DANIELA LUZ CARVALHO ROSA	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
29552	DANIELLE PARENTES FERREIRA DOURADO	Analista Judicial	1A	III	09/03/22
1745	DAVID PEREIRA DE FARIA	Estatístico	5A	I	12/03/22
27730	DIARLLE CARVALHO NASCIMENTO	Analista Administrativo	2A	III	22/03/22
3937	EDESIANNE DUARTE ROCHA ALVES	Oficial de Justiça e Avaliador	4A	I	26/03/22
3935	EDIVAN DE MOURA SOARES	Técnico Administrativo	4B	I	22/03/22
30222	ELIANE RAQUEL RESENDE SOARES	Analista Judicial	1A	II	25/03/22
30234	EMERSON WAGNER PEREIRA PORTELA	Analista Administrativo	1A	II	29/03/22
1754	FELICIANO ARAÚJO RODRIGUES	Marceneiro	5C	I	19/03/22
3601	FRANCISCO HENRY RIBEIRO FERNANDES	Engenheiro Civil	4A	II	05/03/22
69078	GERMANA SAMPAIO ALELAF	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
30210	HELI DE VASCONCELOS CASTELO BRANCO	Analista Administrativo	1A	II	24/03/22
29559	IGOR DE JESUS SOUSA PIRES DE MOURA	Analista Judicial	1A	III	11/03/22
27732	IGOR TIAGO DE LIMA	Analista Administrativo	2A	III	27/03/22
1674	INDIRA CARDOSO MATOS	Arquiteto	5A	I	04/03/22
69043	ISESMA CAVALCANTE DOS SANTOS	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
5106	IVAN TORRES FILHO	Analista Judicial	3A	III	24/03/22
30170	JACKELINE ROCHA DO NASCIMENTO	Analista Administrativo	1A	II	16/03/22
3438	JANE GLAURA SOARES SILVA	Analista Judicial	4A	II	11/03/22
3214583	JAQUELINE FREDERICA MOREIRA CARNEIRO TORQUATO	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
1675	JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR	Técnico Gráfico	5B	I	04/03/22
3213773	JORGE LUIZ CAVALCANTE OLIVEIRA	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
3612	JOSÉ BARRETO DE NEGREIROS FILHO	Engenheiro Civil	4A	II	06/03/22
3898	JOSÉ MAURÍCIO OLIVEIRA E SILVA	Analista de Sistemas/Desenvolvimento	4A	I	11/03/22



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9339 Disponibilização: Terça-feira, 5 de Abril de 2022 Publicação: Quarta-feira, 6 de Abril de 2022

47775	JOSÉ NILTON VERAS BATISTA JÚNIOR	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
69035	JOSIANE GIL DA SILVA	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
3932	KARINA SILVA SANTOS	Analista Judicial	4A	I	25/03/22
27729	KENIA REJANE LUSTOSA SAMPAIO	Enfermeiro	2A	III	17/03/22
30228	LARISSA DE ABREU CASTRO	Analista Judicial	1A	II	25/03/22
69167	LENILDA FERREIRA DA SILVA	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
29555	LÍCIA ALVES DE OLIVEIRA	Analista Judicial	1A	III	10/03/22
3263959	LIVIA CASTELO BRANCO COSTA	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
29547	LORRAN MACÊDO BASTOS	Analista Judicial	1A	III	09/03/22
3192	LUIZ AMÁVEL RIO LIMA FILHO	Analista de Sistemas/Desenvolvimento	4A	III	18/03/22
30223	MARCOS AURELIO ALVES DE ANDRADE	Analista Administrativo	1A	II	25/03/22
3191	MARCOS IRAN DA SILVA WAQUIM	Técnico em Informática	4B	III	17/03/22
69060	MARIA DA PIEDADE GALVÃO SERRA DE SOUSA	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
69051	MARIA JEANICE FORTES SILVA	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
99600	MARIA RÔZELY BRASILEIRO DE JESUS DOS PASSOS	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
3252086	MARTONE FERREIRA DA PONTE	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
69108	MARY JANNE GONÇALVES NERY MACHADO	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
29550	MOARA GIORDANA DANTAS DE SOUSA	Analista Judicial	1A	III	09/03/22
3190	NAYRON ALVES DA COSTA SILVA	Técnico em Informática	4B	III	17/03/22
56871	OZILENE VELOSO PEREIRA	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
3933	PATRÍCIA FONTINELE MUNIZ	Analista de Sistemas/Desenvolvimento	4A	I	22/03/22
30199	PERPETUA DO SOCORRO CARVALHO NETA	Analista Judicial	1A	II	23/03/22
27739	RAFAEL DANTAS NERY	Analista Administrativo	2A	III	29/03/22
1668	RENATA CASTELO BRANCO LAGES MONTE	Psicólogo	5A	I	01/03/22
3619	RODRIGO BRANDÃO AGUIAR	Engenheiro Civil	4A	II	30/03/22
29551	SAMILA TEIXEIRA DE CARVALHO SILVA	Analista Judicial	1A	III	09/03/22
3936	SAMUELSON ANTONIO SOUZA TELES	Técnico Administrativo	4B	I	22/03/22
3179	SEVERIANO ALVES REIS NETO	Analista de Sistemas/Desenvolvimento	4A	III	02/03/22
69116	SIOMARA SILVA ARAÚJO	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
57720	SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
69019	TADEU SINIMBÚ SANTIAGO VIANA	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
28509	TAINARA ARAUJO MOURA LUZ	Oficial de Justiça e Avaliador	2A	II	07/03/22
69124	VANESSA DE PADUA RIOS MAGALHAES	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
64050	VERBENA MARIA CASTELO BRANCO DE MORAES	Oficial de Justiça e Avaliador	6A	II	08/03/22
3931	VICTOR RAPHAEL ROCHA MACAMBIRA	Oficial de Justiça e Avaliador	4A	I	27/03/22
29548	WANESSA BARBOSA TORRES NUNES	Analista Judicial	1A	III	09/03/22
1755	WASHINGTON LUIZ ROCHA SANTOS	Técnico em Contabilidade	5B	I	18/03/22
1677	WELLINGTON LUZ DO NASCIMENTO	Técnico em Eletricidade	5B	I	05/03/22
30225	WILMAR MELO CARDOSO FILHO	Analista Administrativo	1A	II	25/03/22

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvío Mourão Veras, Secretário Geral**, em 04/04/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Portaria (SEAD) Nº 343/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 05 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,

FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000031870-5;**
CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **THISSIANE MARLA ALVES CAVALCANTE**, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativa (1A - I), Matrícula nº **30341**, com lotação na Secretaria Judiciária, **01 (um) dia de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 04 (quatro) de abril de 2022.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 05/04/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. FERMOJUPI/SOF

4.1. Ato Concessório Nº 99/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Em 04 de Abril de 2022.

PROPONENTE: DR. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA - Juiz de Direito da 2º Vara da Comarca de Barras.

SUPRIDO: FRANCISCO FORTES DO RÊGO JÚNIOR - Analista judicial

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **2º Vara da Comarca de Barras.**

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**

PROCESSO Nº 22.0.000028918-7

EMPENHO: 2022NE00918 (3162279)

DATA DA CONCESSÃO: 04/04/2022

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 04/04 a 03/06/2022

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 04/06 a 13/06/2022 (10 dias)

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvío Mourão Veras, Secretário Geral**, em 05/04/2022, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Ato Concessório Nº 103/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Em 05 de Abril de 2022.

PROPONENTE: DR. ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Caracol.

SUPRIDO: WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA- Analista judicial

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Vara Única da Comarca de Caracol.**

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 2.216,00 (dois mil duzentos e dezesseis reais)**

PROCESSO Nº 22.0.000030134-9

EMPENHO: 2022NE00924 (3166085)

DATA DA CONCESSÃO: 05/04/2022

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/04 a 04/06/2022

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 05/06 a 14/06/2022 (10 dias)

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvío Mourão Veras, Secretário Geral**, em 05/04/2022, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Ato Concessório Nº 102/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Em 05 de Abril de 2022.

PROPONENTE: DRA. NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO - Juíza de Direito da 5ª Vara da Comarca de Picos

SUPRIDO: LORENA DUARTE LOPES MAIA - Analista judicial

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **5ª Vara da Comarca de Picos.**

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

PROCESSO Nº 22.0.000021083-1

EMPENHO: 2022NE00923 (3166003)

DATA DA CONCESSÃO: 05/04/2022

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/04 a 04/06/2022

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 05/06 a 14/06/2022 (10 dias)

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvío Mourão Veras, Secretário Geral**, em 05/04/2022, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.4. Ato Concessório Nº 101/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Em 05 de Abril de 2022.

PROPONENTE: DR. PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO - Superintendente da Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ

SUPRIDO: DÉBORA LEOPOLDINO NOGUEIRA - Chefe da Seção de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**

PROCESSO Nº 22.0.000027185-7

EMPENHOS: 2022NE00922 (3164908)

DATA DA CONCESSÃO: 05/04/2022

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/04 a 04/06/2022

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 05/06 a 14/06/2022 (10 dias)

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvío Mourão Veras, Secretário Geral**, em 05/04/2022, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.5. Ato Concessório Nº 100/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Em 05 de Abril de 2022.

PROPONENTE: DR. FRANCO MORETTE FELICIO DE AZEVEDO - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Valença do Piauí.

SUPRIDO: FRANCISCA ÍVNA DE JESUS MACÊDO - Diretora de Secretaria

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **2ª Vara da Comarca de Valença do Piauí**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)**

PROCESSO Nº 22.0.000025156-2

EMPENHO: 2022NE00919 (3164405)

DATA DA CONCESSÃO: 05/04/2022

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/04 a 04/06/2022

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 05/06 a 14/06/2022 (10 dias)

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvío Mourão Veras, Secretário Geral**, em 05/04/2022, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.6. Portaria (Presidência) Nº 778/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC, de 05 de abril de 2022

DESEMBARGADOR **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **INGRID BALDOINO SÉRVIO PESSOA**, matrícula 99993-3, Diretora de Secretaria, como tomadora de Suprimento de Fundos e portadora do Cartão Corporativo do **JUIZADO ESPECIAL DE TERESINA - ZONA SUDESTE (UNIDADE X) - ANEXO I (CEUT)**, para o exercício financeiro de 2022, conforme art 5º, §2º da Portaria 481/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.7. Portaria (Presidência) Nº 779/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC, de 05 de abril de 2022

O DESEMBARGADOR **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.,



RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **IZABEL CRISTINA DOS REIS LIMA**, matrícula 30921, Diretora de Secretaria, como tomadora de Suprimento de Fundos e portadora do Cartão Corporativo do **JUIZADO ESPECIAL DE TERESINA - ZONA SUDESTE (UNIDADE X) - SEDE (REDONDA)**, para o exercício financeiro de 2022, conforme art 5º, §2º da Portaria 481/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/04/2022, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Aviso de Licitação Nº 29/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

Aviso de Licitação Nº 29/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

PROCESSO SEI Nº 21.0.000074227-6

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Edital de Licitação nº 30/2022 - PJPI/TJPI/SLC/CPL2

Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP)

Tipo: MENOR PREÇO, considerando o valor total do ITEM

Sessão Pública: Dia 19/04/2022, às 10:00 horas (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de **Microondas** com etiqueta de eficiência energética, conforme disponibilidade orçamentária, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades ordinárias e extraordinárias, levando em conta o princípio constitucional da eficiência e da economicidade.

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)

Sítio: <https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes>

Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-830.

Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local)

Comissão Responsável: Comissão Permanente de Licitação - 2 (Portaria (Presidência) Nº 163/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2022)

Presidente de Comissão: Maikon Lima Ferreira

Equipe de apoio: Lana Thaysa Marques Rêgo e Charles Antonio Gomes Evaristo

Pregoeiro: Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal (Portaria (Presidência) Nº 164/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2022)

Telefone: (86) 3215-4440 / (86) 98884-6319

E-mail: cpl2@tjpi.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Pregoeiro**, em 04/04/2022, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3162285** e o código CRC **0AA99422**.

21.0.000074227-6

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 19 DE ABRIL DE 2022

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível**, em formato de **VIDEOCONFERÊNCIA**, a ser realizada no dia **19 de abril de 2022**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel2@tjpi.jus.br e/ou [whatsapp](https://api.whatsapp.com/send?phone=86999063993): 08699906-3993;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, *notebook*, *netbook*, *tablet* ou *smartphone* equipados com microfone, *webcam* e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos

processos à pauta presencial.

Processo PJE:

01. 0800057-13.2019.8.18.0108 - Apelação Cível

Origem: Paes Landim / Vara Única

Apelante: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado: Nelson Monteiro de Carvalho Neto (OAB/RJ nº 60.359)

Apelada: TEREZINHA MARIA DE MOURA E LIRA

Advogado: Alysson Layon Sousa Sobrinho (OAB/PI nº 13.304)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 05 de abril de 2022

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

7. ATA DE JULGAMENTO

7.1. AVISO - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SALA VIDEOCONFERÊNCIA

2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

AVISO

A Secretaria Judiciária - SEJU, por determinação do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, Presidente da 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, AVISA ao membro do Ministério Público, aos Senhores Advogados, as partes e aos demais interessados, que não houve sessão ordinária da 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL por Videoconferência no dia 05 de ABRIL de 2022. A Secretaria Judiciária - SEJU, também AVISA que os processos constantes da Pauta de Julgamento do dia 05 de ABRIL de 2022, Processos: (0002632-03.2017.8.18.0074 - Apelação Cível; 0000085-87.2017.8.18.0074 - Apelação Cível e 0022050-54.2016.8.18.0140 - Apelações Cíveis), ficam pautados para julgamento na próxima Sessão Ordinária da 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL por Videoconferência do dia 12 de ABRIL de 2022.

Teresina, 05 de abril de 2022

Bel. Godofredo C. F. de Carvalho Neto

Secretário da 2ª Câmara Especializada Cível

7.2. ATA DE JULGAMENTO DA 6ª SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022.

Aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), reuniu-se, em Sessão Ordinária de Videoconferência, a 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, presentes o Des. **Raimundo Eufrásio Alves Filho** e Aderson Antônio Brito Nogueira, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Procuradora de Justiça. Às 09h22min (nove horas e vinte e dois minutos, comigo, Bacharela, Elisa Pereira Leal de Oliveira, Foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 17 de março de 2022, disponibilizada no dia 17 de março de 2022 e publicada no dia 18 de março de 2022, no diário da justiça eletrônico de nº 9.326, e até esta data não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 0001786-86.2017.8.18.0073 - Apelação Cível Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara. Apelante: VICENTE BRAGA DOSPASSOS Defensor Público: Nelson Nery Costa. Apelado: MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO Advogado: Antonino Costa Neto (OAB/PI Nº 3.192). Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira. **DECISÃO: "Acordam os componentes da 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí à unanimidade, conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento em parte, julgando procedentes os pedidos iniciais para condenar o MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO a pagar, a título de indenização por danos morais, o importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), além da indenização por danos materiais no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) com juros e correção monetária. Condenar ainda o apelado em honorários advocatícios este no percentual de 10 % (dez por cento) do valor da condenação, conforme art. 85, § 2º do CPC. Sem custas."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. -, Haroldo Oliveira Rehem - Presidente, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) Aderson Antonio Brito Nogueira (Membro). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. Impedimento/suspeição: não houve. 0001715-86.2012.8.18.0032 - Apelação Cível**

Origem: Picos / 2ª Vara Cível. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: JOSÉ SIMÃO RODRIGUES NETO. Advogados: Renato Coelho de Farias (OAB/PI nº 3.596) e outro. Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. **DECISÃO: "Acordam os componentes da 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO a DECISÃO recorrida, EXCLUSIVAMENTE, para considerar prescritas as verbas do FGTS anteriores à 10/10/2003, mantendo a sentença nos seus demais termos. Custas ex legis."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. -, Haroldo Oliveira Rehem - Presidente, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) Aderson Antonio Brito Nogueira (Membro). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. Impedimento/suspeição: não houve. 0000009-85.2000.8.18.0033 - Apelação Cível.** Origem: Piriá / 3ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: GERARDO MAGELA VIEIRA. Advogado: Moisés Augusto Leal Barbosa (OAB/PI Nº 161). Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. **DECISÃO: "Acordam os componentes da 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas DAR-LHE PROVIMENTO para REFORMAR a SENTENÇA RECORRIDA, em todos os termos os seus termos, determinando o retorno dos autos à origem para que seja concluída a instrução do feito, à falência de apreciação dos pleitos deduzidos pelo Apelado na peça contestatória. Custas ex legis."** Fez sustentação oral o Exmo. Sr. Procurador de Justiça do Estado, Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas - OAB nº 3552/PI. Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. -, Haroldo Oliveira Rehem - Presidente, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) Aderson Antonio Brito Nogueira (Membro). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. Impedimento/suspeição: não houve. 0001898-20.2013.8.18.0033 - Remessa Necessária Cível.** Origem: Piriá / 3ª Vara. Requerente: MARIA DALVA XAVIER DE BRITO PEREIRA Advogados: Francisco Andrade de Melo (OAB/PI nº 6.432) e outro. Requerido: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. **DECISÃO: "Acordam os componentes da 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de sua admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO a SENTENÇA a quo, para ACOLHER a PREJUDICIAL DE MÉRITO DA PRESCRIÇÃO DE FUNDO DO DIREITO, referente ao DIREITO DE PROGRESSÃO; e no MÉRITO, propriamente dito, NEGAR o PLEITO pela GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA, prevista na Lei Estadual nº. 4.212/1988, diante da inexistência de direito adquirido a regime jurídico administrativo remuneratório. Custas ex legis."** Fez sustentação oral o Exmo. Sr.

Procurador de Justiça do Estado, Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas - OAB nº 3552/PI. Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. -, Haroldo Oliveira Rehem - Presidente, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) Aderson Antonio Brito Nogueira (Membro). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. Impedimento/suspeição:** não houve. **0001206-52.2014.8.18.0076 - Apelação Cível.** Origem: União / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO. Advogado: Gleyson Viana de Carvalho (OAB/PI nº 4.442). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. DECISÃO: "Acordam os componentes da 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por que preenchidos os seus requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA RECORRIDA, em todos os seus termos. Custas ex legis."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. -, Haroldo Oliveira Rehem - Presidente, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) Aderson Antonio Brito Nogueira (Membro). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. Impedimento/suspeição:** não houve. **0800062-77.2018.8.18.0073 - Apelação Cível.** Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara Cível. Apelante: MARIA DAS VIRGENS DIAS. Advogados: Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 6.466) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. DECISÃO: "Acordam os componentes da 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos requisitos legais de sua admissibilidade, REJEITAR as PRELIMINARES levantadas, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para REFORMAR a SENTENÇA RECORRIDA, a fim de julgar improcedentes os pedidos da inicial, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Custas ex legis."** Fez sustentação oral o Advogado da parte **Apelante Dr. Bruno Ferreira Correia Lima - OAB/PI nº 6.466.** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. -, Haroldo Oliveira Rehem - Presidente, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) Aderson Antonio Brito Nogueira (Membro). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. Impedimento/suspeição:** não houve. **PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 0753507-56.2020.8.18.0000 - Agravo Interno Cível referente à Apelação Cível nº 0026052-04.2015.8.18.0140.** Agravante: MUNICÍPIO DE TERESINA. Procuradoria-Geral do Município de Teresina. Agravado: GERARDO ALVES DE ALMEIDA. Advogados: Gerardo Alves de Almeida (OAB/PI nº 702) e outro. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. RETIRADO DE JULGAMENTO o processo em epígrafe, em razão do PEDIDO DE VISTA do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem. Participaram os Excelentíssimos Senhores:** Des. -, Haroldo Oliveira Rehem - Presidente, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) Aderson Antonio Brito Nogueira (Membro). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. Impedimento/suspeição:** não houve. **00260526ª SESSÃO-04.2015.8.18.0140 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: GERARDO ALVES DE ALMEIDA. Advogados: Gerardo Alves de Almeida (OAB/PI nº 702) e outro. Apelado: MUNICÍPIO DE TERESINA. Procuradoria-Geral do Município de Teresina. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. RETIRADO DE JULGAMENTO o processo em epígrafe, em razão do PEDIDO DE VISTA do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente o Advogado Sr. Dr. Joseli Lima Magalhães OAB nº 2.823.** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. -, Haroldo Oliveira Rehem - Presidente, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Membro) Aderson Antonio Brito Nogueira (Membro). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. Impedimento/suspeição:** não houve. E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada às 12h59min com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Bela. Elisa Pereira Leal de Oliveira, Secretária da 1ª Câmara de Direito Público, lavrei esta ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente. _____

8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

8.1. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS Nº 0750646-29.2022.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

ORIGEM: Teresina/1ª Vara Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

IMPETRANTE: Danilo Mendes de Amorim (OAB/PI nº 10.849)

PACIENTE: Eduardo Alves de Oliveira

EMENTA

HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. NEGATIVA DE AUTORIA. VIA INADEQUADA. NECESSIDADE DE EXAME APROFUNDADO DE PROVAS. PRISÃO PREVENTIVA. FUMOS COMISSI DELICTI E PERICULUM LIBERTATIS DEMONSTRADOS. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA E REITERAÇÃO CRIMINOSA. DECISÃO QUE NEGOU O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA CONSTRIÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. SUBSISTÊNCIA DOS MOTIVOS ENSEJADORES DA SEGREGAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO POR MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INVIABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E, NESTA PARTE, DENEGADA, EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.

- 1. O impetrante traz alegações relacionadas à tese de negativa de autoria. A via estreita do Habeas Corpus não admite análise de matérias impugnáveis por meio de recurso próprio, não podendo ser utilizado como sucedâneo recursal, destinando-se à análise do status libertatis, observados os limites delineados pela Constituição Federal (art. 5º, LXVIII) e pelo Código de Processo Penal (arts. 647 e 648).*
- 2. A vítima apontou a participação de três pessoas no delito de roubo, uma delas teria ficado no carro, modelo Sanderó, dando suporte à ação. Posteriormente, foram encontrados três indivíduos em Timon-MA, no carro (Sanderó), com os objetos da ofendida, inclusive com bloqueadores de sinais utilizados para inviabilizar a localização de aparelhos celulares, um deles estava no bolso do paciente. Portanto, há nos autos prova da materialidade e indícios suficientes a justificar o decreto cautelar.*
- 3. A gravidade concreta da conduta (vítima que estava no interior do seu carro quando foi abordada por dois indivíduos, que mandam ela baixar o vidro do veículo e, diante da negativa, quebraram o vidro, subtraindo os seus pertences, enquanto o paciente dava suporte em outro carro, sendo os três encontrados posteriormente com os objetos subtraídos além de bloqueadores de sinais, utilizados para inviabilizar a localização de aparelhos celulares), além do fato do acusado possuir outros registros criminais, inclusive por crime contra o patrimônio, justificam a prisão preventiva como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.*
- 4. Havendo necessidade de se decretar a prisão preventiva, no caso como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.*
- 5. Ordem parcialmente conhecida e, nesta parte, denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.*

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, conhecer parcialmente da impetração e, nesta parte, denegar a ordem de habeas corpus, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior."

SALA DAS SESSÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (30/03/2022).

8.2. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS Nº 0750803-02.2022.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

ORIGEM: Esperantina/2ª Vara Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

IMPETRANTE: Francisco Rodrigues Santos (OAB/PI Nº 15458)

PACIENTE: Alexandre Ferreira de Sousa

EMENTA

HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. REITERAÇÃO CRIMINOSA. SUBSTITUIÇÃO POR MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS INVIABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA, EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.

1. O fato do paciente possuir outro registro criminal, demonstra a possibilidade concreta de reiteração criminosa e justifica a prisão preventiva como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.

2. Havendo necessidade de se decretar/manter a prisão preventiva, no caso como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.

3. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, denegar a ordem de habeas corpus, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior."

SALA DAS SESSÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (30/03/2022).

8.3. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS Nº 0750820-38.2022.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Teresina/6ª Vara Criminal

IMPETRANTE: Cristiano Vinício Alves Bandeira (OAB/PI nº 11635)

PACIENTE: Arthur Alencar do Nascimento

EMENTA

HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. PRISÃO PREVENTIVA. ILEGALIDADE POR VIOLAÇÃO AO ART. 316, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPP. RECONHECIMENTO NÃO AUTOMÁTICO. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. ART. 312, §1º, DO CPP. DESPROPORCIONALIDADE DA PRISÃO COM EVENTUAL CONDENAÇÃO. INOCORRÊNCIA. ORDEM DENEGADA, EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.

1. O Plenário da Suprema Corte "nos autos da Suspensão de Liminar 1.395, firmou entendimento no sentido de que a falta de reavaliação da prisão preventiva, a cada 90 dias, nos termos do artigo 316, parágrafo único, do CPP, não gera direito à revogação automática da prisão preventiva."

2. O descumprimento de medidas cautelares diversas autoriza o decreto preventivo, nos termos do art. 312, §1º, do CPP, que prescreve: "A prisão preventiva também poderá ser decretada em caso de descumprimento de qualquer das obrigações impostas por força de outras medidas cautelares."

3. Outrossim, não há que se falar em desproporcionalidade da prisão preventiva, porquanto não é possível constatar de forma patente a possibilidade concreta de imposição de regime mais brando em caso de eventual condenação.

4. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Parecer do Ministério Público Superior.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus, em consonância com o parecer ministerial."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de vinte e cinco de março ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (25/03 a 01/04/2022).

8.4. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

NO HABEAS CORPUS Nº 0759694-46.2021.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

EMBARGANTE: Ministério Público do Estado do Piauí

EMBARGADO: Jardel Monteiro Chaves

DEFENSORA PÚBLICA: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NO HABEAS CORPUS OPOSTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO VÍCIO A SER SANADO. REEXAME DE MATÉRIA. INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, mas para negar-lhes provimento, mantendo-se o acórdão objurgado em todos os seus termos."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de vinte e cinco de março ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (25/03 a 01/04/2022)

8.5. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS Nº 0751379-92.2022.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

ORIGEM: Barras/Vara Única

RELATOR: Des. Erivan Lopes

IMPETRANTE: Jaylles José Robeiro Fenelon (OAB/PI Nº 11.157)

PACIENTE: Lucas Borges de Almeida

EMENTA

HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. REITERAÇÃO CRIMINOSA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. ORDEM DENEGADA EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.

1. O fato do acusado possuir outros registros criminais justifica a prisão preventiva como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.

2. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, denegar a ordem de habeas corpus, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de vinte e cinco de março ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (25/03 a 01/04/2022).

8.6. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS Nº 0751493-31.2022.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Teresina/9ª Vara Criminal

IMPETRANTE: Werberty Araújo de Oliveira (OAB/PI Nº 12.004)

PACIENTE: Carlos Andre de Oliveira Moura

EMENTA

HABEAS CORPUS. ROUBOS MAJORADOS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. NEGATIVA DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. SUBSISTÊNCIA DOS MOTIVOS ENSEJADORES DA SEGREGAÇÃO. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INADEQUAÇÃO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. ORDEM DENEGADA, EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.

1. A gravidade concreta das condutas (roubos, supostamente praticado pelo paciente, em concurso de pessoas, mediante grave ameaça contra vítimas distintas, com utilização de arma de fogo contra uma delas, que teve a arma colocada em sua cabeça, sendo ainda proferido disparos em razão da reação dos seus cachorros) justifica a prisão preventiva como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal. Acrescente-se que, segundo orientação do STJ, "(...) não há lógica em deferir ao condenado o direito de recorrer solto quando permaneceu segregado durante a persecução criminal, se persistentes os motivos para a manutenção da medida extrema."

2. Havendo necessidade de se decretar/manter a segregação preventiva, no caso como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição por medidas cautelares alternativas à prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.

3. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, ausentes as ilegalidades apontadas, denegar a ordem de habeas corpus, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior."

SALA DAS SESSÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (30/03/2022).

8.7. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0757717-19.2021.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Teresina/ 3ª Vara Criminal

APELANTE 1/ APELADO: Daniel de Araújo Silva

ADVOGADO: Euler Martins Paiva (OAB/PI nº 10.316)

APELANTE 2/ APELADO: Elisvanderson Sousa Silva

ADVOGADO: Luiz Humberto Gomes Cavalcante (OAB 13.111)

APELANTE/APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBOS MAJORADOS EM CONCURSO FORMAL. RECURSO MINISTERIAL. 1. PEDIDO DE APLICAÇÃO DO INSTITUTO DA EMENDATIO LIBELLI E CONDENAÇÃO DOS ACUSADOS PELO CRIME DE DANO. IMPOSSIBILIDADE. CONDUTA QUE NÃO SEQUER SE ENCONTRA NARRADA NA PEÇA ACUSATÓRIA. 2. PEDIDO FIXAÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM FAVOR DA VÍTIMA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO DO PRIMEIRO APELANTE. 3. PEDIDO DE EXCLUSÃO DA CAUSA DE AUMENTO DO USO DE ARMA DE FOGO. VIABILIDADE. 4. PEDIDO DE REDUÇÃO OU PARCELAMENTO DA PENA DE MULTA. INVIABILIDADE. 5. ALEGAÇÃO DE ERRO MATERIAL NA SENTENÇA. NÃO CONFIGURAÇÃO. RECURSO DO SEGUNDO APELANTE. 6. PEDIDO DE VALORAÇÃO DAS ATENUANTES DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA E DA MENORIDADE RELATIVA RECONHECIDAS NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 231 DO STJ. 7. RECURSO MINISTERIAL CONHECIDO E IMPROVIDO, RECURSO DO PRIMEIRO APELANTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO E RECURSO DO SEGUNDO APELANTE CONHECIDO E IMPROVIDO. DE OFÍCIO, AFASTA-SE A MAJORANTE DO USO DE ARMA DE FOGO EM RELAÇÃO AO SEGUNDO APELANTE.

1. O delito de dano não restou narrado na peça acusatória, vez que esta não indicou destruição, inutilização ou deterioração do bem pertencente à vítima, bem como não apontou o dolo específico dos réus em causar o referido dano. Assim, não sendo caso de aplicação do instituto da emendatio libelli e não sendo possível a aplicação de mutatio libelli em segundo grau de jurisdição, nos termos da Súmula 453 do STF, torna-se inviável a condenação dos acusados pelo referido crime.

2. Durante a instrução criminal, não foi adotado o procedimento adequado para impor aos acusados a obrigação de indenizar a vítima por eventuais danos morais e materiais sofridos, o que torna inviável, neste momento, tal exigência, por nítida violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Nesta esteira, afasta-se o pedido de indenização civil em favor da vítima, nada impedindo que esta pleiteie possíveis reparações perante a justiça cível.

3. Conforme restou apontado no auto de apresentação e apreensão, os acusados se utilizaram de simulacro de arma de fogo para a realização das condutas criminosas, sendo, pois, necessária a exclusão da causa de aumento pelo uso de arma de fogo da dosimetria do recorrente Daniel de Araújo Silva. Nesse sentido, é a jurisprudência do Superior Tribunal "a pretensão de afastamento da causa de aumento de pena do roubo circunstanciado, em se tratando de simulacro ou arma desmuniçada, depende da apreensão do artefato ou, ainda, que seja realizada perícia técnica para verificar a ausência de potencial ofensivo". De ofício, realiza-se também a exclusão da referida majorante da dosimetria da pena do réu Elisvanderson Sousa Silva.

4. O valor de cada dia-multa não excedeu o mínimo (no valor de 1/30 do salário-mínimo), não havendo como reduzi-la, conforme inteligência do art. 49, §1º, do Código Penal. Ademais, a quantidade de dias-multa fixada foi estabelecida em proporcionalidade com a pena privativa de liberdade. Registre-se, por fim, que a apreciação do pedido de parcelamento da pena de multa é de competência do juiz das execuções penais, o qual realizará uma melhor análise da atual situação econômica do réu, nos termos do art. 169, §1º, da Lei 7.210/84. Inexistindo reparo a ser feito, mantém-se a pena de multa estabelecida.

5. O apelante sustenta que o magistrado incorreu em erro material ao indicar o tempo necessário para progressão de regime do réu. Em leitura da decisão objurgada, percebe-se que o juiz de 1º grau não indicou o período necessário para progressão da pena do réu, mas tão somente pontuou que a detração do período que o acusado esteve preso preventivamente não era suficiente para aplicação do regime mais brando para cumprimento inicial da pena. Afasta-se, assim, a alegação da defesa.

6. O magistrado singular, na dosimetria da pena do apelante, reconheceu a incidência das atenuantes da menoridade relativa e da confissão

espontânea (art. 65, I e III, 'd', do CP). Ocorre que, em razão das penas-bases dos delitos de roubos majorados terem sido fixadas no mínimo legal, o juiz deixou de valorar as referidas circunstâncias, em atenção à Súmula 231 do STJ. Não desconheço o entendimento no sentido de que o sistema trifásico exige obediência obrigatória ao disposto no art. 65 do Código Penal, o qual determina as circunstâncias que sempre atenuam a pena. Entretanto, essa leitura do texto legal não pode ser interpretada de forma que as agravantes e as atenuantes poderiam levar à fixação da pena fora dos limites mínimo e máximo, abstratamente cominadas ao crime.

7. Recurso ministerial conhecido e improvido, Recurso do primeiro apelante conhecido e parcialmente provido e Recurso do segundo apelante conhecido e improvido. De ofício, afasta-se a majorante do uso de arma de fogo em relação ao segundo apelante, sem alteração nas penas impostas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam à unanimidade, conhecer do recurso ministerial e negar-lhe provimento, conhecer do recurso do réu Elisvanderson Sousa Silva e negar-lhe provimento e conhecer do recurso do réu Daniel de Araújo Silva e dar-lhe parcial provimento, apenas para afastar a incidência da causa de aumento do emprego de arma de fogo, mantendo, porém, a reprimenda fixada na sentença condenatória. De ofício, afasta-se também a referida majorante da dosimetria da pena do acusado Elisvanderson Sousa Silva, mantendo-se a sentença condenatória em seus demais termos."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de vinte e cinco de março ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (25/03/ a 01/04/2022).

8.8. Processo nº 0701308-57.2020.8.18.0000 APELAÇÃO CÍVEL**ÓRGÃO JULGADOR: 6ª Câmara de Direito Público****Processo nº 0701308-57.2020.8.18.0000 APELAÇÃO CÍVEL****Processo de origem: 0000638-98.2010.8.18.0036 (Vara Única da Comarca de Altos-PI)****Assunto: [Prestação de contas]****Apelante: EXPEDITO MARQUES PAIVA****Advogado: Antonio Tito Pinheiro Castelo Branco OAB PI 178, Jose Odon Maia Alencar Filho OAB PI 179****Apelante: FÁBIO SOARES CESÁRIO****Advogado: Anastácio Araújo Costa Sales Neto OAB/PI nº 6.390, Lourenco Barbosa Castello Branco Neto OAB PI 2746****Defensora Pública: Ana Keyla Ferreira da Silva Paillard****Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI****Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho****EMENTA:**

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EX-PREFEITO. LEI 8.429/1992, ART. 11, VI. DEMASIADO ATRASO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. OMISSÃO. ATO DE IMPROBIDADE. IRRAZOABILIDADE.

1. Os atos que atentam contra os princípios da Administração Pública são condutas ímprobadas previstas no art. 11 da Lei 8.429/92 e independem de demonstração de dano aos cofres públicos ou enriquecimento ilícito. Deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo constitui ato violador dos deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e de lealdade do servidor, que lesam a moralidade administrativa, enquadrando-se na hipótese de improbidade tipificada no inc. VI do art. 11 da Lei 8.429/92;

2. Em que pese haver entendimento jurisprudencial de que a prestação de contas tardia afasta a hipótese de ato de improbidade nos termos do art. 11, inc. IV, da Lei 8.429/1992, o atraso desproporcional e desarrazoado caracteriza ato ímprobo, uma vez que a apresentação das contas ocorreu só após a instauração de procedimento pelo Ministério Público e, em média, mais de 7 (sete) meses após o termo final para a sua devida prestação;

3. Nos termos da jurisprudência desta Corte Superior, para a configuração do ato de improbidade previsto no art. 11, inc. VI, da Lei nº 8.429/92, não basta o mero atraso na prestação de contas, sendo necessário demonstrar a má-fé ou o dolo genérico na prática de ato tipificado no aludido preceito normativo;

4. Recurso conhecido e provido. Decisão unânime.

Decisão:

Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO dos recursos de EXPEDITO MARQUES PAIVA, e FÁBIO SOARES CESÁRIO, mantendo-se integralmente os termos do decisum vergastado.

8.9. Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento nº 0703971-13.2019.8.18.0000**ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público****Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento nº 0703971-13.2019.8.18.0000****Processo de origem nº 0000347-42.2013.8.18.0053 (Vara Única da Comarca de Guadalupe - PI)****Embargante: LUISA MARIA DANTAS COSME****Advogados: Marcos Antônio Nepomuceno Feitosa (OAB/PI nº 3.993); Antônio Mendes Feitosa Júnior (OAB/PI nº 7.046)****Agravado: ESTADO DO PIAUI****Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho****EMENTA:**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRADIÇÃO. INEXISTENTE. REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA DECIDIDA NO ACÓRDÃO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.

1. A contradição, que dá ensejo ao recurso, é aquela que existe internamente no decisum, tornando inconciliáveis suas proposições, vício este não encontrado no acórdão embargado;

2. A embargante pretende, em verdade, rever matéria já decidida por este Tribunal de Justiça para reacender discussão sobre aspectos já abordados pelo acórdão embargado, mas tal pretensão é impossível no âmbito estreito dos embargos declaratórios. O simples descontentamento da parte com o julgado não tem o condão de tornar cabíveis os Embargos de Declaração, que servem ao aprimoramento da decisão, mas não à sua modificação, que só muito excepcionalmente é admitida;

3. Embargos improvidos. Decisão unânime.

Decisão:

Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e improvidamento do presente recurso.

8.10. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000006-15.2018.8.18.0029**ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal****APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000006-15.2018.8.18.0029****APELANTE: GERSON DA SILVA AZEVEDO****Defensora Pública: Dra. Osita Maria Machado Ribeiro Costa**

APELADO: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO. REVISÃO DA DOSIMETRIA DA PENA. FIXAÇÃO DA PENA-BASE EM SEU MÍNIMO LEGAL. CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME. FUNDAMENTO UTILIZADO PARA EXASPERAR A PENA NA PRIMEIRA E TERCEIRA FASE DA DOSIMETRIA. IMPOSSIBILIDADE. INDEVIDO BIS IN IDEM. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. No caso dos autos, o magistrado sentenciante utilizou a majorante do emprego de arma de fogo para exasperação da pena-base e também a considerou, na terceira fase da dosimetria, para elevar a pena acima do mínimo legal, configurando indevido *bis in idem*.

2. Realizada nova dosimetria da pena.

3. Recurso conhecido e parcialmente provido.

Decisão:

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ora interposto, realizando nova dosimetria, fixando a pena definitiva em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e o pagamento de 14 (quatorze) dias-multa, em regime inicial semiaberto, mantendo os demais termos da sentença.

8.11. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0757811-64.2021.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Teresina/ 8ª Vara Criminal

APELANTE: Michael Jackson Pereira da Costa

ADVOGADO: Epifânio Lopes Monteiro Júnior (OAB/PI nº 9.820)

APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. 1. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS. 2. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE FURTO TENTADO. IMPOSSIBILIDADE. 3. PEDIDO DE REDUÇÃO DA PENA DO ACUSADO. VIABILIDADE. NEUTRALIZAÇÃO DA CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL REFERENTE ÀS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. 4. PEDIDO DE FIXAÇÃO DO REGIME ABERTO PARA CUMPRIMENTO DA PENA. INVIABILIDADE. 5. SUSBTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS. INVIABILIDADE. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 44, DO CP. 6. RECURSO CONHECIMENTO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A materialidade e a autoria do recorrente no crime de roubo majorado são incontestáveis, conforme se verifica do autos, onde se extrai o auto de reconhecimento, o auto de apresentação e apreensão e as declarações da vítima, dando conta de que o recorrente, na companhia de outro indivíduo, subtraiu os objetos da vítima indicados na inicial.

2. Sobre o pedido de desclassificação do crime de roubo para o delito de furto tentado, o doutrinador Rogério Greco explica que "o que torna o roubo especial em relação ao furto é justamente o emprego da violência à pessoa ou da grave ameaça, com a finalidade de subtrair a coisa alheia móvel para si ou para outrem. O art. 157 do Código Penal prevê dois tipos de violência. A primeira delas, contida na primeira parte do artigo, é a denominada própria, isto é, a violência física, que é praticada pelo agente a fim de que tenha sucesso na subtração criminosa; a segunda, entendida como imprópria, ocorre quando o agente, não usando de violência física, utiliza qualquer meio que reduza a possibilidade de resistência da vítima, conforme se verifica pela leitura da parte final do caput do artigo em exame". No caso, a vítima declarou em juízo que os acusados puxaram violentamente os objetos que estavam na sua mão, restando, pois, afastada a tese de desclassificação para furto. Ressalta-se que, para a consumação do delito de roubo, basta que a res furtiva saia do domínio de proteção e alcance da vítima, como minuciosamente narrado por esta, não restando dúvida quanto à presença do elemento subjetivo do tipo.

3. O magistrado considerou desfavoráveis as consequências do crime, em razão dos bens subtraídos não terem sido restituídos à vítima. Ocorre que tal consequência é natural ao referido delito patrimonial e punido pelo próprio tipo penal, não podendo, portanto, ser utilizada como fundamento para negar a referida circunstância. Assim, afasta-se a sua valoração negativa.

4. Tendo em vista o quantum de pena estabelecida e em consonância com o disposto pelo art. 33, §2º, "b", do CP, o apelante deverá cumprir a pena inicialmente no regime semiaberto.

5. Inviável a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, vez que encontra óbice no art. 44, incisos I, do Código Penal.

6. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, apenas para afastar a valoração negativa da circunstância judicial referente às consequências do crime, o que redimensiona a pena do réu Michael Jackson Pereira da Costa, tornando-a 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias-multa, mantendo-se os demais termos da sentença condenatória.

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de vinte e cinco de março ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (25/03/ a 01/04/2022).

8.12. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002427-15.2017.8.18.0028

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan José da Silva Lopes

ORIGEM: Floriano/ 1ª Vara

APELANTE: Lusimar Rodrigues Damasceno

ADVOGADO: Eduardo Ferreira Lopes (Defensor Público)

APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. RECEPÇÃO. 1. PEDIDO DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE. LESÃO JURÍDICA PROVOCADA QUE SE MOSTROU EXPRESSIVA. 2. TESE DE ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS. 3. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO DE RECEPÇÃO PARA A FORMA CULPOSA. IMPOSSIBILIDADE. DOLO VISLUMBRADO. 4. PEDIDO DE APLICAÇÃO DO PERDÃO JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE. 5. PEDIDO DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ADEQUAÇÃO SOCIAL. INVIABILIDADE. 6. PEDIDO DE FIXAÇÃO DA PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL. PREJUDICADO. SENTENÇA QUE FIXOU O PATAMAR MÍNIMO. 7. PEDIDO DE REDUÇÃO DA PENA DE MULTA. PREJUDICADO. SENTENÇA QUE FIXOU O PATAMAR MÍNIMO. 8. REGIME DE CUMPRIMENTO INICIAL DA PENA. NECESSIDADE DE IMPOSIÇÃO DO REGIME MAIS GRAVOSO (SEMIABERTO). RÉU REINCIDENTE. 9. SUSBTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS. IMPOSSIBILIDADE. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 44, DO CP. 10. SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. INVIABILIDADE. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 77 DO CP. 11. PEDIDO DA

CONCESSÃO DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. PREJUDICIALIDADE. BENEFÍCIO ASSEGURADO NA SENTENÇA CONDENATÓRIA. 12. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O objeto da receptação (televisão de 32") ultrapassa o valor do salário mínimo da época dos fatos e o acusado já possui sentença condenatória transitada em julgado (proc. nº 0001555-73.2012.8.18.0028), restando, pois, demonstrado que as particularidades fáticas dos autos não cedem um revestimento insignificante à conduta, impossibilitando a aplicação do princípio da insignificância.
2. A materialidade e a autoria do crime de receptação (art. 180, caput, do Código Penal) são incontestáveis, conforme se extrai do auto de prisão em flagrante, onde consta o auto de apresentação e apreensão, o termo de restituição e pela prova oral colhida no inquérito e na instrução judicial, onde se destaca o as declarações da vítima, depoimentos da testemunha Renner de Sousa Brasil que informou que roubou a televisão apreendida e vendeu para o acusado pelo valor de R\$150,00 (cento e cinquenta) reais e pelo interrogatório do próprio réu que informou que adquiriu o objeto sem nota fiscal, autorizando concluir o apelante tinha conhecimento de que a televisão apreendida na sua posse era produto de crime.
3. Sobre o pedido de desclassificação da receptação dolosa para sua modalidade culposa (art. 180, §3º, CP), resalto que é possível verificar que o apelante tinha conhecimento de que a televisão por ele adquirida era produto de crime, vez que, além de ter pago um valor muito abaixo do valor de mercado pelo bem, este adquiriu o bem do seu vizinho - pessoa conhecida no bairro por praticar furtos, o que demonstra o dolo na conduta do acusado e torna inviável o reconhecimento da receptação culposa.
4. Conforme dispõe a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, "o perdão judicial é ato de clemência do Estado, que, em hipóteses expressamente previstas em lei, como é o caso do homicídio culposo praticado no trânsito, deixa de aplicar a pena, afastando, assim a punibilidade". Assim, inexistindo previsão de aplicação do perdão judicial nos crimes de receptação dolosa, afasta-se o pedido da defesa.
5. O princípio da adequação social estabelece que a conduta do agente, embora se enquadre na descrição do tipo penal, não será considerada típica quando for socialmente adequada. No caso, a compra de uma televisão que sabe ser proveniente do crime, não é conduta aceita socialmente e, portanto, não cabe a aplicação do referido princípio. Afasta-se, portanto, o pedido da defesa.
6. Em análise da dosimetria realizada na sentença condenatória, percebe-se que a pena privativa de liberdade estabelecida para o acusado, na primeira fase do sistema trifásico, restou fixada no mínimo legal, qual seja, 01 (um) ano de reclusão, restando, pois, prejudicado o pedido da defesa.
7. Conforme leitura da decisão objurgada, verifica-se que o valor de cada dia-multa não excedeu o mínimo (no valor de 1/30 do salário-mínimo), não havendo como reduzi-la, conforme inteligência do art. 49, §1º, do Código Penal. Ademais, a quantidade de dias-multa também restou fixada no mínimo legal (10 dias-multa). Inexistindo reparo a ser feito, mantém-se a pena de multa estabelecida.
8. Não obstante o quantum da pena fixada (01 ano e 02 meses de reclusão), o magistrado singular fixou o regime mais gravoso (semiaberto), tendo em vista o réu ser reincidente, conforme determina o art. 33, §2º, "b", do CP, o que não se vislumbra qualquer ilegalidade.
9. Inviável a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, vez que encontra óbice no art. 44, inciso II, do Código Penal.
10. Inviável a suspensão condicional da pena, vez que encontra óbice no art. 77, inciso I, do Código Penal.
11. Conforme leitura da sentença condenatória, observa-se que a magistrada de 1ª grau concedeu ao apelante o direito de recorrer em liberdade, restando pois prejudicado o referido pedido.
12. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença condenatória em todos os seus termos."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de vinte e cinco de março ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (25/03/ a 01/04/2022).

8.13. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0030642-87.2016.8.18.0140

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Teresina/ 3ª Vara Criminal

APELANTE / APELADO: Franciano Pereira da Silva

DEFENSORA PÚBLICA: Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes

APELANTE/ APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

APELAÇÕES CRIMINAIS. FURTO QUALIFICADO. RECURSO DO RÉU. PEDIDO DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INVIABILIDADE. CONTUMÁCIA DELITIVA DO RECORRENTE. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. 2. PEDIDO DE EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA DO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. IMPOSSIBILIDADE. 3. PEDIDO DE NEUTRALIZAÇÃO DA CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME. INVIABILIDADE. 4. PEDIDO DE REDUÇÃO OU PARCELAMENTO DA PENA DE MULTA. INVIABILIDADE. 5. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CUSTAS DO PROCESSO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO MINISTERIAL. 6. PEDIDO DE NEGATIVAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS REFERENTES À CONDUTA SOCIAL, PERSONALIDADE DO AGENTE E CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. IMPOSSIBILIDADE. 7. APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DA TENTATIVA EM SEU PATAMAR MÍNIMO. VIABILIDADE. 8. PEDIDO DE FIXAÇÃO DO REGIME MAIS GRAVOSO PARA CUMPRIMENTO DE PENA. INVIABILIDADE. 9. NECESSIDADE DE AFASTAMENTO DA CONVERSÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM RESTRITIVA DE DIREITOS VISLUMBRADA. 10. FIXAÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM FAVOR DA VÍTIMA. INVIABILIDADE. 11. RECURSO DO RÉU CONHECIDO E IMPROVIDO E RECURSO MINISTERIAL CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A aplicação do princípio da insignificância não se limita, tão somente, à subsunção da conduta empreendida pelo agente à norma abstratamente prevista, sendo necessário, também, um juízo de valor acerca das circunstâncias que permeiam o caso concreto, inclusive abrangendo a contumácia do agente. No caso, verifica-se que o acusado responde por outros seis processos criminais, por crimes da mesma natureza (furto) (proc. nº 0006569-80.2018.8.18.0140; proc. nº 0000560-39.2017.8.18.0140; proc. nº 0013004-51.2010.8.18.0140; proc. nº 0027688-68.2016.8.18.0140; proc. nº 0002903-03.2020.8.18.0140; proc. nº 0004481-40.2016.8.18.0140), restando, pois, demonstrado que as particularidades fáticas dos autos não cedem um revestimento insignificante à conduta, uma vez que se trata de crime praticado reiteradamente, impossibilitando a aplicação do mencionado princípio.

2. A Corte Superior admite a prova testemunhal, nas hipóteses de desaparecimento completo dos vestígios ou quando lugar se tenha tornado impróprio para a constatação dos peritos. Assim, conclui-se que não seria razoável obrigar que a vítima quedasse no aguardo da realização de um exame de constatação, permanecendo com o teto do seu estabelecimento comercial avariado em detrimento da segurança dos seus bens. Dessa forma, diante do arcabouço probatório que dá suporte e que confirmam o rompimento de obstáculo, mantém-se a referida qualificadora.

3. As **circunstâncias do crime** merecem valoração negativa, vez que, conforme restou consignado na sentença, o delito foi praticado mediante escalada, fato que demanda maior reprovação na conduta do acusado e justifica a negatificação da referida circunstância.

4. No caso dos autos, o valor de cada dia-multa não excedeu o mínimo (no valor de 1/30 do salário-mínimo), não havendo como reduzi-la, conforme inteligência do art. 49, §1º, do Código Penal. Ademais, a quantidade de dias-multa fixada foi estabelecida em proporcionalidade com a pena privativa de liberdade. Registre-se que a apreciação do pedido de parcelamento da pena de multa é de competência do juiz das execuções penais, o qual realizará uma melhor análise da atual situação econômica do réu, nos termos do art. 169, §1º, da Lei 7.210/84.

5. A *óbice legal do afastamento das custas processuais está prevista na própria lei que lhe assegura o benefício da assistência judiciária gratuita. Em suma, o acusado ficará obrigado ao pagamento das custas do processo pelo prazo de 05 (cinco) anos e, se durante este período não puder pagá-las sem prejuízo do seu sustento e de sua família, a obrigação prescreverá. Afasta-se, assim, o pedido de isenção.*
6. Na **conduta social e na personalidade do agente** o representante ministerial aponta os processos criminais em curso existentes em desfavor do acusado para requerer a negatificação da referida circunstância. Ocorre que, conforme redação da Súmula 444 do STJ, é vedada a "utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base". Sobre as **consequências do crime**, o parquet destacou o fato do réu ter quebrado o telhado do estabelecimento comercial da vítima, fato que já foi utilizado para qualificar o delito de furto e não pode ser utilizado para exasperar a pena-base, sob pena de violação ao princípio do *no bis in idem*. Mantém-se a neutralização das circunstâncias.
7. Na fixação do patamar aplicado na causa de diminuição da tentativa, o magistrado deve levar em consideração o caminho percorrido pelo agente para a prática delituosa, nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Assim, verifica-se a necessidade de estabelecer o patamar mínimo previsto, vez que quase todo o iter criminoso havia sido percorrido (acusado que adentrou o estabelecimento comercial e já se encontrava na posse da res furtiva, somente não conseguindo sair do local com os objetos porque foi surpreendido pelos funcionários da loja). Dessa forma, reconhece-se a causa de diminuição da tentativa em seu patamar mínimo (1/3).
8. Em consonância com o disposto pelo art. 33, §2º, "c", do CP, o apelante deverá cumprir a pena inicialmente no regime aberto.
9. Inviável a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, vez que encontra óbice no art. 44, inciso III, do Código Penal. Assim, afasta-se a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito aplicada na sentença condenatória.
10. Durante a instrução criminal, não foi adotado o procedimento adequado para impor ao acusado a obrigação de indenizar a vítima por eventuais danos materiais sofridos, o que torna inviável, neste momento, tal exigência, por nítida violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
11. Recurso do réu conhecido e improvido e Recurso ministerial conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, conhecer do recurso do réu e negar-lhe provimento e conhecer do recurso ministerial e dar-lhe parcial provimento, apenas para reconhecer a causa de diminuição da tentativa em seu patamar mínimo e afastar a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, redimensionando a pena do réu Franciano Pereira da Silva, fixando-a em 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 06 (seis) dias-multa, mantendo-se a sentença condenatória em seus demais termos."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de vinte e cinco de março ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (25/03/ a 01/04/2022).

8.14. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0802970-34.2021.8.18.0031

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0802970-34.2021.8.18.0031

APELANTE: FRANCISCO BENEDITO GOMES JUNIOR

Advogado(s) do reclamante: ANTONIO LUIS DE SOUSA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO ANTONIO LUIS DE SOUSA (OAB/TO Nº 10.067, FAMINIANO ARAUJO MACHADO OAB PI 3516

APELADO: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. TRÁFICO DE DROGAS E POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO. CONFISSÃO. INVIABILIDADE. FIXAÇÃO PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. POSSIBILIDADE. NÃO RECONHECIMENTO TRÁFICO PRIVILEGIADO. *BIS IN IDEM*. INOCORRÊNCIA. ERRO MATERIAL NA FIXAÇÃO DA PENA DO CRIME DO ART. 12, LEI N.º 10.826/03. OCORRÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Não se reconhece a atenuante da confissão nos crimes de tráfico de drogas quando o recorrente afirma que faz uso da droga para fins medicinais, tampouco se reconhece a confissão qualificada do recorrente quando não foi utilizada pelo julgador para fundamentar a condenação. 2. A pena-base foi fixada com observância às diretrizes do art. 59, CP c/c art. 42, da Lei n.º 11.343/06, levando em consideração a natureza e a quantidade de droga apreendida, não merecendo reparos. 3. A pena-base foi aumentada com fundamento na natureza e na quantidade da droga, nos termos do art. 42 da Lei n.º 11.343/06 e a causa de diminuição de pena prevista no § 4.º do art. 33 desta Lei deixou de ser aplicada em razão das circunstâncias do delito, sendo ressaltado, dentre outros elementos, além da quantidade do entorpecente, a apreensão de apetrechos característicos, restando demonstrado, portanto, o profundo envolvimento do paciente com o tráfico ilícito de entorpecentes e inviabilizando a concessão do benefício. 4. Deve ser corrigido o erro material na dosimetria da pena do delito do art. 12, da Lei n.º 10.826/03. 5. Recurso conhecido e parcialmente provido tão somente para a correção do erro material apontado. Decisão unânime.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia em parte com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, dar parcial provimento ao recurso, tão só para redimensionar a pena do recorrente em relação ao crime de posse irregular de arma de fogo para o mínimo legal.

8.15. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0754097-96.2021.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Parnaíba/ 1ª Vara Criminal

APELANTE: Mauricio de Pinho Nascimento Filho

ADVOGADO: Paulo Roberto da Silva Oliveira (OAB/PI 9170)

APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. 1. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS. 2. REDUÇÃO DA PENA-BASE. VIABILIDADE. NEUTRALIZAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS REFERENTES AOS ANTECEDENTES, CONDUTA SOCIAL, PERSONALIDADE DO AGENTE E CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. 3. PEDIDO DE APLICAÇÃO DO PATAMAR DE 1/8 NA VALORAÇÃO NEGATIVA DA CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DESFAVORÁVEL. FRAÇÃO QUE JÁ FOI APLICADA NA SENTENÇA. PREJUDICIALIDADE. 4. PEDIDO DE FIXAÇÃO DO REGIME SEMIABERTO PARA CUMPRIMENTO INICIAL DA PENA. VIABILIDADE. 5. REDUÇÃO DA PENA DE MULTA. POSSIBILIDADE. 6. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CUSTAS DO PROCESSO. IMPOSSIBILIDADE. 7. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A materialidade e a autoria do recorrente no crime de roubo majorado são incontestáveis, conforme se verifica do autos, onde se extrai o auto de reconhecimento e as declarações da vítima e da testemunha de acusação, dando conta de que o recorrente, na companhia de outros dois indivíduos e mediante o uso de arma de fogo, subtraiu o dinheiro e os objetos da vítima indicados na inicial.

2. Sobre a circunstância judicial referente aos **antecedentes**, constata-se que a fundamentação utilizada pela magistrada não se mostra idônea, vez que a Súmula 444 do STJ veda a "utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base". A **personalidade** restou negatificada em razão do acusado ser "violento e dissimulado, plenamente articulado e calculista, é temido por todos na comunidade onde

mora". Ocorre que as provas colhida nos autos não apontaram as informações indicadas pela magistrada. Na **conduta social** a magistrada pontuou que o acusado era "conhecido na comunidade por furtos e roubos e ainda pela capacidade que tem de escapar dos crimes". A referida informação também não foi corroborada pela prova dos autos. As **circunstâncias do crime** foram valoradas negativamente, sob o fundamento de que "a vítima, uma menor de 16 anos, até hoje vive traumatizada, e a 'res furtiva' nunca foi devolvida". A fundamentação apresentada não mostra idoneidade, vez que não há relatos nos autos do referido trauma desenvolvido na vítima e a não devolução da res furtiva já é consequência natural dos crimes patrimoniais e punida pelo próprio tipo penal. Afasta-se, portanto, a valoração negativa das referidas circunstâncias.

3. Sobre a fração utilizada para valorar negativamente as circunstâncias judiciais desfavoráveis, pontua-se que, não obstante a magistrada singular tenha consignado que usaria o patamar de 1/6, na verdade aplicou o quantum pleiteado pela defesa (1/8), restando, pois, prejudicado o pedido.

4. Tendo em vista o quantum de pena redimensionada e em consonância com o disposto pelo art. 33, §2º, "b", do CP, o apelante deverá cumprir a pena inicialmente no regime semiaberto.

5. O valor de cada dia-multa não excedeu o mínimo (no valor de 1/30 do salário-mínimo), não havendo como reduzi-la, conforme inteligência do art. 49, §1º, do Código Penal. No entanto, diante do redimensionamento da pena privativa de liberdade e da necessidade de fixação da pena de multa de forma proporcional, fez-se necessário reduzir a quantidade de dias-multa, nos termos da fundamentação apresentada.

6. A óbice legal do afastamento das custas processuais está prevista na própria lei que lhe assegura o benefício da assistência judiciária gratuita. Em suma, o acusado ficará obrigado ao pagamento das custas do processo pelo prazo de 05 (cinco) anos e, se durante este período não puder pagá-las sem prejuízo do seu sustento e de sua família, a obrigação prescreverá. Rejeita-se, pois, o pedido de isenção de custas.

7. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, apenas para afastar a valoração negativa das circunstâncias judiciais referentes aos antecedentes, conduta social, personalidade do agente e consequências do crime, bem como reduzir a pena de multa e estabelecer o regime mais brando para cumprimento inicial da pena, o que redimensiono a pena do réu Michael Jackson Pereira da Costa, tornando-a 07 (sete) anos e 11 (onze) meses de reclusão, em regime inicial no semiaberto, e 25 (vinte e cinco) dias-multa, mantendo-se os demais termos da sentença condenatória."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de vinte e cinco de março ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (25/03 a 01/04/2022)

8.16. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS Nº 0751165-04.2022.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

ORIGEM: Florianópolis/1ª Vara

RELATOR: Des. Erivan Lopes

IMPETRANTE: Delmar Uêdes Matos da Fonseca (OAB/PI Nº 10039)

PACIENTE: Sidno dos Santos Silva

EMENTA

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGA E ASSOCIAÇÃO. POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO E RECEPÇÃO. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. DECISÃO GENÉRICA. VIOLAÇÃO AO ART. 93, IX, DA CR. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS PREVISTAS NO ART. I, IV, V e IX do CPP. NECESSIDADE E ADEQUAÇÃO. ORDEM CONCEDIDA.

1. A decisão desafiada não atende ao requisito da motivação das decisões judiciais exigido pelo art. 93, IX, da Constituição da República, porquanto não apresenta, a partir da prova até então colhida nos autos, razões fáticas e jurídicas autorizadas da medida preventiva. Limita-se a fazer alusão genérica aos requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal.

2. No entanto, a dinâmica dos fatos (apreensão em poder do paciente e de sua esposa de quantidade razoável de drogas diversas - 328g de maconha e 100g de cocaína, além de armas de fogo - 01 pistola com numeração raspada e 01 espingarda, de munições, de balanças de precisão, de colete balístico, do valor de R\$ 9.000 e de outros objetos como celulares) demonstra a periculosidade do acusado e a gravidade concreta das condutas. Por isso, com fundamento no art. 282, I e II, do CPP, cabível e necessária a aplicação das medidas cautelares diversas previstas no art. 319, incisos I, IV, V e IX do CPP.

3. Ordem concedida, mediante a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, com fundamento no art. 282 do CPP, conceder a ordem de habeas corpus em favor de Sidno dos Santos Silva, mediante a aplicação das medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319, I, IV, V e IX, do Código de Processo Penal. Considerando que o art. 6º, §1º, da Resolução nº 417 do CNJ3 prevê que a expedição do alvará deverá ser realizada pelo órgão prolator da decisão, determinar a expedição de alvará de soltura em favor do paciente, salvo se por outro motivo estiver preso. O alvará deverá ser cumprido pela autoridade impetrada, após a adoção das medidas cabíveis para o cumprimento das cautelares aqui impostas. Notifique-se, com urgência, a autoridade apontada como coatora para o cumprimento desta decisão."

SALA DAS SESSÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (30/03/2022).

8.17. Embargos de Declaração em Habeas Corpus nº 0759717-89.2021.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

Embargos de Declaração em Habeas Corpus nº 0759717-89.2021.8.18.0000

Processo de referência: 0801043-10.2021.8.18.0071

Embargante: RUFINO NOGUEIRA ALVES

Advogado: Oacy Campelo Lima (OAB/PI nº 887)

Embargado: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. HABEAS CORPUS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AMBIGUIDADE, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. PRETENSÃO DE REEXAME DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.

1. *In casu*, não ocorreu nenhum dos vícios mencionados. Efetivamente, nenhuma ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão existe no corpo da decisão que justifique a oposição desse recurso, que, como é cediço, não se presta para o reexame da causa;

2. Embargos não acolhidos. Decisão unânime.

Decisão:

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e improvemento do presente recurso, por não existirem quaisquer irregularidades a serem sanadas no acórdão combatido.

8.18. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

AGRAVO INTERNO CÍVEL (1208) -0000061-19.2019.8.18.0000

AGRAVANTE: VITOR DA FRANCA LEAO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUI
RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ LOPES

EMENTA

AGRAVO INTERNO. REMESSA NECESSÁRIA. DECISÃO QUE NÃO CONHECE DE PEDIDO DE CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA PROLATADA NA INSTÂNCIA INFERIOR. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SENTENCIANTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 516, INC. II, E ART. 522, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CPC. RECURSO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, anula-se o acórdão anteriormente exarado para se conhecer do agravo e lhe NEGAR PROVIMENTO."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de vinte e cinco do mês de março ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (25/03/ a 01/04/2022).

8.19. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) -0750883-34.2020.8.18.0000

ORIGEM: Vara Única da Comarca de União
AGRAVANTE: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de União
ADVOGADO: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526)
AGRAVADO: Município de União

ADVOGADO: Pollyana Silva Sanches (OAB/PI nº 17.748), Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544), Raimundo De Araújo Silva Júnior (OAB/PI nº 5.061)

RELATOR: Desembargador Erivan Lopes

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI. PEDIDO DE SUSPENSÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2019 QUE REVOGOU O SEGUNDO TURNO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

2. A norma invocada pelo próprio sindicato agravante (art. 87, § 1º, da Lei nº 577/11) dispõe que concessão de segundo turno aos professores da rede municipal de ensino insere-se na esfera de discricionariedade da Administração Pública.

3. A concessão de segundo turno aos professores é medida excepcional, inexistindo direito a perpetuação desse benefício. Também não se vislumbra arbitrariedade ou desvio de finalidade do decreto municipal, porquanto se trata de ato geral e abstrato, que abrange todos os professores com segundo turno.

4. Agravo conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de dezoito aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (18 a 25/03/2022).

8.20. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

AGRAVO INTERNO CÍVEL (1208) - 0757628-93.2021.8.18.0000

AGRAVANTE: Omracodeairam Alves Pacheco Moreira
AGRAVANTE: Francisco de Assis Alves De Neiva (OAB/PI nº 4.521)
AGRAVADO: Tribunal de Contas do Estado, Estado do Piauí
ADVOGADO: José Pereira Liberato (OAB/PI nº 2.567)
RELATOR: Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

EMENTA

AGRAVO INTERNO. SEGURANÇA DENEGADA EM RAZÃO DA DECADÊNCIA. ALEGAÇÃO DE QUE O ACÓRDÃO DO TCE/PI IMPUGNADO NA IMPETRAÇÃO NÃO TRANSITARA EM JULGADO. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA. EFETIVO TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO DO TCE/PI. PRAZO CONTADO DA CIÊNCIA DO ATO IMPUGNADO. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do agravo interno, com a condenação do agravante à multa de 5% (cinco) do valor da causa, condicionando-se a interposição de qualquer outro recurso ao depósito prévio da multa, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.021 do Código de Processo Civil."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de dezoito aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (18 a 25/03/2022).

8.21. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

EMBARGO DE DECLARAÇÃO

NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0705675-61.2019.8.18.0000

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Embargante: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ/EMGERPI

Advogados: Adatao Fortes Júnior (OAB/PI nº 5.756) e outra

Embargada: ANA CRISTINA SOARES DE SOUZA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS DO ART. 1.022 DO CPC. REDISSCUSSÃO DE QUESTÕES DECIDIDAS. IMPOSSIBILIDADE. ACLARATÓRIOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento dos embargos de declaração, mantendo-se o acórdão recorrido em todos os seus termos."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de dezoito aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (18 a 25/03/2022).

8.22. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÃO CÍVEL (198) -0823740-46.2020.8.18.0140

ÓRGÃO: 6ª Câmara de Direito Público

Origem: Teresina-PI/ 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

RELATOR: Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

APELANTE: E. K. R. D. S. S.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

APELADO: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

REPRESENTANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AUTORA ABSOLUTAMENTE INCAPAZ. ART. 3º DO CÓDIGO CIVIL. PRESCRIÇÃO INTERROMPIDA NOS TERMOS DO ART. 198, I, DO CÓDIGO CIVIL. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO APLICÁVEL TAMBÉM ÀS AÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. APELO CONHECIDO E PROVIDO PARA ANULAR A SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, conhecer do apelo e dar provimento para anular a sentença e afastar a incidência da prescrição, determinando o retorno dos autos à vara de origem para prosseguimento do feito."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de dezoito aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (18 a 25/03/2022).

8.23. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

NA APELAÇÃO CÍVEL (198) -0702652-10.2019.8.18.0000

EMBARGANTE: MUNICIPIO DE BOA HORA

Advogados: LUANNA GOMES PORTELA - PI10959-A, MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES - PI4703-A

EMBARGADA: MARIA DO SOCORRO RESENDE VANDERLEI

Advogado: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS - PI9210-A

RELATOR: Desembargador ERIVAN LOPES

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO PROFERIDO EM APELAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE E OMISSÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL EM RELAÇÃO À QUESTÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONSECTÁRIO LEGAL DA SUCUMBÊNCIA. ACÓRDÃO INTEGRADO PARA MANTER A CONDENAÇÃO E REAJUSTAR O VALOR SOBRE O PROVEITO ECONÔMICO, OBSERVADA A MAJORAÇÃO DECORRENTE DO IMPROVIMENTO DO APELO. EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordamos componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo ACOLHIMENTO PARCIAL dos embargos declaratórios, integrando-se o acórdão para manter a condenação do Município de Boa Hora/PI em honorários advocatícios, e, de ofício, reajustar a sua incidência no patamar de 15% sobre o proveito econômico obtido pela parte autora."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de dezoito aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (18 a 25/03/2022)

8.24. Apelação Criminal nº 0002107-26.2012.8.18.0032

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

Apelação Criminal nº 0002107-26.2012.8.18.0032

Assunto: Incêndio

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

APELADO: FRANCISCO DE SOUSA SILVA

Defensora Pública: Julieta Sampaio Neves Aires

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE INCÊNDIO. MAJORAÇÃO DA PENA BASE. CONSEQUENCIAS DO CRIME. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Considerando o equívoco na aplicação dos critérios de fixação da pena privativa de liberdade, que afetaram especialmente a pena base em razão da elevação na quantidade das circunstâncias judiciais desfavoráveis, houve repercussão na pena definitiva, de forma que a respeitável sentença merece reparo nesse ponto;

2. Recurso conhecido e provido. Decisão unânime.

Decisão:

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, pelo CONHECIMENTO e pelo PROVIMENTO DO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, para, tão somente, incluir a valoração desfavorável referente à circunstância judicial relacionada às consequências do crime, surtindo efeitos na dosimetria da pena que passa a ser fixada em 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses, e 20 (vinte) dias, de reclusão em regime inicial fechado, e pagamento de 218 (duzentos e dezoito) dias/multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, mantendo-se incólume os demais termos da sentença.

8.25. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000633-14.2017.8.18.0042

ÓRGÃO: 6ª Câmara de Direito Público

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Bom Jesus / Vara Única

APELANTE: Município de Redenção do Gurgueia

ADVOGADOS: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI n. 3839), Fernando Antônio Andrade de Araújo Filho (OAB/PI n. 11.323) e Marcos André Lima Ramos Advocacia e Consultoria (OAB/PI n. 001/2007)

APELADO: Antônio Carlos Dias dos Santos

ADVOGADO: Termonilton Barros Medeiros (OAB/PI n. 10.234)

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. ATO DESPIDO DE FUNDAMENTAÇÃO. NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO. ATO ADMINISTRATIVO QUE AFETA INTERESSE INDIVIDUAL DO IMPETRANTE. RECURSO IMPROVIDO.

1. Conquanto o ato de remoção pela administração pública seja discricionário e que o professor municipal, servidor público, não tenha direito à

inamovibilidade, faz-se necessária a concreta e objetiva demonstração do motivo que ensejou a alteração do local de lotação em que a servidor laborava, sob pena de nulidade, especialmente quando afeta interesse individual do impetrante .

2. No caso em apreço, a alteração do local de lotação do servidor não encontra respaldo legal, pois não foi motivado e não houve demonstração inequívoca de obediência estrita ao interesse público, tornando o ato abusivo, ilegal e nulo. Precedentes do TJPI.

3. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em consonância com a manifestação ministerial, conhecer do apelo interposto, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, nos termos do art. 25 da Lei nº 12.016/2009."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de dezoito aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (18 a 25/03/2022).

8.26. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÃO CÍVEL (198) - 0001293-09.2017.8.18.0074

APELANTE/APELADO: JONAS ALEXANDRE DO NASCIMENTO

ADVOGADOS: FRANCINEIDE MOURA BEZERRA (OAB/PI nº 13.949) e FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA (OAB/PI nº 4.935)

APELADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ

RELATOR: Desembargador ERIVAN LOPES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ. DECRETO MUNICIPAL ANULANDO CONCURSO PÚBLICO. SENTENÇA PROFERIDA PARA DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE DO DECRETO MUNICIPAL. APELO DO MUNICÍPIO CONHECIDO E PROVIDO. APELO DO CANDIDATO PREJUDICADO.

1. O Município de Caridade do Piauí houve por bem anular o concurso público, diante das notícias de irregularidade e das decisões judiciais e da Corte de Contas determinando a suspensão do certame, de sorte que eventual higidez do processo licitatório destinado a contratação de empresa responsável pela execução do certame não torna o seu ato ilegal.

2. Apelo do ente municipal conhecido e provido. Apelo do candidato prejudicado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, conhecer do apelo do Município de Caridade do Piauí e lhe dar provimento para reformar a sentença, julgando-se totalmente improcedentes os pedidos formulado na ação de origem, com a inversão do ônus da sucumbência e a condenação do apelado/autor ao pagamento de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade suspensa na forma do art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil. Julgar prejudicado o apelo interposto por Jonas Alexandre do Nascimento."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de dezoito aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (18 a 25/03/2022).

8.27. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802363-98.2019.8.18.0028

ORIGEM: Floriano / 2ª Vara

ÓRGÃO: 6ª Câmara de Direito Público

RELATOR: Des. Erivan Lopes

APELANTE(S): Janete do Nascimento Ferreira

ADVOGADO: Lucas Felipe Aires Bandeira Alves (OAB/PI nº 13.248)

APELADO: Estado do Piauí

ADVOGADO: Paulo César Moraes Pinheiro (OAB/PI n. 6.631)

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PRETENSÃO DE REAJUSTE. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. SÚMULA Nº 85 DO STJ. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO NÃO CONFIGURADA. VANTAGEM PREVISTA NA REDAÇÃO ORIGINÁRIA DO REVOGADO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/94. SUPERVENIÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 33/03. DESVINCULAÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO VENCIMENTO DO CARGO. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO À FORMA DE CÁLCULO. APELO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, conhecer do apelo para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença na parte que julgou improcedente o pedido formulado pela autora/apelante e para ajustar a condenação de honorários sucumbenciais para 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, observada a condição suspensiva do art. 98, § 3º, do CPC."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de vinte e cinco do mês de março ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (25/03/ a 01/04/2022).

8.28. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

AGRAVO INTERNO CÍVEL (1208) - 0757964-97.2021.8.18.0000

AGRAVANTE: Município de São João do Piauí

ADVOGADO: Caroline Sá Rocha (OAB/PI 15.924)

AGRAVADO: Murilo Antônio Paes Landim

ADVOGADO: Nathalie Cancela Cronemberger Campelo (OAB/PI nº 2.953)

RELATOR: Desembargador Erivan Lopes

EMENTA

AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE NÃO CONHECIDA PELO MAGISTRADO. ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS EM AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO POR AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO INTERNO PARA ALEGAR, NOVAMENTE, O DESCABIMENTO DE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM AÇÃO DE IMPROBIDADE. DESCUMPRIMENTO DO ÔNUS DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA. APLICAÇÃO DE MULTA. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo

conhecimento e aprimoramento do agravo interno, com a condenação do agravante à multa de 5% (cinco) do valor da causa, condicionando-se a interposição de qualquer outro recurso ao depósito prévio da multa, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.021 do Código de Processo Civil."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de vinte e cinco do mês de março ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (25/03/ a 01/04/2022).

8.29. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

AGRAVO INTERNO CÍVEL (1208) -0758901-10.2021.8.18.0000

ÓRGÃO: 6ª Câmara de Direito Público

RELATOR: Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

AGRAVANTE: JOSUE FERREIRA

Advogado: WAGNER VELOSO MARTINS - PI17693-A

AGRAVADO: ESTADO DO PIAUI

EMENTA

AGRAVO INTERNO. RENDA MENSAL SUPERIOR A 3 (TRÊS) SALÁRIOS-MÍNIMOS. DEFERIDO O DIREITO AO PARCELAMENTO DAS CUSTAS. DECISÃO QUE NÃO MERECE REFORMA. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e negar provimento mantendo-se a decisão agravada."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de vinte e cinco do mês de março ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (25/03 a 01/04/2022).

8.30. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÃO CÍVEL (198) -0806709-81.2018.8.18.0140

APELANTE: MUNICIPIO DE TERESINA

APELADO: ELISON MIRANDA DA SILVA

Advogado: CRISTIANO DE SOUZA LEAL - PI8471-A

RELATOR: DES. ERIVAN LOPES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DECORRENTE DA APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO. OMISSÃO DA LEI Nº 2.138/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI). POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO ANALÓGICA DA LEI 8.112/90. PRECEDENTES DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. APELO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, conhecer do apelo para lhe NEGAR PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença concessiva da segurança."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de vinte e cinco do mês de março ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (25/03 a 01/04/2022).

8.31. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0801991-24.2020.8.18.0026

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

APELANTE: RISOLEIDA MAURIA ARAGAO BARBOSA

Advogado: ITALO ANTONIO COELHO MELO

APELADO: ESTADO DO PIAUI

RELATOR: Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

RELATOR DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO: Desembargado ERIVAN LOPES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR LITISPENDÊNCIA. REPRODUÇÃO DOS ARGUMENTOS DEDUZIDOS NA INICIAL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. APELO NÃO CONHECIDO.

1. A extinção do processo por litispendência (sem resolução do mérito na forma art. 485, V, do CPC), não impede a apreciação do pedido formulado na inicial diretamente por este Tribunal no julgamento do apelo, tampouco implica em supressão de instância, desde que, evidentemente, atendidos os pressupostos de admissibilidade recursal e processo esteja em condições de imediato julgamento. Inteligência do art. 1.013, § 3º, I, do CPC.

2. Na verdade, o recurso não deve ser conhecido porque o apelante não impugnou o fundamento da decisão recorrida, qual seja: a litispendência, porquanto apenas reproduziu os argumentos deduzidos na inicial, em evidente descumprimento do pressuposto de admissibilidade recursal da regularidade formal.

3. Apelo não conhecido.

9. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

9.1. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 11/2022 - 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

A Bela. Rayssa Martins Vieira Soares Nascimento, Oficial de Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia 22 de abril de 2022, às 9h (nove horas), em PLENÁRIO VIRTUAL, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018. Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedente à data e hora designada, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.

Em razão da grave crise sanitária provocada pela pandemia da Covid-19, pode haver a antecipação de feriados ou instituição de ponto facultativo em dias que coincidam com as sessões de julgamento já marcadas. Neste caso, as sessões de julgamento em Plenário Virtual serão adiadas para o primeiro dia útil seguinte independentemente de nova publicação.

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0016742-95.2018.8.18.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016742-

- 95.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P)
EMBARGADOS(AS): ANNE CERES DE OLIVEIRA LIMA, ANTONIO GOMES PEREIRA SOBRINHO, CARLOS WERBENES PEREIRA DE ANDRADE, DOMINGAS FERREIRA DA CUNHA, FRANCISCA VALERIA ASSUNCAO DA SILVA, ISOLETE SOARES TRAJANO, JOSE BORGES DA SILVA FILHO, MANUEL BARROS JUNIOR, MARIA ROSINETE TEIXEIRA CRUZ, MICHELLE PEREIRA ROCHA, PATRICIA RAQUEL FRANCO MARTINS E RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): JOSE FERREIRA DE SALES FILHO (OAB/PI Nº 13484N)
02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0016799-21.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016799-21.2015.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
EMBARGANTE: EMBRACON
ADVOGADO(A): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB/PI Nº 8449N)
EMBARGADO(A): IVA MARIA ARAGAO DA SILVA LOPES
ADVOGADO(A): JUANE FERREIRA DANIEL (OAB/PI Nº 11449N)
03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0019313-44.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019313-44.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS/ COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P)
EMBARGADO(A): LUDGERO JOSE DA SILVA
ADVOGADO(A): ARIANA LEITE E SILVA (OAB/PI Nº 11155N)
04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0019374-60.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019374-60.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
EMBARGANTE: TERESA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO(A): CLELIA MENDES SOARES VILARINHO (OAB/PI Nº 6175N)
EMBARGADOS(AS): ESTADO DO PIAUI E FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA
ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P)
05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015794-95.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015794-95.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I - FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
EMBARGANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)
EMBARGADO(A): ISAIAS PEREIRA DE SOUSA
DEFENSORIA PÚBLICA - ADVOGADOS(AS): PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N) E ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (OAB/PI Nº 4485)
06. RECURSO Nº 0026194-03.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026194-03.2016.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)
RECORRIDO(A): MAXIMIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): DAVIS HENRIQUE AREA LEO SOUSA (OAB/PI Nº 12720N)
07. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010967-87.2017.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010967-87.2017.818.0081 - , DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL SEDE DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
EMBARGANTE: ANTONIO NOBREGA MACHADO
ADVOGADO(A): JOSIANE DO NASCIMENTO FERREIRA (OAB/PI Nº 11812N)
EMBARGADO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)
08. RECURSO Nº 0029610-76.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029610-76.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO J.E. FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P)
RECORRIDO(A): ALZIRA DIAS ALVES
ADVOGADO(A): DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS (OAB/PI Nº 5563N)
09. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010102-79.2019.818.0118 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010102-79.2019.818.0118 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA
EMBARGANTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº 153999N)
EMBARGADO(A): CECILIA DE SOUSA
ADVOGADO(A): JANAINA PORTO MENDES PAULO (OAB/PI Nº 9860N)
10. RECURSO Nº 0012551-11.2016.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012551-11.2016.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)
RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO DA CUNHA RAMOS



ADVOGADO(A): MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA (OAB/PI Nº 9822N)

11. RECURSO Nº 0025997-48.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025997-48.2016.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB/PI Nº 16071N)

RECORRIDO(A): ANA DUARTE DE ALMEIDA

ADVOGADOS(AS): LARINE DE SOUSA FERREIRA (OAB/PI Nº 17127N) E RAINEL ROMULO CAVALCANTE JUNIOR (OAB/PI Nº 13167N)

12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010102-79.2019.818.0118 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010102-79.2019.818.0118 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

EMBARGANTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº 153999N)

EMBARGADO(A): CECILIA DE SOUSA

ADVOGADO(A): JANAINA PORTO MENDES PAULO (OAB/PI Nº 9860N)

13. RECURSO Nº 0029610-76.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029610-76.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO J.E. FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P)

RECORRIDO(A): ALZIRA DIAS ALVES

ADVOGADO(A): DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS (OAB/PI Nº 5563N)

Visto: 05/04/2022.

Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar

Juiz de Direito Presidente da 3ª TRCCriminal

Rayssa Martins Vieira Soares Nascimento

Oficial de Secretaria

9.2. 3ª Turma Recursal - Plenário Virtual - De 22/04/2022 a 29/04/2022

A Secretaria das Turmas Recursais do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública a ser realizada do dia 22 de abril de 2022, a partir das 10h, até o dia 29 de abril de 2022, finalizando às 09h, conforme Provimento Conjunto nº 56/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Conforme determina o Provimento Conjunto nº 56/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, em seu art. 4º, §2º, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb, obedecendo o tempo regimental para sustentação (5 minutos);

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial (art.4º, II);

- Os processos expressamente adiados pelo Relator ou pelo Presidente do órgão julgador serão incluídos, de forma automática, na primeira Sessão Virtual imediatamente posterior do respectivo órgão colegiado, independentemente de intimação, nos termos do art. 935 do Código de Processo Civil (art. 7º).

01. RECURSO Nº 0800233-83.2020.8.18.0131 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800233-83.2020.8.18.0131 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL SEDE DA COMARCA DE PEDRO II/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23225)

RECORRIDO(A): MARIA MENDES DE SOUZA

ADVOGADO(A): RAIMUNDO LUIS ALVES DA SILVA (OAB/PI Nº 7098)

02. RECURSO Nº 0805048-84.2019.8.18.0123 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0805048-84.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNÁIBA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197-A)

RECORRIDO(A): DOMINGOS SOUSA DA SILVA

ADVOGADO(A): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PI 9827-A)

FLAMINIO FERREIRA PESSOA FILHO (OAB/PI 10680-A)

03. RECURSO Nº 0800555-23.2018.8.18.0051 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800555-23.2018.8.18.0051 - AÇÃO ANULATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: JOANA MARIA DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO (OAB/PE 34626-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI 9024-A)

04. RECURSO Nº 0000533-33.2016.8.18.0062 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000533-33.2016.8.18.0062 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PADRE MARCOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BOAVENTURA FRANCISCA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI Nº 7589)

RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº10480)

05. RECURSO Nº 0800355-83.2018.8.18.0061 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800355-83.2018.8.18.0061 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MIGUEL ALVES/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES

ADVOGADO(A): JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI 7482-A); VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562-A); EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES (OAB/PI 11723-A)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(A): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (OAB/BA Nº 29442-A)

06. RECURSO Nº 0800186-95.2019.8.18.0050 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800186-95.2019.8.18.0050 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA

ADVOGADO(A): JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI 7482-A); VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562-A); EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES (OAB/PI 11723-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197-A)

07. RECURSO Nº 0000669-30.2016.8.18.0062 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000669-30.2016.8.18.0062 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PADRE MARCOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: JOANA JOSEFA DIAS

ADVOGADO(A): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI Nº 7589)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016-A)

08. RECURSO Nº 0001615-65.2017.8.18.0062 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0001615-65.2017.8.18.0062 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PADRE MARCOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016-A)

RECORRIDO(A): FRANCISCA DE JESUS SILVA

ADVOGADO(A): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PI 11669-A)

09. RECURSO Nº 0800595-53.2020.8.18.0077 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800595-53.2020.8.18.0077 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL SEDE DA COMARCA DE URUÇUI/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255-A); FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI 10480-A)

RECORRIDO(A): LUISA SOUSA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL (OAB/PI 10957-A)

10. RECURSO Nº 0800179-20.2020.8.18.0131 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800179-20.2020.8.18.0131 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS J.E. CÍVEL E CRIMINAL SEDE DA COMARCA DE PEDRO II/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016-A)

RECORRIDO(A): GONCALA MIRANDA DE ANDRADE

ADVOGADO(A): DIOGO RAFAEL VIEIRA SANTANA DE ABREU (OAB/PI 14110-A)

11. RECURSO Nº 0800846-98.2020.8.18.0068 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800846-98.2020.8.18.0068 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE /PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: RAIMUNDA SILVA

ADVOGADO(A): TINO MARCOS LUNA FELIX (OAB/PI 14517-A);

DJANE MEDEIROS MARTINS (OAB/PI 15532-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI 9024-A)

12. RECURSO Nº 0750102-72.2021.8.18.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0750102-72.2021.8.18.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: MARIA DO AMPARO GARCIA FARIAS

ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI 11570-A)

RECORRIDO(A): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL SA

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

13. RECURSO Nº 0750104-42.2021.8.18.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0750104-42.2021.8.18.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: JOAQUIM CUSTODIO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): AURELIO GABRIEL DE SOUSA ALVES (OAB/PI 12406-A);

GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA (OAB/PI 11532-A)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S/A



ADVOGADO(A): PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES (OAB/RN 5424-A);

JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338-A)

14. RECURSO Nº 0801045-62.2020.8.18.0152 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0801045-62.2020.8.18.0152 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II (R-SÁ) DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB/SP 221386-A)

RECORRIDO(A): RAIMUNDA NONATA DA SILVA

ADVOGADO(A): VALTER JUNIOR DE MELO RODRIGUES (OAB/TO 6282-A);

SILAS DURAES FERRAZ (OAB/TO 7774-A)

15. RECURSO Nº 0804395-48.2020.8.18.0123 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0804395-48.2020.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II NASSAU DA COMARCA DE PARNAIIBA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA LUCIANO DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI 6534-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016-A)

16. RECURSO Nº 0001142-22.2016.8.18.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0001142-22.2016.8.18.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: MARIA ALVES LIMA

ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI 11570-A)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): JOSE FELIPE LUSTOSA DE SOUSA (OAB/PI 11260-A);

JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338-A)

17. RECURSO Nº 0800170-29.2019.8.18.0152 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800170-29.2019.8.18.0152 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016-A)

RECORRIDO(A): FRANCISCA ALVES DE MOURA

ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI 5202-A)

18. RECURSO Nº 0000203-17.2019.8.18.0099 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000203-17.2019.8.18.0099 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS CC PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITOS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCOS PARENTE/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/SP 257220-S)

RECORRIDO(A): LUIZ RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 13618-A)

19. RECURSO Nº 0801094-06.2020.8.18.0152 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0801094-06.2020.8.18.0152 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II (R-SÁ) DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB/SP 221386)

RECORRIDO(A): ROSA JANUARIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): VALTER JUNIOR DE MELO RODRIGUES (OAB/TO 6282-A);

SILAS DURAES FERRAZ (OAB/TO 7774-A)

20. RECURSO Nº 0800111-95.2019.8.18.0037 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800111-95.2019.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(A): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (OAB/BA 2944)

RECORRIDO(A): JULIA MARIA RAMOS

ADVOGADO(A): IAGO RODRIGUES DE CARVALHO (OAB/PI 15769-A)

21. RECURSO Nº 0001307-29.2017.8.18.0062 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0001307-29.2017.8.18.0062 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PADRE MARCOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: JOSE GILMAR BARBOSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA (OAB/PI 11532-A); AURELIO GABRIEL DE SOUSA ALVES (OAB/PI 12406-A)

RECORRIDO(A): BANCO BMG SA

ADVOGADO(A): MONICA ROCHA LUZ (OAB/PI 7640-A);

ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255-A)

FABIO FRASATO CAIRES (OAB/SP 124809-A)

22. RECURSO Nº 0750189-28.2021.8.18.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0750189-28.2021.8.18.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PADRE MARCOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: JOSÉ GILMAR BARBOSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA (OAB/PI 11532); AURELIO GABRIEL DE SOUSA ALVES (OAB/PI 12406)

RECORRIDO(A): BANCO BMG SA

ADVOGADO(A): MONICA ROCHA LUZ (OAB/PI 7640-A);
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255-A);
FABIO FRASATO CAIRES (OAB/SP 124809)
23. RECURSO Nº 0750202-27.2021.8.18.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0750202-27.2021.8.18.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016-A)
RECORRIDO(A): ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): IAGO RODRIGUES DE CARVALHO (OAB/PI 15769-A)
24. RECURSO Nº 0801393-70.2020.8.18.0123 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0801393-70.2020.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS. J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: ROSA MARIA DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO(A): STELA JOANA SILVA COELHO OLIVEIRA (OAB/PI 19223-A)
RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
ADVOGADO(A): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (OAB/BA Nº 29442-A)
25. RECURSO Nº 0800540-72.2019.8.18.0066 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800540-72.2019.8.18.0066 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: FRANCISCO FORTALEZA DE SOUSA
ADVOGADO(A): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA (OAB-PI 9051)
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO
26. RECURSO Nº 0750242-09.2021.8.18.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0750242-09.2021.8.18.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAL COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: BANCO BCV/SCHAHIN S/A
ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PR 32505)
RECORRIDO(A): JOSE LOPES DE SOUSA
ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS (OAB/PI 4557-0)
27. RECURSO Nº 0000092-35.2016.8.18.0100 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000092-35.2016.8.18.0100 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016-A)
RECORRIDO(A): MARIA FRANCISCA DE MIRANDA SILVA
ADVOGADO(A): JONATAS BARRETO NETO (OAB/PI 3101-A);
ADAO LEAL DE SOUSA (OAB/PI 9280-A);
ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA (OAB/PI 9366-A)
28. RECURSO Nº 0800746-68.2018.8.18.0051 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800746-68.2018.8.18.0051 - AÇÃO ANULATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: SUELI CONCEICAO ROCHA DE BARROS SILVA
ADVOGADO(A): JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO (OAB/PE 34626-A)
RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
ADVOGADO(A): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (OAB/BA Nº 29442-A)
29. RECURSO Nº 0800119-14.2021.8.18.0066 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0800119-14.2021.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: ANA FLAVIA BATISTA ARRAES
ADVOGADO(A): EDGAR ROGERIO GRIPP DA SILVEIRA (OAB/MT 21129-A)
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB/BA 16330-A)
30. RECURSO Nº 0803131-30.2019.8.18.0123 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0803131-30.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II NASSAU DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: DOMINGAS DE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI 6534-A)
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197-A)
Visto: 05/04/2022.
Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar
Juiz de Direito Presidente da 3ª TRCCriminal
Rayssa Martins Vieira Soares Nascimento
Oficial de Secretaria

9.3. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 12/2022 - 2ª TURMA RECURSAL

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 12/2022

A Bela. Raquel de Sousa Fernandes Epitácio, Oficial de Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia 22 de ABRIL de 2022, às 9h (nove horas), em PLENÁRIO VIRTUAL, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de

08.03.2018. Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.

Em razão da grave crise sanitária provocada pela pandemia da Covid-19, pode haver a antecipação de feriados ou instituição de ponto facultativo em dias que coincidam com as sessões de julgamento já marcadas. Neste caso, as sessões de julgamento em Plenário Virtual serão adiadas para o primeiro dia útil seguinte independentemente de nova publicação.

1. RECURSO Nº 0016997-53.2018.818.0001 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0016997-53.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL CUMULADA COM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: GISELLE PIMENTEL ATELIER ALUGUEL DE LUXO.

ADVOGADO(A): MARIA REJANE OLIVEIRA ANGELO (OAB/PI Nº 8993N).

RECORRIDO(A): STEFANNY JORDANY COSTA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): FILIPE BORGES ALENCAR (OAB/PI Nº 9550N).

2. RECURSO Nº 0031279-96.2018.818.0001 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0031279-96.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: BIOANALISE LTDA.

ADVOGADO(A): MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO (OAB/PI Nº 5935N); PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS (OAB/PI Nº 11147N).

RECORRIDO(A): MICHAEL ARAUJO DE MORAIS.

ADVOGADO(A): ELSON FELIPE LIMA LOPES (OAB/PI Nº 7873N).

3. RECURSO Nº 0010531-31.2017.818.0081 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0010531-31.2017.818.0081 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, J.E. CÍVEL ANEXO II (NASSAU) DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: J. CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS (OAB/PI Nº 4896N); JANES CAVALCANTE DE CASTRO (OAB/PI Nº 7390N); CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA (OAB/PI Nº 10696N).

RECORRIDO(A): JOSE FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO VILEMAR OLIVEIRA JUNIOR (OAB/PI Nº 8671N); FRANCISCO ROBSON DA SILVA ARAGAO (OAB/PI Nº 8916N).

4. RECURSO Nº 0010078-20.2018.818.0075 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0010078-20.2018.818.0075 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC. DA COMARCA DE OEIRAS/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A).

ADVOGADO(A): ERASMO LIMA BEZERRA (OAB/PI Nº 1094N); PEDRO PORTELA FILHO (OAB/PI Nº 1466N); ANA MARIA GUIMARAES LIMA (OAB/PI Nº 1540N); ANTONIO DE DEUS NETO (OAB/PI Nº 1611N); WASHINGTON DO REGO MONTEIRO SENA (OAB/PI Nº 1664N); DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N); CICERO BORGES DE LIMA (OAB/PI Nº 3332N); ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N).

RECORRIDO(A): EDVA LOPES DA SILVA.

ADVOGADO(A): BRENNO ALVES CARVALHO CHAVES (OAB/MG Nº 16214N).

5. RECURSO Nº 0011890-23.2017.818.0111 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0011890-23.2017.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: VIVO S.A.

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): ARNON RODRIGUES DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

6. RECURSO Nº 0011883-65.2016.818.0014 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0011883-65.2016.818.0014 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: ANTONIO OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N).

RECORRIDO(A): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N).

7. RECURSO Nº 0011001-69.2017.818.0014 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0011001-69.2017.818.0014 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: DEUSIMAR LIMA DA SILVA.

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N).

RECORRIDO(A): BANCO BMG SA.

ADVOGADO(A): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB/PI Nº 20473N).

8. RECURSO Nº 0012253-19.2016.818.0087 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0012253-19.2016.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/PI Nº 12008N); JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI Nº 12033N).

RECORRIDO(A): MARIA DAS GRACAS RIBEIRO.

ADVOGADO(A): MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA (OAB/PI Nº 9822N).

9. RECURSO Nº 0024670-97.2018.818.0001 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0024670-97.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C AÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: BANCO SANTANDER; RENOVIA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A.

ADVOGADO(A): GLAUCO GOMES MADUREIRA (OAB/SP Nº 188483N); THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/PI Nº 11943N)

RECORRIDO(A): MARIA DAS MERCES COSTA FERNANDES.

ADVOGADO(A): VALDINEIA ROSA DA SILVA (OAB/MG Nº 9633N).

10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0025179-62.2017.818.0001 - INOMINADO - PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0025179-62.2017.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

EMBARGANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

EMBARGADO(A): HO'ANNY DE CASSIA FERREIRA DE MACEDO.

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

11. RECURSO Nº 0014498-33.2017.818.0001 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0014498-33.2017.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL CUMULADA COM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S/A (VIVO).

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N).

RECORRIDO(A): FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI Nº 5078B).

12. RECURSO Nº 0011501-47.2016.818.0087 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0011501-47.2016.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DE DANOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: MARIA DO CARMO DE SOUSA MAGALHAES.

ADVOGADO(A): SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE (OAB/PI Nº 10056N).

RECORRIDO(A): FIEL ASSESSORIA E SERVICOS NO AGRONEGOCIO LTDA - ME-.

ADVOGADO(A): RAYANE MARVIN RIBEIRO BRITO (OAB/PI Nº 13089N).

13. RECURSO Nº 0010855-64.2019.818.0044 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0010855-64.2019.818.0044 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO JECC. SEDE DA COMARCA DE FLORIANO/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: FRANCISCO GENIVALDO DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): FABIO DA SILVA CRUZ (OAB/PI Nº 10999N).

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A. .

ADVOGADO(A): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR (OAB/PI Nº 4261N); ELANE SARITTA PAULINO MOURA (OAB/PI Nº 4567N); KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N); CAMILA BARBOSA ALMEIDA MELO (OAB/PI Nº 11855N).

14. RECURSO Nº 021.2011.033.814-8 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 021.2011.033.814-8 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, DO JECC DA COMARCA DE BOM JESUS/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: MARIA CARMEM FEITOSA BENVINDO.

ADVOGADO(A): DENYSE COSTA E SILVA (OAB/PI Nº 6897N).

RECORRIDO(A): BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, COMPRA CERTA BRASTEMP.

ADVOGADO(A): DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 8415N); EMANUELLA KELLY FRANCA DEMENDONCA PONTES (OAB/PI Nº 9094N); FERNANDO CAMPOS VARNIERI (OAB/RS Nº 66013N); ALFREDO ZUCCA NETO (OAB/SP Nº 154694N).

15. RECURSO Nº 0011343-36.2019.818.0006 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0011343-36.2019.818.0006 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, DO JECC. DA COMARCA DE ALTOS/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: BANCO SANTANDER S.A.

ADVOGADO(A): GLAUCO GOMES MADUREIRA (OAB/SP Nº 188483N).

RECORRIDO(A): MARIA DE FATIMA LEMOS DO MONTE.

ADVOGADO(A): GILSON CAMPELO DA FONSECA (OAB/PI Nº 1980N).

16. RECURSO Nº 0021178-34.2017.818.0001 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0021178-34.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/PI Nº 12008N); JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI Nº 12033N).

RECORRIDO(A): RAFAEL DIAS MARREIROS.

ADVOGADO(A): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PI Nº 11669N).

17. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0019645-69.2019.818.0001 - INOMINADO - PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0019645-69.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS REPETIÇÃO DO INDÉBITO, JECC ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

EMBARGANTE: NETFLIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI (OAB/PI Nº 12220N)

EMBARGADO(A): IZANDRA SOARES ARAUJO.

ADVOGADO(A): VANESSA ROSANA MORAIS ARAGAO SILVA (OAB/PI Nº 16554N); JULIANA SOUSA DE ARAUJO MELO (OAB/PI Nº 17828N).

18. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0016137-28.2013.818.0001 - INOMINADO - PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0016137-28.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA SUL 1 - SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): SIMONE ALVES DA SILVA (OAB/PE Nº 29016N)

EMBARGADO(A): BARTOLOMEU UMBERTO DE HOLANDA CAVALCANTE.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO ANTONIO IBIAPINA NETO (OAB/PI Nº 8802N)

19. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0014128-83.2019.818.0001 - INOMINADO - PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0014128-83.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, JECC ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

EMBARGANTE: KENNEDY CHESSMAM CUNHA DE SANTANA.

ADVOGADO(A): YHARRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA (OAB/PI Nº 13817N).

EMBARGADO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCAS GOMES DE MACEDO (OAB/PI Nº 8676N); AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N).

20. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0012525-08.2019.818.0087 - INOMINADO - PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0012525-08.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

EMBARGANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

EMBARGADO(A): MARIA JOSE DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N).

21. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011425-18.2019.818.0087 - INOMINADO - PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0011425-18.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

EMBARGANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

EMBARGADO(A): FRANCISCO EDINALDO DE BRITO SOUSA.

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N).

22. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010883-35.2017.818.0001 - INOMINADO - PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0010883-35.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

EMBARGANTE: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PI Nº 16015N).

EMBARGADO(A): WYTALO MARCIO RODRIGUES SOARES.

ADVOGADO(A): FERNANDO DE SOUSA REIS (OAB/PI Nº 8347N).

23. RECURSO Nº 0016398-80.2019.818.0001 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0016398-80.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI).

ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N).

RECORRIDO(A): MARGARIDA LEMOS DA SILVA.

ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839N).

24. RECURSO Nº 0018953-70.2019.818.0001 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0018953-70.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO (A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 96864N).

RECORRIDO(A): ROZANIRA FRANCISCA DOS SANTOS SOUSA.

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA (OAB/PI Nº 6966N).

25. RECURSO Nº 0012072-36.2016.818.0081 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0012072-36.2016.818.0081 - AÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC. SEDE DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PI Nº 11268N); CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE Nº 19357N).

RECORRIDO(A): MAURO KATSUMI MIURA.

ADVOGADO(A): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 6636D); NATANAEL DO NASCIMENTO GOMES JUNIOR (OAB/PI Nº 14931N).

26. RECURSO Nº 0010475-38.2018.818.0024 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0010475-38.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO (COM PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: BANCO BMG S/A.

ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004N).

RECORRIDO(A): NAZARE MARIA DA CONCEICAO LIMA.

29ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (OAB/PI Nº 104N).

27. RECURSO Nº 0015229-58.2019.818.0001 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0015229-58.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO EXTRAPATRIMONIAL POR ABALO DE CRÉDITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: RILDO DA SILVA AGUIAR.

ADVOGADO(A): GEOFRE SARAIVA NETO (OAB/PI Nº 8274N).

RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): LEIA JULIANA SILVA FARIAS (OAB/PI Nº 11234N); MARIANNE AGUIAR DOS SANTOS (OAB/PI Nº 11501N).

28. RECURSO Nº 0031037-40.2018.818.0001 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0031037-40.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.ESPECIAL CÍVEL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S/A

ADVOGADO(A): GILBERTO RAIMUNDO BADARO DE ALMEIDA SOUZA (OAB/PI Nº 22772N).

RECORRIDO(A): FERNANDA ROSA RIBEIRO FREIRE.

ADVOGADO(A): GUSTAVO LAGE FORTES (OAB/PI Nº 7947N).

29. RECURSO Nº 0011239-38.2018.818.0084 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0011239-38.2018.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C TUTELA ANTECIPADA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO II - R.SÁ DA COMARCA DE PICOS/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: MARIA JOSEFA DE JESUS FEITOSA.

ADVOGADO (A): VALERIA LEAL SOUSA ROCHA (OAB/PI Nº 4683N).

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N).

30. RECURSO Nº 0012386-25.2016.818.0002 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0012386-25.2016.818.0002 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: BANCO BMG S/A.

ADVOGADO (A): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB/PB Nº 20473N).

RECORRIDO(A): FRANCISCO HONORATO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIA JAENE DE SOUSA (OAB/PI Nº 11759N).

31. RECURSO Nº 0010508-08.2019.818.0084 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0010508-08.2019.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C TUTELA ANTECIPADA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO II - R.SÁ DA COMARCA DE PICOS/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N).

RECORRIDO(A): JOSE HONORATO FILHO

ADVOGADO (A): VALERIA LEAL SOUSA ROCHA (OAB/PI Nº 4683N).

32. RECURSO Nº 0010317-37.2017.818.0082 - INOMINADO-PROJUDI (REF. AÇÃO Nº 0010317-37.2017.818.0082 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C PEDIDO DE LIMINAR "INAUDITA ALTERA PARS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI).

JUÍZA-RELATORA: DR. THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA

RECORRENTE: REGINA MARIA VIANA.

ADVOGADO (A): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR (OAB/PI Nº 4634N).

RECORRIDO(A): MARISA LOJAS VAREJISTAS.

ADVOGADO(A): THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/PI Nº 11943N).

33. APELAÇÃO Nº 0001386-19.2017.818.0026 - THEMIS (REF. AÇÃO PENAL DE DESOBEDIÊNCIA E DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR SEM PERMISSÃO OU HABILITAÇÃO(ART 309 DO CTB) Nº 0001386-19.2017.818.0026, JECC DE CAMPO MAIOR-SEDE)

JUIZ-RELATOR: Drª. GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

APELADO: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA PASSOS.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ .

34. APELAÇÃO Nº 0002312-39.2013.818.0026 - THEMIS (REF. AÇÃO PENAL DE DESOBEDIÊNCIA E DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR SEM PERMISSÃO OU HABILITAÇÃO(ART 309 DO CTB) Nº 0002312-39.2013.818.0026, JECC DE CAMPO MAIOR-SEDE)

JUIZ-RELATOR: Drª. GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

APELADO: MARCOS SUEL DE SOUSA.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ .

35. APELAÇÃO Nº 0000280-56.2016.818.0123 - THEMIS (REF. RESISTÊNCIA -ART. 329, DO CP Nº 0000280-56.2016.818.0123, COMARCA DE PARNAIBA-SEDE)

JUIZ-RELATOR: Drª. GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO

APELANTE: MARIA JAQUELINE DA CONCEIÇÃO SOUZA.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ .

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

36. APELAÇÃO Nº 0000534-92.2017.818.0123 - THEMIS (REF. POSSE DE DROGA PARA CONSUMO PESSOAL- ART.28, DA LEI Nº 11.343/2006, Nº 0000534-92.2017.818.0123, COMARCA DE PARNAIBA-SEDE)

JUIZ-RELATOR: Drª. GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO

APELANTE: SANDRO MARCIO PINHO MORAES.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ .

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

37. APELAÇÃO Nº 0000149-662016818.0128 - THEMIS (REF. PERTUBAÇÃO DO TRABALHO OU SOSSEGO ALHEIO-ART 42DA LC, Nº 0000149-662016818.0128, COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: Drª. GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ .

Visto: // 2022.

Dr. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES

Juiz de Direito Presidente da 2ª TRCCriminal

Raquel de Sousa Fernandes Epitácio

Oficial de Secretaria

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

10.1. Acordão

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª Câmara Especializada Criminal

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000072-20.2019.8.18.0074

RECORRENTE: ANTÔNIO RAIMUNDO DA COSTA

Advogados do recorrente: FERNANDO MILAGRE DE NOURA OAB/TO 9147-A, JOSÉ ARMANDO DA SILVA OAB/TO 6109-A

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR: Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PRONÚNCIA. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRESCRIÇÃO PUNITIVA. NÃO CABIMENTO. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Concedida a suspensão condicional do processo, período no qual não corre o prazo prescricional, consoante o disposto no §6º do artigo 89 da Lei n. 9.099/95, o lapso temporal decorrido não deve ser levado em consideração para o cômputo da prescrição da pretensão punitiva do Estado. 2. *In casu*, verifica-se que o processo foi suspenso em 24 de agosto de 2009 e que o curso prescricional voltou a correr em 17/03/2020, não havendo que se falar em prescrição. 3. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER do presente recurso e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a sentença que pronunciou o acusado, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Sebastião Ribeiro Martins, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Exma. Sra. Dra. Valdênia Moura Marques de Sá (Juíza convocada). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Impedimento: não houve.

Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 18 de março de 2022.

11. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

11.1. EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O EXMO. SR. DES. RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS, nos autos do(a) **APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002063-88.2004.8.18.0031**, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quanto do presente edital tomarem conhecimento, que se processam perante este Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com tramitação na Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, o(a) **APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002063-88.2004.8.18.0031**, em que é Requerente **MUNICÍPIO DE PARNAIBA** e Requerido **KLEYTON DE SOUZA RODRIGUES**, ficando **INTIMADO KLEYTON DE SOUZA RODRIGUES** da despacho de FLS. 50 do ID nº 5394286, que determina: "**Intime-se a parte executada para que apresente contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, conforme endereço fornecido pela parte autora às fls. 24/25.**" Prazo de 30 dias.

Teresina, capital do Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

DES. RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS

Des. Relator

11.2. Intimação PJE

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL/SEJU

EDITAL DE INTIMAÇÃO O EXMO. SR. DES. OLÍMPIO JOSE PASSOS GALVAO, nos autos do(a) **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0761047-24.2021.8.18.0000**, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quanto do presente edital tomarem conhecimento, que se processam perante este Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com tramitação na Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, o(a) **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0761047-24.2021.8.18.0000**, em que é Requerente **EDIMILSON ALVES DE CARVALHO**, **MARIA JOSE CAMPELO DE CARVALHO** e Requerido **INVASORES DESCONHECIDOS**, ficando **INTIMADO INVASORES DESCONHECIDOS** da decisão/despacho de ID nº 5650076, que:

"**DESPACHO** Expeça-se o edital de intimação da parte agravada com prazo de 20(vinte) dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

Teresina, data e assinatura no sistema."

Prazo de 20 dias .

Teresina, capital do Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

DES. OLÍMPIO JOSE PASSOS GALVAO

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO - PJe

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA, Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MAURIA NUSIA CORDEIRO FORTES** (Adv. **SARA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA - OAB PI9764**) ora intimada, nos autos do(a) **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0750798-77.2022.8.18.0000(PJe)/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). **JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR** - Relator:

DESPACHO:

"Em ato contínuo, determino que seja procedida a intimação da agravada, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1.019, II, do CPC/2015."

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 05 de abril de 2022.

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO - PJe

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA, Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA VIANA DA SILVA COSTA** (Adv. **FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA - OAB PI9124-A**) ora intimado(a), nos autos do(a) **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0750807-39.2022.8.18.0000(PJe)/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). **JOSE JAMES GOMES PEREIRA** - Relator:

DESPACHO:

"Intimem-se o agravado, por meio de seu advogado, para no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso."

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 05 de abril de 2022.

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA, Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA EVA DIAS GOMES** (Adv. **MARIA NICEA DE LIMA E SILVA - OAB PE7589-A**) ora intimado(a), nos autos do(a) **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0705459-03.2019.8.18.0000(PJe)/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). **HAROLDO OLIVEIRA REHEM** - Relator:

DESPACHO:

"Diante do exposto, conheço do recurso interposto, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão monocrática em todos os seus aspectos."

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 05 de abril de 2022.

12. COORDENADORIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Lorena Duailibe Lobo dos Santos, Servidor (a) da Coordenadoria Judiciária do Pleno - SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA JOSIANA FERREIRA COSTA (Adv. MAGNA FERREIRA DA FROTA - OAB PI5468-A) ora requerente, nos autos do(a) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003879-81.2016.8.18.0000 (PJe) 1ª Câmara de Direito Público, do Ato Ordinatório:

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

"Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, da conclusão da virtualização dos presentes autos, que tramitavam no Sistema e-TJPI (201600010038795) e que passarão a tramitar exclusivamente no Sistema Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), nos termos do Provimento Conjunto Nº 38/2021, de 12 de abril de 2021. Comunico que o presente ato não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente uma informação acerca da conclusão da virtualização."

COOJUDPLE, 05 de ABRIL de 2022

Lorena Duailibe Lobo dos Santos - Servidor Geral

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Lorena Duailibe Lobo dos Santos, Servidor (a) da Coordenadoria Judiciária do Pleno - SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA EDILSON CANDIDO DA SILVA SALES E OUTROS (Adv. ALEXANDRINA DANUBIA BARBOSA ALMEIDA - OAB PI5811-A) ora requerido, nos autos do(a) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007460-70.2017.8.18.0000 (PJe) 2ª Câmara de Direito Público, do Ato Ordinatório:

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

"Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, da conclusão da virtualização dos presentes autos, que tramitavam no Sistema e-TJPI (201700010074603) e que passarão a tramitar exclusivamente no Sistema Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), nos termos do Provimento Conjunto Nº 38/2021, de 12 de abril de 2021. Comunico que o presente ato não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente uma informação acerca da conclusão da virtualização."

COOJUDPLE, 05 de ABRIL de 2022

Lorena Duailibe Lobo dos Santos - Servidor Geral

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL**13.1. Edital de citação****PROCESSO Nº:** 0817267-10.2021.8.18.0140**CLASSE:** RECONHECIMENTO E EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (12763)**ASSUNTO(S):** []**REQUERENTE:** BENEDITO LAGES PIRES CORREIA MIRANDA**REQUERENTE:** JOSE GERALDO ACIOLY MENDES DA SILVA**EDITAL DE CITAÇÃO****(PRAZO DE 90 DIAS)**

A DOUTORA KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO, Juíza de Direito da **3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por BENEDITO LAGES PIRES CORREIA MIRANDA, nesta cidade. É o presente para **CITAR TERCEIROS INTERESSADOS** para apresentarem contestação aos autos no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital, que por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e uma vez em jornal de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 01 de abril de 2022 (01/04/2022). Eu, **MARIA LUIZA COSTA MACHADO**, digitei.

Juíza de Direito da **3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina****13.2. CORREIÇÃO ORDINÁRIA GERAL DE 2020, 2021 E 2022 NO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DE TERESINA/PI**

Edital Nº 119/2022 - PJPI/COM/TER/FORTER/VARREGPUBTER

EDITAL

A Dra. Celina Maria Freitas de Sousa Moura, Juíza de Direito da Vara Privativa dos Registros Públicos, desta Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc., em obediência à norma contida nos arts. 27 e 28, da Lei Complementar nº 234/2018, bem como as disposições constantes no art. 20 e seguintes do Provimento nº 017/2013- Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro, da douta Corregedoria do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

TORNA PÚBLICO, a todos os que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos da Portaria Nº 1158/2022 - JPI/COM/TER/FORTER/VARREGPUBTER, de 04 de abril de 2022, deste Juízo, **designou o dia 18(dezoito) de abril de 2022, às 08:00 horas, na Sala das Audiências da Vara dos Registros Públicos, para o início da CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DE 2020, 2021 e 2022, a ser realizada em todo o SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DE TERESINA/PI**. As reclamações e/ou denúncias contra possíveis irregularidades ou acerca de procedimento ou da atividade dos cartorários extrajudiciais e de seus prepostos serão recebidas pela Secretária da Correição, a Sra. Diana Flávia Almeida da Costa Santana, durante o expediente normal da Vara e Corregedoria Permanente, a partir da data aprazada para a instalação da Correição até o seu término, **dia 18(dezoito) de maio de 2022, às 14:00 horas**, no gabinete da signatária. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado junto ao Diário de Justiça deste Estado, bem como afixado no local de

costume. Dê-se ciência às autoridades competentes(art. 22, § 1º, Prov. Nº 017/2013-CGJ/PI). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022(04/04/2022). Eu, Diana Flávia Almeida da Costa Santana, Secretária da Correição, digitei e subscrevi.

Dra. Celina Maria Freitas de Sousa Moura
Juíza de Direito titular da Vara dos Registros Públicos
e Corregedora Permanente da Comarca de Teresina/PI

13.3. EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0028459-80.2015.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO(S): [Pagamento, Prestação de Serviços]
INTERESSADO: EQUATORIAL PIAUÍ
INTERESSADO: MARIA ROSA RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Antônio Soares do Santos, MM. Juiz de Direito da 9.ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI, na forma da lei, etc. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando neste Juízo, com sede na Rua Josefa Lopes de Araújo, s/n.º, bairro Cabral, nesta cidade, a Ação de Cumprimento de Sentença, movida por Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S. A., CNPJ n.º 06.840.748/0001-89, com endereço na Avenida Maranhão, n.º 759, bairro Centro, nesta cidade, em face de MARIA ROSA RODRIGUES, CPF n.º 326.241.498-05. **É o presente para INTIMAR a parte suplicada, MARIA ROSA RODRIGUES, com endereço em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito de R\$ 42.675,51 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), discriminado na manifestação (ID 18951838), acrescido de custas, se houver art. 523, CPC.** Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual, o que deve ser consignado no respectivo mandado. Decorrido o prazo supra, sem o pagamento do débito, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§ 3o, art. 523, CPC). Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. (art. 525, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez em jornal de grande circulação, no átrio do fórum local, Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 4 de abril de 2022 (04/04/2022). Eu, KASSIO LEAL PARAIBA, digitei.

Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.4. edital intimação de sentença revel

PROCESSO Nº: 0816888-06.2020.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA (40)
ASSUNTO(S): [Mútuos]
AUTOR: COOPERFORTE- COOP DE ECON. E CRED. MUTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA
REU: CINEIDE MARGARETE DA SILVA
SENTENÇA

Vistos, etc.

DISPOSITIVO

Isto posto, com fundamento no artigo art. 702, § 8º do CPC, rejeito os embargos interpostos, **JULGANDO PROCEDENTE A AÇÃO MONITÓRIA.** Condeno a embargante/ré no pagamento da quantia de R\$ 43.879,36 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), com correção monetária e juros legais a partir da citação.

Condeno a parte requerida no pagamento das custas processuais remanescentes (caso existam), sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, conforme previsto no art. 5º, § 3º da Lei nº 6.920/16.

Em razão da sucumbência, condeno a demandada no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Caso uma das partes interponha recurso de apelação, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça.

Se opostos embargos de declaração, intime-se o embargado para, em 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão.

Transitado em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas judiciais devidas. Após, intime-se o demandado para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

Não havendo pagamento, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos.

TERESINA-PI, 2 de março de 2022.

SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.5. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0830324-32.2020.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)
ASSUNTO(S): [Alienação Fiduciária]
AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
REU: PAULO SERGIO PINHEIRO DE SOUSA
SENTENÇA Nº 0182/2022

1. RELATÓRIO

ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA ajuizou a presente Ação de Busca e Apreensão em face de **PAULO SERGIO PINHEIRO DE SOUSA**, ambos individualizados na peça basilar, alegando, em síntese, que celebraram contrato de financiamento para aquisição do veículo individualizado na inicial, encontrando-se o suplicado inadimplente, no momento da propositura da demanda, com parcelas vencidas, totalizando o débito em aberto o montante R\$ 5.630,03.

Requer, em sede de liminar, a expedição de mandado de busca e apreensão do bem objeto do contrato. Ao final, pleiteia a citação do suplicado para realizar o pagamento integral do débito sob pena de confirmação da liminar e consolidação da posse e propriedade em nome da instituição financeira.

Com a inicial vieram documentos (IDs 13874458-13874468).

Deferiu-se a liminar de busca e apreensão, determinando-se a expedição de mandado de busca e apreensão (ID 13904323).

Procedeu-se ao cumprimento da liminar deferida, citando-se a parte suplicada e lavrando-se o auto de busca e apreensão (ID 18007713).

A parte suplicada não apresentou contestação nem purgou a mora, consoante se vê do sistema PJe, do qual se extrai que o prazo para tanto se iniciou aos 02/02/2022 e findou em 22/02/2022.

Sucinto relatório.

Decido.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O tema em discussão pode ser apreciado antecipadamente, ante a configuração da revelia, bem assim por revelar situação que não necessita de produção de prova testemunhal, pericial ou depoimento pessoal das partes em audiência, porque a questão de mérito se reveste delineada nas provas documentais da inicial (art. 355, I e II, do CPC).

Ademais, devidamente citado, o suplicado deixou transcorrer o prazo legal sem oferecer resposta, fazendo incidir o disposto no art. 344 do CPC, motivo pelo qual decreto a sua revelia.

2.1. DA BUSCA E APREENSÃO

Pois bem. A parte autora, com a inicial, comprovou a existência de contrato de alienação fiduciária em garantia, e comprovou a mora, o que culminou no deferimento da liminar de ID 13904323.

A parte demandada, por sua vez, ao deixar de comparecer aos autos, embora devidamente citada, deu campo à incidência dos efeitos da revelia, pelo que presumo verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do supracitado art. 344, destacando não ocorrer qualquer das situações previstas no art. 345 a impedir a ocorrência dos efeitos materiais da revelia.

Sendo mantido hígido o pacto originalmente avençado e, via de consequência, não restando descaracterizada a mora de qualquer forma, deve ser confirmada a liminar de ID 13904323, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária, a teor do art. 3º, §1º do Decreto-Lei 911/69.

3. DISPOSITIVO

Em face do exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA em face do suplicado PAULO SERGIO PINHEIRO DE SOUSA na Ação de Busca e Apreensão para confirmar a liminar de ID 13904323, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária, a teor do art. 3º, §1º do Decreto-Lei 911/69.

Condeno a parte demandada ao pagamento de custas e despesas processuais, bem assim de honorários advocatícios de 10% sobre o valor atualizado da causa, conforme determina o §2º do art. 85 do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

TERESINA-PI, 24 de fevereiro de 2022.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível

Em respondência automática pela 10ª Vara Cível

13.6. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0811368-36.2018.8.18.0140

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO(S): [Adimplemento e Extinção]

AUTOR: MONACO DIESEL CAMINHOES, ONIBUS E TRATORES LTDA.

REU: DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A

SENTENÇA

Vistos, etc.

RELATÓRIO

Trata-se de Ação Monitória proposta por **MÔNACO DIESEL CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES LTDA.** em face de **DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A.**, na qual o autor pretende a condenação da ré ao pagamento da quantia de R\$ 2.315,10 (dois mil trezentos e quinze reais e dez centavos), oriundos do fornecimento de produtos e prestação de serviços.

Juntou documentos.

Devidamente citada, a parte ré deixou transcorrer o prazo legal sem que apresentasse embargos monitórios e nem efetuar o pagamento pleiteado na exordial razão pela qual este juízo decretou revelia da ré (ID 19972130).

É o relatório. Decido.

FUNDAMENTAÇÃO

Julga-se antecipadamente a lide com base no art. 355, II, CPC.

Trata-se de Ação Monitória visando a parte autora o pagamento de determinada quantia em dinheiro.

Compulsando os autos verifico que a requerida é revel, devendo, pois, aplicar-se a regra do art. 344 do CPC ao caso em foco, impondo-se a procedência da ação não só pelo efeito da revelia, mas também, pela sua suficiência de provas carreadas para os autos.

A ação monitória é procedimento de rito especial destinado a formação de um título executivo por meio de um procedimento mais sumário do que a mera ação de cobrança.

Da análise dos autos, verifico que a requerida, muito embora tenha sido regularmente citada, deixou escoar o prazo legal sem que tenha efetuado o pagamento do débito e/ou oferecido embargos à monitória. Sobre o tema, o Código de Processo Civil assim dispõe:

Art. 701. Sendo evidente o direito do autor, o juiz deferirá a expedição de mandado de pagamento, de entrega de coisa ou para execução de obrigação de fazer ou de não fazer, concedendo ao réu prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa.

§ 1º O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo.

Art. 702. Independentemente de prévia segurança do juízo, o réu poderá opor, nos próprios autos, no prazo previsto no art. 701, embargos à ação monitória.

§ 4º A oposição dos embargos suspende a eficácia da decisão referida no caput do art. 701 até o julgamento em primeiro grau.

§ 8º Rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial, no que for cabível.

Assim, embora os embargos monitórios possuam nome e natureza diversa da contestação, a ausência ou intempestividade destes gera o mesmo efeito da falta de resposta: a revelia. Entendo, pois, que a ação monitória proposta deve ser acolhida, por estar fundada em título hábil, legalmente constituído e sobre o qual não incide nenhum vício capaz de invalidá-lo.

DISPOSITIVO

Isto posto, com fundamento na combinação dos arts. 355, I e II, 373, II, 700, caput, I, todos do CPC, declaro constituído de pleno direito em título executivo judicial e condeno a requerida a pagar ao autor a quantia de R\$ 2.315,10 (dois mil trezentos e quinze reais e dez centavos), acrescido de juros de mora e correção monetárias incidentes a partir da citação.

Condeno a parte ré, ainda, ao pagamento das custas processuais remanescentes, caso existam e ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a teor do que prescreve o art. 85, §2º do CPC.

Caso uma das partes interponha recurso de apelação, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça.

Se opostos embargos de declaração, intime-se o embargado para, em 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão.

Transitado em julgado e não tendo a ré pago as custas devidas, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo. Após, intime-se o autor para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

Não havendo pagamento, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

TERESINA-PI, 24 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.7. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0005682-67.2016.8.18.0140

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO(S): [Pagamento, Prestação de Serviços]

INTERESSADO: EQUATORIAL PIAUÍ

INTERESSADO: ROBERTO WAGNER BARROS BRAGA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por EQUATORIAL PIAUÍ em face de ROBERTO WAGNER BARROS BRAGA. É, pois, o presente para **CITAR** a parte requerida ROBERTO WAGNER BARROS BRAGA CPF Nº 208.757.543-68 com endereço em lugar incerto e não sabido, para **efetuar o pagamento do valor de R\$ 17.674,73 (dezesete mil seiscentos setenta e quatro reais e setenta e três centavos) no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, caso em que o pagamento de honorários advocatícios corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, CPC). Caso tenha algo a opor, **o executado poderá apresentar embargos à monitória no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, caso em que, ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e duas vezes em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (25/03/2022). Eu, **MARIA APARECIDA PEREIRA MORAIS**, digitei.

Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.8. Aviso de intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO -- Vara de Execuções Penais de Teresina

Processo de Execução Penal nº **0701094-05.2018.8.18.0140**

Executado(a): **FRANCIVALDO COSTA NERES** (Genitora: INÁCIA COSTA)

Advogado: VIVIANE PINHEIRO PIRES SETÚBAL (PI807729433)

DECISÃO: "Designo audiência admonitória para o dia **19/5/2022 às 9:30 horas**, devendo o reeducando ser intimado via edital, com prazo de 15 (quinze dias), bem como advertido que sua ausência, na audiência designada, poderá implicar em regressão de regime."

13.9. Aviso de intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO -- Vara de Execuções Penais de Teresina

Processo de Execução Penal nº **0700854-79.2019.8.18.0140**

Executado(a): **MATHEUS MARTINS ARAÚJO** (Genitora: MARIA DO SOCORRO SAMARA MARTINS ARAÚJO)

Advogado: VIVIANE PINHEIRO PIRES SETÚBAL (PI807729433)

DECISÃO: "Designo audiência admonitória para o dia **18/5/2022 às 9 horas**, devendo o reeducando ser intimado via edital, com prazo de 15 (quinze dias), bem como advertido que sua ausência, na audiência designada, poderá implicar em regressão de regime."

13.10. Aviso de intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO -- Vara de Execuções Penais de Teresina

Processo de Execução Penal nº **0700915-71.2018.8.18.0140**

Executado(a): MARCIO JEAN DE OLIVEIRA SILVA (Genitora: MARIA CICERA DE OLIVEIRA SILVA)

Advogado: ALEXANDRE FREITAS COSTA (OAB 9101N-PI)

DECISÃO: "Diante do exposto e, à luz do parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MARCIO JEAN DE OLIVEIRA SILVA, já qualificado, no tocante pena que lhe foi imposta nos autos criminais n 0004908-76.2012.8.18.0140".

13.11. AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA PROCESSO PJe nº 0818902-

26.2021.8.18.0140

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 0818902-26.2021.8.18.0140.

AUTOR: ALLISSON WATTSON DA SILVA NASCIMENTO.

RÉU: ESTADO DO PIAUÍ.

ADVOGADA: DRA. ARIANA LEITE E SILVA - OAB/PI nº 11.155.

AÇÃO: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO.

SENTENÇA: Vistos, etc..... É o relatório. () Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA FEITO POR ALLISSON WATTSON DA SILVA NASCIMENTO, QUALIFICADO NOS AUTOS, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS JURÍDICOS PARA ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO (PARECER) EMANADO DO CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO QUE SUGERIU A SUA EXCLUSÃO DAS FILEIRAS CASTRENSES, TUDO NA FORMA DO ART. 489, I DO

CPC/2015. Condeno o réu em honorários advocatícios no valor de 10 % (dez por cento) do valor da causa, na forma do §2º do art. 98 do CPC/2015. Sem as demais custas, pois concedo ao réu o benefício da justiça gratuita. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 29 de março de 2022. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ Juíza de Direito Titular da 9ª Vara Criminal de Teresina (Justiça Militar)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 0818902-26.2021.8.18.0140.

AUTOR: ALLISSON WATTSON DA SILVA NASCIMENTO.

RÉU: ESTADO DO PIAUÍ.

ADVOGADA: DRA. ARIANA LEITE E SILVA - OAB/PI nº 11.155.

AÇÃO: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO.

De ordem da Exma. Juíza de Direito Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a DRA. ARIANA LEITE E SILVA - OAB/PI nº 11.155. da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação citada acima, cuja parte final é: () Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA FEITO POR ALLISSON WATTSON DA SILVA NASCIMENTO, QUALIFICADO NOS AUTOS, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS JURÍDICOS PARA ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO (PARECER) EMANADO DO CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO QUE SUGERIU A SUA EXCLUSÃO DAS FILEIRAS CASTRENSES, TUDO NA FORMA DO ART. 489, I DO CPC/2015. Condeno o réu em honorários advocatícios no valor de 10 % (dez por cento) do valor da causa, na forma do §2º do art. 98 do CPC/2015. Sem as demais custas, pois concedo ao réu o benefício da justiça gratuita. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 29 de março de 2022. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ Juíza de Direito Titular da 9ª Vara Criminal de Teresina (Justiça Militar) Teresina, 05 de abril de 2022. Eu, Francisco Ivo de Melo do Espírito Santo, Serventuário, digitei e subscrevo.

13.12. edital intimação de sentença revel

PROCESSO Nº: 0805521-48.2021.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Obrigação de Fazer / Não Fazer]

INTERESSADO: JUCILENE OLIVEIRA NOLETO MAURIZ

INTERESSADO: CARLA POLLYANE SOUSA SANTOS

SENTENÇA

Vistos etc

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a pretensão da parte autora, **apenas para:**

a) AUTORIZAR a secretaria judicial a expedir Alvará Judicial, autorizando a parte autora **JUCILENE OLIVEIRA NOLETO MAURIZ**, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG-1.036.202-SSP-PI e inscrita no CPF sob o nº 470.058.073-91, residente e domiciliada na Quadra 136, Casa 05, Bairro Dirceu Arcoverde I, CEP - 64.077-393, Teresina, Piauí, a comunicar a transferência, realizada em 7 de maio de 2014 (ID 14779947 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO), do veículo a FIAT, modelo UNO VIVAÇE 1.0, ano fabricação 2011/2012, chassi 9BD195102C019165B, cor PRATA, placa GSW-2530/PI, para a parte ré **CARLA POLLYANE SOUSA SANTOS**, inscrita no CPF, sob nº 018.696.903-11, residente e domiciliada na Rua Santo André, nº 4233, Bairro Novo Horizonte, CEP - 64.079-095, Teresina, Piauí, **valendo o referido Alvará Judicial como substituto da cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, sendo o Alvará apto como comunicação da TRANSFERÊNCIA ao órgão de trânsito**, afastando a responsabilidade do vendedor pelas penalidades impostas e suas reincidências posteriores à data da comunicação (art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro)..

Expedido o Alvará, é incumbência da parte autora levar o documento ao órgão de trânsito, para os devidos fins nele previstos.

Considerando o princípio da causalidade, condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa.

Publique-se. **Considerando-se que o réu é revel, seu prazo fluirá da publicação do ato decisório no órgão oficial (art. 346, caput, CPC).**

Teresina (PI), datado eletronicamente.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.13. 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI

PROCESSO Nº: 0827633-16.2018.8.18.0140

CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)

ASSUNTO(S): [Alienação Fiduciária]

AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

REU: FRANCISCOHUDSON DE OLIVEIRA PRADO

PROCESSO Nº: 0827633-16.2018.8.18.0140

CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)

ASSUNTO(S): [Alienação Fiduciária]

AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

REU: FRANCISCO HUDSON DE OLIVEIRA PRADO

SENTENÇA [...].DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I, CPC, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO e:

a) Convento em definitiva a liminar deferida no presente feito (ID 6271634 - Decisão), **consolidando a propriedade e a posse plena do veículo em favor da parte autora, com fundamento nos arts. 2º, caput, e 3º, §1º, do Decreto-Lei nº 911/69, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.** Nos termos do art. 1º, §4º, do Decreto-Lei nº 911/69, fica assegurado à parte requerida o recebimento de eventual saldo, se houver, decorrente da venda do bem, após a dedução dos débitos, das despesas decorrentes da cobrança e demais acréscimos devidos.

Condeno a parte ré no pagamento das custas e despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios, estes últimos no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Teresina (PI), datado eletronicamente.

Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.14. Aviso de Intimação da Sentença - 0814162-64.2017.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0814162-64.2017.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (1112)

ASSUNTO(S): [Alimentos]

EXEQUENTE: JEANE MARIA DOS SANTOS SILVA**EXECUTADO: ANTONIO ALVES DA SILVA****AVISO DE INTIMAÇÃO**PELO EXPOSTO, com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, reconheço o abandono da causa pela requerente e, por conseguinte, **JULGO O PRESENTE FEITO EXTINTO SEM ANÁLISE DO MÉRITO.**

Sem custas.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Publique-se. Registre-se e intímese.

13.15. AVISO DE INTIMAÇÃO**PROCESSO Nº:** 0827720-64.2021.8.18.0140**CLASSE:** AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)**ASSUNTO(S):** [Homicídio Qualificado]**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**REU:** MATHEUS HENRIQUE FERREIRA AMORIM**ADVOGADO:**

DAVID SOARES FIGUEIREDO JUNIOR - OAB PI15528-A - CPF: 727.265.801-06 (ADVOGADO)

ATA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de 2022, às 09h00min, nesta cidade e Comarca de Teresina, Piauí, na sala de audiências virtual criada no sistema Microsoft Teams em atendimento a portaria nº 314, de 20 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, bem como em conformidade com a portaria nº 1295/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, deu-se início a audiência de instrução e julgamento do processo em epígrafe. Presente fisicamente na sala de audiências da 2ª Vara do Júri, a MMª. Juíza de Direito Maria Zilnar Coutinho Leal. Foi feito o pregão virtual, portou fé ao comparecimento deste ato:

	Nome	Presente/ Ausente
Promotor de Justiça	Dr. João Mendes Benigno	Presente virtualmente
Defensor	Dr. Jeiko Leal	Presente virtualmente
Acusado	Matheus Henrique Ferreira Amorim	Presente virtualmente
Vítima	Diogo Orlando Silva Franco	Falecida

Testemunhas do Ministério Público:

Nome	Presente/ Ausente
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA	Ouvido (14/02/2022)
JOÃO DA COSTA OLIVEIRA	Ouvido (14/02/2022)
JOSE ORLANDO DE FRANÇA SILVA	Ouvido (14/02/2022)
LUCIANA PEREIRA DA SILVA PAIVA	Presente
JONIEL DA SILVA SANTOS	Presente
FABIANO RIBEIRO DA SILVA	Ausente

Testemunhas da Defesa:

Nome	Presente/ Ausente
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA AMORIM	Presente
JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA AMORIM	Dispensado ID24825898

Inquirição:

Nome	Realizada/Não realizada
JONIEL DA SILVA SANTOS	Realizada
LUCIANA PEREIRA DA SILVA PAIVA	Realizada

Não foi realizado Interrogatório.

Requerimentos do Representante do Ministério Público:

I) Insistiu na oitiva da testemunha FABIANO RIBEIRO DA SILVA.

Requerimentos da Defesa do acusado:

I) Sem requerimentos.

Despachos da MMª. Juíza:

I) Suspendeu a audiência para hoje agendada e designou a sua continuação para o dia 8 de abril de 2022, às 8h30min, em razão da queda de energia sofrida pela Unidade Prisional na qual se encontra o acusado;

II) Determinou que o Representante do Ministério Público forneça, em tempo hábil, informação de atual endereço da testemunha FABIANO RIBEIRO DA SILVA.

III) Determinou o encaminhamento dos autos ao Núcleo da Promotoria do Júri e ao Núcleo da Defensoria do Júri para a intimação dos membros atuantes neste feito

III) Determinou que a secretaria diligencie para a intimação de FABIANO RIBEIRO DA SILVA no endereço presente nos autos, bem como requisite a apresentação do acusado **MATHEUS HENRIQUE FERREIRA AMORIM;**

Sai devidamente intimada desta audiência a testemunha MARIA DE FÁTIMA FERREIRA AMORIM.

Nada mais havendo, lida esta ata e achada conforme vai, devidamente assinada. Eu, _____, Analista Judicial, a digitei.

MMª. Juíza

13.16. INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

SENHORA ADVOGADA.

Em cumprimento a Portaria nº 01/2022. Correição Ordinária Judicial, Fica a Advogada LUCIANA EVANGELISTA BATISTA DOS SANTOS OAB-PI-3288, INTIMADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver os autos do processo nº 0019726-91.2016.8.18.0140, sob pena de Busca e Apreensão, Representação OAB, Perda do direito de Carga/Vistas, comunicação ao MP e Defensoria Pública. TERESINA-PI, 05-04-2022.

13.17. aviso de intimação

PROCESSO Nº: 0842840-50.2021.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

ASSUNTO(S): [Homicídio Qualificado, Crimes do Sistema Nacional de Armas]

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

REU: JOALYSON BRANDAO DA SILVA

ADVOGADO: RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES OAB/PI 12.610

AVISO DE INTIMAÇÃO

DECISÃO

Vistos etc.

O acusado JOALYSON BRANDÃO DA SILVA apresentou resposta à denúncia, sustentando em preliminar, a ausência de justa causa para o início da ação penal, porque não está a denúncia instruída com indícios de autoria que autorizem a deflagração da referida ação. No mérito, sustenta que não praticou a conduta cuja autoria lhe é atribuída.

Pedi também o acusado a revogação da decisão que decretou a sua prisão, alegando que não se encontram presentes os requisitos e pressupostos legais autorizadores da sua prisão.

Instado a se manifestar sobre a preliminar arguida, pediu o Promotor de Justiça a rejeição da preliminar sustentando que a denúncia atende as exigências legais para a propositura da ação penal.

Pedi o Promotor de Justiça a designação de data para a instrução do feito.

Como o pedido de revogação da prisão somente foi protocolado no dia 16 de março do corrente ano, ainda não foi ouvido o Promotor de Justiça sobre o referido pedido.

Decido.

Antes de apreciar a preliminar arguida pela defesa, aprecio o pedido de desentranhamento da manifestação apresentada pelo Promotor de Justiça quanto a preliminar arguida pela defesa e o faço para indeferir o referido pedido.

Os procedimentos relativos aos crimes doloso contra a vida seguem o rito estabelecido pelo art. 406 e seguintes do Código de Processo Penal.

Por sua vez disciplina o art. 409 do Código de Processo Penal, que o Promotor de Justiça seja ouvido para manifestação, no prazo de cinco dias, sobre as preliminares arguidas na resposta à denúncia. De sorte, que este feito segue exatamente o rito determinado pela legislação processual penal e a manifestação apresentada pelo Promotor de Justiça atende ao comando do art. 409 do referido diploma legal.

Melhor sorte não acode ao acusado quanto a alegada ausência de justa causa para a deflagração da ação penal, nem quanto ao pleito de absolvição sumária sem a instrução processual. Com efeito, a denúncia está instruída com a prova da materialidade do delito; com depoimentos e autos de reconhecimentos que apontam para o acusado a autoria do delito em comento (IDs nº 22498934; ID nº 22498935; 22544345, 22544355 e 22544375).

Por outro lado, não comprovou o acusado que não tenha sido ele o autor do delito cuja autoria lhe é atribuída.

Isto posto e considerando o mais que dos autos consta; a) indefiro o pedido de desentranhamento da petição apresentada pelo Promotor de Justiça, com a sua manifestação sobre a preliminar arguida pela defesa; b) julgo improcedente o pedido de rejeição da denúncia; c) deixo para apreciar o pedido de absolvição sumária, após a instrução do feito.

Designo o dia **25 de maio de 2022, às 10h30min**, para a audiência de instrução e julgamento.

Em razão da emergência sanitária vivenciada não apenas pelo Brasil, mas pelo mundo todo, diante da pandemia causada pelo novo coronavírus e com o objetivo de minimizar os agravos causados pela disseminação da doença, determino que a audiência seja realizada de forma mista, presencial e por videoconferência.

Adote a Secretaria desta Unidade Judiciária, as providências necessárias para o agendamento da audiência na plataforma TEAMS.

As testemunhas arroladas pelas partes e o acusado deverão comparecer perante este Juízo para fins de inquirição, porquanto, não consta dos autos, quaisquer elementos que permitam a aferição de que os mesmos tenham acesso a INTERNET e condições de inquirição/interrogatório por videoconferência.

Anote-se nestes autos, o endereço residencial fornecido pelo acusado, para fins de intimação dos atos a serem praticados neste feito.

Intime-se o Promotor de Justiça para ciência da audiência e para manifestação no prazo de cinco dias, sobre o pedido de revogação da decisão que decretou a prisão preventiva do acusado.

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DECISÃO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRE-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

Expedientes necessários.

TERESINA-PI, 04 de abril de 2022.

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina

13.18. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0013442-04.2015.8.18.0140

CLASSE: SEPARAÇÃO LITIGIOSA (141)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

AUTOR: MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA

REU: ANTONIO EXPEDITO CARDOSO DE BRITO

11. Isto Posto, tendo em vista que o pedido não foi contestado, JULGO PROCEDENTE a ação e decreto o DIVÓRCIO de MARIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA BRITO e ANTÔNIO EXPEDITO CARDOSO DE BRITO, declarando a dissolução do vínculo conjugal, nos termos do artigo 226, § 6º da CF com a nova redação da EC 66/2010.

12. Outrossim, tratando-se de direitos indisponíveis, ficam resguardados os direitos do requerido relativamente à meação de eventual patrimônio imóvel adquirido pelo casal na constância do casamento e não declarado na inicial.

13. O cônjuge feminino retornará a usar o nome de solteira, qual seja MARIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA. Decisão com suporte na lei 6.515/77, artigos 2º, Inciso IV, 17, parágrafo II e 40, caput e artigo 226, § 6º da CF, com a nova redação da EC 66/2010.

14. Servirá cópia desta sentença como mandado de averbação ao cartório competente, desde que devidamente acompanhada dos documentos necessários e QR CODE do TJPI.

Sem custas.

P.R.I.C.

Transitada esta em julgado e cumpridas as formalidades legais, inclusive a intimação do requerido desta sentença via Diário da Justiça, archive-se, com baixa na distribuição e no Sistema PJE.

13.19. AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0826130-23.2019.8.18.0140

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S): [Alimentos]

INTERESSADO: Y. G. R.

INTERESSADO: ROMUALDO GONÇALVES SANTOS

(...) Nestes termos, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, A TRANSAÇÃO OBJETO DO TERMO DE ACORDO de ID nº 14868443, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, que fica fazendo parte integrante desta sentença. Em consequência, visando ao implemento das parcelas vencidas e não pagas, referente a quantia total de R\$ R\$ 5.757,76 (cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis), objeto da presente ação, o alimentante se compromete a pagá-la em 39 prestações mensais, iguais e sucessivas, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta), a partir de 10 de janeiro de 2021, mediante depósito na Conta Poupança nº 00052652-9, Operação 013, Agência nº 0015, junto à Caixa Econômica Federal, em nome de YASMIN G RESPLANDES, sem prejuízo do pagamento da pensão alimentícia estipulada em juízo. Julgando desta forma, **extingo o processo com resolução do mérito**, com fulcro no art. 487, III, "b", NCPC. Custas processuais suspensas na forma do art. 90, §3º do NCPC Intimem-se as partes. Registrada eletronicamente. Publique-se. Dê-se ciência a Defensoria Pública e ao Ministério Público. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa definitiva na distribuição. **Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO**

13.20. PROCESSO Nº: 0810196-54.2021.8.18.0140

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA

Praça Edgard Nogueira, S/N, Fórum Cível e Criminal Des. Joaquim de Sousa Neto, 2º Andar, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0810196-54.2021.8.18.0140

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

REQUERENTE: TAIS DE SOUSA SILVA BATISTA

REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA FILHO

DECISÃO

Vistos,

Face a ausência de contestação por parte do requerido, embora regularmente intimado, decreto a sua revelia.

Intime-se a autora, por sua advogada, para que indique, em 05 (cinco) dias, as provas que pretende produzir, manifestando-se ainda sobre a possibilidade de julgamento antecipado da lide.

Em não havendo interesse na produção de novas provas, remetam-se os autos ao Ministério Público.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 1 de outubro de 2021.

VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

13.21. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001099-39.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: MARYANNE MARTINS LOPES BACELAR, MARLY PACHECO M. LOPES

Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUI Nº 7168), EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUI Nº 4373-B), ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 8730), FRANCISCO IGOR CHAVES FARIAS(OAB/PIAUI Nº 16599)

Assim, tendo em vista a existência de justa causa para a deflagração da ação penal, a inexistência de motivos que conduzam à absolvição sumária, e tudo mais ora exposto, DECIDO: a) EXCLUO DO POLO PASSIVO DA DEMANDA SOMENTE A RÉ MARLY PACHECO M. LOPES, por não pesar contra esta indícios de autoria dos crimes descritos na inicial; b) REJEITO as demais preliminares arguidas pelas Rés, por não encontrarem guarida no ordenamento jurídico, tal como demonstrado; c) MANTENHO o recebimento da denúncia em relação á outra Ré ao tempo em que DESIGNO audiência de instrução e julgamento, na forma dos arts. 399 e seguintes do CPP, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2022, às 11:00 (onze) horas. Em razão dos riscos de contágio provocados pela COVID-19, a audiência ocorrerá de forma virtual, através da plataforma Microsoft Teams. Para tanto, as partes e advogados deverão informar nos autos telefone e endereço de email, para que seja enviado o link da audiência, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Junte-se nos autos certidão de antecedentes criminais do(s) réu(s). Expedientes necessários. CUMPRASE.

13.22. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002054-03.2018.8.18.0172

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO PIAUI

Advogado(s): PLINIO FABRICIO DE CARVALHO FONTES(OAB/PIAUI Nº)

Réu: MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA

Advogado(s):

Ante o exposto, SUSPENDO o feito e o seu prazo prescricional, pelo período de 12 (doze) anos (Súmula 415 do STJ), e DECRETO a custódia preventiva da ré MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA, com fulcro no art. 366 do Código de Processo Penal, a fim de assegurar a realização da instrução criminal e garantir a aplicação da lei penal (arts. 311 e 312 do CPP).

13.23. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001009-27.2019.8.18.0172

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS COSME

Advogado(s): DAVI AREA LEO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 10403)

Assim, tendo em vista a existência de justa causa para a deflagração da ação penal, a inexistência de motivos que conduzam à absolvição sumária, e tudo mais ora exposto, DECIDO: a) REJEITO as preliminares arguidas pelo Réu, por não encontrarem guarida no ordenamento jurídico, tal como demonstrado; b) MANTENHO o recebimento da denúncia, ao tempo em que DESIGNO audiência de instrução e julgamento, na forma dos arts. 399 e seguintes do CPP, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2022, às 10:00 (dez) horas. Em razão dos riscos de contágio provocados pela COVID-19, a audiência ocorrerá de forma virtual, através da plataforma Microsoft Teams. Para tanto, as partes e advogados deverão informar nos autos telefone e endereço de email, para que seja enviado o link da audiência, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Junte-se nos autos certidão de antecedentes criminais do(s) réu(s). Expedientes necessários. CUMPRASE.

13.24. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002165-50.2019.8.18.0172

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS COSME

Advogado(s): ANTONIO MENDES FEITOSA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 7046), DAVI AREA LEO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 10403)

Assim, tendo em vista a existência de justa causa para a deflagração da ação penal, a inexistência de motivos que conduzam à absolvição sumária, e tudo mais ora exposto, DECIDO: a) REJEITO as preliminares arguidas pelo Réu, por não encontrarem guarida no ordenamento jurídico, tal como demonstrado; b) MANTENHO o recebimento da denúncia, ao tempo em que DESIGNO audiência de instrução e julgamento, na forma dos arts. 399 e seguintes do CPP, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Em razão dos riscos de contágio provocados pela COVID-19, a audiência ocorrerá de forma virtual, através da plataforma Microsoft Teams. Para tanto, as partes e advogados deverão informar nos autos telefone e endereço de email, para que seja enviado o link da audiência, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Junte-se nos autos certidão de antecedentes criminais do(s) réu(s). Expedientes necessários. CUMPRASE.

13.25. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001663-14.2019.8.18.0172

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: ROGELIANY NOJOSA DE SOUSA GALVAO

Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUI Nº 11744)

INTIME-SE a Defesa da ré para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, termo de parcelamento, bem como comprovantes de pagamento, sob pena de seguimento do feito.

13.26. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000938-25.2019.8.18.0172

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA PI

Advogado(s):

Réu: ANTONIA SANTOS DE SOUSA

Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 5262)

INTIME-SE a Defesa da ré Antônia Santos de Sousa, para comparecer/participar da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 18 de maio de 2022 às 09 horas, cabendo-lhe o ônus de fornecer endereço atualizado das suas testemunhas ou apresentá-las na data da audiência.

13.27. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002666-04.2019.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Deprecado: .JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI, FRANCISCO CARLOS DA SILVA AFONSO

Advogado(s):

DESPACHO REDESIGNO audiência de oitiva de testemunhas para o dia 14/06/2022 às 12:00 horas, na sala de audiência deste Juízo. (...) Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 2 de abril de 2022 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.28. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000237-30.2020.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PICOS-PI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 10ªVARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, MAURÍCIO DE SOUSA MENDES

Advogado(s):

DESPACHO REDESIGNO audiência de oitiva de testemunhas para o dia 20/06/2022 às 12:00 horas, na sala de audiência deste Juízo. (...) Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 2 de abril de 2022 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.29. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000506-69.2020.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORRENTE-PI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Deprecado: .JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI, VALDÊNIO GOMES DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO REDESIGNO audiência de oitiva de testemunhas para o dia 20/06/2022 às 11:00 horas, na sala de audiência deste Juízo.(...) ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.30. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001338-73.2018.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE PICOS-PI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, ANTONIO ALVES RIBEIRO

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 20 / 06 / 2022, às 10:00 horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas.(...)

TERESINA, 2 de abril de 2022 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.31. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002234-82.2019.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAUEIRA /PI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA, JOSÉ NILTON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR

Advogado(s):

DESPACHO REDESIGNO audiência de oitiva de testemunhas para o dia 20/06/2022 às 09:00 horas, na sala de audiência deste Juízo. (...)

TERESINA, 2 de abril de 2022 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.32. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000726-67.2020.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Requerente: AUTORIDADE POLICIAL/LARANJEIRAS SE, JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE LARANJEIRA/SE

Advogado(s):

Requerido: DIEGO ANDRADE DOS SANTOS, JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Advogado(s):

DESPACHO REDESIGNO audiência de oitiva de testemunhas para o dia 20/06/2022 às 10:30 horas, na sala de audiência deste Juízo. (...)

TERESINA, 2 de abril de 2022 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.33. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001074-85.2020.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, WILLIAN ROMÁRIO DE CARVALHO AQUINO, MESSIAS BACELAR NETO

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 15 / 08 / 2022, às 10:00 horas , a realização de audiência de interrogatório do(s) Réu(s). (...)

TERESINA, 4 de abril de 2022 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.34. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021575-06.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CLIDENOR FERREIRA SOARES

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Réu: BANCO VOLKSWAGEN S.A

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 15752), JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB/BAHIA Nº 17023)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto juntado aos autos.

TERESINA, 5 de abril de 2022 RAUSTHE SANTOS DE MOURA Analista Judicial - Mat. nº 404090-2.

13.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024526-65.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ DE SOUSA CUNHA

Advogado(s): ADELIA MARCYA DE BARROS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12054), PAULA ESTER PEREIRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11961)

Réu: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO FINANCEIRO

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto juntado aos autos.

TERESINA, 5 de abril de 2022. RAUSTHE SANTOS DE MOURA. Analista Judicial - Mat. nº 404090-2.

13.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018970-87.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA GORETH DA SILVA COSTA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto juntado aos autos.

TERESINA, 5 de abril de 2022 RAUSTHE SANTOS DE MOURA Analista Judicial - Mat. nº 404090-2.

13.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026468-40.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO GONÇALVES DE SOUSA

Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAÚI Nº 8005)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto juntado aos autos. TERESINA, 5 de abril de 2022 RAUSTHE SANTOS DE MOURA Analista Judicial - Mat. nº 404090-2.

13.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026173-03.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: WILSON DE SOUSA SILVA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto juntado aos autos. TERESINA, 5 de abril de 2022 RAUSTHE SANTOS DE MOURA Analista Judicial - Mat. nº 404090-2.

13.39. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009733-34.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANA JOANA ANGELINO DA SILVA TORRES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº 0)

Requerido: ANTONIO ALVES DA CRUZ

Advogado(s): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9934)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boletos juntados aos autos. TERESINA, 5 de abril de 2022 RAUSTHE SANTOS DE MOURA Analista Judicial - Mat. nº 404090-2.

13.40. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026653-20.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARCIO LEONARDO DE SOUSA GONÇALVES

Advogado(s): ROZEMBERG PIERSON DE ARAUJO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 1859), FRANCISCO ANTONIO COELHO RODRIGUES (OAB/PIAÚI Nº 1785)

Requerido: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397), CAMILA DE ANDRADE LIMA(OAB/PERNAMBUCO Nº 1494-A), ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 10784)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Boleto juntado nos autos. TERESINA, 5 de abril de 2022 RAUSTHE SANTOS DE MOURA Analista Judicial - Mat. nº 404090-2.

13.41. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000358-82.2005.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAÚI Nº 3501)

Inventariado: CANUTO JOSE DE OLIVEIRA - FALECIDO, MARCIONILIA DA CRUZ OLIVEIRA

Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAÚI Nº 3501)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.42. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005729-17.2011.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MAURICELIA DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado(s): NORMA BRANDAO DE LAVENERE MACHADO DANTAS (OAB/PIAÚI Nº 2423)

Requerido: ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

MARIA AMELIA DE ANDRADE BRANDAO MARTINS

Analista Judicial - 1115766

13.43. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ****SECRETARIA DA 1ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA****PROCESSO Nº 0004384-84.2009.8.18.0140****CLASSE:** Divórcio Litigioso**Autor:** MARCIA ALVES DE SOUSA MORAIS**Requerido:** FRANCINALDO ANDRADE DE MORAIS

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

MARIA AMELIA DE ANDRADE BRANDAO MARTINS**Analista Judicial - 1115766****13.44. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA****Processo nº 0006341-71.2019.8.18.0140****Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Indiciante:** DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**Advogado(s):** NATAN ESIO RESENDE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 16611)**Réu:** JOEL DE OLIVEIRA LIMA**Advogado(s):** RAIMUNDO VITOR BARROS DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10649)

AVISO DE INTIMAÇÃO

De ordem do MM Juiz de Direito Titular desta Unidade Judiciária, INTIMO o douto advogado RAIMUNDO VITOR BARROS DIAS(OAB/PI 10649), para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o motivo do descumprimento da medida cautelar, sob pena de nova decretação da prisão preventiva, com fundamento no art. 282, § 4º, do CPP. Eu, Thomas Emmerson Sales Cardoso, o digitei.

13.45. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA**Processo nº 0014545-12.2016.8.18.0140****Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAUÍ, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - 14ª PROMOTORIA PÚBLICA**Advogado(s):****Réu:** FLABIO SILVA DE SOUSA**Advogado(s):** EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)

AVISO DE INTIMAÇÃO

De ordem do MM Juiz de Direito Titular desta Unidade Judiciária, INTIMO o douto advogado EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965), de todo teor da sentença retro, cujo parágrafo passo a transcrever: "... Posto isto, considerando a apresentação de documento idôneo a atestar a morte do agente (Certidão de Óbito), decreto extinta a punibilidade de FLÁBIO SILVA DE SOUSA, com fulcro nos dispositivos legais citados acima. Eu, Thomas Emmerson Sales Cardoso, Analista Judicial, o digitei.

13.46. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº 0010613-70.2003.8.18.0140****Classe:** Cumprimento de sentença**Exequente:** VITOR SARAIVA FERNANDES**Advogado(s):** ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9372), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)**Executado(a):** BANCO ITAU S/A**Advogado(s):** ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. TERESINA, 5 de abril de 2022

13.47. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**Processo nº 0003434-31.2016.8.18.0140****Classe:** Interdição**Interditante:** JOÃO BATISTA PINHEIRO DA SILVA**Advogado(s):** JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4068)**Interditando:** FRANCIJANE MORAES DA SILVA**Advogado(s):**

Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, Dr. JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA, OAB/PI 4068, sobre a certidão juntada às fls. 92.

13.48. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0004772-16.2011.8.18.0140**Classe:** Interdição**Interditante:** PATRICIA ROGERIA DA SILVA SOARES**Advogado(s):** LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10264)**Interditando:** MARIA LUSIA SOARES**Advogado(s):** ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)

SENTENÇA:

"MARIA LUISA SOARES promoveu a presente EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA referente à Ação de REMOÇÃO DE CURADOR , processo apenso , que lhe move PATRICIA ROGERIA DA SILVA ALVES , ambas já qualificadas nos autos .

Alega a requerente que foi citada para responder a ação de Remoção de Curador com Pedido de Tutela Antecipada , processo em curso perante este juízo da 4ª VFS, visando a sua remoção do cargo de Curadora de sua irmã, Maria de Fátima Soares , e conseqüente nomeação da autora daquela ação , a ora requerida , PATRICIA ROGERIA DA SILVA SOARES , para exercer o encargo. Alega, ainda , que a ação na qual foi decretada a interdição de sua irmã , Maria de Fátima Soares , tramitou perante a 2ª Vara de Família e Sucessões , processo nº 0000042-55.19994.8.18.0140 (número anterior 199284 -1994) , como comprova o extrato e o termo de curatela juntos (fls. 43 e 45) .

Esclarece que em se tratando de hipótese de competência relativa, o artigo 87 do CPC institui, com a finalidade de proteger a parte, a regra da estabilização da competência (perpetuo jurisdictiones) , evitando-se , assim, a alteração do lugar do processo, toda vez que houver modificações supervenientes do estado de direito ou de fato.

Determinou-se a citação da requerida para manifestar-se no prazo legal , entretanto não houve manifestação (certidão de fls. 11) .

Então os autos vieram conclusos para decidir.

É o relatório.

Passo a decidir: Conforme estabelece o artigo 61 do CPC/2015 a ação acessória será proposta no juízo da ação principal.

No caso, a Ação de Remoção de Curatela é acessória da ação principal de Interdição , que tramitou na 2ª Vara de Família e Sucessões desta Capital, conforme documentos de fls. 43 e 45.

Por sua vez o artigo 64 , § 2º do mesmo código , estabelece que a incompetência absoluta ou relativa será alegada como questão preliminar na contestação e após a manifestação da parte contrária o juiz decidirá imediatamente a alegação de incompetência. Caso a alegação de incompetência seja acolhida, os autos serão remetidos ao juiz competente (§ 3º , artigo 64 do CPC). Pelo exposto e fundamentos acima, julgo PROCEDENTE a presente EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA , declinando a competência da ação de Remoção de Curatela pertinente (processo apenso) e determinando a remessa dos autos ao juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões , com as respectivas anotações na distribuição e no Sistema Temis.

Custas de Lei . P.R.I.C. TERESINA,

13 de setembro de 2016

TANIA REGINA SOUSA GUIMARÃES

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA"

13.49. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0014030-55.2008.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: J. B. DE F. G.

Advogado(s): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE(OAB/PIAUI Nº 1457)

Requerido: J. B. DE F. G. J., J. F. S. G.

SENTENÇA: Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso III e 274, par. único, ambos do Novo Código de Processo Civil, uma vez que a parte requerente não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Custas de lei, se for o caso. Revogo a liminar concedida. P. R. I. Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com status de arquivado. TERESINA, 31 de julho de 2021. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA-Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA.

13.50. DECISÃO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0000073-30.2021.8.18.0140

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: SILVANEI DE LOBO DE MELO

Advogado(s): JAIRO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 9916), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUI Nº 8982)

Requerido: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Estando devidamente comprovado nos autos, a propriedade do parêlo de celular e tratando-se de coisa que não interessa ao processo, acolho o parecer do Promotor de Justiça e com base no art. 120 do Código de Processo Penal, determino que o aparelho de celular Smart Moto G7 Power 64 GB XT1955 LIL IMEI2: 352195102993369, seja restituído à requerente, mediante termo nos autos.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

Cumpra-se.

13.51. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0008465-52.2004.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: WELLINGTON NUNES DE FREITAS

ADVOGADO: OSMA VIANA DE OLIVEIRA

Impetrado: MAGNIFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI, DIRETOR DA FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS-FACIME, PRO-REITORA DE ENSINO DE GRADUACAO DA IES

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a parte impetrante para o pagamento das custas judiciais

TERESINA, 5 de abril de 2022

RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO

Oficial de Gabinete - 26964

13.52. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0002690-17.2008.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ITALO GUSTAVO DE OLIVEIRA SOARES(MENOR)

ADVOGADO: EDMILSON DE SÁ CARVALHO E SIBELLE DE PAIVA LIMA SALES

Requerido: ESTADO DO PIAUÍ

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a parte autora para o pagamento das custas judiciais.

TERESINA, 5 de abril de 2022

RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO

Oficial de Gabinete - 26964

13.53. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0011630-68.2008.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: EMPRESA EIXO ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE HERMANN MACHADO, WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO E LUIZ GONZAGA SOARES VIANA

Impetrado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a parte impetrante para o pagamento das custas judiciais.

TERESINA, 5 de abril de 2022

RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO

Oficial de Gabinete - 26964

13.54. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0026513-83.2009.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: RENATO DE CASSIA E SILVA

ADVOGADO: MÁRCIO ANDRÉ BARRADAS FERREIRA E JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a parte autora para o pagamento das custas judiciais.

TERESINA, 5 de abril de 2022

RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO

Oficial de Gabinete - 26964

13.55. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0024758-87.2010.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: RAIMUNDO DE SOUSA VIEIRA

ADVOGADO: JOSÉ TELES VERAS

Requerido: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a parte autora para o pagamento das custas judiciais.

TERESINA, 5 de abril de 2022

RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO

Oficial de Gabinete - 26964

13.56. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0009264-95.2004.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCO NELSON DE ALMEIDA LINHARES - ME

ADVOGADO: THALLES COUTINHO NOBRE E ALEXANDRE HELVÉCIO ALCOBAÇA DA SILVEIRA

Requerido: ESTADO DO PIAUÍ

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a parte autora para manifestação sobre os cálculos apresentados

TERESINA, 5 de abril de 2022

RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO

Oficial de Gabinete - 26964

13.57. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013962-32.2013.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: EURIBERTO GARCIA LEITE

Advogado(s): HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 11905), JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 3692), HUGO

PORTELA IBIAPINA FILHO(OAB/PIAUI Nº 11665)

Réu: MARIANA PINHEIRO PRATA VELOSO, KAYNA DE AGUIAR VELOSO CASTELO BRANCO

Advogado(s): LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUI Nº 2926)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.58. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0018516-54.2006.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Requerente: F. SILVEIRA FILHO ME

Advogado(s): PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO(OAB/PIAUI Nº 10851)

Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUI Nº 1829)

ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls. 149, no prazo de 5 (cinco) dias.

13.59. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0001944-91.2004.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 3490)

Executado(a): F SILVEIRA FILHO ME, FERDINAND SILVEIRA FILHO

Advogado(s): VALMIR DA SILVA LIMA(OAB/PIAUI Nº 1474)

ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls. 111, no prazo de 5 (cinco) dias.

13.60. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0001949-40.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINASA S.A

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUI Nº 7006-A)

Requerido: ALEXSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 3919), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUI Nº 8084)

ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls.138, no prazo de 5 (cinco) dias.

13.61. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019634-89.2011.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Suplicante: ANA MARIA DE ARAUJO SANTOS

Advogado(s): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL(OAB/PIAUI Nº 4054-B)

Suplicado: JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.62. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015499-78.2004.8.18.0140

Classe: Divórcio Consensual

Suplicante: CARLOS MOREIRA LIMA FILHO, SHIRLEY WANDA DE ALMEIDA LIMA

Advogado(s): ALZIRA MOTTA E BONA SOARES (OAB/PIAUI Nº 768)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.63. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008571-19.2001.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: CONCEICAO DE MARIA BARBOSA DE SOUSA, LOURDES MARIA BARBOSA DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS BARBOSA (OAB/PIAUI Nº 1716)

Inventariado: MARIA DE JESUS BARBOSA DE SOUSA-FALECIDA, JOSE ARIMATHEA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.64. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006374-52.2005.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MARIA VALDEMISTA MARTINS DA SILVA

Advogado(s): RODRIGO VIDAL OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 8451-A), ARAO MARTINS DO REGO LOBAO (OAB/PIAUI Nº 2116), TALITA COSTA OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB/PIAUI Nº 8223)

Interditando: ALCIDES PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.65. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028321-16.2015.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: ROSANGELA MOURA DA SILVA, MARIA VALENTINA MOURA COSTA

Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUI Nº 1551)

Requerido: FRANCISCO EDVALDO JORGE DA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.66. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0002788-36.2007.8.18.0140

Classe: Arrolamento Sumário

Arrolante: ALICE CASTELO BRANCO CARVALHO, LISIA CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA, FERNANDO MESQUITA DE CARVALHO FILHO, ALICE CASTELO BRANCO CARVALHO ALVES, JIMMY NAPOLEÃO ALVES, ROBERTA CASTELO BRANCO KALUME, FRANKLIN KALUME BRIGIDO, BASILIO ALVES DE CARVALHO NETO, MARCELA CASTELO BRANCO CARVALHO

Advogado(s): Rodrigo Castelo Branco Carvalho de Sousa, Advogado, OAB 8377 - PI

Arrolado: FERNANDO MESQUITA DE CARVALHO - FALECIDO

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessa no desarquivamento a proceder com o devido recolhimento das custas processuais. Após, juntados boleto e comprovante, desarquivem-se os autos conforme solicitado.

13.67. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007605-46.2007.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: AIRTON RIBEIRO COSTA

Advogado(s): WILKISON ALVES DE MATOS(OAB/PIAUI Nº 16931), OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUI Nº 1506)

Requerido: ALAN CRISTHYAN DE JESUS COSTA - MENOR

Advogado(s):

Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre desarquivamento dos autos .

13.68. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024453-69.2011.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: BRUNA SOBRAL DA SILVA, THAINÁ RODRIGUES DA SILVA, RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA

Advogado(s):

Inventariado: FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DA SILVA-FALECIDO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.69. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002392-40.1999.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: PAULO ROBERTO DE CASTRO E SILVA, ALZIRA TORRES DE CASTRO ABREU, JAYRON DE CASTRO E SILVA CORREIA, JOÃO ORLANDO DE MORAES CORREIA NETO, MARIA OCILMA DE CASTRO BRANDÃO

Advogado(s): JOSE CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131593), SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 9969), PAULO GIOVANNI FIGUEIREDO MARINHO(OAB/PIAÚI Nº 9169), ERNANI CIRINO DAINÉZ(OAB/MINAS GERAIS Nº 118514)

Inventariado: ALCINA TORRES DE CASTRO E SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.70. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009869-70.2006.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: JOAO CARLOS FORTES CARVALHO DE OLIVEIRA

Advogado(s): JOÃO CARLOS FORTES CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3890)

Executado(a): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Advogado(s): JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 6486)

Outrossim, intime-se as partes para, no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre o cálculo de atualização do crédito exequendo feito pela Contadoria Judicial às fls. 61, conforme determinado na decisão de fls. 58.

13.71. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032246-30.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS NEVES FERREIRA SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAÚI Nº 3618)

Requerido: ASBEMI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES MILITARES

Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAÚI Nº 3899)

Em despacho de id 32374424, a parte exequente foi intimada para indicar bens penhoráveis. Apesar de devidamente intimada e advertida da possibilidade de suspensão do feito, a exequente quedou-se inerte (certidão de id 32487858). Dessa forma, não tendo o exequente se manifestado tampouco sido comprovada a existência de bens penhoráveis, determino a **suspensão da presente execução com fulcro no art. 921, § 7º, do CPC, pelo prazo de 01 (um) ano**. Advirta-se que, decorrido o prazo acima assinalado sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, ocorrerá o arquivamento dos autos (art. 921, §2º, do CPC), podendo o desarquivamento ocorrer a qualquer tempo, caso sejam encontrados bens penhoráveis (art. 921, §3º, do CPC). Ressalte-se que se aplica ao cumprimento de sentença a suspensão determinada acima por força do disposto no art. 921, § 7º, do CPC.

13.72. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008264-60.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA

Advogado(s): MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4023)

Réu: PFL TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA

Advogado(s):

Conforme informações de fls. 232-232v, a busca via sistema SISBAJUD restou infrutífera. Em petição de id 3039167265001, a parte autora requereu a restrição de circulação de veículos automotores de propriedade da executada via sistema RENAJUD. Dessa forma, defiro o pedido de número III) da petição de id 3039167265001, a fim de que sejam realizadas buscas de automóveis na propriedade do executado no sistema RENAJUD. Com o resultado da diligência, intime-se a parte exequente para requerer o que lhe aprouver, no prazo de 10 (dez) dias.

13.73. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008642-16.2004.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: HIGINO MATIAS LEITE PEREIRA

Advogado(s): VALMIR DA SILVA LIMA (OAB/PIAÚI Nº 1474)

Executado(a): FIXAR VEICULOS LTDA

Advogado(s): CARLOS MARCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAÚI Nº 3507), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

Compulsando os autos, verifico que foi proferido despacho por este Juízo (id 32000424), cujo descumprimento foi certificado pela serventia (id 32878520). Desse modo, intime-se a parte exequente para indicar bens do executado passíveis à penhora, no prazo de 10 (dez) dias, observando-se a ordem do art. 835, do CPC, sob pena de suspensão do feito, na forma do art. 921, III, do CPC. Intime-se. Cumpra-se.

13.74. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015425-53.2006.8.18.0140

Classe: Monitória

Requerente: CRED COBRANCAS, IMOVEIS E FOMENTO MERCANTIL LTDA

Advogado(s): JOSÉ VALDINAR DANTAS PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 4102), JOSE VALDINAR DANTAS PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 4102)

Requerido: CONSTRUTORA ARCO CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(s): SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA(OAB/PIAUI Nº 2465/93)

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Considerando a certidão de fl.148, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, dar andamento ao feito, requerendo o que entender necessário.

13.75. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015192-85.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROBERTO RODRIGUES VALE

Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUI Nº 3628)

Réu: TA - VEÍCULOS

Advogado(s):

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, sobre o retorno do AR de fl. 54, o qual consta a informação " Ausente "

13.76. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012504-72.2016.8.18.0140

Classe: Petição Cível

Autor: BANCO SAFRA S. A.

Advogado(s): IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19595)

Réu: LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA

Advogado(s): RICARDO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 3296)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte ré/embargada, por seu advogado constituído, para, no prazo de 15 (cinco) dias, oferecer contrarrazões à apelação ID 3044372295004. TERESINA, 5 de abril de 2022

13.77. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012625-08.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: LAYON GALVÃO DA ROCHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.78. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003543-45.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ALISSON VIEIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.79. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0031917-42.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO RAFAEL GOMES FARIAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.80. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015227-69.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCIO DE OLIVEIRA BARBOSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.81. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009728-07.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA 1º DISTRITO POLICIAL

Advogado(s):

Réu: JOÃO PEDRO FERREIRA LOPES, EDIVAN MENDES SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.82. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024829-84.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO ADERSON SAMPAIO CALAÇA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.83. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014524-70.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANDRESSO UCHOA PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.84. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026345-42.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ALEX DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.85. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021689-71.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANDRÉ ROBERT LUSTOSA DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.86. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011749-82.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CLEBERT SILVA DE SOUSA, ALEXANDRO WERENDELL DA SILVA MARQUES, FÁBIO LUIS LEITE RODRIGUES "BARRÃO"

Advogado(s): MIRIAM REGINA DOS SANTOS VERAS(OAB/SÃO PAULO Nº 324194), JOAYLTON SOARES VERAS(OAB/MARANHÃO Nº 10243)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.87. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014116-50.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: STANLEY AGUIAR CARDOSO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.88. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019105-65.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: PAULO ALVES DE MACEDO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.89. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010530-05.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO MILTON PEREIRA MILTINHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.90. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000544-27.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: SAMUEL PINHO LIMA AZEVEDO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.91. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002581-51.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EDILBERTO NUNES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

WILSON CORDEIRO DE MORAES

Oficial de Gabinete - 27839

13.92. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002723-55.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): DARIO DOS SANTOS BISPO(OAB/PIAUÍ Nº 13576)

Réu: NICOLAU JORGE ELIAS WAQUIM TERCEIRO

Advogado(s): JORDANA DE SOUSA TORRES(OAB/MARANHÃO Nº 17483)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

WILSON CORDEIRO DE MORAES

Oficial de Gabinete - 27839

13.93. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002509-64.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FELIPE DE SOUSA AMORIM

Advogado(s): LEONARDO SOUSA MARREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 13329)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

WILSON CORDEIRO DE MORAES

Oficial de Gabinete - 27839

13.94. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002088-74.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EVALDO COSTA DE ALMEIDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

WILSON CORDEIRO DE MORAES

Oficial de Gabinete - 27839

13.95. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001580-31.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUCAS DE OLIVEIRA MORAIS

Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

WILSON CORDEIRO DE MORAES

Oficial de Gabinete - 27839

13.96. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001820-20.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MAYKON ARIANO CORREIA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

WILSON CORDEIRO DE MORAES

Oficial de Gabinete - 27839

13.97. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001705-96.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOAO GABRIEL DE SOUSA CASTRO

Advogado(s): SERGIO AUGUSTO DA SILVA LEITE(OAB/PIAUI Nº 15487)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

WILSON CORDEIRO DE MORAES

Oficial de Gabinete - 27839

13.98. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001317-96.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FABRÍCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, LUIS FERNANDO MONTEIRO GOMES VICTORIA, JOÃO FRANCISCO GOMES DA SILVA FILHO, VANDERLEY PEREIRA DA SILVA, EDSON DOS SANTOS DA SILVA

Advogado(s): LORENA MOREIRA BARROSO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14937), 5ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), EDVALDO CANDIDO DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 17419), STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899), VALTERLIM PEREIRA NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 11666), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

WILSON CORDEIRO DE MORAES

Oficial de Gabinete - 27839

13.99. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001203-60.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FERNANDO BEZERRA DOS SANTOS, VICTOR DANIEL DE SOUSA FONTENELE

Advogado(s): MARIA DO SOCORRO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 16535), FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

WILSON CORDEIRO DE MORAES

Oficial de Gabinete - 27839

13.100. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001645-26.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCOS DE ALMEIDA ALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

WILSON CORDEIRO DE MORAES

Oficial de Gabinete - 27839

13.101. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001907-73.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARIA ROMILDA MENDES BARBOSA, LAISA ALESSANDRA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

WILSON CORDEIRO DE MORAES

Oficial de Gabinete - 27839

13.102. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008115-73.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DOMINGOS CARDOSO REZENDE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

WILSON CORDEIRO DE MORAES

Oficial de Gabinete - 27839

13.103. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023403-08.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

Requerido: MARCIO FERNANDES PINHEIRO VELOSO

Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.104. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0013080-07.2012.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: FABIANA SILVA CARVALHO

Advogado(s):

Indiciado: ISMAEL SILVA DE JESUS

Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462/93)

SENTENÇA: Diante de tal situação e em razão da falta do interesse processual, determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro no art. 485, VI, do novo CPC (aplicado aqui subsidiariamente).

13.105. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028130-34.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER/ ZONA SUL

Advogado(s):

Indiciado: ALISSON VENANCIO SOARES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.106. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026187-79.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER

Advogado(s):

Réu: DERIVALDO MELO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.107. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020766-11.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: JOSE RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.108. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016528-46.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER / ZONA NORTE

Advogado(s):

Indiciado: JOSE MARIA DO NASCIMENTO PRADO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.109. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012621-29.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER

Advogado(s):

Réu: EDVALDO DE SOUSA AMORIM

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.110. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008667-09.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE

Advogado(s):

Indiciado: MARCONI DE SOUSA MARTINS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.111. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005320-60.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER-NORTE

Advogado(s):

Indiciado: JARDEL DE SOUSA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.112. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004442-72.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: LOURIVAL NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO MAGALHÃES JUNIOR(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 3543)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.113. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003566-54.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: FRANCO ALVES DE SOUSA NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.114. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003213-77.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ALISSON DE OLIVEIRA NERES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.115. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002020-90.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER /CENTRO

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO DE SOUSA VIANA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.116. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000845-32.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER / ZONA NORTE

Advogado(s):

Indiciado: JOSE FELIPE FILHO

Advogado(s): JOSE ROGERES PEREIRA MARCULINO FILHO(OAB/PIAUI Nº 12978)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.117. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000060-36.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER / SUDESTE

Advogado(s):

Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO, MANOEL LUCIO MARQUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.118. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0006217-98.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO LERIVANDO DA SILVA SANTOS, GILVAN PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): RANIE CARBONARI APARECIDO PEREIRA DE SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 8649)

SENTENÇA: Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade dos autores do fato ANTONIO LERIVANDO DA SILVA SANTOS e GILVAN PEREIRA DOS SANTOS, qualificados nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal.

13.119. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0024391-92.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER / ZONA SUDESTE

Advogado(s):

Réu: SIDNEY DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO

Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 3512), FLAVIA FERREIRA AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 4868), ROGÉRIA MARIA BATISTA MENDES(OAB/PIAÚI Nº 3710)

SENTENÇA: Ante o exposto, DECRETO a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face de SIDNEY DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO pela prescrição da pretensão punitiva, em conformidade com o artigo 107, IV, do Código Penal.

13.120. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0021409-71.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOAO NONATO DE BRITO NETO

Advogado(s): WELTON ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10199)

SENTENÇA: Pelo exposto, DECLARO extinta punibilidade do acusado JOAO NONATO DE BRITO NETO, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal. C

13.121. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0006889-33.2018.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: LINDOLNILSON ILÁRIO DE CARVALHO

Advogado(s): JULIANO CAVALCANTI DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7243)

SENTENÇA: Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e REVOGO AS REFERIDAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, concedidas no presente auto, com fulcro no art. 485, VI, do CPC.

13.122. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0030337-40.2015.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO

Advogado(s): GERLE ANNE SILVA DOS REIS COELHO(OAB/MARANHÃO Nº 12924)

Indiciado: FRANCISCO TOMAZ OLIVEIRA FILHO

Advogado(s):

SENTENÇA: Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e REVOGO AS REFERIDAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, concedidas no presente auto, com fulcro no art. 485, VI, do CPC.

13.123. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0005603-25.2015.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: RODRIGO CESAR MACHADO ARAUJO

Advogado(s): DIEGO LUCIO AREA LEO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 12587)

SENTENÇA: Pelo exposto, DECLARO extinta punibilidade do acusado, RODRIGO CESAR MACHADO ARAÚJO, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal.

13.124. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0026115-92.2016.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE

Advogado(s):



Indiciado: FRANCISCO JEAN DA CRUZ OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s): LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 13043)

SENTENÇA: Pelo exposto, DECLARO extinta punibilidade do acusado, FRANCISCO JEAN DA CRUZ OLIVEIRA DA SILVA, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal.

13.125. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027044-28.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO MORAIS BARBOSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.126. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022089-51.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: WILLAMY NASCIMENTO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.127. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012351-05.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - ZONA NORTE

Advogado(s):

Réu: PEDRO IGOR DE SOUSA PEREIRA LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.128. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011553-15.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER

Advogado(s):

Réu: RICARDO MELO DE SOUSA SERRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.129. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010397-21.2017.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº 0)

Réu: JOÃO OLIVEIRA E SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.130. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008025-65.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE, ELEONARDO FEITOSA DOS SANTOS, ELEONARDO FEITOSA DOS SANTOS, ELEONARDO FEITOSA DOS SANTOS

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.131. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006936-41.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MARIA LAINE DE SOUSA SILVA

Advogado(s):

Indiciado: JONATHA PRADO CARDOSO

Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 1941)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.132. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006657-21.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: FERNANDO KLEBER DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.133. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003911-83.2018.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indicante: DELEGACIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - SUL

Advogado(s):

Réu: JULIO BARBOSA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.134. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003045-07.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indicante: DELEGACIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER -SUDESTE

Advogado(s):

Indiciado: YURI VITOR ARAUJO BORGES SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.135. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002362-38.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Representante: ANA CAROLINE DE LIMA VIEIRA

Advogado(s):

Representado: WELLIGTON SANTOS ABRAÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.136. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002185-11.2017.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: BRUNO DE ARAÚJO LAGES

Advogado(s): BRUNO DE ARAUJO LAGES(OAB/PIAÚI Nº 12382), WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12004)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.137. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 6ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011275-19.2012.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Réu: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 5 de abril de 2022

LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA

Analista Judicial - Mat. nº 3843

13.138. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 6ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007609-44.2011.8.18.0140

CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

Requerido: SIMONE DIAS SAMPAIO

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 5 de abril de 2022

LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA

Analista Judicial - Mat. nº 3843

13.139. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 6ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0013452-19.2013.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: SUL FINANCEIRA S/A

Requerido: FRANCISCO ALTINO DA SILVA NETO

ato ordinatório

INTIME-SE A PARTE BENEFICIARIA PARA NO PRAZO DE 5 DIAS COMPARECER EM SECRETARIA, E SENDO AI, RECEBER O ALVARÁ DE ID Nº 26033591.(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

TERESINA, 5 de abril de 2022

JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO

Secretário(a) - 4138889

13.140. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 6ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0019467-09.2010.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: HARALD JOSEF GIESINGER

Requerido: BANCO SANTANDER BANESPA S.A

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

TOTAL: Valor: R\$ 395,40

O boleto já esta nos autos.

TERESINA, 5 de abril de 2022

LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA

Analista Judicial - Mat. nº 3843

13.141. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000796-45.2004.8.18.0140

Classe: Prestação de Contas - Oferecidas

Requerente: WLADIMIR BURLAMAQUI DO REGO MONTEIRO FILHO

Advogado(s): SANDRA MARIA RODRIGUES GIESINGER(OAB/PIAÚI Nº 2494), RÓBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAÚI Nº 2730), MARIA CLAUDIA ALMENDRA FREITAS DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3768)

Requerido: MARTA MARIA PINHEIRO DE SOUSA, JOSÉ RICARDO DE SOUSA NETO, CLINICA RAD IMAGEM

Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 1067), MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 4112), JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 5444)

Inicialmente que a Secretaria proceda a migração destes autos para a plataforma PJe, com urgência.

2. Conforme já determinado em despacho de fls. 257, o instituto da Desconsideração da Personalidade Jurídica, figura como incidente processual de intervenção de terceiros, sendo necessário, portanto, ser instaurado em autos apartados, providência esta que não foi tomada pela parte que formulou o pedido.

3. No entanto, verifiquemos que estes autos se arrastam a longo anos sem êxito da execução por não localização de bens da clínica executada.

Em sendo assim, suspendo o processo pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 921, III, e § 1.º, do Código de Processo Civil. Os autos deverão aguardar em Secretaria o decurso do prazo assinalado, no qual também restará suspensa a prescrição.

Decorrido o prazo de um ano sem que sejam encontrados bens penhoráveis da devedora, passará a decorrer o prazo da prescrição intercorrente (art. 921, §§ 1.º e 2.º, CPC).

Intimem-se.

13.142. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023766-53.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

Réu: JUVENIO HENRIQUE SANTOS

Advogado(s):

Vistos.

Revolvendo os autos, observo três tentativas de intimação do executado por carta e uma quarta por mandado, sendo todas infrutíferas.

Sendo assim, renove-se a intimação de fl. 61, nesta ocasião por meio de mandado indicando no título, em destaque, a informação "Comunicação frustrada via correios". Ademais, que a Secretaria observe o endereço indicado na petição do Protocolo 5004.

Cumpra-se.

13.143. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000540-14.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO VIEIRA NETO

Advogado(s): LUCAS RIBEIRO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 15536)

DESPACHO: Tendo em vista que não há data mais próxima desimpedida, redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para o dia **05 de maio de 2022, às 12:30**, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 16 de dezembro de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA - Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.144. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000293-62.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-DPCA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Réu: GUMERCINDO PIMENTEL DE ABREU

Advogado(s): GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1366)

Intimar os Advogados da Audiência de Instrução e Julgamento por Videoconferência a ser realizada em 19.05.2022 às 09:00 horas. Caso restem dúvidas, deverá entrar em contato com esta Unidade através dos Telefones: (86)3230-7808 ou (86) 98128-2325 (ligação ou WhatsApp) ou E-mail sec.6varacriminal@tjpi.jus.br, a fim de ser informado sobre todos os detalhes da novel audiência por videoconferência, a forma de sua participação, o fornecimento do link da audiência que se realizará pela plataforma TEAMS.

13.145. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0012759-93.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: CLEITON CATARINO DE AMORIM FILHO

Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 6986), ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 14818)

DESPACHO: (... redesigno o dia **13/05/2022, às 12:30 horas**, para a realização de audiência para homologação de acordo de não persecução penal. Em tempo, considerando o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 28-A do CPP, bem como o teor da Orientação nº 03, de 07 de dezembro de 2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, encaminhem-se os autos ao Ministério Público com o fito de formalizar por escrito o acordo de não persecução penal para homologação na audiência acima indicada. **Intime-se o (a) acusado (a) para comparecer, munido de documentos pessoais, certidões negativas da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e comprovante de endereço, bem como comprovante de renda e última declaração de imposto de renda**, patrocinado (a) por advogado ou assistido (a) por defensor público, oportunidade em que poderá aceitar a proposta de acordo de não persecução penal. Expedientes necessários. Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 16 de dezembro de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.146. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)



Processo nº 0006507-26.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ISRAEL DA SILVA ALVES

Advogado(s): ISMAEL REIS GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 2321)

DESPACHO: Tendo em vista que a audiência anteriormente marcada não se realizou e, não havendo data mais próxima desimpedida, designo o **dia 17 de maio de 2022, às 11:00 horas**, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.147. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007488-35.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - POLINTER

Advogado(s):

Réu: FRANCÍLIO VIEIRA DA SILVA, FRANCINETE VIEIRA DA SILVA, CASSIO VIEIRA DA SILVA, LUCILEIDE DE SENA ALENCAR DA SILVA, ANTONIO JOSE OLIVEIRA CARDOSO, JOSIRLEY DE DEUS BARROS, WELYTON RESPLANDES CARDOSO, FRANCISCO VIEIRA DA SILVA FILHO, LUIS CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOSE CLAUDIO DE SOUSA RESPLANDES, JOSÉ DE JESUS CONCEIÇÃO SOUSA, JOSIMAR VIEIRA DA SILVA, JOSEP MACHADO DA PONTE NETTO JUNIOR, EDIVALDO PEREIRA DA SILVA, CESAR LOPES CRUZ, THALLISON BRENO DE ANADIAS DA SILVA, LUCAS DA SILVA, FRANK ROBERT OLIVEIRA ALMEIDA JUNIOR, DIOGO RAIMUNDO BORGES DO NASCIMENTO, FRANCISCO DA COSTA VELOSO, MARIA DA PAIXÃO VIANA COSTA, JHEIMISON ALENCAR MORAIS

Advogado(s): ERIVAN MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10378), JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977), ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 4387), HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875), KAIO CESAR MAGALHAES OSORIO(OAB/PIAUÍ Nº 13736), ÍCARO MATOS QUEIROZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 18489), HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B), WELLINGTON ALVES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 13385), FERNANDO GALVAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15941), ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11623)

DECISÃO: Intime-se a defesa do acusado CESAR LOPES CRUZ para justificar o descumprimento de condição imposta.

13.148. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023535-70.2008.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Indiciado: MARCIO JOSE LIMA E SOUSA, RAQUEL SAMARA LIMA DIAS, ALCINO FARIAS DOS SANTOS, BENEDITO BARBOSA RAMOS, MAX WILLAMIS GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476), CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

ELAYNE KAMILLA BATISTA MATOS

Oficial de Gabinete - 1035

13.149. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021573-41.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: PATRICIA MENDES ARAUJO, BRUNO CRISTOVÃO DE SOUSA, MANOEL FABRICIO DE LIMA, LIVIANE GUIMARAES LIMA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), RAY SHANDY CAMPELO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12063)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

ELAYNE KAMILLA BATISTA MATOS

Oficial de Gabinete - 1035

13.150. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018159-35.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ADRIANA TAVARES CASTELO BRANCO, CLAUDIO PEREIRA DA PAZ, ECLESIASTES ALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ HORTENCIO DE



MELO FILHO, RAFAEL FERNANDES GONÇALVES DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUI Nº 130-B), DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

ELAYNE KAMILLA BATISTA MATOS

Oficial de Gabinete - 1035

13.151. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009921-95.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO MACHADO DE ARAUJO, JOSE DENILSON AVELINO, JOSE RIBAMAR CANTUÁRIO DA SILVA, LINDOMAR MACHADO ARAUJO, MARCIO ANDRE SOARES SANTOS CAUAI, MARIO ROGERIO RODRIGUES, MAURO CESAR PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUI Nº 5110), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), ANTONIO VIEIRA DE MELO(OAB/PIAUI Nº 1378), IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUI Nº 2335)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

ELAYNE KAMILLA BATISTA MATOS

Oficial de Gabinete - 1035

13.152. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002473-85.2019.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUI

Advogado(s):

Réu: YAGO CAIRO DA SILVA, MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUI Nº 4540), DEFENSORIA PUBLICA DO PI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

ELAYNE KAMILLA BATISTA MATOS

Oficial de Gabinete - 1035

13.153. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002484-17.2019.8.18.0140

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: FRANKLY RENE DOS SANTOS

Advogado(s): VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUI Nº 13076)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

ELAYNE KAMILLA BATISTA MATOS

Oficial de Gabinete - 1035

13.154. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006196-54.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI

Advogado(s):

Réu: FÁBIO GALENO DA SILVA, RAIMUNDO NONATO ARAUJO BORGES FILHO

Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUI Nº 4540)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da 7ª Vara Criminal de Teresina INTIMA o advogado EDINILSON HOLANDA LUZ - OAB-PI Nº 4540 da SENTENÇA proferida, cujo dispositivo segue: "(...) DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, pelo que CONDENO os acusados FÁBIO GALENO DA SILVA e RAIMUNDO NONATO ARAÚJO BORGES FILHO, como incurso nas penas do art. 33, caput da Lei nº 11.343/06 e; ABSOLVO-OS da acusação da prática do crime de associação para o tráfico de drogas, encartado no art.35 da Lei 11.343/06, por observância do art.386, VII, CPP. Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5º, XLVI, impõe-se a individualização motivada da pena. Passo a dosá-la, em estrita observância ao disposto pelos arts. 59 e 68, caput, do CP, bem como art. 42 da LAD. Adoto os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente, na Lei. Ainda, a legislação não estabelece parâmetros específicos para o aumento da pena-base pela incidência de alguma circunstância de gravidade, contanto que respeitados os limites mínimo e máximo abstratamente cominados ao delito, constituindo elemento de discricionariedade do juiz consoante o livre convencimento motivado. Com isto, a exasperação da pena base deve se efetivar à luz da proporcionalidade e da razoabilidade. Nesta esteira, conforme critério sugerido pela melhor doutrina (Ricardo Augusto Schmitt) bem como pelo Superior Tribunal de Justiça, deve incidir para cada circunstância negativa o acréscimo de 1/8 (um oitavo) da diferença entre as penas mínima e máxima cominadas em abstrato ao delito, haja vista que são 8 (oito) as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, de modo que tem-se que a valoração para cada circunstância desfavorável o quantum de 15 (quinze) meses. Atento ao disposto no art. 42 da Lei Antidrogas, que atribui maior reprovabilidade e considera com preponderância sobre o previsto no art. 59 do CP as circunstâncias da natureza e quantidade da substância entorpecente ou do produto. Em atenção ao art. 42, as circunstâncias preponderantes constituem fundamento idôneo à exasperação da pena base em patamar além do trazido pelo art. 59 do CP. Posto isto, somo ao quantum de 15 (quinze) meses o quantum de 02 (dois) meses para cada preponderante, ante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. É posicionamento consolidado no STJ: 3.A "quantidade e a natureza da droga apreendida constituem fundamentos aptos a ensejar a exasperação da pena-base, por demonstrar maior reprovabilidade da conduta" (AgRg no AREsp 674.735/SP, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 13/12/2016, DJe 19/12/2016). 4. Inexistindo patente ilegalidade na análise do art. 42 da Lei n.º 11.343/2006 e do art. 59 do Código Penal, o quantum de aumento a ser implementado em decorrência do reconhecimento das circunstâncias judiciais desfavoráveis fica adstrito à prudente discricionariedade do juiz, não havendo como proceder ao seu redimensionamento na via estreita do habeas corpus. 5. Não há constrangimento ilegal na fixação de regime inicial mais gravoso, tendo em vista a existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, que permitiu a fixação da pena-base acima do mínimo legal, dada a interpretação conjunta dos arts. 59 e 33, §§ 2º e 3º, do Código Penal. 6. Ordem de habeas corpus denegada.(HC 471.443/PE, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 19/02/2019, DJe 11/03/2019). grifo nosso. a) Dosimetria do acusado FÁBIO GALENO DA SILVA Estabelecidas as balizas acima, passo à dosimetria da pena do réu, iniciando com a análise das circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do CP, além dos vetores preponderantes do art.42, Lei 11.343/06. Culpabilidade: In casu, é de se observar que o acusado transportava as drogas em compartimento oculto, acionado através de sofisticado dispositivo manual, localizado dentro do veículo, especialmente preparado para realizar a empreitada delituosa, como exaustivamente comprovado pelas provas coligidas a este caderno processual. Diante deste cenário, observo maior reprovabilidade da conduta perpetrada, a exigir do Estado proporcional reprimenda, pelo que valorizo negativamente o presente vetor. Neste sentido se põe assente entendimento da Corte Superior de Justiça no julgamento do Agravo em Recurso Especial 1.825.613/MS (2021/0026786-3) de 01/06/2021, verbis: "[...] Na hipótese do tráfico ilícito de entorpecentes, é indispensável atentar para o que disciplina o art. 42 da Lei n. 11.343/2006, segundo o qual o juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente. Precedentes [...]. Nopresente caso, em atenção às diretrizes do art. 59 do CP e do art. 42 da Lei de Drogas, para fixar a pena-base, pelo delito de tráfico, acima do mínimo legalmente previsto, houve a consideração, corretamente, pelo juízo sentenciante, da elevada quantidade da droga apreendida (77 kg de maconha), bem como o emprego de veículo especialmente preparado para o transporte de droga, que, segundo consta dos autos, a substância entorpecente era transportada em compartimento oculto, especialmente preparado para tal fim, não havendo qualquer ilegalidade nos referidos fundamentos. [...]" (g.n.) Antecedentes: sem elementos para análise negativa. Conduta Social: inexistem nos autos elementos para uma valoração negativa. Personalidade: sem elementos para se avaliar negativamente. Motivos: o motivo do crime, o lucro fácil, é inerente ao tipo penal, e a própria criminalização. Circunstâncias do crime: são os elementos que influenciam na gravidade do delito, mas não o compõem. É o modus operandi. No caso, é inerente ao tipo penal. Consequências do crime: é o resultado da própria ação do agente. É a instabilidade que o delito traz à sociedade e a busca do lucro fácil, inerente na elementar do tipo penal. A conduta do réu não produziu nenhuma consequência extrapenal. Comportamento da vítima: não há o que valorar, pois a vítima é indeterminada, tratando-se de toda coletividade. Natureza da droga: trata-se de crack, subproduto petrificado da cocaína, de elevado potencial lesivo e natureza altamente deletéria, motivo pelo qual valoro a presente circunstância. Quantidade da droga: apreendidos, em posse do acusado a considerável quantidade de 11,310kg de entorpecentes, acondicionados em tabletes e invólucros, pelo que avalio negativamente a presente moduladora. Para o delito de tráfico de drogas (art. 33, caput da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, ante a análise das circunstâncias supra e com a valoração negativa da culpabilidade, natureza e quantidade das drogas, fixo a pena-base em 09 (nove) anos e 01 (um) mês de reclusão, e pagamento de 900 (novecentos) dias multa, ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo em vigor. Inexistentes circunstâncias atenuantes e/ou agravantes a considerar, mantenho, nesta fase intermediária, a pena em 09 (nove) anos e 01 (um) mês de reclusão, e pagamento de 900 (novecentos) dias multa, ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo em vigor. Há causa de diminuição da pena a computar. O acusado FÁBIO GALENO DA SILVA faz jus à diminuição de pena prevista no §4º do art. 33 da Lei 11.343/2006. Isto porque o réu atende a todos os requisitos legais elencados, pois é primário e não exsurge dos autos elementos que evidenciem maus antecedentes, dedicação às atividades criminosas e nem integração em organização criminosas. Contudo, compreendo que a diminuição deverá ser estabelecida em patamar inferior ao máximo legal, haja vista a quantidade e natureza dos entorpecentes apreendidos, tratando-se de mais de 11kg de crack, droga com elevado potencial de dano e valor comercial, obstando, portanto, a concessão da benesse em fração superior ao mínimo legal. Por consequência, atenuo a expiação em 1/6. Nesta esteira se apresenta o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos: " [...] 1. A jurisprudência desta Corte Superior é no sentido de que isoladamente consideradas, a natureza e a quantidade do entorpecente apreendido, por si sós, não são suficientes para embasar conclusão acerca da presença das referidas condições obstativas e, assim, afastar o reconhecimento da minorante do tráfico privilegiado (AgRg no REsp n. 1.687.969/SP, Ministro NEFI CORDEIRO, Sexta Turma, DJe 26/3/2018).2. No presente caso, a Corte de origem mencionou apenas a quantidade e qualidade das drogas para afastar a causa de diminuição do art.33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006, não sendo demonstrados os elementos concretos para se concluir que o acusado se dedica a atividade criminosas. Dessa forma, necessário o reconhecimento da incidência da causa de diminuição da pena descrita no § 4º do art. 33 da Lei de Drogas, no patamar de 1/6, tendo em vista a quantidade e qualidade da droga apreendida.3. Agravo regimental não provido.(AgRg no AREsp 1538989/BA, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 05/09/2019, DJe 16/09/2019)". (g.n.) Assim, inexistente causa de aumento da pena a incidir, FIXO A PENA DEFINITIVA de FÁBIO GALENO DA SILVA em 07 (sete) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão, e, pagamento de 750 (setecentos e cinquenta) dias multa, ao valor de 1/30 (um trigésimo)

do salário mínimo em vigor. Em atenção ao que dispõe o art.33, §2º, b, CP, e, observando o mandamento legal do art.59, III do Código Penal, fixo o REGIME SEMIABERTO para o réu iniciar o cumprimento da pena, na Colônia Agrícola Major César ou estabelecimento prisional que possua o regime fixado. A despeito do que prescrevem o artigo 42 do Código Penal e o §2º do artigo 387 do Código de Processo Penal, na medida em que a detração não oportunizará o início da execução da pena em regime mais brando, deixo-a a cargo do juiz da execução, nos moldes do artigo 66, III, "c" da Lei 7.210/1984. No que tange à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos aos condenados por tráfico de drogas, reconhecida a inconstitucionalidade da vedação prevista na parte final do artigo 33, §4º da Lei 11.343/2006 (Habeas Corpus nº 97.256/RS), ora inexistente óbice para a concessão do benefício, desde que, por óbvio, preenchidos os requisitos do artigo 44 do Código Penal, o que incoorre no caso, em razão da quantidade da reprimenda imposta ao réu, motivo pelo qual, DEIXO de substituir a pena. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade a apelar solto, tendo em vista que, no momento, não observo presentes os requisitos encartados no art.312, CPP. Ademais, ante o advento do termo final firmado para as medidas cautelares diversas da prisão, outrora impostas pelo douto Juízo oficiante quando da revogação da prisão preventiva do réu, sem que haja notícia de descumprimento, conforme mandamento do art.282, §5º e art.319, ambos do CPP, REVOGO as cautelares impostas, no entanto, as substituo pelas seguintes: 1) Proibição de ausentar-se da Comarca, por mais de 15 (quinze) dias, sem justificativa ou comunicação a este Juízo; 2) Não mudar de endereço sem informação ou comunicação a este Juízo. Consigne-se que o descumprimento das medidas impostas poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, nos termos do art.312, §1º, CPP. Custas pelo acusado, haja vista estar assistido por Advogado particular, não sendo pessoa hipossuficiente, nos termos da lei. b) Dosimetria do acusado RAIMUNDO NONATO ARAÚJO BORGES FILHO Estabelecidas as balizas acima, passo à dosimetria da pena do réu em enfoque, iniciando com a análise das circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do CP, além dos vetores preponderantes do art.42, Lei 11.343/06. Culpabilidade: normal à espécie. Antecedentes: deixo de valorar, ante o que dispõe a Súmula nº 444 do STJ. Conduta Social: inexistem nos autos elementos para uma análise negativa. Personalidade: sem elementos para uma valoração negativa. Motivos: o motivo do crime, o lucro fácil, é inerente ao tipo penal, e a própria criminalização. Circunstâncias do crime: são os elementos que influenciam na gravidade do delito, mas não o compõem. É o modus operandi. No caso, é inerente ao tipo penal. Consequências do crime: é o resultado da própria ação do agente. É a instabilidade que o delito traz à sociedade e a busca do lucro fácil, inerente na elementar do tipo penal. A conduta do réu não produziu nenhuma consequência extrapenal. Comportamento da vítima: não há o que valorar, pois a vítima é indeterminada, tratando-se de toda coletividade. Natureza da droga: tratando-se de crack, entorpecente de alta lesividade e valor comercial, pelo que valoro negativamente o presente vetor. Quantidade da droga: apreendidos, em imóvel vinculado ao acusado, um total de 11,310kg de entorpecentes, pelo que avalio negativamente a presente moduladora. Para o delito de tráfico de drogas (art. 33, caput da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, ante a análise das circunstâncias supra e com a valoração negativa da natureza e quantidade das drogas, fixo a pena-base em 07 (sete) anos e 10 (dez) meses de reclusão, e, pagamento de 780 (setecentos e oitenta) dias-multa, ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo em vigor. Inexistentes circunstâncias atenuantes e/ou agravantes a considerar, mantenho, nesta fase intermediária, a pena em 07 (sete) anos e 10 (dez) meses de reclusão, e, pagamento de 780 (setecentos e oitenta) dias-multa, ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo em vigor. Há causa de diminuição da pena a computar. O acusado RAIMUNDO NONATO ARAÚJO BORGES FILHO faz jus à diminuição de pena prevista no §4º do art. 33 da Lei 11.343/2006. Em que pese o acusado ser réu em Ação Penal diversa, conforme se infere dos autos do Processo nº 0012602-23.2017.8.18.0140, que tramita nesta 7ª Vara Criminal, em que foi condenado, sem trânsito em julgado, também por tráfico de drogas, deve-se frisar o entendimento das Cortes Superiores, no sentido de que investigações e Ações Penais em curso não estão aptas a ensejar o afastamento da benesse processual do art.33, §4º, LAD, tese essa submetida ao regime de repercussão geral, nos termos do julgamento do RE n. 591.054/SC. Nesta conjuntura, segue a jurisprudência da Corte Superior de Justiça: "1. A dosimetria da pena é o procedimento em que o magistrado, no exercício de discricionariedade vinculada, utilizando-se do sistema trifásico de cálculo, chega ao quantum ideal da pena com base em suas convicções e nos critérios previstos abstratamente pelo legislador. 2. O cálculo da pena é questão afeta ao livre convencimento do juiz, passível de revisão pelo STJ somente em situações excepcionais de notória ilegalidade ou de abuso de poder que possam ser aferidas de plano, sem necessidade de dilação probatória. 3. Os requisitos específicos para reconhecimento do tráfico privilegiado estão expressamente previstos no § 4º do art. 33 da Lei n. 11.343/2006, a saber, que o beneficiário seja primário, tenha bons antecedentes, não se dedique a atividades criminosas e não integre organização criminosa. 4. Inquéritos ou ações penais em curso, sem condenação definitiva, não constituem fundamentos idôneos para afastar o tráfico privilegiado, sob pena de violação do princípio constitucional da presunção de inocência (RE n. 591.054/SC, submetido ao regime de repercussão geral). 5. Configura constrangimento ilegal a presunção de que o agente se dedica a atividades criminosas pela simples existência de inquéritos ou ações penais em curso, sem condenação criminal definitiva. 6. Agravo regimental desprovido. (Grifo nosso). (STJ - AgRg no HC: 660560 CE 2021/0115008-4, Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 05/10/2021, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 08/10/2021)". (grifo nosso) Ainda nesse sentido, trago o decism da Suprema Corte: PENA - FIXAÇÃO - ANTECEDENTES - INQUÉRITOS E PROCESSOS EM CURSO - DESINFULÊNCIA. O Pleno do Supremo, por ocasião do julgamento do recurso extraordinário nº 591.054, de minha relatoria, assentou a neutralidade, na definiçãodos antecedentes, de inquéritos ou processos em tramitação, considerado o princípio constitucional da não culpabilidade. PENA - CAUSA DE DIMINUIÇÃO - ARTIGO 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 - CONDENAÇÕES NÃO DEFINITIVAS. Não cabe afastar a causa de diminuição prevista no artigo 33, § 4º, da Lei de Drogas com base em condenações não alcançadas pela preclusão maior. (HC 166385, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Primeira Turma, julgado em 14/04/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-118 DIVULG 12-05-2020 PUBLIC 13-05-2020).(grifo nosso) Compreendo, entretanto, que a diminuição deverá ser estabelecida em patamar inferior ao máximo legal, haja vista justamente o fato de o acusado responder à Ação Penal diversa, encontrando-se, inclusive preso quando da prolação deste decism, obstando, portanto, a concessão da benesse em fração superior ao mínimo legal. Por consequência, atenuo a expiação em 1/6. Assim, inexistente causa de aumento da pena a incidir, FIXO A PENA DEFINITIVA de RAIMUNDO NONATO ARAÚJO BORGES FILHO em 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 10(dez) dias de reclusão, e, pagamento de 650 (seiscentos e cinquenta) dias-multa, ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo em vigor. Em atenção ao que dispõe o art.33, §2º, b, CP, e, observando o mandamento legal do art.59, III do Código Penal, fixo o REGIME SEMIABERTO para o réu iniciar o cumprimento da pena, na Colônia Agrícola Major César ou estabelecimento prisional que possua o regime fixado. A despeito do que prescrevem o artigo 42 do Código Penal e o §2º do artigo 387 do Código de Processo Penal, na medida em que a detração não oportunizará o início da execução da pena em regime mais brando, deixo-a a cargo do juiz da execução, nos moldes do artigo 66, III, "c" da Lei 7.210/1984. No que tange à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos aos condenados por tráfico de drogas, reconhecida a inconstitucionalidade da vedação prevista na parte final do artigo 33, §4º da Lei 11.343/2006 (Habeas Corpus nº 97.256/RS), ora inexistente óbice para a concessão do benefício, desde que, por óbvio, preenchidos os requisitos do artigo 44 do Código Penal, o que incoorre no caso, em razão da quantidade da reprimenda imposta ao réu, motivo pelo qual, DEIXO de substituir a pena. Não concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade e apelar solto. O acusado RAIMUNDO NONATO ARAÚJO BORGES FIHO coloca em risco concreto a ordem pública e a paz social, deixando-as vulneráveis, na medida em que recalitrante na prática de crimes, em especial o narcotráfico, como já pontuado. Convém, neste particular, relembrar que após o relaxamento da sua prisão em flagrante, nestes autos, no dia 06/04/2015, o acusado voltou a incorrer na mesma prática criminosa, pelo que se observa dos autos do Processo nº0012602-23.2017.8.18.0140, encontrando-se, inclusive preso, quando deste julgamento, o que demonstra categoricamente não só a reiteração delitiva específica, mas também o completo descaço com o ordenamento legal e o risco à paz social e ordem pública, demonstrando a imperiosidade da segregação cautelar, além da insuficiência e inadequação da prescrição de medidas cautelares diversas do cárcere. Neste sentido se apresenta o aresto jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Piauí: "1.O paciente foi condenado à pena de 07 anos e 08 meses de reclusão, pela prática do

crime de tráfico de drogas. Após a detração para fins de fixação de regime inicial de cumprimento de pena restaram 06 anos, 06 meses e 15 dias de reclusão. O magistrado de 1º grau estabeleceu o regime inicial de cumprimento de pena no fechado e negou ao paciente o direito de recorrer em liberdade em razão de ser recalcitrante na prática do crime de tráfico de drogas. [...] 3. Muito embora o paciente tenha respondido a instrução solto, como asseverou o impetrante na petição ID 887821, mo fato de responder por processos criminais POSTERIORES ao que diz respeito estes autos, inclusive por tráfico de drogas, justifica a negativa do direito de recorrer em liberdade como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal. 4. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior. (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (HC n. 0713481-50.2019.8.18.0000). g.n. Ademais, consigne-se a jurisprudência da Corte Superior de Justiça: "[...] 1. A prisão preventiva é cabível mediante decisão fundamentada em dados concretos, quando evidenciada a existência de circunstâncias que demonstrem a necessidade da medida extrema, nos termos dos arts.312, 313 e 315 do Código de Processo Penal.2. O juiz, ao prolatar a sentença condenatória, poderá, de forma fundamentada, decretar a prisão preventiva (art. 387, § 1º, do CPP) de acusado que tenha aguardado em liberdade o encerramento da instrução processual, desde que demonstre o preenchimento dos requisitos exigidos para a custódia cautelar.3. Fatos supervenientes ao relaxamento da prisão preventiva conhecidos pelo magistrado de primeiro grau por ocasião da prolação da sentença são admitidos como fundamentos idôneos para determinar a segregação cautelar do réu.4. Agravo regimental desprovido.(AgRg no RHC 125.517/GO, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUINTA TURMA, julgado em 27/10/2020, DJe 12/11/2020)". (g.n.) Ressalto, ademais, que os fundamentos invocados para a decretação da custódia cautelar apresentam relação de contemporaneidade com a fase em que se encontra este feito, visto que baseados em fatos supervenientes aos que deflagraram a presente ação penal, indicativos de risco à ordem pública, diante da alta probabilidade de reiteração delitiva caso o agente seja mantida em liberdade, vez que demonstrada objetivamente a intensa atuação delituosa do réu e, por sua vez, a concreta periculosidade do mesmo. Doutra banda, destaco a apreensão de considerável quantidade de drogas, tratando-se de mais de 11kg de CRACK apreendidas, que, aliada às circunstâncias da apreensão, revela a gravidade em concreto do delito. É de se ressaltar nesta passagem a natureza deletéria do crack. Ratificando dito entendimento, o escólio jurisprudencial abaixo: "(...) II - No particular, a imprescindibilidade da prisão preventiva está amparada nas circunstâncias concretas envolvendo o delito, especialmente pela quantidade e natureza altamente deletéria da droga apreendida (cinco pedras de "crack" e mais cinco gramas que resultariam em aproximadamente mais vinte e cinco pedras), o que se mostra como fundamento idôneo a justificar a medida excepcional. III - Eventuais condições pessoais favoráveis do paciente não têm o condão de, por si sós, inviabilizar a decretação da custódia preventiva quando preenchidos os requisitos elencados no artigo 312 do Código de Processo Penal. (TJPR - 4ª C.Criminal - 0021847-42.2020.8.16.0000 - Sengés - Rel.: Desembargador Celso Jair Mainardi - J. 18.05.2020 - HC: 00218474220208160000 PR 0021847-42.2020.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi, Data de Julgamento: 18/05/2020, 4ª Câmara Criminal, Data de Publicação: 19/05/2020) g.n. "Ademais, consigne-se que é inviável a substituição da prisão preventiva por medidas cautelares diversas, pois a gravidade concreta da conduta delituosa indica que a ordem pública não estaria acautelada com a soltura do recorrente." (RHC 136.715 (Ministro Ribeiro Dantas Relator, em 22/10/2020). Desse modo, imprescindível a necessidade de recolhimento ao cárcere, a fim resguardar a ordem pública, ante o risco de reiteração delitiva, a exigir do Estado a adoção das providências necessárias para impedir a prática de outros delitos e, por conseguinte, evitar a fragmentação do tecido social, revelando-se, por conseguinte, inadequadas e insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão. Isto posto, DECRETO a PRISÃO PREVENTIVA de RAIMUNDO NONATO ARAÚJO BORGES FILHO, nos termos dos artigos 312 e 387, §1º do Código de Processo Penal, combinado com o artigo 2º, § 3º, da Lei nº 8.072/90, em garantia da ordem pública. EXPEÇA-SE o competente MANDADO DE PRISÃO, via BNMP 2.0. Após regularmente cumprido, expeça-se a Guia de Execução Provisória, a qual deverá ser encaminhada à Vara de Execuções Penais, juntamente com o substrato processual. Custas pelo acusado, haja vista estar assistido por Advogado particular, não sendo pessoa hipossuficiente, nos termos da lei. DISPOSIÇÕES FINAIS Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: a) Expeçam-se as Guias de Execução Definitiva em desfavor dos acusados, para cumprimento das penas; b) Lance-se o nome dos réus no rol dos culpados; c) Proceda-se o recolhimento dos valores atribuídos a título de pena pecuniária e custas, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo Penal; d) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com suas devidas identificações, acompanhada de fotocópia da presente sentença, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal; e) Autorizo a incineração da droga apreendida. Oficie-se à DEPRE; f) Conforme as disposições do art.63 da Lei 11.343/06, decreto o perdimento dos bens e valores apreendidos em favor da União, conforme Guia de Depósito Judicial de fls.70/72 e Termo de Remessa de fls.96. Ademais, decreto a perda, também em favor da União dos veículos Renault Logan, cor azul, placa NIG-6640/PI e do veículo GM Corsa Hatch, cor prata, placa OER9798, ano 2012, haja vista comprovado neste caderno processual que os referidos bens foram utilizados como facilitadores da prática de Tráfico de drogas pelos sentenciados, convicção confirmada pelo Laudo Pericial definitivo Documento assinado eletronicamente por LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, Juiz(a), em 01/04/2022, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. apontando a presença de entorpecentes no interior do veículo Renault Logan e Auto de Busca e Apreensão complementar do dia 08/04/2015, confirmando apreensão de armas de fogo e munições em fundo falso do veículo Corsa. Oficie-se à COREGUARC, DEPRE e SENAD. Intimadas as partes, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a baixa devida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 1 de abril de 2022 LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.155. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0001935-07.2019.8.18.0140**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**Autor:** AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** FRANKLY RENE DOS SANTOS**Advogado(s):** VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUI Nº 13076)**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

ELAYNE KAMILLA BATISTA MATOS

Oficial de Gabinete - 1035

13.156. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0000637-77.2019.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI

Advogado(s):

Réu: JOAO VITOR DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

ELAYNE KAMILLA BATISTA MATOS

Oficial de Gabinete - 1035

13.157. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003655-43.2018.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI

Advogado(s):

Réu: MARCOS ROBERTO DA SILVA DIAS

Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUI Nº 13911)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

ELAYNE KAMILLA BATISTA MATOS

Oficial de Gabinete - 1035

13.158. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002361-19.2019.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EDSON DAMIAO LIMA DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

ELAYNE KAMILLA BATISTA MATOS

Oficial de Gabinete - 1035

13.159. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000899-61.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: BRUNO LEONARDO PEREIRA PRADO

Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 5636)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

ELAYNE KAMILLA BATISTA MATOS

Oficial de Gabinete - 1035

13.160. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022201-54.2015.8.18.0140



Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FÁBIO LUÍS LEITE RODRIGUES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

ELAYNE KAMILLA BATISTA MATOS

Oficial de Gabinete - 1035

13.161. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010303-78.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS AMARAL

Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

ELAYNE KAMILLA BATISTA MATOS

Oficial de Gabinete - 1035

13.162. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015738-67.2013.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: EDIMUNDO NUNES DOS SANTOS

Réu: MED IMAGEM S/C (PRONTOMED ADULTO), MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA.

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

TOTAL: Valor: R\$ 9.968,84

O boleto está nos autos.

TERESINA, 5 de abril de 2022

LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA

Analista Judicial - Mat. nº 3843

13.163. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008353-29.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EDUARDO SILVA RIBEIRO

Advogado(s): A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.164. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005333-64.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI., ESTADO DO PIAUÍ- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):**Réu:** LUCAS ALVES MACHADO**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚÍ Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.165. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0029649-44.2016.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** FERNANDO LEVI DE MACEDO**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚÍ Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.166. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0001967-51.2015.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** HUDSON DELFINO SANTANA, JEAN REIS BRANDÃO**Advogado(s):** SARAH OHANA SILVA COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 12421), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚÍ Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.167. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0004395-98.2018.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DO 10º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAÚÍ, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Réu:** ADAILTON GOMES CHAVES**Advogado(s):** ITALO RENATO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 14561)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.168. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0005299-21.2018.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):**Réu:** FRANCIMAR SOUSA GOMES**Advogado(s):** FLÁVIO DE SOUSA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 17986)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.169. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0006659-25.2017.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** CRENILDO DOS SANTOS MACHADO JUNIOR**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.170. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0015907-88.2012.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA / PI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE TERESINA**Advogado(s):****Réu:** LUIS CARLOS SOUSA GERMANO**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.171. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0031769-31.2014.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI**Advogado(s):****Réu:** FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO SOUSA, ALESSANDRO WILLIAM SILVA MUNIZ**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.172. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0029253-38.2014.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI



Advogado(s):

Réu: ROLMES JOSÉ DA SILVA, PATRICIO GOMES DA SILVA

Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS(OAB/PIAUI Nº 3139), ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO(OAB/PIAUI Nº 1484)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.173. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023877-03.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCIO MORAIS RODRIGUES

Advogado(s): MARCIO BORGES DE ARAUJO(OAB/CEARÁ Nº 18920)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.174. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000843-57.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ÍTALO RANGEL SILVA DE SOUSA, SAMUEL DA SILVA QUARESMA, PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.175. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018883-68.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO CIRIACO DA SILVA, CLAUDIO DA SILVA NOGUEIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.176. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028829-25.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO WILSON DA SILVA COSTA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAÚÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.177. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007007-72.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: TIAGO MARQUES DE ARAUJO

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAÚÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.178. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009931-27.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JANIO CÉLIO SOARES FEITOSA, ADEMIR VIEIRA BARROS, FRANCIELE BRITO SOARES

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAÚÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.179. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005709-79.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ALEXANDRE DA SILVA CARVALHO

Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAÚÍ Nº 4540)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.180. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020943-72.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: PAULO JHONATA SOARES SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUI Nº)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.181. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001781-57.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOANA DA SILVA SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.182. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004231-36.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s): RONALDO PINHEIRO DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 3861)

Réu: DANIEL DA SILVA MORAES

Advogado(s): ARIELLY MARIA PACIFICO LEAL(OAB/PIAUI Nº 6062)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.183. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019247-69.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MICHAEL FERNANDO DE SOUSA, FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.184. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000377-34.2018.8.18.0140



Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCOS ARAUJO OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.185. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005185-48.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: WILSON SANTOS DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.186. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006581-94.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ALIVARDO MANOEL DA VERA

Advogado(s): ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.187. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016082-43.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: WALISSON SANTOS DA ROCHA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.188. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005239-19.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI., AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, JÉFFERSON LUCAS RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS(OAB/PIAÚÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.189. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018426-94.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO FRANCISCO MENDES DA SILVA, GABRIEL FRANCISCO DOS SANTOS LIMA, JUNIEL SOUSA SILVA

Advogado(s): ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO(OAB/PIAÚÍ Nº 4387), MARIA DAGMAR CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 7635), DEYSE DA SILVA BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 11993), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 9428), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 5636), MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 8992)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.190. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026081-20.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: CLEIDISON DANIEL DE OLIVEIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.191. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015168-81.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FREURY LUSTOSA DE SENA

Advogado(s): ELIZA SVAIZER LUSTOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 16663)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.192. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA



Processo nº 0016495-61.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: EDMILSON COSTA BEZERRA

Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 6986)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.193. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002139-85.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: RICHARD ALVES FURTADO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.194. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001434-87.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: FELIPE RODRIGUES DO NASCIMENTO ABREU, VITOR PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.195. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027847-79.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAFAEL LEAL BARRETO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.196. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006887-29.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Réu: JORGE LUIS DE SOUSA DA SILVA, GUILHERME JÚLIO FERREIRA ROSA DE SOUSA, ALUISIO RODRIGUES RAMOS DA COSTA

Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUI Nº 4887), DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), SHARDENHA MARIA CARVALHO VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº 6431), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUI Nº 3579)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO (OAB/PI Nº 4887), SHARDENHA MARIA CARVALHO VASCONCELOS (OAB/PI Nº 6431), MARCELO LEONARDO BARROS PIO (OAB/PI Nº 3579) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia **09/05/2022, às 10h30min, por videoconferência.**

Obs.: O link para acesso à sala de audiências deve ser solicitado através do telefone: 3230-7810.

13.197. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000317-03.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: FRANCISCO ALVES DE ANDRADE JUNIOR, LEONARDO GABRIEL DA COSTA ALVES, MAXSUEL DA SILVA OLIVEIRA, YANSANDY LEAL ASSUNÇÃO

Advogado(s): CONCEICAO DE MARIA CARVALHO MOURA(OAB/PIAUI Nº 11539), GELOESSE GOMES CORREIA FREITAS (OAB/PI Nº 1946), ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA (OAB/PI Nº 3841), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº 0)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) GELOESSE GOMES CORREIA FREITAS(OAB/PIAUI Nº 1946), ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 3841) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia **10/05/2022, às 9h30min, por videoconferência.**

Obs.: O link para acesso à sala de audiências deve ser solicitado através do telefone: 3230-7810.

13.198. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006458-62.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, O MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JHONATAS DOS SANTOS SILVA

Advogado(s):

Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, em razão da qual CONDENO o réu JHONATAS DOS SANTOS SILVA, qualificado à fl. 02, pela prática do delito previsto no art.157, §2º-A, inciso I do CP, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena, na forma do art. 59 e 68 do CP.

IV. DOSIMETRIA DA PENA

IV.1. EM RELAÇÃO AO DELITO DE ROUBO CONTRA A VÍTIMA AIRTON CÉSAR ARAÚJO DO NASCIMENTO

Passo a dosimetria da pena, definindo a pena em relação ao crime de roubo majorado, em estrita observância ao disposto no art. 59 e 68 do CP:

A. AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS

Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal, verifico:

1. Culpabilidade: Normal à espécie, nada havendo a valorar, não tendo se configurado exacerbação da intensidade do dolo ou outro elemento que possa justificar uma maior censura ou repreensão.
2. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes, pois inexistem nos autos notícia de condenação transitada em julgado contra o acusado, anterior a data dos fatos, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ). Ademais, ressalto, a título de informação, que o acusado possui uma sentença penal condenatória transitada em julgado na data de 06/04/2020, nos autos nº 0000784-06.2019.8.18.0140, data posterior o cometimento do delito ora analisado (29/10/2019), logo, tal condenação não poderá ser utilizada para sopesar esta circunstância judicial.
3. Conduta social: Não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio social em que convive, pelo que denego o pleito da acusação no intuito de valorar negativamente esta circunstância judicial;
4. Personalidade do agente: Não há nos autos informações a respeito da personalidade do agente, não podendo esta ausência de dados majorar a circunstância em análise.
5. Motivo: O motivo do delito é identificável com o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo do crime.
6. Circunstâncias do crime: Nada há para sopesar em desfavor do réu.
7. Consequências do crime: São inerentes ao tipo penal, pelo que denego o pleito da acusação no intuito de valorar negativamente esta circunstância judicial;
8. Comportamento da vítima: A vítima não contribuiu para a prática do delito.

PENA-BASE: Considerando que todas as circunstâncias judiciais são favoráveis ao acusado, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja, 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.

B. CAUSAS ATENUANTES OU AGRAVANTES

Inexistem circunstâncias agravantes. Ademais, ressalto, a título de informação, que o acusado possui uma sentença penal condenatória transitada em julgado na data de 06/04/2020, nos autos nº 0000784-06.2019.8.18.0140, data posterior o cometimento do delito ora analisado (29/10/2019), logo, tal condenação não poderá ser utilizada para o reconhecimento da agravante da reincidência.

Reconheço a existência das atenuantes previstas no art. 65, incisos I e III, "d" do Código Penal (menoridade penal e confissão espontânea). Porém, tendo em vista que a pena-base foi fixada no mínimo legal, deixo de aplicá-las, em observância a Súmula 231 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

C. CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA

Na terceira fase, inexistem causas de diminuição.

Presente 1 (uma) causa de aumento, prevista no §2º-A, inciso I do CP.

O delito foi praticado COM EMPREGO DE ARMA DE FOGO, motivo pelo qual, com fundamento no art. 157, § 2º-A, inciso I do CP, majoro a pena em 2/3 (dois terços), resultando a sanção em 6 (seis) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 16 (dezesesseis) dias-multa.

Com isso, pelo crime de roubo majorado contra a vítima AIRTON CÉSAR ARAÚJO DO NASCIMENTO, fica o réu JHONATAS DOS SANTOS SILVA condenado a uma pena de 6 (seis) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 16 (dezesesseis) dias-multa, a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP.

IV.2. EM RELAÇÃO AO DELITO DE ROUBO CONTRA A VÍTIMA PELRRY DA SILVA COSTA

Passo a dosimetria da pena, definindo a pena em relação ao crime de roubo majorado, em estrita observância ao disposto no art. 59 e 68 do CP:

A. AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS

Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal, verifico:

1. Culpabilidade: Normal à espécie, nada havendo a valorar, não tendo se configurado exacerbação da intensidade do dolo ou outro elemento que possa justificar uma maior censura ou repreensão.
2. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes, pois inexistente nos autos notícia de condenação transitada em julgado contra o acusado, anterior a data dos fatos, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ). Ademais, ressalto, a título de informação, que o acusado possui uma sentença penal condenatória transitada em julgado na data de 06/04/2020, nos autos nº 0000784-06.2019.818.0140, data posterior o cometimento do delito ora analisado (29/10/2019), logo, tal condenação não poderá ser utilizada para sopesar esta circunstância judicial.
3. Conduta social: Não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio social em que convive, pelo que denego o pleito da acusação no intuito de valorar negativamente esta circunstância judicial;
4. Personalidade do agente: Não há nos autos informações a respeito da personalidade do agente, não podendo esta ausência de dados majorar a circunstância em análise.
5. Motivo: O motivo do delito é identificável com o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo do crime.
6. Circunstâncias do crime: Nada há para sopesar em desfavor do réu.
7. Consequências do crime: São inerentes ao tipo penal, pelo que denego o pleito da acusação no intuito de valorar negativamente esta circunstância judicial;
8. Comportamento da vítima: A vítima não contribuiu para a prática do delito.

PENA-BASE: Considerando que todas as circunstâncias judiciais são favoráveis ao acusado, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja, 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.

B. CAUSAS ATENUANTES OU AGRAVANTES

Inexistem circunstâncias agravantes. Ademais, ressalto, a título de informação, que o acusado possui uma sentença penal condenatória transitada em julgado na data de 06/04/2020, nos autos nº 0000784-06.2019.818.0140, data posterior o cometimento do delito ora analisado (29/10/2019), logo, tal condenação não poderá ser utilizada para o reconhecimento da agravante da reincidência.

Reconheço a existência das atenuantes previstas no art. 65, incisos I e III, "d" do Código Penal (menoridade penal e confissão espontânea). Porém, tendo em vista que a pena-base foi fixada no mínimo legal, deixo de aplicá-las, em observância a Súmula 231 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

C. CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA

Na terceira fase, inexistem causas de diminuição.

Presente 1 (uma) causa de aumento, prevista no §2º-A, inciso I do CP.

O delito foi praticado COM EMPREGO DE ARMA DE FOGO, motivo pelo qual, com fundamento no art. 157, § 2º-A, inciso I do CP, majoro a pena em 2/3 (dois terços), resultando a sanção em 6 (seis) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 16 (dezesesseis) dias-multa, Com isso, pelo crime de roubo majorado contra a vítima PELRRY DA SILVA COSTA, fica o réu JHONATAS DOS SANTOS SILVA condenado a uma pena de 6 (seis) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 16 (dezesesseis) dias-multa, a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP.

IV.3. DA PENA FINAL - CONTINUIDADE DELITIVA (ART. 71 DO CP)

Reconhecendo-se a continuidade delitiva em face dos delitos praticados contra as vítimas AIRTON CÉSAR ARAÚJO DO NASCIMENTO e PELRRY DA SILVA COSTA, nos termos do art. 71 do CP, aplico a pena mais grave, aumentada em 1/6, haja vista os delitos terem sido praticados em desfavor de 2 (duas) vítimas diversas e com elevadíssimo grau de culpabilidade.

Logo, nos termos do art. 71 do CP, fixo a pena final do acusado JHONATAS DOS SANTOS SILVA em 7 (sete) anos, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 18 (dezoito) dias-multa, a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, em face do art. 49 do CP.

V. DO VALOR DO DIA-MULTA

Justifico a fixação do valor do dia-multa no mínimo legal, eis que inexistem nos autos elementos a concluir pela capacidade financeira do réu em arcar com valor superior.

VI. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA

Fixo o regime inicial FECHADO para o réu, a ser cumprido na Penitenciária Irmão Guido, em Teresina-PI.

VI.1. DO REGIME MAIS GRAVOSO

Ressalto que, apesar de ter sido imposta uma pena definitiva inferior a 8 (oito) anos, verifico que o regime inicial FECHADO é o único compatível com o crime de roubo majorado, delito este que vem trazendo enorme desassossego para a sociedade, impondo ao seu agente, tratamento mais severo. Isto porque o regime prisional inicial fechado é o único adequado ao caso concreto, considerada a finalidade primária de prevenção e reprovação da conduta criminosa, além da gravidade de tal conduta típica, fato que causa clamor público e instabilidade na paz social, constituindo uma resposta mais efetiva à criminalidade violenta, mormente considerando a crescente onda de roubo à mão armada e de crimes violentos que assolam o País.

O Tribunal de São Paulo tem decidido reiteradamente que o regime fechado é o único aplicável a autor de roubo, ainda que primário o agente e independentemente da quantidade da pena aplicável (Ap. nº1.205.473/2 e 1.183.025/6 e também STF, RJTACrim 39/571 e no mesmo sentido TJSP JTJ 186/286, 188/315; RJTACrim 42/242, 43/222,44/137).

Assim, diante da gravidade do crime e da periculosidade do acusado, imponho o regime fechado para o início do cumprimento da pena. Neste sentido, destaco o entendimento jurisprudencial:

"ROUBO QUALIFICADO - AUTORIA DELITIVA PROVADA. Suficientes os elementos probatórios a demonstrar a autoria de agentes que subtraíram, mediante grave ameaça exercida com emprego de arma de fogo e emprego de violência, coisa alheia móvel, de rigor o decreto condenatório pelo roubo qualificado. APLICAÇÃO DA PENA PRESENÇA DE DUAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES REDUÇÃO ACIMA DO MÍNIMO - CABIMENTO. Presentes as atenuantes da menoridade relativa ao tempo dos fatos e confissão em juízo, cabível a redução da pena em patamar superior ao mínimo jurisprudencial. ROUBO QUALIFICADO - REGIME CARCERÁRIO MAIS GRAVOSO - CRIME GRAVE - CONVENIÊNCIA DE REGIME INICIAL FECHADO. Diante da gravidade do crime e da periculosidade do agente, pode o Juiz impor regime prisional inicialmente fechado, independente do montante da privativa de liberdade e a primariedade do réu, em observância com as circunstâncias presentes no fato delituoso, em conjunto com aquelas previstas no artigo 59, do Código Penal. (TJ-SP - APL: 901326020108260000 SP 0090132-60.2010.8.26.0000, Relator: Willian Campos, Data de Julgamento: 22/11/2011, 4ª Câmara de Direito Criminal, Data de Publicação: 28/11/2011)

ROUBO QUALIFICADO - AUTORIA DELITIVA PROVADA. Suficientes os elementos probatórios a demonstrar a autoria de agentes que subtraíram, mediante grave ameaça exercida com emprego de arma de fogo e emprego de violência, coisa alheia móvel, de rigor o decreto condenatório pelo roubo qualificado. APLICAÇÃO DA PENA PRESENÇA DE DUAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES REDUÇÃO ACIMA DO MÍNIMO - CABIMENTO. Presentes as atenuantes da menoridade relativa ao tempo dos fatos e confissão em juízo, cabível a redução da pena em patamar superior ao mínimo jurisprudencial. ROUBO QUALIFICADO - REGIME CARCERÁRIO MAIS GRAVOSO - CRIME GRAVE - CONVENIÊNCIA DE REGIME INICIAL FECHADO. Diante da gravidade do crime e da periculosidade do agente, pode o Juiz impor regime prisional inicialmente fechado, independente do montante da privativa de liberdade e a primariedade do réu, em observância com as circunstâncias presentes no fato delituoso, em conjunto com aquelas previstas no artigo 59, do Código Penal. (TJ-SP - APL:

901326020108260000 SP 0090132-60.2010.8.26.0000, Relator: Willian Campos, Data de Julgamento: 22/11/2011, 4ª Câmara de Direito Criminal, Data de Publicação: 28/11/2011).

VII. DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE

Não concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade e apelar solto. Apresenta-se como pessoa perigosa para o convívio social. Vejo presentes ainda os requisitos da Prisão Preventiva (art. 312, CPP), entre eles a garantia da ordem pública. Inteligência do art. 387, §1º do CPP, conforme segue:

VII. 1. DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO SENTENCIADO

Verifico que se encontram presentes os pressupostos da prisão cautelar do réu.

Dispõe o artigo 311 do CPP que, em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá à prisão preventiva decretada pelo Juiz, de ofício ou mediante provocação.

Estabelece a lei processual penal que a prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal (art. 312, CPP).

Na lição do conceituado Júlio Fabrini Mirabete, in Processo Penal, pág. 377:

"Fundamenta em primeiro lugar a decretação da prisão preventiva a garantia da ordem pública, evitando-se com a medida que o delinqüente pratique novos crimes contra a vítima ou qualquer outra pessoa, quer porque que seja acentuadamente propenso à prática delituosa, quer porque, em liberdade, encontrará os mesmos estímulos relacionados com a infração cometida."

A ordem pública não se limita a prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas também acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça em face da gravidade do crime e de sua repercussão.

A prisão cautelar em face da condenação em primeiro grau, faz-se necessária, no caso concreto, como garantia da ordem pública, visto que, em liberdade, o réu poderá vir a cometer outros crimes.

No caso dos autos, mostra-se devidamente fundamentada a decretação da prisão com a finalidade de garantir a ordem pública, tendo em vista que o acusado praticou novo fato criminoso (processo Nº 0003788-17.2020.818.0140) após o cometimento do delito em análise. Ademais, o mesmo também foi condenado definitivamente pelo delito de roubo nos autos do processo nº 0000784-06.2019.818.0140. Assim, resta demonstrado que o acusado é contumaz na prática de crime contra o patrimônio. Destarte, evidenciada a periculosidade social do acusado, patente é a necessidade de segregação cautelar para impedir que novas condutas criminosas, perturbadoras do sossego social, sejam tentadas pelo mesmo.

Em verdade, o fato de o paciente ter estado solto durante a instrução do processo não impede que a prisão preventiva seja decretada por ocasião da sentença condenatória, desde que haja motivos autorizadores (fatos novos), como no caso dos autos, na medida em que o réu voltou a delinquir durante o período em que esteve em liberdade, de maneira que existem fatos novos que evidenciam a necessidade do cárcere preventivo, sendo certo que inquéritos e ações penais em curso justificam a decretação do ergástulo cautelar, para a garantia da ordem pública.

Nesse sentido, destaco o entendimento jurisprudencial pátrio:

"HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL DECORRENTE DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE EM SEDE DE SENTENÇA CONDENATÓRIA - TESES DE QUE NÃO ESTÃO PREENCHIDOS OS REQUISITOS PARA A PRISÃO PREVENTIVA, DE QUE O DECRETO DE PRISÃO NÃO CONTÉM FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA E DE QUE NÃO HÁ NENHUM FATO NOVO A JUSTIFICAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA EM SEDE DE SENTENÇA CONDENATÓRIA - IMPROCEDÊNCIA - PROVA DE EXISTÊNCIA DO CRIME E INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA QUE EXPÕS FATOS CONCRETOS A DEMONSTRAR O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DOS ARTIGOS 312 E 313 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E A NECESSIDADE DA PRISÃO CAUTELAR PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA EM RAZÃO DOS INDICATIVOS DE REITERAÇÃO DELITUOSA - PRISÃO PREVENTIVA QUE PODE SER DECRETADA EM QUALQUER FASE DO PROCESSO PENAL - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA SENTENÇA NA PARTE EM QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE. AUSÊNCIA DO ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM DENEGADA. (TJPR - 4ª C. Criminal - 0062786-98.2019.8.16.0000 - Colombo - Rel.: Desembargador Rui Bacellar Filho - J. 23.01.2020)(TJ-PR - HC: 00627869820198160000 PR 0062786-98.2019.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Desembargador Rui Bacellar Filho, Data de Julgamento: 23/01/2020, 4ª Câmara Criminal, Data de Publicação: 24/01/2020)."

"HABEAS CORPUS. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA MAJORADA. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, EM SENTENÇA, QUE CONDENOU O PACIENTE A CUMPRIR OITO (08) ANOS E DOIS (02) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS OU FUNDAMENTOS NOVOS EM RELAÇÃO AO DEFERIMENTO PARCIAL DE ORDEM DE HABEAS CORPUS NO CURSO DO PROCESSO PENAL CONDENATÓRIO, EM QUE SUBSTITUÍDA A PRISÃO PREVENTIVA IMPOSTA EM SEU LIMITE POR MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. WRIT QUE NÃO VEIO INSTRUÍDO COM CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS ORIGINÁRIOS, NEM SEQUER DA CERTIDÃO DE ANTECEDENTES REFERIDA NA SENTENÇA. NOVO DECRETO QUE APRESENTA NOVOS FUNDAMENTOS COM BASE NA PROVA ANGIARIADA NO CURSO DA INSTRUÇÃO E REFORÇA A NECESSIDADE DE NOVA PRISÃO EM RAZÃO DA PROFUSÃO DE REGISTROS DE PROCESSOS CRIMINAIS QUANTO AOS RÉUS A QUEM SE DESTINA. PROVA NOVA QUE PARECE INDICAR UM PROTOGONISMO MAIS ACENTUADO DO PACIENTE NA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA DO QUE O VISLUMBRADO ANTES, SENDO INVIÁVEL VERIFICAR ESSA OCORRÊNCIA SEM CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES EXTRAÍDA DO SISTEMA THEMIS DE SEGUNDO GRAU QUE DEMONSTRA O PACIENTE, APÓS SER SOLTO NO CURSO DO PROCESSO CRIME, TER SIDO FLAGRADO, EM DUAS OPORTUNIDADES, NA PRÁTICA DE NOVOS DELITOS, ESTANDO A RESPONDER DOIS (02) NOVOS PROCESSOS CRIMINAIS. EXISTÊNCIA DE FATOS E NOVOS FUNDAMENTOS QUE SE RECONHECE, AO CONTRÁRIO DO SUSTENTADO NA INICIAL. DECRETO BEM FUNDAMENTADO, NÃO DESAUTORIZADO PELOS ARGUMENTOS EXPEDIDOS NO WRIT À VISTA DAS PEÇAS QUE FORAM ANEXADAS JUNTO À INICIAL. COAÇÃO ILEGAL QUE NÃO RESULTA EVIDENCIADA. Ordem denegada. (TJ-RS - HC: 70085288470 RS, Relator: João Batista Marques Tovo, Data de Julgamento: 26/08/2021, Sexta Câmara Criminal, Data de Publicação: 30/08/2021)."

Somado a isso, entendo que há necessidade de se preservar a ordem pública, que, sem dúvida, é abalada pela prática do delito de roubo majorado, cujos reflexos são negativos e traumáticos na vida de muitos. Pensar o contrário, seria propiciar nas pessoas, que por acaso tomaram conhecimento da realização do crime, um intenso sentimento de impunidade e insegurança, que cabe ao judiciário coibir.

Ademais, o modus operandi utilizado pelo acusado e seu comparecimento demonstra periculosidade, merecendo, portanto, maior rigor em seu tratamento, uma vez que tais delitos geram intranquilidade social.

Por outro lado ressalto que o princípio constitucional da presunção de inocência ou da não culpabilidade não é incompatível com as custódias cautelares, nada impedindo a manutenção da prisão em flagrante ou a decretação da prisão antes do trânsito em julgado da decisão condenatória. Destaco que "a exigência da prisão provisória, para apelar, não ofende a garantia constitucional da presunção de inocência" (Enunciado nº 09/STJ).

Em recente pronunciamento, o Supremo Tribunal Federal entendeu que a custódia cautelar, para manutenção da ordem pública, exige:

[...] as seguintes circunstâncias principais: a) necessidade de resguardar a integridade física ou psíquica do paciente ou terceiros; b) objetivo de impedir a reiteração das práticas criminosas, desde que lastreado em elementos concretos expostos fundamentadamente no decreto da custódia cautelar; e c) para assegurar a credibilidade das instituições públicas, em especial o Poder Judiciário, no sentido da adoção tempestiva de medidas adequadas, eficazes e fundamentadas quando à visibilidade e transparência da implementação de políticas públicas de persecução criminal.1

Assim, a decisão que denega ao Réu o direito de recorrer em liberdade está devidamente fundamentada (artigos 5º, LXI e 93, IX da Constituição Federal), sendo concretamente demonstrada a necessidade da prisão cautelar para resguardar a ordem pública, não havendo ilegalidade ou constrangimento na constrição imposta ao Réu, que não deve aguardar o julgamento do recurso solto, acaso venha a ser interposto.

Ademais, permanecem presentes os pressupostos necessários à decretação da prisão preventiva, abrigados na parte final do art. 312, do Código Processo Penal, subsistem no caso: a prova da existência do crime e os indícios suficientes da autoria, afirmados inclusive por esta condenação. A anterior prática de crimes sem condenação serve para justificar a manutenção da prisão preventiva.

A condição de admissibilidade, prevista no art. 313, inciso I, da lei processual penal, evidencia-se no caso, pois o fato criminoso descrito na exordial é punido com reclusão.

Por tais razões, não reconheço ao Condenado o direito de recorrer em liberdade.

Diante do exposto, em consonância com o pleito ministerial em alegações finais, DECRETO a prisão PREVENTIVA do sentenciado JHONATAS DOS SANTOS SILVA. Expeça-se mandado de prisão em desfavor do mesmo, que já se encontra custodiado por outro processo.

Por fim, após o cumprimento do mandado de prisão do acusado, expeça-se guia de execução provisória.

VIII. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA

Incabível, a aplicação do artigo 77 e 44 do Código Penal em face do "quantum" aplicado ter ultrapassado o limite exigido para aplicação de tais benefícios, bem como pelo fato do crime ter sido cometido com violência e grave ameaça às vítimas.

IX. DA MULTA

O pagamento voluntário pode ser feito pelo condenado no prazo de 10 (dez) dias contados do trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Esse prazo começa a fluir, a bem do devido processo legal, a partir da intimação (notificação) do apenado para realizar tal ato.

O art. 51 do Código Penal, após a alteração dada pela Lei nº 9.268/1996, passou a considerar que transitada em julgado a sentença condenatória, a multa será considerada dívida de valor, aplicando-se-lhe as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive, no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição.

Diante do exposto, após o trânsito em julgado, remetem-se os autos a contabilidade para o cálculo atualizado da multa devida, intimando-o logo em seguida para recolhê-la no prazo de 10 dias, facultando o parcelamento do débito em até 10 (dez) vezes, caso necessário.

Decorrido o prazo sem o correspondente pagamento ou de justificativa apresentada pelo executado, expeça-se cópia da denúncia, da sentença, dos cálculos e da intimação do réu para pagar ou de que o mesmo permaneceu inerte para o devido processo de cobrança da pena de multa mencionada.

X. DA REPARAÇÃO DOS DANOS

No tocante ao disposto no art. 387, inciso IV do CPP, arbitro o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais a título de reparação dos danos materiais sofridos pela vítima AIRTON CÉSAR ARAÚJO DO NASCIMENTO, valor este que corresponde aproximadamente ao prejuízo sofrido pela mesma.

XI. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

Condeno o réu no pagamento das custas e despesas processuais, nos termos do art. 804 do CPP. No entanto, fica suspenso o pagamento, por se tratar de réu assistido pela Defensoria Pública.

XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO EM DESFAVOR DO ACUSADO. Após o cumprimento do mandado de prisão, posto que o acusado já se encontra custodiado por outro feito, expeça-se guia de execução provisória.

Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação das vítimas sobre a sentença. Não sendo encontradas as vítimas, nos endereços constantes nos autos, a intimação deverá ser feita por meio de edital (Resolução nº 06/2021- 8ª VC).

Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:

- Deixo de ordenar a inserção do nome do sentenciado no rol dos culpados, em face da revogação da determinação esculpida no art. 393, II do CPP, pela Lei Federal nº 12.403/11;
- Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, oficiando-se à Justiça Eleitoral;
- Determino a expedição da Guia de Execução Definitiva, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ;
- Oficie-se o Instituto Nacional de Identificação Criminal e o Departamento da Polícia Federal - DPF para o registro do nome dos acusados no Sistema Nacional de Identificação Criminal - SINIC.
- Remetam-se a arma de fogo e as munições apreendidas ao Comando do Exército em Teresina-PI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para destruição ou doação, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 10.826/2003 e da Resolução 134 do Conselho Nacional de Justiça;
- Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando a Sra. Secretária do feito as demais medidas inerentes ao seu mister. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Defesa e o réu pessoalmente.

13.199. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023803-80.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MAURO CÉSAR DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.200. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008101-70.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA, DANIEL LOPES DE MORAES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.201. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010959-35.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER DO ESTADO DO PIAUÍ, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: LUIS GUILHERME SOARES DE SOUSA FILHO, LENILSON RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.202. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015421-35.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER

Advogado(s):

Réu: MARCOS PEREIRA RAMOS DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.203. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011627-69.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ISRAEL LEAL DE LEMOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.204. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027473-29.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Advogado(s):

Réu: LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.205. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002091-63.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO REGO BARROS(OAB/PIAÚI Nº 6977)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.206. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011406-86.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DANIEL ROCHA DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.207. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024599-76.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCOS ANTONIO ARAUJO DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.208. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011847-38.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: JUCELINO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.209. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002741-18.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MANOEL MEDEIROS DA PAIXAO DE CRISTO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.210. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005819-44.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUI

Advogado(s):

Réu: PEDRO PAULO ARAUJO DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.211. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001515-02.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JOSE ANTONIO LIMA DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA - DRA CONCEIÇÃO NEGREIROS(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.212. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004937-48.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO RODRIGUES TORRES FILHO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA - DRA CONCEIÇÃO NEGREIROS(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.213. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004855-51.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ÁLEF SCORT PEREIRA MARQUES

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.214. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006440-75.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JOTAVILSON EVANGELISTA DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE SOUSA

Advogado(s): JAIRO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 9916), RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 12180), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUI Nº 8982)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA

Assessor Jurídico - 28449

13.215. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002362-67.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ELLISSON COSTA VIEIRA

Advogado(s): RICARDO WOLNEY CARDOSO HOLANDA(OAB/PIAUI Nº 8893)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

13.216. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003724-41.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: DAYANE KATHERYNNNE SILVA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que

disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

13.217. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000924-74.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 21º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ROBSON FRANCISCO PEREIRA RIBEIRO, FRANCISCO DANILO BATISTA DA SILVA, ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA

Assessor Jurídico - 28449

13.218. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008138-19.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ADRIANO CARDOSO DE MORAES

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

13.219. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001838-07.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Réu: CLÁUDIO PLÁCIDO RODRIGUES

Vítima: PAULINA DANTAS LIMA e ANA CELIA ALVES DANTA

Crime: Art. 216 e Art. 223, AMBOS DO CP

Advogado(s): DRA. VIVIANE PINHEIRO PIRES SETÚBAL (DEFENSORA PÚBLICA).

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL

SENTENÇA: Vistos, etc..... É o relatório. () Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na denúncia e, em consequência, ABSOLVO o réu CB PM CLÁUDIO PLÁCIDO RODRIGUES pelos crimes imputados na denúncia, com fundamento no art. 439, e, do Código de Processo Penal Militar, por não existir prova suficiente para a condenação. Réu solto. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 04 de abril de 2022 RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

13.220. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010260-39.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Réu: WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, ERASMO DE MORAIS FURTADO

Vítima: GABRIEL RUFINO DA SILVA, FRANCIVALDO ALVES DE MORAIS e CARLA PATRINE SILVA SANTOS.

Crime: Art. 222, §1º do CPM e Art. 216 do CPM

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL

SENTENÇA: Vistos, etc..... É o relatório. () Diante do exposto, com fulcro no art. 123, IV c/c o art. 125, VI e VII, ambos do CPM e o art. 439, ?f?, do CPPM, acompanhando ainda a manifestação do representante do Ministério Público e da Defesa, RECONHECER A PRESCRIÇÃO DOS DELITOS CAPITULADOS NO ARTS. 222, §1º (CONSTRANGIMENTO ILEGAL), E 216 (INJÚRIA), AMBOS DO CPM, DECLARANDO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de tais crimes que foram imputados aos denunciados CB PM WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA e SD PM ERASMO DE MORAIS FURTADO. Réus soltos. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 04 de abril de 2022 RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

13.221. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018121-52.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: ALLAN KARDEC NUNES OLIVEIRA

Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 6138)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa, **BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 6138)**, para comparecer à sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Fone:(86)3216-8512, Bairro Ilhotas para a audiência **INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** do processo acima epigrafado **por videoconferência** designada para **26/04/2022 às 11h40, comunicamos, ainda que, se o aludido Advogado caso queira participar por videoconferência solicitamos que seja informado o contato telefônico e e-mail, para fins de envio do link da aludida audiência na respectiva data. Na oportunidade, será utilizada ferramenta Microsoft Teams de transmissão de som e imagens em tempo real.** Teresina-PI, aos 05 dias do mês de abril de 2022. Eu, Lenilson Santana Araujo, o digitei e conferi presente aviso.

13.222. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000063-88.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: JOAO ALVES DE CARVALHO FILHO, RAFAEL OLIVEIRA COSTA

Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUI Nº 3899)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa, **STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUI Nº 3899)**, para comparecer à sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Fone:(86)3216-8512, Bairro Ilhotas para a audiência **QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO** do processo acima epigrafado **por videoconferência** designada para **26/04/2022 às 12h10, comunicamos, ainda que, se o aludido Advogado caso queira participar por videoconferência solicitamos que seja informado o contato telefônico e e-mail, para fins de envio do link da aludida audiência na respectiva data. Na oportunidade, será utilizada ferramenta Microsoft Teams de transmissão de som e imagens em tempo real.** Teresina-PI, aos 05 dia do mês de abril de 2022. Eu, Lenilson Santana Araujo, o digitei e conferi presente aviso.

13.223. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007270-75.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: WANDERSON LIMA FERREIRA DA SILVA

Crime: ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003.

Advogado(s): DEFENSORA PÚBLICA: Dra. VIVIANE PINHEIRO PIRES SETÚBAL.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL

SENTENÇA: Vistos, etc..... É o relatório. () ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL E COM FULCRO NO ART. 14, ?CAPUT? DA LEI 10.8026/2003, CONDENAR WANDERSON LIMA FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 05/07/1995, CPF Nº 068.857.623-49, FILHO DE CONCEIÇÃO TELMA LIMA DA SILVA E MARCOS ANTONIO FERREIRA, ÀS PENAS DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À DATA DO FATO DELITUOSO. VIII ? Da Impossibilidade de Substituição da Pena Privativa de Liberdade. Considerando que a pena não excede a 4 (quatro) anos, ensejando a imposição de pena restritiva de direitos, com base no art. 44, I, § 2º, do CP, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas pelo sentenciado durante 05 (horas) horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, ficando a critério do Juízo da Execução o encaminhamento do sentenciado a uma instituição parceira melhor apropriada ao caso. IX ? Disposições Finais. Determino à Secretaria da 9ª Vara Criminal, após o trânsito em julgado: a) providencie-se a liquidação da multa e das custas do processo, intimando-se o réu para, no prazo de dez (10) dias, efetuar o pagamento; b) comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral o teor da decisão para fins de suspensão dos direitos políticos; c) expeça-se a guia de trânsito em julgado, provisória ou definitiva, sendo que expedida a guia de recolhimento definitiva, os autos da ação penal serão remetidos à distribuição para alteração da situação de parte para ?arquivado? e baixa na autuação para posterior arquivamento, na forma do §4º, do art. 2º da Resolução 113 de 20 de abril de 2010 do Conselho Nacional de Justiça. d) mantenho a liberdade provisória do sentenciado WANDERSON LIMA FERREIRA DA SILVA para fins recursais em razão dele ter sido condenado em regime aberto, já tendo passado a instrução criminal gozando de tal benefício. e) O artigo 25 da Lei nº 10.826/2003 prevê que as armas de fogo apreendidas serão encaminhadas ao Comando-Geral do Exército depois da elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, para destruição ou a doação aos órgãos de segurança pública ou às Forças Armadas. Considerando que o laudo pericial da arma apreendida com o sentenciado está acostado aos autos, DETERMINO o envio da arma ao Comando-Geral do Exército, para que avalie a necessidade de destruição da mesma, juntando o expediente de entrega nos autos, ou a devolução/doação do armamento à Polícia Militar do Estado do Piauí, na forma da legislação de regência. Réu solto. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 05 de Abril de 2022. RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)

13.224. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0000270-82.2021.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

ALINE MICHELLI VERAS DE LIMA

Servidor Designado - 279974-0

13.225. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA**Processo nº** 0000462-20.2018.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI**Advogado(s):****Réu:****Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

ALINE MICHELLI VERAS DE LIMA

Servidor Designado - 279974-0

13.226. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA**Processo nº** 0009208-08.2017.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DA POLINTER**Advogado(s):****Indiciado:** SEM INDICIAMENTO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

ALINE MICHELLI VERAS DE LIMA

Servidor Designado - 279974-0

13.227. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA**Processo nº** 0000898-08.2020.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO**Advogado(s):****Indiciado:** SEM INDICIAMENTO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 5 de abril de 2022

ALINE MICHELLI VERAS DE LIMA

Servidor Designado - 279974-0

13.228. CERTIDÃO - JECC TERESINA - ZONA LESTE 2 - SEDE (UFPI)**Processo nº** 0000003-09.2019.8.18.0164**Classe:** Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular**Autor:** ANTONIA VALTERIA MELO ALVARENGA**Advogado(s):** EDUARDO MARQUES FONSECA SINDÔ(OAB/PIAUI Nº 5476)**Réu:** VALDINAR DA SILVA OLIVEIRA FILHO**Advogado(s):**

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 5 de abril de 2022

ANDRÉ LUIS DA SILVA BARROS

DIRETOR DE SECRETARIA

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR**14.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO SENTENÇA INTERDIÇÃO****2ª Publicação****ROCESSO Nº:** 0800728-59.2017.8.18.0026**CLASSE:** INTERDIÇÃO (58)**ASSUNTO(S):** [Tutela e Curatela]**REQUERENTE:** MARIA ELIAS BORGES**REQUERIDO:** MAYARA BORGES BARROS**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

publicar 03 vezes, com intervalo de 10 dias.

A MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campo Maior-Pi, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de MAYARA BORGES BARROS**, brasileira, aposentado, solteira, portadora do RG no 3.388.443 SSP/PI e CPF nº 056.503.223-25, residente e domiciliada na Localidade Varjota, S/N, zona rural do município de Campo Maior-P, nos autos do Processo nº 0800728-59.2017.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de Campo Maior da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) **curador(a) MARIA BORGES BARROS**, brasileira, casada, doméstica, portadora do RG no 1.067.734 SSP-PI e CPF 688.085.183-53, residente e domiciliada na Localidade Varjota, S/N, zona rural de Campo Maior-PI,, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. A MMª. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu,(a) , Analista Judicial, digitei.

campo maior-PI, 19 de outubro de 2021.

Lara Kaline Siqueira Furtado**Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior-Pi****14.2. INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PROC. Nº 0000055-68.2010.8.18.0051****PROCESSO Nº:** 0000055-68.2010.8.18.0051**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)**ASSUNTO(S):** [Fixação]**AUTOR:** J.M.S.P., J.L.S, MARIA DO SOCORRO DOS PASSOS**REU:** JUAREZ MANOEL DE SOUSA**SENTENÇA**

Trata-se de ação de alimentos ajuizada por J.M.S.P. e J.L.M.S.P., representados por Maria do Socorro dos Passos, em face de Juarez Manoel de Sousa.

Citado por edital, o promovido não apresentou contestação.

Ao ID n. 4850181 foi decretada a revelia do promovido, oportunidade em que foram arbitrados alimentos provisórios, no montante de 30% (trinta por cento) do salário-mínimo.

Verificado que os promoventes alcançaram a maioridade civil em março de 2018 e dezembro de 2019, o despacho de ID n. 1651001 determinou a intimação pessoal de João Lucas de Sousa e Jaqueline Maria de Sousa, Filhos de Maria do Socorro dos Passos para que regularizassem o polo ativo da demanda, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Ocorre que, a diligência de id n. 25599556, informa que os interessados não foram identificados no endereço constante do processo; na oportunidade foi informado pelos moradores da rua que "*as pessoas indicadas/procuradas: J.L.S. e J.M.S., filhos de Maria do Socorro dos Passos, foram embora de Fronteiras, para morar fora, sem, no entanto, precisão de onde seria o atual endereço*".

Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido.

É o relatório. Passo a decidir.

As partes no processo terão necessariamente que praticar atos processuais, que são uma espécie de ato jurídico. Dessa forma, as partes precisam ter capacidade processual para a prática de tais atos. No tocante às pessoas físicas, é preciso observar que a incapacidade civil relativa e absoluta é resolvida no âmbito das relações jurídicas de direito material com a intervenção de um assistente ou um representante.

Atingida a maioridade, o polo ativo da demanda deve ser regularizado, tendo em vista a capacidade de ser parte, supervenientemente adquirida.

Compulsando os autos, vislumbro que foi determinada a intimação pessoal da interessada na presente de ação de alimentos, a fim de que realizassem a regularização do feito. Nada obstante, o prazo restou ultrapassado sem a devida manifestação das mesmas.

Os pressupostos processuais são os requisitos mínimos de validade de uma relação jurídica de direito material. No campo processual, a relação jurídica processual também tem seus requisitos de validade e de existência, chamados de pressupostos processuais.

Ao juiz competente, em qualquer fase processual, reconhecer de ofício, a ausência dos pressupostos processuais, determinando a sua regularização, sob pena de extinção do feito.

Ante o exposto, determino a **extinção do processo sem resolução do mérito**, com fulcro no art. 485, IV, do Código de Processo Civil de 2015.Sem condenação em **custas processuais e honorários sucumbenciais**, visto que a ação não foi resistida e que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, sendo abarcada pela isenção fiscal prevista na Lei de Custas do Piauí (Lei Estadual nº 6.920/2016, art. 8º, I). Transitado em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

Intímem-se. Cumpra-se. Expedientes Necessários. Arquivem-se.

Fronteiras, data indicada no sistema.

Enio Gustavo Lopes Barros**Juiz de Direito****14.3. Sentença do processo nº 0002158-92.2016.8.18.0033****PROCESSO Nº:** 0002158-92.2016.8.18.0033**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)**ASSUNTO(S):** [Fixação]**INTERESSADO:** KENIA CARINELE GOMES SILVA, M. E. D.S. S.**INTERESSADO:** ANTONIO BATISTA SANTOS SOUSA**SENTENÇA**

"Trata-se de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** ajuizado por **M. E. D. S. S.**, menor, por sua genitora **KÊNIA CARILENE GOMES SILVA**, em face de **ANTÔNIO BATISTA SANTOS SOUSA**. No caso dos autos, a parte autora, regularmente intimada para dar andamento ao feito, deixou escoar o prazo para se manifestar nos autos, ciente de que, em caso de inércia, o processo seria extinto sem resolução do mérito. Dessa forma, não tendo a parte autora adotado as providências a ela afetas no prazo legal, ao Juiz cumpre extinguir o feito por falta de interesse em seu

prosseguimento. Ante o exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no art. 485, III, do CPC." Piri-piri-PI, 08 de fevereiro de 2022. Raimundo José Gomes. Juiz de Direito.

14.4. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0001002-63.2002.8.18.0032

INTIMO o Dr. AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO - OAB PI2355-A - CPF: 338.967.043-20 (ADVOGADO), para, no prazo legal, efetuar o recolhimento das Custas Processuais Finais, conforme cálculo de ID-25980723.

14.5. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0800938-92.2017.8.18.0032

INTIMO o Dr. FERDINANDO BEZERRA ALVES - OAB PI15453-A - CPF: 059.796.943-40 (ADVOGADO), para, no prazo legal, manifestar-se sobre a Decisão de ID-16352536, item 3.1.3.

14.6. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000237-60.2015.8.18.0057

CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)

ASSUNTO(S): [Fixação]

INTERESSADO: LUCAS DE OLIVEIRA GOMES, TIAGO DE OLIVEIRA GOMES, ESTEFÂNIA GOMES DE OLIVEIRA, JAQUELINE DE OLIVEIRA DA SILVA

REU: ANTONIO GOMES VIANA

Em consequência, reconheço a obrigação alimentar e **CONDENO O RÉU a PRESTAR ALIMENTOS** aos autores no valor correspondente a 38% (trinta e oito por cento) do salário-mínimo, com periodicidade mensal, vencimento no dia 5 de cada mês.

Outrossim, fica **EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**.

Custas processuais e honorários advocatícios pelo réu, estes no percentual de 10% sob o valor da condenação, todavia com exigibilidade suspensa em face da gratuidade judiciária.

A pecúnia deverá ser depositada na conta bancária indicada na inicial (fl. 4, ID 6370036).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Demais expedientes necessários.

JAICÓS-PI, 27 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

14.7. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO- PROC. Nº 0804163-81.2021.8.18.0032

ATO ORDINATÓRIO: INTIMO a parte autora, por meio de seus advogados, os Drs. WAGNER VELOSO MARTINS - OAB PI17693-S - CPF: 988.805.515-15 (ADVOGADO); OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO - OAB PI12491-A - CPF: 031.356.143-52 (ADVOGADO), para dizer sobre a contestação, reconvenção e documentos apresentados pela parte requerida (ID 21129381 e segs.), conforme manifestação de ID-25971468.

14.8. Sentença do processo nº 0800280-31.2018.8.18.0033

PROCESSO Nº: 0800280-31.2018.8.18.0033

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Reconhecimento / Dissolução, Guarda, Usucapião Extraordinária]

AUTOR: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

REU: FRANCISCO DA SILVA FREIRE

SENTENÇA

"Trata-se de **AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL CUMULADA COM GUARDA E USUCAPIÃO FAMILIAR COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**, postulada por **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, por seu procurador, em face de **FRANCISCO DA SILVA FREIRE**. No caso vertente, a autora foi devidamente intimada para manifestar-se, tendo sido avisada expressamente que sua inércia poderia causar a extinção do processo. Mesmo intimada, a parte autora restou inerte, assumindo postura processual que contraria o desejo de prosseguimento do feito. Assim, de rigor a extinção do feito por abandono processual. Ante o exposto e tudo mais que consta nos autos, considerando o abandono processual da parte autora, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 485, I, do Código de Processo Civil." PIRIPIRI-PI, 04 de fevereiro de 2022. Raimundo José Gomes. Juiz de Direito.

14.9. Edital - 1ª Vara da Comarca de Picos

PROCESSO Nº: 0800165-08.2021.8.18.0032

CLASSE: USUCAPIÃO (49)

ASSUNTO(S): [Usucapião Extraordinária]

AUTOR: MARIA ADALGIZA LEAL

REU: ESPOLIO DE JOANA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA Maria da Conceição Gonçalves Portela, Juíza de Direito da **1ª Vara da Comarca de Picos**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Professor Porfírio Bispo de Sousa, DNER, PICOS - PI - CEP: 64607-470, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA ADALGIZA LEAL, nesta cidade. É o presente para CITAR **ESPOLIO DE JOANA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO**, bem como os interessados ausentes, incertos e desconhecidos com endereço em lugar incerto e não sabido, para, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias. Fica esclarecido que se o réus não contestarem a ação, serão considerados reveis e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344, NCPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 1 de abril de 2022 (01/04/2022). Eu, **VITOR HUGO OLIVEIRA SANTANA**, digitei.

Maria da Conceição Gonçalves Portela

Juíza de Direito da **1ª Vara da Comarca de Picos**

14.10. SENTENÇA

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0000287-68.2014.8.18.0042

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: SOLANGE ALVES DOS SANTOS

REQUERIDO: FRANCIVALDO DOS SANTOS AIRES

SENTENÇA: "(...) Em assim sendo, **julgo procedente** a ação e **decreto a INTERDIÇÃO de FRANCIVALDO DOS SANTOS AIRES, declarando-o relativamente incapaz** para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil razão pela qual nomeio como curadora sua mãe **SOLANGE ALVES DOS SANTOS** sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias, nos termos do art. 759 do CPC.

Ressalta-se que a curadora ora nomeada não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando, sem autorização judicial e os valores recebidos que o interditando faz *jus* deverão ser aplicados, exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do mesmo.

Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima.

Intime-se a curadora para tomar conhecimento de que está obrigada a prestar **anualmente**, contas de sua administração em juízo, apresentando o balanço do respectivo ano, nos termos do art. 84 parágrafo 4º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como o fato de que a curatela afetará tão somente atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não alcançando o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 84, caput do parágrafo 1º do Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Intime-se a curadora também quanto aos crimes e infrações administrativas descritas nos artigos 89 e 91 da lei 13.146/2015.

Inscriva-se a presente no Registro Civil e publique-se nos termos do art. 755, § 3º do Código de Processo Civil.

Expedientes necessários."

14.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000539-85.2006.8.18.0031

CLASSE: EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)

ASSUNTO: [Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução]

AUTOR(A): ROMAO & CIA LTDA - ME

ADVOGADO: FRANCISCO DE LIMA COSTA (OAB/PI Nº 1390)

RÉU(S): BANCO DO BRASIL SA

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação Legal: Provimento 003/2010, da CGJ/PI)

DECISÃO: Revogo os despacho que determinaram a suspensão do processo por não se tratarem da matéria abordada no IRDD (Tema 1 - Processo nº 0756585- 58.2020.8.18.0000).

O presente pedido tem amparo no art. 921, III, do CPC (ID n.º 16662521), uma vez que não foram encontrados bens penhoráveis do executado, sendo devida a suspensão do presente processo de execução e o prazo prescricional, pelo período de 1 (um) ano.

Decorrido o prazo de 1 (um) ano, arquivem-se os autos e começará a correr o prazo da prescrição pelo prazo de 3 (três) anos.

14.12. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800555-20.2018.8.18.0052

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

ASSUNTO(S): [Abuso de Poder]

IMPETRANTE: MARIA ALICE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO: EDILSON PEREIRA GAMA JUNIOR - OAB PI14581-A

IMPETRADO: DEIANE LUSTOSA MELO

Nesse diapasão, verifico que o processo não tem maiores diligencias e, que a impetrante alega perda de objeto, de modo que a extinção do feito é medida que se impõe.

Isto posto, JULGO extinto a presente ação, nos termos do art. 485, inc. VIII, do CPC.

Após passado o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se a devida baixa na distribuição.

Custas pela impetrante e sem honorários.

P.R.I

Gilbués (PI), 23 de maio de 2020.

CLÉBER ROBERTO SOARES DE SOUZA

Juiz de Direito Substituto Comarca de Gilbués

14.13. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº: 0804445-25.2021.8.18.0031

CLASSE: USUCAPIÃO (49)

ASSUNTO: [Usucapião Extraordinária]

AUTOR(A): ANDRE DE SOUSA FONTENELE e outros

RÉU(S): CAVALCANTE GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **especialmente aos interessados incertos e não sabidos** que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, tramita uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, Processo nº 0804445-25.2021.8.18.0031**, ajuizada por **ANDRE DE SOUSA FONTENELE, brasileiro, auxiliar administrativo e sua esposa MARIA DE JESUS DA SILVA FONTENELE, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Rua Travessa Santa Lucia III, nº 45, Bairro Alto Santa Maria, Parnaíba-PI, CEP: 64.2012.395** em face de **CAVALCANTE GESTÃO IMOBILIÁRIA LTD**, alegando que exerce a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de **20 anos**, do imóvel usucapiendo, localizado de frente para Rua Estevão Brioso, medindo 10m (dez metros) de frente por 50m (cinquenta metros) metros de fundo, no Bairro Primavera, no quarteirão formado pelas ruas: Estevão Brioso, Israel Broder e Dom Pedro I, nesta Cidade. II.2.1 Dos Limites e Confrontações: Frente para o Sul, limitando-se com Rua Estevão Brioso, medindo 10m (dez metros); Lado direito para o Oeste - limitando com o lote de Esterlina Maria da Silva, medindo 50,00m (cinquenta metros); Lado esquerdo - limitando com o lote de Maria Antonia Silva Cardoso, medindo 50,00m (cinquenta metros); Fundo - limitando com o lote de Maria Donete, de Sousa Fontenele, medindo 10m (dez metros); O terreno supramencionado tem uma área total de 500m², ficando **CITADOS**, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados após o final do prazo do edital, a ser publicado no Diário de Justiça, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação em tempo hábil serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. CUMPRA-SE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art.257,II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, 1 de abril de 2022. Eu, MARIA DO SOCORRO LOPES DE ASSUNCAO, digitei, subscrevi.

Parnaíba-PI, 1 de abril de 2022.

HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.14. AVISO DE INTIMAÇÃO - DESPACHO**PROCESSO Nº:** 0000188-10.2010.8.18.0052**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)**ASSUNTO(S):** [Execução Contratual]**EXEQUENTE:** BOIAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**ADVOGADO:** GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA - OAB GO2471**EXECUTADO:** KELLI MARTINS BARBOSA, VALDEIR ARLINDO SANTANA JUNIOR**ADVOGADO:** GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB PI6787-A

Intima-se o exequente, por meio de seu advogado, do inteiro teor do despacho de id: 25891605, cuja integralidade segue abaixo:

"Vistos.

Recebo a exceção de pré-executividade.

Intime-se o excepto para manifestação no prazo de 15 dias.

GILBUÉS-PI, datado e assinado eletronicamente.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA**JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS****14.15. EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ SENTENÇA - PROCESSO Nº PROCESSO Nº: 0800691-10.2019.8.18.0140-PJE****PROCESSO Nº:** 0800691-10.2019.8.18.0140**CLASSE:** EXECUÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (1434)**ASSUNTO(S):** [Medidas de proteção]**REQUERENTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI**REQUERIDO:** LUANA DOS SANTOS SILVA, FRANCOIS PIEROTE DA CRUZ

DISPOSITIVO Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, e ainda, com fundamento no art. 487, I, do CPC e arts. 101, IV, V, VI e 129, I e II, do ECA, REVOGO a decisão de id. 4575570 que concedeu a Guarda Provisória da criança L F S D C, em favor dos padrinhos afetivos: Alania Vaz Feitosa Castelo Branco Nery e Alvaro Emanuel Nery de Souza e JULGO PROCEDENTE o pedido para aplicar as seguintes medidas protetivas: a) Inclusão da infante nos sistemas sociais e comunitários de proteção à família, por intermédio do CREAS/CRAS e; b) OFICIE-SE se o CREAS/CRAS, bem como, o Conselho Tutelar, para acompanhamento. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e archive-se. Sem Custas. Expedientes necessários. P. R. e I. **TERESINA-PI**, 1 de abril de 2022. **Maria Luíza de Moura Mello e Freitas Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina**

14.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000059-78.2018.8.18.0034**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional**Requerente:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Requerido:** J. C. S. DA S.**Advogado(s):****SENTENÇA:** (...) Assim, merece o feito ser extinto. Ante o acima exposto, reconhecendo a perda do objeto, declaro extinto o feito sem resolução de mérito. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias. Publique-se. Registre-se. Ciência ao MP. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.**14.17. DESPACHO - JECC ALTOS - SEDE****Processo nº** 0000406-95.2015.8.18.0041**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** ANTONIO SÉRGIO DA SILVA**Advogado(s):** JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUI Nº 2025)**Réu:** CLAUDIO MARTINS, BANCO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INV. S/A (INCORPORADO AO BANCO SANTANDER BANESPA S/A)**Advogado(s):** ARIANNA JUCÁ MONTEIRO(OAB/CEARÁ Nº 29979), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

[...] Intimem-se as partes do retorno dos autos da Turma Recursal, alertando-as que, à luz do Provimento Conjunto nº 11/2016, que regulamenta o Sistema PJe no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e da Portaria (Presidência) nº 2388/2019, que determinou a implantação do Sistema PJe nos processos deste Juizado Especial a partir de 02 de setembro de 2019, eventual cumprimento de sentença deve ser promovido através de cadastro do pedido no PJe, passando o feito a tramitar apenas no novo sistema. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo, dando-se baixa na distribuição. Intimem-se. Cumpra-se. Altos/PI, 05 de abril de 2022. **CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES Juiz(a) de Direito da JECC Altos - Sede da Comarca de ALTOS**

14.18. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS**Processo nº** 0000609-48.2010.8.18.0036**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** BENEDITO FROTA FONTINELE**Advogado(s):** LUCIANO BONFIM MAGALHÃES(OAB/PIAUI Nº 6515-B)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes para que compareçam a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12/04/2022 às 9 horas, a ser realizada por videoconferência.

ALTOS, 4 de abril de 2022

GRAZIELLE REIS ANTUNES

Secretário(a) - Mat. nº 3829

14.19. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS



Processo nº 0000912-23.2014.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI

Advogado(s):

Réu: RONALDO RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 5 de abril de 2022

ANGELICA GALDINO DE BRITO

Servidor Designado - 131668x

14.20. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000205-45.2020.8.18.0036

Classe: Inquérito Policial

Representante: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL / CENTRAL DE FLAGRANTES

Advogado(s):

Representado: EDILSON GOMES DE SOUSA, VULGO "TUCUM"

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 5 de abril de 2022

ANGELICA GALDINO DE BRITO

Servidor Designado - 131668x

14.21. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000371-77.2020.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: EDILSON DE SOUSA GOMES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 5 de abril de 2022

ANGELICA GALDINO DE BRITO

Servidor Designado - 131668x

14.22. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000713-69.2012.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MIGUEL ANGELO IBIAPINA BRITO

Advogado(s): PAULO SERGIO CAMPOS LIMA(OAB/PIAUI Nº 16537), JOSE GIL BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 3853/03)

Réu: PEDRO BARBOSA, HELENA MARIA BARBOSA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 5 de abril de 2022

IRISVANE MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA

Cedido Prefeitura - 01012910350

14.23. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000052-77.2018.8.18.0037

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: BRUNO SILVA SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 5 de abril de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO

Analista Judicial - 4088859

14.24. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000217-86.2018.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO LIMA DA SILVA

Advogado(s): KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAÚI Nº 7827)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.

Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web pelo que intimo a parte interessada para, querendo, iniciar o cumprimento de sentença a ser protocolado na Comarca de Valença do Piauí via sistema PJe.

14.25. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000219-56.2018.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO MESQUITA

Advogado(s): KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAÚI Nº 7827)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.

Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web pelo que intimo a parte interessada para, querendo, iniciar o cumprimento de sentença a ser protocolado na Comarca de Valença do Piauí via sistema PJe.

14.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

Processo nº 0000162-49.2013.8.18.0038

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: 10ª DRPC - AUTORIDADE POLICIAL DE CURIMATÁ PIAUI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: RAIMUNDO ALVES FOLHA

Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3088), WANDERSON GUIMARÃES VARGAS(OAB/SÃO PAULO Nº 293901), PATRICIA DUARTE ALVES(OAB/SÃO PAULO Nº 255227)

DESPACHO: Diante de sua tempestividade, recebo a apelação. Intime-se o apelante e, depois dele, o apelado para que, no prazo de 8 (oito) dias cada um, apresentem razões e contrarrazões, respectivamente, na forma do art. 600 do Código de Processo Penal. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, com ou sem as razões (art. 601 do CPP)

14.27. NÃO INFORMADO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0001248-47.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DELZUITE SALES SOUSA

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA - PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 5 de abril de 2022

JOSÉ GIOVANNI DE MORAIS FORTES CASTELO BRANCO

Analista Judicial - 4083113

14.28. EDITAL - VARA CRIMINAL DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0000108-56.2008.8.18.0039
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PI
Réu: ALESSANDRO CARLOS DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BARRAS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALESSANDRO CARLOS DIAS**, brasileiro, natural do Distrito Federal, nascido 02.05.1981, filho de Antonio Eustasquio Elias Dias e de Luzedi Carlos Pinto Dias, residente em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 10(dez), comparecer na Secretaria desta 2ª Vara, para informar novo endereço, para prosseguimento dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BARRAS, Estado do Piauí, aos 5 de abril de 2022 (05/04/2022). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JORGE CLEY MARTINS VIEIRA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de BARRAS

14.29. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000172-76.2018.8.18.0084
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRO DURO-PI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

14.30. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000289-43.2013.8.18.0084
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ÁGUA BRANCA-PI
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA NUNES
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

14.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000141-85.2020.8.18.0084
Classe: Petição Criminal
Autor: DANIEL ROBERTO COUTINHO MELO
Advogado(s): REINALDO SILVA MELO(OAB/PIAÚI Nº 15601), VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 7065), LUIS GUILHERME BARBOSA PIRES(OAB/PIAÚI Nº 19385)
Réu: JUSSÍE FARIAS DOS SANTOS
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

14.32. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000255-68.2013.8.18.0084
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Réu: GEORGE LUÍS DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

14.33. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000076-90.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO FILHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

14.34. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000002-36.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO

Advogado(s): FRED FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12749)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

14.35. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000127-04.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

14.36. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000388-71.2017.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LEONARDO ALVES CARMINO NETO, FRANCISCO ALEXANDRO DA COSTA SILVA, JOSÉ FILHO ELISÁRIO DE MORAIS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.37. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000192-04.2017.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO SOUSA BARBOSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.38. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000182-86.2019.8.18.0084

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Representado: FRANCISCO WELLYNTON SOBRINHO PRADO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.39. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000097-13.2013.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.40. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000196-36.2020.8.18.0084

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Menor Infrator: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS LIMA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.41. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000064-76.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCIEL SOARES RIBEIRO

Advogado(s): MIKAEL LUAN DE ASSIS BARROS(OAB/PIAUI Nº 16913), FREDE FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 12749)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.42. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000159-77.2018.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: SÉRGIO MURILO MENDES DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.43. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000337-69.2014.8.18.0115

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EVANDRO MONTEIRO DA SILVA

Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 2462)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.44. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000149-96.2019.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 4914)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.45. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000217-12.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ACILINO MENDES DE MOUA, LUDMAR PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000062-43.2019.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: VALDA ARAÚJO DE SOUSA

Advogado(s): MANOEL SALUSTIANO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10262)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000235-67.2019.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADUAL DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MADSON BREENDON DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000147-92.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAIMARO MENDES DE JESUS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000203-28.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCOS TOMAZ DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.50. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000250-36.2019.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: DOUGLAS DA SILVA LEIÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000007-58.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MANOEL BENTO DE FRANÇA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.52. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000052-62.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JARDER ANDRADE DA CUNHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.53. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000115-24.2019.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MANOEL MONTEIRO DA CRUZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.54. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000216-27.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCYELLE MAYARA DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 4 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.55. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000118-42.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.56. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000124-93.2013.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: WILSON RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.57. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000161-76.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CRISTIANO DOS SANTOS SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000145-25.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO LUÍS DE SOUSA NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000097-66.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO JOSÉ VENÂNCIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000339-39.2014.8.18.0115

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JOSÉ LUCAS DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0005428-55.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: JANIEL LOPES DE AMORIM

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000100-35.2014.8.18.0115

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MANOEL DA CRUZ MOURA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000233-63.2020.8.18.0084

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE BARRO DURO, SOB INVESTIGAÇÃO

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000211-05.2020.8.18.0084

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: RAISLAN FARIAS DOS SANTOS, RAMIRES FARIAS DOS SANTOS, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): HELDONNE ALMEIDA VAZ(OAB/PIAUI Nº 16416), HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUI Nº 6118)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000219-84.2017.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: KELSON ALESSANDRO DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO ILDO LEAL DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 10583), FRED FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 12749)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000086-42.2017.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DIEGO DE ARAÚJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.67. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000122-59.2015.8.18.0115

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOELINO AMANCIO DA CONCEIÇÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000165-60.2013.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL R. DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 5446)

Réu: MARIA PESSOA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.69. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000043-37.2019.8.18.0084

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: DELEGACIA DE POLICIA DE BARRO DURO

Advogado(s):

Representado: MATEUS MIQUEIAS FERREIRA DA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.70. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000134-93.2020.8.18.0084

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARRO DURO, DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARRO DURO

Advogado(s):

Indiciado: JOSÉ VALMIR LIMA RIPARDO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.71. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000230-37.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ELIZIÁRIO JOSÉ DE MOURA NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000050-29.2019.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ALEXANDRO DA COSTA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.73. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000110-65.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MARIA DE JESUS SILVA DA CONCEIÇÃO, FRANCISCO FEITOSA DE ANDRADE, MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: JOSÉ FRANCISCO VITALINO DA SILVA, LEIDIANE ALVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.74. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000122-16.2019.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CLEAN SOARTES TEIXEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.75. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000133-11.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA, VALDSON RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.76. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000252-06.2019.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO LOPES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.77. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000081-49.2019.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: WILTON FEITOSA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.78. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000140-71.2018.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): RENATO NOGUEIRA RAMOS(OAB/PIAUI Nº 9937)

Réu: ANTONIO LISBOA FRANCISCO DANTAS

Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 2182)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.79. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000110-65.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MARIA DE JESUS SILVA DA CONCEIÇÃO, FRANCISCO FEITOSA DE ANDRADE, MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: JOSÉ FRANCISCO VITALINO DA SILVA, LEIDIANE ALVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000100-35.2014.8.18.0115

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MANOEL DA CRUZ MOURA SANTOS

Advogado(s): LUCIANO SOARES LIMA(OAB/SÃO PAULO Nº 341384)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intima-se o advogado do réu acima, para a audiência de instrução deste feito, designada para o dia 04/05/2022, às 09:30 horas, no PAA de São Felix do Piauí.

14.81. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO



Processo nº 0000038-54.2015.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DAMIÃO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000237-42.2016.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ARIBERTO VALERIO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

14.83. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000158-63.2016.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIA ALVES DA COSTA, FRANCIMARE DA SILVA, MARIA RAIMUNDA ALVES DA COSTA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), KAMYLA RAIANE MACIEL CASTELO(OAB/PIAUI Nº 17947)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

14.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000268-33.2014.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LEONARDO ALVES CARMINO NETO

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

14.85. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO



Processo nº 0000148-87.2014.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: SEBASTIÃO GOMES DE SOUSA, EVANILDA MARTINS DA SILVA, DIONÍSIO DE PAIVA CARVALHO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

14.86. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000323-13.2016.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

14.87. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000277-24.2016.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JACINTO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

14.88. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000200-20.2013.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

14.89. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000361-25.2016.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EDIMAR SOARES DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

14.90. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000340-59.2010.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FERNANDO RICHARLES PEREIRA E SILVA, WANDERSON ALVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

14.91. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000382-74.2011.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

14.92. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000387-86.2017.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS, ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

14.93. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000133-94.2009.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RONÁRIO ALENCAR NUNES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

14.94. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000044-22.2019.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ELIAS ALLISON FERREIRA DE SOUSA SOARES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

14.95. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0005344-88.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: IVAN ALVES PORTELA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.96. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000831-22.2017.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS

Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 1941)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000354-38.2013.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO FRANCISCO LOPES DA SILVA

Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 394603)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000180-82.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: IASSONRIRO CARDOSO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.99. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000174-46.2018.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FLÁVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000159-09.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JAILTON DE SOUSA CORREA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.101. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000034-75.2019.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: MARA DE NAZARÉ PEREIRA DE SILVA LEAL

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.102. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000001-51.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ PEREIRA DA SILVA VULGO "ZEZIM DO ESPETINHO

Advogado(s): LUCIANO SOARES LIMA(OAB/SÃO PAULO Nº 341384)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.103. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000201-58.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: TRAJANO PAULO NUNES SATURNINO, FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): ANDRE GOMES SOARES(OAB/PIAUI Nº 14651), LUIZA BEATRYNS PEREIRA DOS SANTOS LIMA(OAB/PIAUI Nº 20147)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.104. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000218-31.2019.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: OSITA ROSA DA CONCEIÇÃO, MARIA MADALENA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000042-18.2020.8.18.0084

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE BARRO DURO PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: MAILSON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000164-31.2020.8.18.0084

Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal

Requerente: DELEGACIA DE BARRO DURO

Advogado(s):

Requerido: ANTONIO EDIVAL DA SILVA, MIKAEL LUÍS DOS SANTOS LACERDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000869-34.2017.8.18.0084

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARRO DURO

Advogado(s):

Indiciado: RAIMUNDO CAVALCANTE DA LUZ "DERLEY"

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000236-52.2019.8.18.0084

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARRO DURO PIAUI

Advogado(s):

Réu: VALMIR EDUARDO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.109. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000108-42.2013.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.110. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000014-21.2018.8.18.0084

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO SEVERINO DUARTE NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000003-94.2015.8.18.0084

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DA JUSTIÇA MILITAR DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):

Réu: DANIEL DE SOUSA ANDRADE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000005-39.2013.8.18.0115

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: CATIA MENDES DE MOURA, ANA PATRÍCIA FRANCO DA ROCHA, FRANSUÉLIO MELÃO DA SILVA

Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAUI Nº 2805), WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 2462), CICERO WELITON DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 10793)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000091-59.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ROMILSON LOPES BARBOSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.114. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000332-38.2017.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):**Réu:** CASSIO RODRIGUES DOS SANTOS, MARCOS EDUARDO LOPES DE LIMA**Advogado(s):** JÁRISON RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 11585)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO**Processo nº** 0000084-72.2017.8.18.0084**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** ORLANDO GOMES CARDOSO JUNIOR**Advogado(s):** ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 1941)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.116. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO**Processo nº** 0000060-82.2016.8.18.0115**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** NELSON NED OLIVEIRA DE SOUSA**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.117. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO**Processo nº** 0000163-85.2016.8.18.0084**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** ENZIO PEREIRA DA SILVA LOPES**Advogado(s):** ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 1941)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO**Processo nº** 0000037-35.2016.8.18.0084**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL



Advogado(s):

Réu: BENJAMIM DE ARAUJO LEAL, CLISAN LEAL SILVA

Advogado(s): CESAR ROMULO FEITOSA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 2153), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 15317)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.119. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000303-90.2014.8.18.0084

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES PIMENTEL PAIVA

Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 6281)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.120. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000421-70.2014.8.18.0115

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: IASSONRIRO CARDOSO

Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4914)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.121. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000065-61.2020.8.18.0084

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRO DURO-PI

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.122. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000061-24.2020.8.18.0084

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Autor: SOB INVESTIGAÇÃO, DELEGACIA DE POLÍCIA BARRO DURO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.123. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000060-39.2020.8.18.0084

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE BARRO DURO PIAUI

Advogado(s):

Autor do fato: SOB INVESTIGAÇÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.124. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000152-17.2020.8.18.0084

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARRO DURO

Advogado(s):

Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.125. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000069-78.2015.8.18.0115

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 10710)

Réu: GLÁUCIA DA SILVA REJANE DA SILVA, ANTONIO AMILTON DA SILVSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000038-15.2019.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARIA DA CRUZ DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.127. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000150-61.2014.8.18.0115

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CECILIO ZACARIAS DA SILVA

Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000246-08.2016.8.18.0115

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO CAVALCANTE DA LUZ

Advogado(s): JOSE EDILSON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12279)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000067-31.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: EDSON ALVES DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ DA SILVA BRITO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 19616)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000165-55.2016.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANDRÉ MATEUS PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000170-72.2019.8.18.0084

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARRO DURO - PI

Advogado(s):

Requerido: JACOB OTAVIANO FILHO

Advogado(s): MAILANNY SOUSA DANTAS(OAB/PIAUI Nº 14820)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000855-50.2017.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ADENILSON BATISTA DE ALMEIDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000116-09.2019.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: WILTON FEITOSA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000166-35.2019.8.18.0084

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE BARRO DURO

Advogado(s):

Indiciado: CARLOS ALVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000203-62.2019.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EDINALDO EDUARDO DA SILVA

Advogado(s): WILLIANA KELLY DOS SANTOS VASCONCELOS DA SILVA (OAB/PIAUI Nº 16493)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000173-61.2018.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANDERSON DOS SANTOS SILVA, MANOEL ZACARIAS DA SILVA, JOÃO PINHEIRO DE SOUSA

Advogado(s): JOSÉ DA SILVA BRITO JUNIOR (OAB/PIAUI Nº 19616)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000226-71.2020.8.18.0084

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: DEUSDETE LOPES DA SILVA, FRED FARIAS DOS SANTOS

Advogado(s): HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA (OAB/PIAUI Nº 6118), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA (OAB/PIAUI Nº 6454)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000225-86.2020.8.18.0084

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: RAMIRES FARIAS DOS SANTOS, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO**Processo nº** 0000218-94.2020.8.18.0084**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:** ELÓI PEREIRA DE SOUSA, VALDIMIR CAMPELO DA FONSECA JUNIOR**Advogado(s):****Réu:****Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO**Processo nº** 0000140-08.2017.8.18.0084**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** DION IBEIK AMORIM DA SILVA, FELIPE JOSÉ BORGES DA SILVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO**Processo nº** 0000101-74.2018.8.18.0084**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** ANTONIO ANDERSON DE ABREU ALENCAR OLIVEIRA, LUCIDIO PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):** FRED FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12749)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO**Processo nº** 0000054-03.2018.8.18.0084**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** FRANCISCO IRRAYLAN DOS SANTOS MOREIRA**Advogado(s):** JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8774)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000053-90.2016.8.18.0115

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MIGUEL FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUI Nº 4798)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000015-69.2019.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA VULGO "AROMEL"

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000100-89.2018.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: GILDEVAN DE ARÊA SOARES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000017-73.2018.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: VICTOR DOS SANTOS THIAGO, LUCAS RAFAEL BARROS MESQUITA, MAIRON ISRAEL FERREIRA SILVA, ISRAEL GONÇALVES DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 12004), DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUI Í(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000131-21.2015.8.18.0115

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO FRANCISCO DANTAS DA COSTA

Advogado(s): EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 9208)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000250-75.2015.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCOS MACIEL DE ARÉA LEÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000229-31.2017.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ADELINO PESSOA DOS SANTOS

Advogado(s): BEATRIZ DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 14656)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000221-93.2013.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO GONZAGA DA SILVA SANTOS

Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 1941)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000196-75.2016.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ERIC FREITAS DA SILVA

Advogado(s): FRED FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 12749)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000153-02.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: FRANCIEL FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000096-23.2016.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RICARDO PEREIRA E SILVA, VINÍCIUS DE FRANÇA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000074-23.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO TAVARES MACEDO

Advogado(s): REINALDO SILVA MELO(OAB/PIAUI Nº 15601), VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº 7065)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000198-40.2019.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: KLEITON FERREIRA PRADO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000361-59.2015.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANDERSON GUSTAVO SILVA ARAÚJO

Advogado(s): JOSÉ DA SILVA BRITO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 19616)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000038-59.2012.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO REGINALDO PEREIRA DA SILVA (COQUITO)

Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 1941)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000298-34.2015.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: VALMIR ALVES PEREIRA

Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 1941)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000094-48.2019.8.18.0084

Classe: Execução da Pena

Exequente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARRO DURO - PI, ANTONIO INÁCIO DA SILVA NETO

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

14.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000031-86.2020.8.18.0084

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: ROBENILSON REIS VASCONCELOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.161. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO**Processo nº** 0000024-31.2019.8.18.0084**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** FLÁVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO**Processo nº** 0000179-68.2018.8.18.0084**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** RENILDO PIRES SOARES VULGO "ROXIM", ALEXSANDRO JOSÉ BORGES DA SILVA**Advogado(s):** GLEIDISTONY LOUZEIRO MACIEL(OAB/PIAUI Nº 13064)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.163. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO**Processo nº** 0000565-35.2017.8.18.0084**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** CLEBER LIMAS DE FREITAS**Advogado(s):** JÁRISON RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 11585)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO**Processo nº** 0000015-35.2020.8.18.0084**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Réu:** MOISÉS RODRIGUES DA SILVA



Advogado(s): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUI Nº 13357), ALEXSANDRA MARIA LINARD PAES LANDIM RIBAMAR(OAB/PIAUI Nº 14587)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.165. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000108-95.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: WERBERT THIAGO ALVES DA SILVA

Advogado(s): FRED FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 12749), MIKAEL LUAN DE ASSIS BARROS(OAB/PIAUI Nº 16913)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000247-81.2019.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JAIRO AMORIM DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.167. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000196-84.2013.8.18.0115

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA, ANTONIO CARLOS DE SOUSA PINTO, RONALDO VIEIRA PINTO DE SOUSA

Advogado(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA NETO(OAB/PIAUI Nº 16421), WESLEY DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUI Nº 13337), ILDEFONSO MENDES LIMA MARCULA(OAB/PERNAMBUCO Nº 38112), JÉSSICA ELAYNE RODRIGUES DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 19803), LUCAS ALMEIDA LEAL(OAB/PIAUI Nº 15434), HENRIQUE MARCULA LIMA(OAB/PERNAMBUCO Nº 7127), LUIS GUSTAVO SOUSA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 14280)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.168. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000134-64.2018.8.18.0084

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ LUIZ FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): DAVID SOARES FIGUEIREDO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 15528)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000125-68.2019.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: NINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE FRANCISCO SOUSA MELO

Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 2171)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 5 de abril de 2022

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.170. EDITAL - 2ª VARA DE BOM JESUS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI

SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE BOM JESUS

Praça Marco Aurélio, s/n, BOM JESUS-PI

PROCESSO Nº 0000435-69.2020.8.18.0042

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS-PI

Réu: DANILO DIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI E JURADOS SORTEADOS PARA A PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA ANUAL DESTA COMARCA DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUI

FAZ SABER a quem interessar possa que de conformidade com os arts. 432 e 433 do Código de Processo Penal, foram sorteados para composição da Sessão da 1ª (primeira) Reunião Ordinária do Tribunal do Júri, no ano de 2022, que realizar-se-á em 27 de abril de 2022, às 09:00h, os seguintes Jurados:

1. ALTINO PEREIRA BISPO
2. ABDIAS LOPES MEDEIROS
3. CLAUDIA FIGUEIREDO DUARTE VIEIRA
4. CLEDINO DE ARAUJO CASTRO
5. DIEGO DA SILVA BARBOSA
6. ERIC DANTAS AZEVEDO
7. ELZA MARIA DE SOUSA SILVA
8. HIEGO DOS SANTOS SILVA
9. ISRAEL MILARINDO PEREIRA
10. IVANEIDE FERREIRA CASTRO
11. JAIRO ROSAL GUIMARAES
12. JOSE SALIVONI ANACLETO DE ANDRADE
13. JOSE SOARES NETO
14. JUSSARA MEDEIROS DE SOUSA
15. KEILA FIGUEIREDO DA SILVA
16. MARIA SALVADORA LIMA DA COSTA
17. MARIA ANGELICA PIAULINO CRUZ
18. MARIA DAS MERCES NASCIMENTO DOS SANTOS
19. NILZA MARTINS BARROS
20. RAFAEL FELIPPE RATKE
21. REGIANE BENTO BAROSA
22. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA ROSAL
23. ROSELI OLIVEIRA SILVA
24. THAIS PEREIRA CAVALCANTE
25. WAGNER LUIZ CAVALCANTE ARNALDO

Suplentes:

1. ADRIANA CRISTINA MANCIN



2. ALEXANDRE JOSE MEDEIROS DO NASCIMENTO
3. EMILIANO MONTEIRO DE AMORIM
4. FABIO MIELEZSKI
5. FRANCISCO CLEITON DA ROCHA
6. KARIANE RIBEIRO DA SILVA
7. LEONARDO CARVALHO DE SOUSA
8. MARIA ILEIDE DE SOUSA FERRAZ
9. SONIA MARIA ALVES DA SILVA
10. THAIS PAULA MARTINS NUNES

E, nos termos do parágrafo único do art. 434 do Código de Processo Penal, transcrevo, in verbis, os arts. 436 a 446 do referido diploma de lei:
"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código." Pelo presente ficam os senhores Jurados Sorteados devidamente CONVOCADOS a comparecerem ao Auditório do Tribunal do Júri, no Fórum local, situado na Av. Ademar Diógenes - BR135, ao lado do Detran, Bom Jesus-PI, CEP: 64900-000, em 27 de abril de 2022, às 09:00h, para a Sessão da 1ª (primeira) Reunião Ordinária do Tribunal Popular do Júri. O jurado que faltar incorrerá nas penas dos artigos acima transcritos. E, para que no futuro não seja alegada ignorância, o Meritíssimo Juiz Presidente mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (05.04.2022). Eu, José Alexandre de Sousa Neto, Secretário de Vara, o digitei e subscrevi.

CLEBER ROBERTO SOARES DE SOUZA

Juiz de Direito da Comarca de BOM JESUS

14.171. EDITAL - 2ª VARA DE BOM JESUS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE BOM JESUS

Praça Marco Aurélio, s/n, BOM JESUS-PI

PROCESSO Nº 0000403-35.2018.8.18.0042

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS

Réu: VALDENOR DE SOUSA DANTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI E JURADOS SORTEADOS PARA A PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA ANUAL DESTA COMARCA DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ

O Dr. CLEBER ROBERTO SOARES DE SOUZA, Juiz de Direito da Comarca de BOM JESUS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que de conformidade com os arts. 432 e 433 do Código de Processo Penal, foram sorteados para composição da Sessão da 1ª (primeira) Reunião Ordinária do Tribunal do Júri, no ano de 2022, que realizar-se-á em 25 de abril de 2022, às 09:00h, os seguintes Jurados:

1. ALTINO PEREIRA BISPO
2. ABDIAS LOPES MEDEIROS
3. CLAUDIA FIGUEIREDO DUARTE VIEIRA
4. CLEDINO DE ARAUJO CASTRO
5. DIEGO DA SILVA BARBOSA
6. ERIC DANTAS AZEVEDO
7. ELZA MARIA DE SOUSA SILVA
8. HIEGO DOS SANTOS SILVA
9. ISRAEL MILARINDO PEREIRA
10. IVANEIDE FERREIRA CASTRO
11. JAIRO ROSAL GUIMARAES
12. JOSE SALIVONI ANACLETO DE ANDRADE
13. JOSE SOARES NETO
14. JUSSARA MEDEIROS DE SOUSA
15. KEILA FIGUEIREDO DA SILVA
16. MARIA SALVADORA LIMA DA COSTA

17. MARIA ANGELICA PIAULINO CRUZ
18. MARIA DAS MERCES NASCIMENTO DOS SANTOS
19. NILZA MARTINS BARROS
20. RAFAEL FELIPPE RATKE
21. REGIANE BENTO BAROSA
22. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA ROSAL
23. ROSELI OLIVEIRA SILVA
24. THAIS PEREIRA CAVALCANTE
25. WAGNER LUIZ CAVALCANTE ARNALDO

Suplentes:

1. ADRIANA CRISTINA MANCIN
2. ALEXANDRE JOSE MEDEIROS DO NASCIMENTO
3. EMILIANO MONTEIRO DE AMORIM
4. FABIO MIELEZSKI
5. FRANCISCO CLEITON DA ROCHA
6. KARIANE RIBEIRO DA SILVA
7. LEONARDO CARVALHO DE SOUSA
8. MARIA ILEIDE DE SOUSA FERRAZ
9. SONIA MARIA ALVES DA SILVA
10. THAIS PAULA MARTINS NUNES

E, nos termos do parágrafo único do art. 434 do Código de Processo Penal, transcrevo, in verbis, os arts. 436 a 446 do referido diploma de lei:

"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código."

Pelo presente ficam os senhores Jurados Sorteados devidamente CONVOCADOS a comparecerem ao Auditório do Tribunal do Júri, no Fórum local, situado na Av. Ademar Diógenes - BR135, ao lado do Detran, Bom Jesus-PI, CEP: 64900-000, em 25 de abril de 2022, às 09:00h, para a Sessão da 1ª (primeira) Reunião Ordinária do Tribunal Popular do Júri. O jurado que faltar incorrerá nas penas dos artigos acima transcritos. E, para que no futuro não seja alegada ignorância, o Meritíssimo Juiz Presidente mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, Secretaria da 2ª Vara de Bom Jesus-PI, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (05.04.2022). Eu, José Alexandre de Sousa Neto, Secretário de Vara, o digitei e subscrevi.

CLEBER ROBERTO SOARES DE SOUZA

Juiz de Direito da Comarca de BOM JESUS

14.172. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE BOM JESUS

Processo nº 0000465-56.2010.8.18.0042

Classe: Usucapião

Usucapiente: EDIVALDO PEREIRA BATISTA, LEILA SANDRA MAIA LEITE

Advogado(s): ENZO MARTINS ARRAIS MOUZINHO(OAB/PIAÚI Nº 8343)

Usucapido: JUAREZ PEREIRA DA SILVA, ERMONIZA BARBOSA PEREIRA

Advogado(s): OLDAIR FONSECA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 4489)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.173. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE BOM JESUS

Processo nº 0000435-69.2020.8.18.0042

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS-PI

Advogado(s): SÁVIO AURÉLIO TEIXEIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 18176)

Réu: DANILO DIAS

Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6843)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.174. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001207-17.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: NATANAEL HUGO VALENTIM DE OLIVEIRA

Advogado(s): ARTHUR LENNON ALVES MENESES(OAB/PIAÚI Nº 15984)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo audiência de instrução e julgamento, para o dia 02/05/2023, às 9h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

14.175. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001677-58.2013.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DIEGO DA SILVA LOPES

Advogado(s):

Considerando o teor do Ofício nº 24/2022, datado de 13/01/2022, oriundo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon-MA, redesigno nova data para audiência de interrogatório do acusado DIEGO DA SILVA LOPES, dia 04/08/2022, às 13 horas. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

14.176. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000536-28.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS, DAVI WELLINGTON DA SILVA LIMA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº), DEFENSORIA PÚBLICA DO DESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº)

Face ao pedido de remarcação da Sessão do Júri, formulado pela Defesa do Réus, redesigno para o dia 15 de SETEMBRO de 2022, às 9h30min, na sala de audiências do prédio do Fórum desta Comarca, para Sessão de Instrução e Julgamento do Tribunal Popular do Júri, relativamente aos réus FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS e DAVI WELLINGTON DA SILVA LIMA, observando-se a pauta do art. 429 e nos termos do art. 431 do CPP. Designo o dia 24 de AGOSTO de 2022, às 12 horas, no auditório do Fórum local, para o sorteio dos jurados que atuarão na reunião periódica, nos termos e prazos dos artigos 423 e 433 do mesmo diploma legal. Para o sorteio acima, notifiquem-se o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública e o advogado do réu. O Sr. Secretário deverá providenciar o preparo do presente processo para julgamento pelo Tribunal do Júri, devendo observar todas as formalidades legais de estilo, intimando-se o réu e seu defensor, bem como as testemunhas arroladas pelas partes. Proceda-se ainda a requisição de força policial necessária. Requisite-se a condução do réu que se encontre eventualmente preso por ordem deste Juízo. OFICIE-SE ao Comandante da Polícia Militar, para que tome ciência da presente decisão e requisite-se o policial militar arrolado como testemunha. Notifique-se, pessoalmente, o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Cumpra-se.

14.177. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001079-65.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11727), ROGERIO CARDOSO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 16932)

Redesigno audiência de instrução e julgamento, para o dia 07/03/2023, às 13h15min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

14.178. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001038-30.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: NATANIEL CAMILO DE SOUSA

Advogado(s):

Redesigno audiência preliminar, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, para o dia 08/03/2023, às 10 horas. A audiência será realizada por

videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

14.179. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000698-86.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MANOEL BELISARIO DOS SANTOS NETO

Advogado(s): ANTONIO FLAVIO IBIAPINA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 15455)

Redesigno audiência de instrução e julgamento, para o dia 08/03/2023, às 9h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet. Em face da renúncia de advogado, intime-se o réu para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado. Caso não seja constituído novo defensor fica nomeado, desde logo, Defensor Público do Núcleo da Defensoria Pública desta Comarca.

14.180. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000626-65.2020.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO NIVALDO LIMA DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

Redesigno audiência de instrução e julgamento, para o dia 08/03/2023, às 11h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

14.181. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000674-24.2020.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSE LIANDO DA SILVA FILHO

Advogado(s):

Redesigno audiência preliminar, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, para o dia 08/03/2023, às 11h15min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

14.182. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001128-38.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JULIO CESAR DE JESUS

Advogado(s):

Redesigno nova data para audiência preliminar, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, dia 08/03/2023, às 11 horas. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

14.183. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000970-17.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JULIO CESAR DE JESUS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

Redesigno audiência de instrução e julgamento, para o dia 08/03/2023, às 10h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

14.184. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000502-82.2020.8.18.0026

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, residente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 5 de abril de 2022 (05/04/2022). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.185. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR**Processo nº** 0000103-53.2020.8.18.0026**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** EDUARDO LUSTOSA PORTELA**Advogado(s):**

Redesigno audiência preliminar, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, dia 24/11/2022, às 12h45min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

14.186. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR**Processo nº** 0000224-81.2020.8.18.0026**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** RENATO MELKZEDEC IBIAPINA MARTINS, RANIERE IBIAPINA MARTINS**Advogado(s):** AUGUSTO PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12726)

De início, merece nota que nesta fase não se apresenta robustamente espelhada nenhuma causa sustentada pela defesa do réu, a meu ver, possível de análise somente com oportunidade de produção de prova na instrução criminal. Também não há falta de justa causa da exordial, a considerar que essa peça contempla a narração dos fatos delituosos, espelhando data e local, elenca o delito com sua tipificação penal, discrimina o réu e lhe atribui ação infracional, além de individualizar a vítima e oferecer rol de testemunhas, em obediência ao comando normativo do art. 41 do Código de Processo Penal. Dessa forma, mantenho o despacho que recebeu a denúncia, em face da fundamentação já exposta, uma vez que nesta fase não vislumbro nenhum requisito constante do art. 397 do Código de Processo Penal, não devendo o réu ser absolvido sumariamente, afastando-se as assertivas constantes da Defesa prévia supracitada. Assim designo audiência de instrução e julgamento, em relação ao réu RENATO MELKZEDEC IBIAPINA MARTINS, para o dia 10/04/2023, às 11 horas. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

14.187. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR**Processo nº** 0000231-73.2020.8.18.0026**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** JOSÉ MÁRCIO PEREIRA PINTO**Advogado(s):**

Redesigno nova data para audiência preliminar, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, dia 22/11/2022, às 14 horas. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

14.188. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR**Processo nº** 0001131-90.2019.8.18.0026**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** CARLOS ALEXANDRE ANDRADE DE SOUSA**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

Redesigno audiência de instrução e julgamento, para o dia 09 de março de 2023, às 13h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

14.189. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000157-19.2020.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ARGEU CAVALCANTE DE ARAUJO

Advogado(s):

Redesigno audiência preliminar, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, dia 07/03/2023, às 10h45min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

14.190. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000719-28.2020.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA FILHO

Advogado(s): CARLOS EDUARDO MARTINS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 19722)

Redesigno audiência de instrução e julgamento, para o dia 02/05/2023, às 13 horas. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

14.191. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000023-26.2019.8.18.0026

Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DANIEL DUARTE DE OLIVEIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

Redesigno audiência preliminar, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, para o dia 25/04/2023, às 13h415min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

14.192. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000110-16.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES

Advogado(s): PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a advogada **PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)**, para no prazo de 05 dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 05 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência (arts. 421 e 422, do CPP).

14.193. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000055-94.2020.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JUCELINO DE SOUSA

Advogado(s):

Redesigno audiência preliminar, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, para o dia 25/04/2023, às 13h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

14.194. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001145-74.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JEAN SANTOS DE CARVALHO

Advogado(s):

Redesigno nova data para audiência preliminar, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, dia 09/03/2023, às 11h15min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

14.195. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR



AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000473-32.2020.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUI Nº 5795)

Réu: ANDRÉ SOUSA RODRIGUES

Advogado(s): HELDER PAZ RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 13396)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Eu, Antonio Ximenes de Oliveira, Analista Judicial, que digite e publiquei.

14.196. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000397-91.2009.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): PATRICIA FERREIRA DO M. FEITOSA(OAB/PIAUI Nº null)

Réu: EDUARDO FERREIRA DA PAZ

Advogado(s): JOSE RENATO LAGES CAVALCANTI NETO(OAB/PIAUI Nº 5778)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Eu, Antonio Ximenes de Oliveira, Analista Judicial, que digite e publiquei.

14.197. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000631-68.2012.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FAUSTO GOMES MACHADO

Advogado(s): BRENO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 10652)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o advogado BRENO RODRIGUES DA SILVA (OAB/PI nº 10.652) das informações prestadas pelo Banco BV: **"Informamos que em razão da apuração de fraude o cancelamento do contrato a ordem de pagamento do empréstimo foi devolvido e por conseguinte não houve pagamento"**.

14.198. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001617-85.2013.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: ANTONIO CARDOSO PEREIRA

Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUI Nº 1523)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os advogados da defesa do réu ANTONIO CARDOSO PEREIRA devidamente habilitado nos referidos autos acima nominados, **Advogado NILSO ALVES FEITOZA (OAB/PI 1523)**, para comparecimento a audiência de instrução e julgamento designada para a data de **VINTE E CINCO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS(25/04/2022), às 10:00 horas**. A defesa do réu, deverá fornecer, até 48 (quarenta e oito) horas antes da audiência o e-mail ou contato telefônico para fins de compartilhamento do link de acesso aos autos e acesso ao Microsoft Teams, bem como o número de telefone celular disponível para eventual contato que usarão no dia da audiência.

14.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000093-52.2020.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Réu: ROMÁRIO DE SOUSA MACIEL

Advogado(s): RAYLON MEDEIROS DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 12255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000366-12.2012.8.18.0044

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANTO DO BURITI-PI

Advogado(s):

Requerido: MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000204-70.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JEREISSATI BRAZ VIEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000297-72.2015.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: JURACI DE SOUSA

Advogado(s): WASHINGTON LUÍS R. RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 27600)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000288-13.2015.8.18.0044

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: DELEGADO DA 17ª DRPC - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Requerido: JURACI DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000145-87.2016.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000021-41.2015.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: WELIS DE NOVAIS RODRIGUES
Advogado(s): ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 4803), REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8244)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.206. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000386-95.2015.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: ADERVALDO DOS SANTOS MIRANDA
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.207. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000790-83.2014.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: JEAkson LEITE RIBEIRO, MARCOS VINÍCIOS DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que

disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.208. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000832-30.2017.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS VALENTE DE SÁ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000683-05.2015.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CANTO DO BURITI-PI

Advogado(s): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG(OAB/PIAUI Nº 5741)

Réu: VALDEMAR DOS SANTOS COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.210. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000079-44.2015.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.211. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000722-31.2017.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: PEDRO AMORIM DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000688-95.2013.8.18.0044**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** MARCOS VINICIOS DE SOUSA SANTOS**Advogado(s):** CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUI Nº 2082)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.213. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000373-57.2019.8.18.0044**Classe:** Representação Criminal/Notícia de Crime**Representante:** JOELMA BARBOSA DA SILVA**Advogado(s):****Representado:** LUZIA AMORIM DA SILVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000196-98.2016.8.18.0044**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - CANTO DO BURITI**Advogado(s):****Réu:** GENISVALDO COSTA ALVES DOS SANTOS**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000341-52.2019.8.18.0044



Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: A JUSTICA PUBLICA

Advogado(s):

Requerido: GENILSON GONÇALVES DE ARAUJO FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000349-29.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: LENILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS SOARES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000263-97.2015.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: DANILO VALENTE DE SÁ

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000658-89.2015.8.18.0044

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: MARIA FLAVIA FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): THIAGO ADRIANO OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 6756)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000747-44.2017.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: SAMUEL FERREIRA DE SOUSA, RAYSLAN VIEIRA DE ARAÚJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000450-71.2016.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: BARNABE PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000890-38.2014.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DA 17ª DRPC - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Indiciado: RAFAEL NUNES

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000674-72.2017.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: ELANDIO MOREIRA DA SILVA, JENIVAN PAZ DE MOURA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000750-96.2017.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Réu: SAMUEL DA SILVA BRITO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000236-12.2018.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: AVELINO TORRES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000171-46.2020.8.18.0044

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Menor Infrator: W. R. R.

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000446-63.2018.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DANIEL DA SILVA FEITOSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que

disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000767-35.2017.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Réu: CÉSAR DA SILVA BARBOSA, IGOR FELIPE DA SILVA GUEDES

Advogado(s): CYNTYA TEREZA SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 309854), CYNTYA TEREZA SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 15068)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000857-77.2016.8.18.0044

Classe: Crimes Ambientais

Requerente: DELEGADO DA 17ª DRPC - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Requerido: GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS, AUCIDINEIDE PEREIRA DE MACEDO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000033-84.2017.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000447-48.2018.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DANIEL DA SILVA FEITOSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000305-44.2018.8.18.0044**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI/PI**Advogado(s):****Réu:** HERNANDO PEREIRA DE SOUSA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.232. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000326-83.2019.8.18.0044**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** A JUSTICA PUBLICA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** JOSE ORLANDO CRONEMBERGER JUNIOR**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000016-77.2019.8.18.0044**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** LUCAS DOS SANTOS**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000011-55.2019.8.18.0044

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: DELEGADO DA 17ª DRPC - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Requerido: LUCAS DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000045-93.2020.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ -PI

Advogado(s):

Réu: GUILHERME RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 6170), GUSTAVO VIEIRA VALENTE FIGUEIREDO (OAB/PIAUI Nº 17866)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria

14.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000041-90.2019.8.18.0044

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: DELEGADO DA 17ª DRPC DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Requerido: WILLIAN LEAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000066-06.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: WILLIAN LEAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO



Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000383-04.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: WADSON LUIZ ROQUE MENDES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000791-97.2016.8.18.0044

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Requerente: ADRIANA NERI DA COSTA

Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)

Requerido: JANDIRA MOURA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000345-89.2019.8.18.0044

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: A JUSTICA PUBLICA

Advogado(s):

Indiciado: JOHN DOS SANTOS ONORIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000230-44.2014.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: DIÉGO ALVES DE MOURA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000498-59.2018.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Réu: RODRIGO DOS SANTOS PARIBANO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000394-72.2015.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ CARLOS TAVARES ALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000228-40.2015.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: CALIO GOMES RIBEIRO, LEANDRO DE SOUSA CRUZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000549-12.2014.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: LEANDRO DE SOUSA CRUZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000161-36.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAYLLA CARVALHO DA SILVA, VALMIRENE PEREIRA DOS SANTOS, ROGER DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUI Nº 7444)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000198-39.2020.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Réu: ERIZONALDO DE SOUSA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000445-78.2018.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Réu: DIONISIO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000169-13.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI -PI

Advogado(s):

Réu: GILDASIO BARBOSA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000297-33.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ -PI

Advogado(s):

Réu: ARILSON NUNES ALVES FREITAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000332-95.2016.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Advogado(s): MAURICIO LEAL DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14879), THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14254)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.252. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000186-25.2020.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: ERIZONALDO DE SOUSA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.253. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI



Processo nº 0000063-51.2019.8.18.0044

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Menor Infrator: RENAN DIAS DE MOURA, CAUÃ COSTA DE SÁ E SILVA, MARCOS VINISIOS ALVES DE ALMEIDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.254. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000293-93.2019.8.18.0044

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ -PI

Advogado(s):

Requerido: ALEX DE CASTRO VIEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.255. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000064-36.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: EVA OLIVEIRA ALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.256. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000800-30.2014.8.18.0044

Classe: Inquérito Policial

Requerente: DELEGADO DA 17ª DRPC - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Requerido: JOSÉ RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.257. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000499-44.2018.8.18.0044

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: A JUSTICA PUBLICA

Advogado(s):

Indiciado: JOSÉ BARBOSA DA SILVA "VULGO ZÉ CANGAIA"

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000228-98.2019.8.18.0044

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: 17ª DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA CIVIL - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Indiciado: FLAVIANO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000798-26.2015.8.18.0044

Classe: Inquérito Policial

Requerente: DELEGADO DA 17ª DRPC - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Requerido: SOB INVESTIGAÇÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 4 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000169-76.2020.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: LEONARDO LOPES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022
BERNADETE BARBOSA BARROS
Cedido Prefeitura - 38702908387
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000782-09.2014.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: RAFAEL COSTA DE SOUZA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022
BERNADETE BARBOSA BARROS
Cedido Prefeitura - 38702908387
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000124-34.2004.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: VALDEMAR TAVARES DA COSTA
Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUI Nº 9945)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022
BERNADETE BARBOSA BARROS
Cedido Prefeitura - 38702908387
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.263. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000155-05.2020.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - CANTO DO BURITI/PI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO DE DEUS ALVES FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022
BERNADETE BARBOSA BARROS
Cedido Prefeitura - 38702908387
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000105-66.2020.8.18.0044
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CANTO DO BURITI
Advogado(s):

Réu: ROGER DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUI Nº 7444), FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUI Nº 11084), VALDERI RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 15997)

DESPACHO: Defiro o requerimento de adiamento da audiência contido na petição eletrônica n. 0000105-66.2020.8.18.0044.5006, protocolado pela defesa do acusado. Dessa forma, designo o dia 03 de maio de 2022 às 09h:00min, para a realização da audiência de instrução e julgamento, a ser realizada por videoconferência. Intimem-se o(a)s acusado(a)s, seu defensor constituído ou o Defensor Público, bem como a vítima e as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa. Cientifique-se as partes que, a audiência será realizada através da plataforma TEAMS, devendo ser informado nos autos o e-mail e telefone (whatsapp) de todos os participantes, com antecedência de 05 (cinco) dias em relação à data da audiência

14.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000366-02.2018.8.18.0044

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Menor Infrator: JOSÉ MANOEL PEREIRA DA COSTA, GABRIEL DA SILVA AMORIM

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000068-73.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: MANOEL PEREIRA DE ANDRADE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.267. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000295-97.2018.8.18.0044

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Requerente: DEFENSORIA ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: ERIZONALDO DE SOUSA SANTOS

Advogado(s): CYNTYA TEREZA SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 309854)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.268. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000550-60.2015.8.18.0044

Classe: Inquérito Policial

Requerente: DELEGADO DA 17ª DRPC - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000079-49.2012.8.18.0044

Classe: Relaxamento de Prisão

Autor: ESTEVÃO BARBOSA DE MIRANDA JUNIOR

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1672)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000003-15.2018.8.18.0044

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: A JUSTIÇA PUBLICA

Advogado(s):

Indiciado: ANDRÉ SILVA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000324-16.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: VINÍCIUS JOSÉ FERREIRA DA SILVA TAVARES, ELIVALDO VIEIRA DA ROCHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000063-66.2010.8.18.0044

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: DÊNIS DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000951-93.2014.8.18.0044

Classe: Pedido de Prisão Preventiva

Requerente: DELEGADO DA 17ª DRPC - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Requerido: CÍCERO TARGINO DA SILVA LEANDRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000290-12.2017.8.18.0044

Classe: Medidas Investigatórias Sobre Organizações Criminosas

Autor: DELEGADO DO GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO, CALANGO BRANCO

Advogado(s):

Réu: OBERLANDIO PROSPERO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000094-08.2018.8.18.0044

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Requerido: JOSÉ ANTONIO DA COSTA

Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAÚ Nº 2082)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000321-66.2016.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: ERIZONALDO DE SOUSA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000493-18.2010.8.18.0044

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: DELEGACIA DE POLICIA DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Representado: CLEMILTON

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000109-45.2016.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ VANDERLEY DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000193-85.2012.8.18.0044

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DOMINGOS RODRIGUES CAVALCANTE DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000365-80.2019.8.18.0044
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ERLANN MORAIS DE SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022
BERNADETE BARBOSA BARROS
Cedido Prefeitura - 38702908387
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.281. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000412-98.2012.8.18.0044
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RENATO DOS SANTOS COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022
BERNADETE BARBOSA BARROS
Cedido Prefeitura - 38702908387
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.282. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0001001-51.2016.8.18.0044
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Autor:
Advogado(s):
Requerido: PEDRO DE SOUSA BRANCO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022
BERNADETE BARBOSA BARROS
Cedido Prefeitura - 38702908387
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000058-29.2019.8.18.0044
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: 17ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Requerido: ROGER DO NASCIMENTO SILVA, ESTEVÃO BARBOSA DE MIRANDA JUNIOR, PAULO HENRIQUE OLIVEIRA CORDEIRO
Advogado(s): JONATAS FALCAO BARRETO(OAB/PIAUI Nº 8973), EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUI Nº 7444)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000444-98.2015.8.18.0044

Classe: Pedido de Prisão Preventiva

Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DA 17ª DPRC - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Requerido: RAIMUNDO DE TAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000257-22.2017.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: CICERO RODRIGUES FERREIRA SILVA, LINCON HERMES SARAIVA GUERRA, JOSE ROBERT LEAL ROCHA

Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUI Nº 1223), EDUARDO CHAVES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4172), HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS(OAB/PIAUI Nº 3077), PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUI Nº 5128), THIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA(OAB/PIAUI Nº 13531), RAIMUNDO LUIZ CUTRIM COSTA(OAB/PIAUI Nº 1502), HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUI Nº 11969), WILLIAM PALHA DIAS NETTO(OAB/PIAUI Nº 5138)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000105-66.2020.8.18.0044

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: ROGER DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUI Nº 7444), FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUI Nº 11084), VALDERI RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 15997)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000171-51.2017.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):**Réu:** CÉLIO BARROS DE ALMEIDA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000243-43.2020.8.18.0073**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** MARCELO ALVES SANTIAGO, 17ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANTO DO BURITI**Advogado(s):****Réu:** SALOMÃO DA COSTA ALVES**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000612-37.2014.8.18.0044**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI**Advogado(s):****Réu:** ARIOSVALDO PIRES LOPES**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUI Nº 1672)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000065-84.2020.8.18.0044**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - CANTO DO BURITI/PI**Advogado(s):****Réu:** JOSE DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000258-36.2019.8.18.0044

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUATINS/TO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADUAL

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTO DO BURITI-PI, ALEX SANDRO DE CARVALHO MOURA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000032-94.2020.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.293. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000137-08.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: FLAVIO HENRIQUE ROCHA DE AGUIAR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000191-42.2017.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: MARCOS ANTONIO DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000095-56.2019.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: ERINEU JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.296. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000150-46.2015.8.18.0044
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAUEIRA - PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTO DO BURITI/PI, VINICIUS PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.297. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000041-56.2020.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - CANTO DO BURITI/PI
Advogado(s):
Réu: CARLOS ALBERTO CIPRIANO CRONEMBERGER

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000398-70.2019.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: JAILTON RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.299. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000004-63.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: HALTINAN DE SOUSA AQUINO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.300. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000248-26.2018.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: JAMILDA MOURA DE CARVALHO REIS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.301. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000286-04.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: SAMUEL DA SILVA LEITE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.302. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000119-84.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: VICTOR DE JESUS, NILTON CÉSAR TORRES DA SILVA JÚNIOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.303. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000393-48.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: WILLIAN RODRIGUES PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.304. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000044-11.2020.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: WILTON RODRIGUES DOS SANTOS, MARCOS VINISIOS ALVES DE ALMEIDA, NEUSELI RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.305. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000310-66.2018.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Réu: EVÂNIO DE LIMA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.306. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000145-48.2020.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JHONATHAN DANTAS PINHEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.307. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000390-30.2018.8.18.0044

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: DELEGADO DA 17ª DRPC DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Indiciado: ADEMAR TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.308. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000185-64.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ -PI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ DE SOUSA LOPES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.309. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000178-53.2011.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ROGERVAL DIAS DA SILVA, MARISON RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.310. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000035-83.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: UILSON CECILIO MAXIMO

Advogado(s): THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUI Nº 14254)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.311. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000136-86.2020.8.18.0044

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: 17ª DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA CIVIL - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Requerido: BRUNO SANTOS VIANA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.312. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000096-07.2020.8.18.0044

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: 17ª DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA CIVIL - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Requerido: ANTONIO DE DEUS ALVES FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.313. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000081-38.2020.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: SARA MARTINS PIAUILINO DE AGUIAR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO



Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.314. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000564-44.2015.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 276)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.315. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000475-21.2015.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: FABIANO DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.316. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000781-24.2014.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: CÍCERO ANTONIO FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.317. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000816-13.2016.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: JOÃO ALENCAR DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.318. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000320-81.2016.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ VIEIRA DE SOUSA FILHO

Advogado(s): THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14254)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.319. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000169-81.2017.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: ALDO AMORIM GONÇALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.320. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000331-76.2017.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: MARCEONI DOS SANTOS OLIVEIRA, CLAUDINEIDE BORGES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.321. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000820-16.2017.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ RIBEIRO RAMOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.322. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000569-71.2012.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: VALMIR DE SOUSA SANTANA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.323. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000176-05.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE DA ROCHA VELOSO "DECA"

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.324. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000251-88.2012.8.18.0044

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO DE PAULA AMORIM

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.325. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000296-24.2014.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, VALDEMIR RODRIGUES

Advogado(s):

Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.326. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000297-67.2018.8.18.0044
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: J.V.DE.C.M.A

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.327. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000016-82.2016.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):
Réu: SIZIOMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAÚI Nº 2082)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022
BERNADETE BARBOSA BARROS
Cedido Prefeitura - 38702908387
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.328. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000093-86.2019.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - CANTO DO BURITI

Advogado(s):
Réu: EDMILSON SOUSA MOTA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022
BERNADETE BARBOSA BARROS
Cedido Prefeitura - 38702908387
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.329. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000170-18.2007.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: JOSE TORRES FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000083-42.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FABIANO FEITOSA LIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000145-82.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: NILTON CÉSAR TORRES DA SILVA JÚNIOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000169-76.2020.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: LEONARDO LOPES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.333. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000146-33.2020.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTICA PUBLICA

Advogado(s):

Indiciado: ROGERVAL DIAS DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000366-07.2015.8.18.0044

Classe: Pedido de Prisão Preventiva

Requerente: DELEGADO DA 17ª DRPC - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Requerido: ALONSO DA COSTA ANDRADE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000246-22.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: NILSON MOURA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.336. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000280-94.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: ALDI DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.337. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000271-35.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ -PI

Advogado(s):

Réu: BRUNO DA CONCEIÇÃO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.338. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000560-07.2015.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: MAURICIO TAVARES DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.339. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000628-83.2017.8.18.0044

Classe: Execução de Medidas Sócio-Educativas

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: RENAN DIAS DE MOURA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.340. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000100-44.2020.8.18.0044

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: 17ª DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA CIVIL - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Indiciado: GILMAR DOS SANTOS SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.341. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000174-98.2020.8.18.0044

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: A JUSTICA PUBLICA

Advogado(s):

Indiciado: NILMAR DOS SANTOS SOBREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.342. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000032-02.2017.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO CAROLINO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.343. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000344-56.2009.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JOSE FRANCKLANDES NUNES DA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.344. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000231-87.2018.8.18.0044

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: CRISTINA LOPES MENEZES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.345. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000168-28.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: DANIELLA DA SILVA VIEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.346. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000135-04.2020.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: NILSON COSME DE SALES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.347. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000160-17.2020.8.18.0044

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: A JUSTICA PUBLICA

Advogado(s):

Autor do fato: JOSÉ AGUIAR SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.348. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000086-94.2019.8.18.0044

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Representado: RAFAEL DOS SANTOS RAMOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.349. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000732-75.2017.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: CRISTINA LOPES MENEZES, PAULO GIL SOUZA VIEIRA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.350. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000048-48.2020.8.18.0044

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: 17ª DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA CIVIL - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Autor do fato: DIOGO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.351. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000164-54.2020.8.18.0044

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: A JUSTICA PUBLICA

Advogado(s):

Indiciado: CLAUDIA DA COSTA E SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.352. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000670-69.2016.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: AFRANIO MARIANO SIQUEIRA
Advogado(s): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG(OAB/PIAUÍ Nº 5741)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.353. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000879-38.2016.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: JAILSON VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.354. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000174-16.2011.8.18.0044
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: EDVALDO RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.355. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000252-68.2015.8.18.0044
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA 17ª DELAGACIA REGIONAL DE CANTO DO BURITI - PI
Advogado(s):
Requerido: REINALDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.356. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000298-57.2015.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: REINALDO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.357. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000437-04.2018.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Réu: FLÁVIO VERAS PACHECO JUNIOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.358. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000046-78.2020.8.18.0044

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: 17ª DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA CIVIL - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: LUANDERSON DE HOLANDA LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.359. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000429-66.2020.8.18.0073

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: 17 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE CANTO DO BURITI, CLEONICE DANTAS PINHEIRO

Advogado(s):

Requerido: JHONATHAN DANTAS PINHEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.360. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000172-41.2020.8.18.0073

Classe: Petição Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: JUCIER FERREIRA ANGELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.361. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0001093-38.2020.8.18.0028

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: DISTRITO POLICIAL DE CANTO DO BURITI-PI

Advogado(s):

Requerido: SIERLEI GONÇALVES BORGES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.362. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000543-05.2014.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: NILZENI ARRAIS FERREIRA, VALÉRIA SILVA CAMPOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.363. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000063-56.2016.8.18.0044

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTO DO BURITI/PI, SANTANO DA SILVA CHAVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.364. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000014-78.2017.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: WELLYTON CHALES SILVA DE BRITO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.365. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000261-64.2020.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: NILSON BRASIL DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.366. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000346-79.2016.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ROSSIR ACELINO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.367. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000099-30.2018.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: ANDERSON MIRANDA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.368. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000382-19.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: RAMON DE CARVALHO SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.369. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000129-65.2018.8.18.0044

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: JAMES CLAYTON DA SILVA BENTO

Advogado(s): HILTON VALERIO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11562)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.370. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000148-42.2016.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: LUIS DE CASTRO PEREIRA DE SENA, LUCIANO GOMES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.371. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000066-69.2020.8.18.0044

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Menor Infrator: VINICIUS DA SILVA FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.372. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000142-35.2016.8.18.0044

Classe: Inquérito Policial

Requerente: DELEGADO DA 17ª DRPC - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Requerido: ADAILDO HOLANDA AGUIAR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.373. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000709-42.2011.8.18.0044

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Requerido: VALMIR DE SOUSA SANTANA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.374. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000739-38.2015.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: EDIVALDO SOUSA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.375. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000030-95.2018.8.18.0044

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: ANDERSON VIEIRA MACHADO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.376. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000108-31.2014.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: TALLES PEREIRA DE MIRANDA

Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.377. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000049-43.2014.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: PAULO GIL SOUZA VIEIRA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.378. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000078-93.2014.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s): CARLOS ROGERIO BESERRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3249)

Réu: JOSENILDO PEREIRA MONTEIRO

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.379. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000503-23.2014.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: ERIBERTO FEITOSA DE MOURA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.380. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000484-75.2018.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MÁRCIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ, VALDIRENE DA SILVA PINHEIRO, FABIANO FEITOSA LIRA, ADCARLITON VALENTE BARRETO, EMÍDIO PEREIRA DA CRUZ, CARLOS ALBERTO ALVES FIGUEIREDO, EDMILSON SOUSA MOTA, MÁRCIA REGINA PISSOLOTTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.381. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000660-88.2017.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: ERIZONALDO DE SOUSA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.382. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000241-97.2019.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: OSMIR ZACARIAS DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.383. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000036-68.2019.8.18.0044

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente: DÉCIMA SÉTIMA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CANTO DO BURITI-PI

Advogado(s): STÉLIO BRAGA MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 20088)

Menor Infrator: GUILHERME DE LIMA FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.384. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000320-76.2019.8.18.0044

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: VALDEÍ DOS SANTOS SOUSA RODRIGUES, SEBASTIÃO LOPES PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.385. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000730-08.2017.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: EDIMAR DE AGUIAR

Advogado(s): THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14254)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.386. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000034-64.2020.8.18.0044**Classe:** Inquérito Policial**Requerente:** 17ª DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA CIVIL - CANTO DO BURITI**Advogado(s):****Requerido:** LUIZ MARIANO DA COSTA FILHO, MATEUS RIBEIRO DA COSTA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.387. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000127-86.2004.8.18.0044**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Denunciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, FABIO DA SILVA ROCHA**Advogado(s):** EVILAZIO MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6687), MARIA LUIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 5746)**Réu:** RONDINELE MENDES DE CARVALHO**Advogado(s):** AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.388. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000273-05.2019.8.18.0044**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CANTO DO BURITI**Advogado(s):****Réu:** SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

BERNADETE BARBOSA BARROS

Cedido Prefeitura - 38702908387

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.389. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000327-39.2017.8.18.0044**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI**Advogado(s):****Réu:** RAIMUNDO JOSÉ DE CARVALHO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022
BERNADETE BARBOSA BARROS
Cedido Prefeitura - 38702908387
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.390. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000869-91.2016.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: RAFAEL FERREIRA DE SOUSA, MARCELO DE MACEDO VILARINO
Advogado(s): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 276), THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 14254)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.391. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000118-65.2020.8.18.0044
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ANTONIO MICHEL CICERO DA SILVA SOARES
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.392. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000342-08.2017.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CANTO DO BURITI-PI
Advogado(s):
Réu: MANOEL VALDINAR CAVALCANTE DOS SANTOS
Advogado(s): ISOLDA SILVA PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 10657)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.393. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000268-51.2017.8.18.0044
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ PEREIRA CORREIA
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que

disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.394. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000407-66.2018.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Réu: ALEANE ALVES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.395. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000459-67.2015.8.18.0044

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: DELEGADO 17ª DRPC - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Requerido: VALDEMIR RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.396. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000497-79.2015.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: VALDEMIR RODRIGUES

Advogado(s): JONATAS FALCAO BARRETO(OAB/PIAUI Nº 8973)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.397. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000135-09.2017.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: VICENTE CLÁUDIO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.398. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000044-16.2017.8.18.0044**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI**Advogado(s):****Réu:** WESLEY DA SILVA ANDRADE, BRENO LEITE DA SILVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.399. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000239-35.2016.8.18.0044**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI**Advogado(s):****Réu:** NILMAR FERREIRA DA SILVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 5 de abril de 2022

ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.400. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000587-18.2016.8.18.0088**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA SOARES DE SOUSA ARAUJO**Advogado(s):** IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)**DESPACHO:** Intime-se a parte requerida, no prazo de 05(cinco) dias, para se manifestar a respeito do pedido de habilitação dos sucessores da parte autora, com fundamento no art. 690 do NCPC. Após, voltem-me conclusos.**14.401. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)

Processo nº 0000053-74.2011.8.18.0080**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** GIRLEIDE DIAS DE SENA**Advogado(s):** MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 14145), ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)**Réu:** ERISMAR PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):** PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)**DESPACHO:** (...) Constatado que o valor bloqueado não satisfaz o débito exequendo. Sendo assim, intime-se a autora para, no prazo de 15(quinze) dias, indicar o que entender devido para o prosseguimento da execução (...)

14.402. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000001-76.1996.8.18.0089

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

DESPACHO

Vistos,

Tendo em vista que essa Comarca possui apenas um Oficial de Justiça, o qual está exacerbado de trabalho, mantenho os jurados sorteados em 10.03.2022.

Expedientes necessários.

CARACOL, 5 de abril de 2022

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

14.403. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000033-27.2009.8.18.0089

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DARCIO DE BRITO ROCHA

Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 29)

DESPACHO

Vistos,

Tendo em vista que essa Comarca possui apenas um Oficial de Justiça, o qual está exacerbado de trabalho, mantenho os jurados sorteados em 10.03.2022.

Expedientes necessários.

CARACOL, 5 de abril de 2022

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

14.404. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000004-60.1998.8.18.0089

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ELIAS DOS PASSOS SILVA E WILMAR FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO

Vistos

Tendo em vista que essa Comarca possui apenas um Oficial de Justiça, o qual está exacerbado de trabalho, mantenho os jurados sorteados em 10.03.2022.

Expedientes necessários.

CARACOL, 5 de abril de 2022

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

14.405. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000552-60.2020.8.18.0042

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GILVAN MOURA GUERRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Pelo expedito, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIAR GILVAN MOURA GUERRA, já qualificado, por infração ao art. 121, § 2º, VI do Código Penal para que se submeta a julgamento ao Tribunal do Júri pelos seus pares.

Não concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade.

O crime imputado ao pronunciado, face à gravidade, é punido com pena de reclusão superior a quatro anos.

Para a decretação da prisão preventiva há de estar presente o *fumus commissi delicti*, consubstanciado na materialidade do crime e indícios de autoria, e o *periculum libertatis*, presente na garantia da ordem pública, na conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal.

Quando o Código fala em prova de existência de crime, ele quer dizer que o crime necessita ter a sua materialidade comprovada, seja pericial, documental ou testemunhalmente. Quanto a indícios suficientes de autoria, basta que haja apenas indicativo, ainda que não veementes. MIRABETE, a esse respeito, articula o seguinte: ?A primeira exigência refere-se à materialidade do crime, ou seja, a existência do corpo de delito que prova a existência do fato criminoso (laudo de exame corpo de delito, documentos, prova testemunhal, etc). (...) São exigidos também indícios suficientes de autoria, contentando-se a lei com elementos probatórios ainda que não concludentes e unívocos, não sendo necessário, portanto, a certeza da autoria? (In Código de Processo Penal Interpretado, 5a ed. São Paulo: Editora Atlas, 1997, págs. 412/413).

Os dois requisitos estão presentes. O *fumus commissi delicti* pelos depoimentos das testemunhas e auto de exame cadavérico, conforme já fundamentado acima.

O *periculum libertatis*, faz-se presente diante da periculosidade do agente, a qual está retratada na forma que o crime foi perpetrado, demonstrando a especial gravidade do delito e a periculosidade concreta do agente, na medida em que há indícios de que lesionou a vítima com arma branca mais de uma vez.

Desse modo, a soltura do autuado se mostra temerária, impondo-se sua segregação para o acautelamento do meio social (manter a ordem

pública), cuja paz e tranquilidade são constantemente abaladas por atos como o praticado pelo conduzido. Assim, vislumbro presentes os requisitos que autorizam a manutenção da prisão preventiva do pronunciado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Preclusa esta decisão, intimem-se as partes para os fins do art. 422 do CPP. Abra-se vista ao MP para ciência da decisão e para manifestar sobre o pedido de habilitação de assistente de acusação

14.406. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000112-12.2020.8.18.0027

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZ DA VARA DE EXECUÇÕES DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DO DF

Advogado(s):

Deprecado: DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTE-PI., JOSÉ BONFIM VIANA DA SILVA

Advogado(s):

Acato o parecer ministerial e DESIGNO AUDIÊNCIA para fiscalização do cumprimento das condições da pena fixada, para o dia 04/05/2022, às 11:30 hr, no Fórum Local. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

14.407. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000078-71.2019.8.18.0027

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ELTON DE OLIVEIRA BARBOSA

Advogado(s):

MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA e DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia 17 de maio de 2022, às 10h. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

14.408. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000085-29.2020.8.18.0027

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CORRENTE

Advogado(s):

Réu: LUCAS LOPES RODRIGUES

Advogado(s):

Pelo expedito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIAR LUCAS LOPES RODRIGUES, já qualificado, por infração ao art.121, § 2º, inciso II e §4º do Código Penal (HOMICÍDIO QUALIFICADO CONSUMADO cometido contra o idoso OTACÍLIO PEREIRA DA SILVA), e ainda o delito tipificado no art.121 c/c art. 14, inciso II, do CPB (TENTATIVA DE HOMICÍDIO em face de JOCIMÁRIO FRANCISCO FÉ), para que se submeta a julgamento ao Tribunal do Júri pelos seus pares.

Não concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade.

Os crimes imputados ao pronunciado, face à gravidade, são punidos com pena de reclusão superior a quatro anos.

Para a decretação da prisão preventiva há de estar presente o fumus commissi delicti, consubstanciado na materialidade do crime e indícios da autoria, e o periculum libertatis, presente na garantia da ordem pública, na conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal.

Quando o Código fala em prova de existência de crime, ele quer dizer que o crime necessita ter a sua materialidade comprovada, seja pericial, documental ou testemunhalmente. Quanto a indícios suficientes de autoria, basta que haja apenas indicativo, ainda que não veementes. MIRABETE, a esse respeito, articula o seguinte: ?A primeira exigência refere-se à materialidade do crime, ou seja, a existência do corpo de delito que prova a existência do fato criminoso (laudo de exame corpo de delito, documentos, prova testemunhal, etc). (...) São exigidos também indícios suficientes de autoria, contentando-se a lei com elementos probatórios ainda que não concludentes e unívocos, não sendo necessário, portanto, a certeza da autoria? (In Código de Processo Penal Interpretado, 5a ed. São Paulo: Editora Atlas, 1997, págs. 412/413).

Os dois requisitos estão presentes. O fumus commissi delicti pelos depoimentos das testemunhas e auto de exame cadavérico, conforme já fundamentado acima.

O periculum libertatis, faz-se presente diante da periculosidade do agente, a qual está retratada na forma que o crime foi perpetrado, demonstrando a especial gravidade do delito e a periculosidade concreta do agente, na medida em que há indícios de que lesionou as vítimas mais de uma vez.

Desse modo, a soltura do autuado se mostra temerária, impondo-se sua segregação para o acautelamento do meio social (manter a ordem pública), cuja paz e tranquilidade são constantemente abaladas por atos como o praticado pelo conduzido.

Assim, vislumbro presentes os requisitos que autorizam a manutenção da prisão preventiva do pronunciado.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Preclusa esta decisão, intimem-se as partes para os fins do art. 422 do CPP.

14.409. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000948-63.2012.8.18.0027

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: CÍCERO FREITAS PAES DE OLIVEIRA

Advogado(s): MUSSIO ANTONIO DUALIBE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5423-B)

Executado(a): A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE CORRENTE - PIAUÍ

Advogado(s): Thiago Francisco de Oliveira Moura (OAB/PI nº 13.531)

Trata-se de Embargos à Execução no qual a parte embargante aduz, em suma, excesso de execução.

Manifestação do embargado no Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000948-63.2012.8.18.0027.5016.

É o breve relatório. DECIDO.

Observe, após análise perfunctória da petição inicial dos embargos, que o embargante/executado alega na verdade excesso de execução.

O art. 535 do CPC, afirma que em embargos à execução o embargante pode alegar:

Art. 535. A Fazenda Pública será intimada na pessoa de seu representante judicial, por carga, remessa ou meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias e nos próprios autos, impugnar a execução, podendo arguir:

I - falta ou nulidade da citação se, na fase de conhecimento, o processo correu à revelia;
II - ilegitimidade de parte;
III - inexecutabilidade do título ou inexigibilidade da obrigação;
IV - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções;
V - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução;
VI - qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes ao trânsito em julgado da sentença.

§ 1º A alegação de impedimento ou suspeição observará o disposto nos arts. 146 e 148 .

§ 2º Quando se alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante do título, cumprirá à executada declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de não conhecimento da arguição.

No caso em tela percebe-se de plano que o embargante clama o exagero da execução, ou seja, o excesso do valor que lhe é cobrado.

A regra do art. 535, §2º do CPC estabelece que cabe ao executado, quando alegar excesso de execução, informar o valor que entende correto apresentando a memória de cálculo.

No entanto, o embargante assim não fez, razão pela não conhecimento do excesso.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS, com fulcro no art. 487, I e art. 535, §2º, ambos do CPC, HOMOLOGANDO OS CÁLCULOS apresentados pelo exequente constanate no Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000948-63.2012.8.18.0027.5013.

Condeno o embargante nas custas e honorários advocatícios, estes no valor de 10% (dez por cento) do valor da execução (STJ - AgRg no AREsp 7477 / RS).

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Transitado em julgado, expeça-se RPV/Precatório, conforme o caso.

14.410. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000438-58.2019.8.18.0042

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: PAULO MUNIZ DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.411. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000035-84.2013.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: SALVADOR ARAÚJO FERREIRA

Advogado(s): SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 216)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.412. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000073-28.2015.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRED NUNES BRAGA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.413. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000294-40.2017.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Representado: DANIEL FERREIRA CAMPOS, DONIZETE PEREIRA MORAIS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.414. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000057-40.2016.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)

Réu: SALVADOR RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Advogado(s): JOSE WILSON MOREIRA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10229)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.415. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000479-83.2014.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, THIAGO FERREIRA CAMPOS

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.416. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000046-06.2019.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO DO PIAUI

Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304), VANESSA SIQUEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13739)

Réu: TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.417. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000077-26.2019.8.18.0047

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Requerido: TAYLLINE ALMEIDA DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.418. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000234-43.2012.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: OZIAS GUILHERME DUQUES

Advogado(s): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES(OAB/GOIÁS Nº 20133)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.419. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000153-50.2019.8.18.0047

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, ANDREI PEREIRA DA SILVA LACERDA, JOÃO VITOR PEREIRA DA SILVA LACERDA

Advogado(s):

Executado(a): FRANCISCO PEREIRA DE LACERDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.420. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000646-66.2015.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JESIVALDO ARAÚJO DE ANDRADE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.421. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000007-58.2009.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: SALVADOR MATIAS

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.422. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000020-67.2003.8.18.0047

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)

Executado(a): JOAQUIM HENRIQUE DE PONTES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.423. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000121-26.2011.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ADEILSON PEREIRA DOS ANJOS, KÁDISON DOS SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.424. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000837-43.2017.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Representado: EDMILSON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.425. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000129-85.2020.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Requerido: LUIZ LOURENÇO DOS SANTOS

Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAÚ Nº 8658)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.426. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000208-50.2009.8.18.0047

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: TIBERIO DE SOUSA ARAÚJO

Advogado(s): EDIVAM FONSECA GUERRA(OAB/PIAÚ Nº 1292), OLDAIR FONSECA GUERRA(OAB/PIAÚ Nº 4489), WALDINEI DUBOWISKI(OAB/SÃO PAULO Nº 236276), IRACEMA DIAS FERREIRA(OAB/PIAÚ Nº 15748)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.427. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000107-42.2011.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): HUGO ATTIM MENESES WAQUIM GOMES(OAB/PIAÚ Nº 6923), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚ Nº 1962)

Réu: RAIMUNDO CRISPINHO NETO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.428. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000581-71.2015.8.18.0047

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: JOSÉ VIEIRA NETO

Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAÚ Nº 8658)

Executado(a): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado(s): ANTONIO DE VICENTE BORGES(OAB/GOIÁS Nº 25879)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.429. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000018-19.2011.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAÚ Nº 3183), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚ Nº 3556)

Réu: MARIZIO ORLANDO BEZERRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.430. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000480-10.2019.8.18.0042

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Representante: 9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE BOM JESUS/PI

Advogado(s):

Representado: DOMINGOS FERREIRA CAMPOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.431. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000202-57.2020.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: LUIZ GONZAGA ARRUDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.432. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

PROCESSO Nº: 0000157-53.2020.8.18.0047

CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE BOM JESUS - PI

Requerido: FRANCINALDO BARBOSA DA SILVA

Vítima: NILDE PEREIRA DE SOUSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). ANDERSON BRITO DA MATA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCINALDO BARBOSA DA SILVA, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a) , União Estável, filho(a) de **FRANCISCA MARIA DE JESUS BARBOSA e SALVADOR BARBOSA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA MILTON ROSAL, S/N, BELA VISTA, CRISTINO CASTRO - Piauí, residente em local incerto e não sabido, E NILDE PEREIRA DE SOUSA, filho(a) de MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUSA, RG: 1864632 SSP/DF , nacionalidade: BRASILEIRO(A), estado civil: UNIÃO ESTÁVEL**, por este edital, devidamente INTIMADOS de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Pelo exposto, julgo procedente o presente pedido de Medida Protetiva de Urgência com base no artigo 22 da Lei 11340/2006, a fim de confirmar a(s) medida(s) protetiva(s) deferida(s) liminarmente(s), atribuindo prazo de validade das medidas protetivas de mais 12 (doze) meses a contar da presente decisão, e extingo o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ Eliane Raquel Resende Soares, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

CRISTINO CASTRO, 5 de abril de 2022.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da CRISTINO CASTRO.

14.433. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000534-97.2015.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.434. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000441-76.2020.8.18.0042

Classe: Auto de Prisão em Flagrante



Requerente: 9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL- BOM JESUS

Advogado(s):

Requerido: JOSÉ DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.435. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000512-05.2016.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MAURO SÉRGIO GUARINO

Advogado(s): ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5877)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.436. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000656-71.2019.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CARLOS KAYNAN ALMEIDA ALBUQUERQUE

Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUI Nº 8739)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.437. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000246-18.2016.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: GILSON FRANCISCO DE ABREU

Advogado(s): OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUI Nº 3088)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.438. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000144-98.2013.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, LUIZ GONZAGA FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5877)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.439. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000648-70.2014.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ LUIS FERREIRA LEITE

Advogado(s): ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5877)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que

disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.440. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000477-16.2014.8.18.0047

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: SILVINO DOS SANTOS PEREIRA

Advogado(s): OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUI Nº 3088)

DESPACHO: Intimar o advogado do réu do despacho teor seguinte: "Defiro o pedido da defesa para oitiva da testemunha Jaime de Souza Laranjeira, ressaltando, desde já, que a testemunha deverá comparecer independentemente de intimação, sob pena de não ser ouvida na sessão plenária..".

14.441. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000084-81.2020.8.18.0047

Classe: Inquérito Policial

Representante: DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE BOM JESUS-PI

Advogado(s):

Requerido: IZEQUIEL ANTUNES PEREIRA

Advogado(s): JOSE WILLIAM BONFIM DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 14410)

DESPACHO: Redesigno para o dia 04/11/2022, às 11h30min, para realização da audiência PRELIMINAR para homologação de ANPP. É facultada a participação do ato por videoconferência, acessando a sala virtual criada na plataforma Microsoft Teams pelo seguinte link: <https://cutt.ly/8RbYEUD>. A secretaria deve expedir carta precatória para a intimação do acusado IZEQUIEL ANTUNES PEREIRA (Rua Coronel Ferreira, 155, Centro, Bom Jesus - Piauí), e seu advogado, Dr. José William Bonfim da Silva, OABPI 14410, para a audiência, podendo comparecer pessoalmente ou por videoconferência pelo link acima. Intime-se. Expedientes necessários. Nada mais havendo, o MM. Juiz declarou encerrada a audiência e lavrou o presente termo. CRISTINO CASTRO, 5 de abril de 2022 ANDERSON BRITO DA MATA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.442. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000213-28.2016.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: WERYK SOARES DE OLIVEIRA

Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUI Nº 12455)

SENTENÇA: HOMOLOGO todos os seus termos para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento da proposta em todos os seus termos, devidamente cumprida, será desde já extinta a punibilidade de WERYK SOARES DE OLIVEIRA. Caso contrário, certifique-se e encaminhe-se ao representante do Ministério Público. Fica esta decisão publicada em audiência e todos os presentes intimados. Registre-se. Nada mais havendo, tudo providenciado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se". Nada mais havendo, o MM. Juiz declarou encerrada a audiência e lavrou o presente termo. CRISTINO CASTRO, 5 de abril de 2022 ANDERSON BRITO DA MATA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.443. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000393-20.2020.8.18.0042

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Requerido: JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.444. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000099-50.2020.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: 9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL- BOM JESUS, LIDEMAR OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.445. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000200-29.2016.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ROGÉRIO DE JESUS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.446. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000792-10.2015.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ARIOSTO MACHADO DIAS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.447. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000550-17.2016.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: JOÃO LEONARDO SILVA BRITO

Advogado(s): OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.448. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000209-49.2020.8.18.0047

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS-PI

Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)

Autor do fato: LEONARDO ALVES DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.449. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000067-41.2003.8.18.0047

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LEIDIANA BARBOSA DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.450. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000073-52.2020.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Representado: CUSTÓDIO FERREIRA DOS REIS FILHO, DOUGLAS BEZERRA DE SOUSA, RAFAEL CASTRO DE SOUSA, PAULO CÉSAR

NUNES DA SILVA, JONAS SOUSA ALVES DA SILVA

Advogado(s): SYNARA LEMOS DA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 5057), DANILSON ALENCAR DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 16623)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.451. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000538-08.2013.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: LEOMAR MONTEIRO RODRIGUES, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Representado: SEBASTIÃO SOUSA DA SILVA, KAIWRY PEREIRA BERNARDINO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.452. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000149-70.2020.8.18.0049

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: JOCILENE DOS SANTOS MELO "ÍNDIA", ELVIS DA SILVA BARROS FERNANDES

Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAUI Nº 130), DEFENSORIA PÚBLICA DO DESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

SENTENÇA: (...) 3. DISPOSITIVO

Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL para CONDENAR OS ACUSADOS ELVIS DA SILVA BARROS FERNANDES E JOCILENE DOS SANTOS MELO (ÍNDIA) alhures qualificados, como incurso nas sanções dos arts. 33 e 35, da Lei nº 11.343/06.

Neste contexto, resta-me, nos termos do art. 387 do CPP, aplicar as sanções pertinentes aos réus na exata medida para a reprovação, prevenção e repreensão dos crimes praticados, pelo que, atento aos cânones dos artigos 59 e 68, ambos do CP, passo a dosar-lhes as penas.

Por esta razão, passo ao exame da pena.

3. DA APLICAÇÃO DA PENA

3.1. Ré Jocilene dos Santos Melo

a) No tocante ao crime de tráfico de drogas, analisando as diretrizes traçadas pelo artigo 59, do Código Penal e pelo artigo 42, da Lei 11.343, de 2006, na primeira fase de aplicação da pena, verifico que:

Analisando as diretrizes traçadas pelo artigo 59 do Código Penal e pelo artigo 42 da Lei 11.343/06, na primeira fase de aplicação da pena, verifico que: A) a acusada agiu com culpabilidade intensa, dada a natureza e grande quantidade da droga apreendida; B) é aparentemente possuidora de bons antecedentes, frente ao princípio constitucional da presunção de inocência (artigo 5º, LVII, da Constituição da República); C) poucos elementos foram coletados a respeito de sua conduta social e personalidade, inexistindo explicações concretas sobre o móvel do delito; D) as circunstâncias do crime estão narradas nos autos, nada se tendo a valorar em prejuízo ao ré; E) as consequências foram as inerentes ao tipo penal; e, por fim, F) anoto que não se pode cogitar do comportamento da vítima por se tratar de crime contra a coletividade.

À vista destas circunstâncias analisadas individualmente, fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa.

Na análise da pena provisória, segundo momento de sua aplicação, verifico a ausência de atenuantes e de agravantes, pelo que a pena intermediária fica mantida no patamar fixado anteriormente.

Na terceira e última fase, observo que não existem causas de aumento e diminuição da pena, torno a pena definitiva em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa.

b) Relativamente ao crime de associação para o tráfico

Diante do que acima fora examinado, entendo como justa a pena, diante apenas da circunstância desfavorável inerente a culpabilidade, fixo a pena-base em 03 (três) anos e 700 (setecentos) dias-multa.

Ausentes atenuantes e agravantes torno-a a provisória no quantum fixado em pena base.

Por fim, não possuindo causas de diminuição ou aumento da pena, fixo a pena definitiva em 03(três) anos de reclusão e 700 (setecentos) dias-multa.

Sendo incabível a substituição das penas ou a concessão do sursis, nos termos do art. 33, §2º, alínea ?a?, fixo o regime fechado como inicial para o cumprimento da reprimenda estatal fixada.

Consoante afirmado anteriormente, diante da situação econômica dos réus, fixo o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos.

3.1.1. Da Consolidação da pena

Diante das penas apontadas, este Juízo CONSOLIDA a pena da parte ré, Jocilene dos Santos Melo, no total de 08 (oito) anos de reclusão e 1.200 (mil e duzentos) dias-multa.

3.2. Réu Elvis da Silva Barros Fernandes

a) No tocante ao crime de tráfico de drogas

Analisando as diretrizes traçadas pelo artigo 59 do Código Penal e pelo artigo 42 da Lei 11.343/06, na primeira fase de aplicação da pena, verifico que: A) o acusado agiu com culpabilidade intensa, dada a natureza e grande quantidade da droga apreendida; B) é aparentemente possuidor de bons antecedentes, frente ao princípio constitucional da presunção de inocência (artigo 5º, LVII, da Constituição da República); C) poucos elementos foram coletados a respeito de sua conduta social e personalidade, inexistindo explicações concretas sobre o móvel do delito; D) as circunstâncias do crime estão narradas nos autos, nada se tendo a valorar em prejuízo ao ré; E) as consequências foram as inerentes ao tipo penal; e, por fim, F) anoto que não se pode cogitar do comportamento

da vítima por se tratar de crime contra a coletividade.

À vista destas circunstâncias analisadas individualmente, fixo a pena-base em 06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão e 630 (seiscentos e trinta) dias-multa.

No exame da pena provisória, segundo momento de sua aplicação, verifico a presença da atenuante da confissão espontânea e a ausência de agravantes, razão porque fixo a pena intermediária em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, ausente causas de aumento e diminuição da pena, torno-a definitiva no mesmo patamar.

b) Quanto ao crime de associação para o tráfico

Diante do que acima fora examinado, entendo como justa a pena, diante apenas da circunstância desfavorável inerente a culpabilidade, fixo a pena-base em 03(três) anos, 10 (dez) meses e 15(quinze) dias de reclusão e 780 (setecentos e oitenta) dias-multa.

Ausentes agravantes, porém, presente a atenuante da confissão espontânea, fixo-a em 3 (três) anos, 2 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias de reclusão e 700 (setecentos) dias-multa.

Por fim, não possuindo causas de diminuição ou aumento da pena, mantenho a pena em 3 (três) anos, 2 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias de reclusão e 700 (setecentos) dias-multa.

Sendo incabível a substituição das penas ou a concessão do sursis, nos termos do art. 33, §2º, alínea "a", fixo o regime fechado como inicial para o cumprimento da reprimenda estatal fixada.

Consoante afirmado anteriormente, diante da situação econômica dos réus, fixo o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos.

3.2.1 Da Consolidação da Pena

Diante das penas apontadas, este Juízo CONSOLIDA a pena da parte ré, Elvis da Silva Barros Fernandes, no total de 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias de reclusão e 1.200 (mil e duzentos) dias-multa.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A pena privativa de liberdade aplicada deverá ser cumprida em regime inicial fechado, conforme determina o artigo 33, §2º, a, do Código Penal, considerando que descabe a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito, assim como o sursis, em razão da hediondez dos crimes de tráfico e associação para o tráfico, e do quantum da pena aplicada.

A pena de multa deve ser corrigida monetariamente até a data do efetivo pagamento.

Deixo de fixar o valor mínimo dos danos, nos termos do artigo 387, IV, do Código de Processo Penal, tendo em vista que o crime descrito nos autos não tem vítima específica.

Por oportuno, tendo em conta que o tempo de prisão preventiva é insuficiente para modificar o regime inicial, deixo de proceder nos termos do art. 387, §2º do CPP.

Condeno, outrossim, os réus na obrigação de pagamento das custas processuais e nego-lhes o direito de recorrer em liberdade, vez que em desfavor destes ainda militam os elementos autorizadores da prisão preventiva.

Acaso não incida os efeitos da res judicata materiae para as partes, expeça-se, após o recebimento do recurso, a Guia de Recolhimento Provisória ao Juízo da Execução nos moldes da Resolução 113/2010.

Oportunamente, após o trânsito em julgado desta sentença e em sendo mantida a condenação, tomem-se as seguintes providências:

a) Lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados;

b) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado, comunicando a condenação dos réus, com a devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente sentença, para cumprimento do preceito estatuído no art. 15, III, da Constituição Federal;

c) Oficie-se à Secretaria de Segurança Pública Estadual, fornecendo informação sobre a condenação do réu para fins de inserção dos dados na Rede INFOSEG;

d) Procedam-se as demais anotações e comunicações necessárias.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Cumpridas todas as diligências, dê-se baixa nos registros e arquivem-se os autos.

ELESBÃO VELOSO, 12 de março de 2022

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

14.453. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000130-94.2001.8.18.0028

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CARLOS ROBSON PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): JAIRO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUI Nº 8222)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intimem-se MP e Defesa, para no prazo de 3 (três) dias, manifestarem-se sobre as certidões do Sr. Oficial de Justiça juntadas às fls. 229-v, 230-v e 231-v, uma vez que as testemunhas FRANCEILDO ARAÚJO SOUSA, MACIEL CAETENO DOS REIS e MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO, arroladas como imprescindíveis pela acusação e defesa, não foram intimadas, uma vez que não foram localizadas nos endereços dos autos.

14.454. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000251-27.2013.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUI Nº 6998)

DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL interposto pelo Ministério Público, nos seus efeitos legais (art. 593, I; art. 597, CPP), eis que satisfeitos os pressupostos recursais. Intime-se o apelante para, no prazo de 08 (oito) dias, apresente as razões da apelação, e após intime-se a defesa para, apresentar suas contrarrazões, no mesmo prazo. Após, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça.

14.455. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000466-66.2014.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS DORES PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUI Nº 7482)

Réu: BANCO FICSA

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.456. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000480-11.2018.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JURACI LINO DE OLIVEIRA

Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 6998)

DESPACHO: Designo para o dia 19/04/2022, às 08:30min, para a continuação da audiência de instrução, interrogatório e julgamento.

14.457. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000251-85.2017.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JOAO DA SILVA MIRANDA, FERNANDO RUI BARBOSA DE MIRANDA

Advogado(s): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7832)

DESPACHO: Designo para o dia 19/04/2022, às 10:00min, para a continuação da audiência de instrução, interrogatório e julgamento.

14.458. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000245-78.2017.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ARCEU ALVES DO NASCIMENTO

Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11040)

DESPACHO: Designo para o dia 18/04/2022, às 08:30min, para a continuação da audiência de instrução, interrogatório e julgamento.

14.459. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000451-38.2015.8.18.0029

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: LEILANE MARIA PIRES DOS SANTOS, ANTONIO VALERIO SILVA, NONATO PACIFICO, DEJANE NUNES DA COSTA, ANTONIO CARLOS DA COSTA SILVA, SILVESTRE ALVES DA SILVA, RAIMUNDO NONATO FIDALGO DE ALMEIDA FILHO

Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 6319)

SENTENÇA: Dessa forma, considerando que o réu cumpriu todas as condições impostas durante o período de suspensão do processo, com fundamento no artigo 82 do CP e art. 89, §5º, da lei 9.099/95, dos denunciados declaro extinta a punibilidade LEILANE MARIA PIRES DOS SANTOS, NONATO PACIFICO, DEJANE NUNES DA COSTA, ANTÔNIO CARLOS DA COSTA E SILVA, SILVESTRE ALVES DA SILVA e 7) RAIMUNDO NONATO. FIDALGO DE ALMEIDA FILHO. Quanto ao acusado ANTÔNIO VALÉRIO SILVA determino sua intimação para, no prazo de cinco dias, junte recibo de pagamento da prestação pecuniária que se comprometeu a cumprir ou apresente, de forma fundamentada, justificativa para seu descumprimento, advertindo-o que, caso não se manifeste, o benefício da suspensão condicional do processo será revogado, podendo ao final, na hipótese de condenação, ser-lhe aplicada pena privativa de liberdade. Expedientes e intimações necessárias. José de Freitas (PI), data e assinatura inseridas eletronicamente. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS.

14.460. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000045-41.2020.8.18.0029

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: RAIMERON CHAVES COSTA, JOCLENILTON VASCONCELOS MELO, FRANCISCO KARPEGIANE MENDES DA SILVA

Advogado(s): RONY STAYLON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 16608), EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 30-A), JAIRO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9916), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5301), JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 9185), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 8982)

DECISÃO: Por outro lado, já precluso o prazo para os réus RAIMERON CHAVES COSTA e JOCLENILTON VASCONCELOS MELO apresentarem recurso em face da decisão de pronúncia, intimem-se o Promotor de Justiça e o defensor dos mencionados réus, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), juntar documentos e requerer diligência, nos termos do art. 422 do CPP. [...]. Expedientes e intimações necessários. José de Freitas (PI), data e assinatura inseridas eletronicamente. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

14.461. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

Processo nº 0000178-95.2017.8.18.0059

Classe: Desapropriação

Desapropriante: . O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS (OAB/PIAUI Nº 2693)

Desapropriado: JR CONSULTORIA EMPRESARIAL INTERNACIONAL S.A.

Advogado(s): FELIPE MELO ABELLEIRA (OAB/CEARÁ Nº 13422)

SENTENÇA: [...] Pois bem, ante todo o exposto, não havendo quaisquer elementos que obstem a pretensão autoral, Julgo procedente os pedidos da inicial para decretar a DESAPROPRIAÇÃO do imóvel demandado e autorizar o desmembramento, nos limites descritos, nos termos do Decreto n. 3.365/41, com fundamento no art. 487, I, do CPC, bem como homologo os valores indenizatórios, no valor de R\$ 6.245,20 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), nos termos do art. 22, do mesmo Decreto. Após o trânsito em julgado: 1) expeça-se mandado de imissão na posse em favor do Estado do Piauí; 2) expeça-se o competente mandado de inscrição do imóvel desapropriado em favor do expropriante. Eventual pendência administrativa na inscrição do imóvel perante o Cartório de Imóveis competente deverá ser resolvida entre o expropriante e a unidade cartorária; 3) Intimem-se a parte requerida, para juntar certidão negativa de débitos fiscais referentes ao imóvel expropriado; 4) Publique-se edital, pelo prazo de dez dias, para conhecimento de terceiros. Logo após, não havendo impedimentos e superadas as exigências previstas no art. 34, do Decreto-Lei n. 3.365/41, expeça-se alvará judicial para levantamento do preço. Custas na forma do art. 30, do Decreto n. 3.365/41. Intimem-se. Publique-se e Registre-se. LUIS CORREIA, 10 de abril de 2019 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.462. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000683-96.2011.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962)

Réu: FRANCISCO FREITAS PINTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 5 de abril de 2022

14.463. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000143-14.2012.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962)

Réu: AMADEU MARTINS DA ROCHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 5 de abril de 2022

14.464. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

PROCESSO Nº: 0000021-27.2014.8.18.0060

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA SILVA

Vítima: CLAUDIA SOUSA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luzilândia, FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado, FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA SILVA, vulgo ?Chico das Dores?, natural de Luzilândia, filho de José Atônio Silva e de Maria das Dores Lima Silva, nascido em 22/05/1978, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto e tudo mais que consta dos autos, julgo parcialmente a pretensão ministerial e condeno o réu FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA SILVA, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, como incurso no art. 129, § 9º, do Código Penal, pelo que passo a dosar a reprimenda, com base nos art. 59 e 68 do Código Penal." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, com cópia publicada em lugar de costume neste Fórum, além de enviado para publicação no Diário da Justiça. Eu, Joaquim Pereira de Sales Neto, Analista, o fiz e subscrevi.

THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da LUZILÂNDIA.

14.465. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000115-39.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

Advogado(s):

Indiciado: LUIS SILVA SANTOS DOS ANJOS

Advogado(s): ROBSON MACEDO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 16356)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por

este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.466. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000364-24.2019.8.18.0100

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Representado: WESLEY PEREIRA DA SILVA CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.467. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000506-28.2019.8.18.0100

Classe: Execução da Pena

Apenado: RIVERALDO DE ALBUQUERQUE BARBOSA

Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 9846)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.468. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000788-37.2017.8.18.0100

Classe: Pedido de Prisão Temporária

Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUÍ - PIAUI

Advogado(s):

Requerido: FRANCISCO NONATO DE SOUSA, ALAN DERSON BARROS DE SOUSA, NEIVITAN PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.469. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000714-12.2019.8.18.0100

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Indiciado: ALEX ALVES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.470. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000069-13.2016.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: POLÍCIA CIVIL DE ELISEU MARTINS PI

Advogado(s):

Indiciado: GENIVALDO DE SOUSA CARVALHO, JOAQUIM MATOS DE MIRANDA, EDUARDO LINO DAS NEVES

Advogado(s): AILTON SOARES CARVALHO FILHO(OAB/PIAUI Nº 14616)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.471. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000039-75.2016.8.18.0093

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: POLICIA FEDERAL REGIONAL DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DOMINGOS DA SILVA ALEXANDRE

Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 3946)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.472. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000108-47.2020.8.18.0100

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DESTA CIDADE DE MANOEL EMÍDIO-PI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ FILHO OLINTO DE MIRANDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.473. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000257-40.2015.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: VALDENOR RODRIGUES DE LIMA, EDILSON MIRANDA COSTA, VALDEIR FERREIRA DA SILVA, EDILENE DA ROCHA BORGES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.474. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000239-09.2016.8.18.0085

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: SARA DA SILVA SANTOS(MENOR)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.475. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO



Processo nº 0000174-87.2016.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI

Advogado(s):

Indiciado: ANDRES ALVES NOGUEIRA, WADSON LUIZ ROQUE MENDES

Advogado(s): TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5268)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.476. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000153-51.2020.8.18.0100

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Representante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Representado: ANTONIO BERNARDO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.477. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000800-80.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: VELTON AVELINO SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.478. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000207-85.2018.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ MEDEIROS DA SILVA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 1560), RAISSA MOTA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 13031)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.479. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000097-18.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Autor do fato: JAILSON ALVES DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.480. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000213-24.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: 17 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Autor do fato: DANIEL GOMES LEITE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.481. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000425-16.2018.8.18.0100

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Representante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUÍ - PI

Advogado(s):

Representado: JORGE MARINS LEAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.482. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000209-84.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOANES PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.483. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000056-85.2019.8.18.0100

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: .SOB INVESTIGAÇÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.484. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000230-60.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: 17 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: BRAZ NEVES COSTA PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.485. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000520-80.2017.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: SEBASTIÃO DOS SANTOS CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.486. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000042-67.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: ALEX ALVES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.487. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000792-06.2019.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Requerido: SARLY FARIAS PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.488. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000002-85.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUCIANO FONSECA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.489. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000226-23.2020.8.18.0100

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE URUÇUI-PI

Advogado(s):

Réu: ELIAS DE SOUSA BRITO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.490. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000653-88.2018.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: 17ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CÍVIL DE CANTO DO BURITI - PI

Advogado(s):

Menor Infrator: PEDRO HENRIQUE DIAS FERREIRA

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.491. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000062-58.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DANIEL GOMES LEITE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.492. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000064-28.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Representado: ROBERTO CARLOS DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.493. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000089-41.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: WANDERSON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): RAYLON MEDEIROS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 12255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.494. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000205-81.2019.8.18.0100

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: AILTON FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.



MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

14.495. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000041-84.2012.8.18.0093
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PEDRO NONATO DE ARAÚJO NETO
Advogado(s): LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM ARANTES COSTA(OAB/PIAÚ Nº null)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MANOEL EMÍDIO, 4 de abril de 2022

14.496. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000772-49.2018.8.18.0100
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ MEDEIROS DA SILVA, WYTTALO VERAS DE ALMEIDA, NILDÉCIO BENVINDO PEREIRA
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAÚ Nº 80), FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAÚ Nº 8960), EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAÚ Nº 9382)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.497. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000471-39.2017.8.18.0100
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: POLÍCIA CIVIL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI
Advogado(s):
Autor do fato: PAULO WELLINGTON SANTOS, VULGO GUGU
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.498. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000194-18.2020.8.18.0100
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Menor Infrator: ARIEL DA SILVA SOARES, PAULO HENRIQUE MARTINS DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.499. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000008-69.2017.8.18.0077
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI
Advogado(s):

Indiciado: CRISTIANO DE ARAÚJO COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.500. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000076-05.2016.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: POLÍCIA CIVIL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI

Advogado(s):

Indiciado: PAULO CESAR BRITO DOS SANTOS, JAILSON LIMA DA COSTA, JOHN DOUGLAS LIMA DOS SANTOS

Advogado(s): MARCELO MARTINS BELARMIRO(OAB/TOCANTINS Nº 15414), JONATAS FALCAO BARRETO(OAB/PIAUI Nº 8973), DOLLY DE ALCOBAÇA BRITO PARENTE(OAB/PIAUI Nº 10990)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.501. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000775-67.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: ROGÉRIO BORGES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.502. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000179-49.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.503. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000228-14.2015.8.18.0085

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI

Advogado(s): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 5952)

Representado: JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.504. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000789-85.2018.8.18.0100

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINAS SP

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO PI, FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA FÉ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.505. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000191-63.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JONH DOUGLAS LIMA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.506. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000119-76.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: LUIZA FERNANDA NUNES DA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.507. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000019-24.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: OSMILTON DE OLIVEIRA PIRES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.508. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000446-55.2019.8.18.0100

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Representado: PAULO WELLINGTON SANTOS, VULGO GUGU

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.509. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000673-45.2019.8.18.0100

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Menor Infrator: KAIO RODRIGO DIAS DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.510. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000206-32.2020.8.18.0100

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):

Réu: MARCELO BEZERRA DOS ANJOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.511. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000554-55.2017.8.18.0100

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE URUÇUI-PI

Advogado(s):

Indiciado: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.512. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000125-75.2013.8.18.0085

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ªVARA CRIMINAL DA COMARCA DE SUMARE- SP

Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE BERTOLINIA PIAUI, JOSE WELTON GUIMARÃES

Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUI Nº 13175)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.513. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000603-16.2020.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: VALDEY PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado(s): MAURICIO LEAL DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 14879)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.514. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000110-17.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

Advogado(s):

Autor do fato: ANTONIO RODRIGUES LUZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.515. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000327-28.2013.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: DELEGADO DE POLÍCIA DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO CAMPELO DOS SANTOS

Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUI Nº 9846)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.516. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000138-82.2020.8.18.0100

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Representado: IAZAACS DAVID DE SOUSA, WANDERSON DOS SANTOS BRITO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.517. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000175-12.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: IRANILDO DE SOUSA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.518. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000008-92.2020.8.18.0100

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: A JUSTICA PUBLICA

Advogado(s):

Representado: KEFESSION ALVES RIBEIRO

Advogado(s): MAURICIO LEAL DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 14879)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.519. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000730-63.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Autor do fato: WADSON LUIZ ROQUE MENDES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.520. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000192-48.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DA CIDADE DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ GARCIA ALVES DE FRANÇA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.521. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000796-43.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GLEICIO MOURATO LIMA DA CRUZ, RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DA SILVA, VULGO THEQUIM

Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11557)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.522. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000215-91.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: 17 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Autor do fato: FÁBIO CAETANO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.523. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000221-35.2019.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Autor do fato: RICARDO GUEDES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.524. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000687-29.2019.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: ELIELTON SERPA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.525. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000081-64.2020.8.18.0100

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Representante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Menor Infrator: LEONEL LURAN CARDOSO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.526. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000233-15.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE COLONIA DO GURGUÉIA PI

Advogado(s): VALDEANE DE ALMEIDA MIRANDA ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 11177)

Autor do fato: THAIS ALMEIDA LOPES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.527. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000686-44.2019.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: GULHERME VICENTE DE OLIVEIRA COSTA, EUGENIO BRITO BARROS, RANON DE SOUSA ALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.528. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000750-54.2019.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: MARIA DO AMPARO PEREIRA DA PENHA, VULGO "PAULINHA"

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.529. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000029-68.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: FÁBIO CAETANO DA SILVA, JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO SIVA, VULGO "ZÉ PAVÃO", PAULO RICARDO DE ARAÚJO SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.530. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000444-85.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LISIANE FRANCO ROCHA DE ARAÚJO

Advogado(s): IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14249)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.531. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000799-95.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Requerido: CARLOS EDUARDO DE ALMADA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.532. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000146-59.2020.8.18.0100

Classe: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico

Requerente: DELGADO DA POLICIA CIVIL DA CIDADE DE ELISEU MARTINS-PI

Advogado(s):

Requerido: GLAUBER WANZELLEN FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS

Advogado(s): CARLA PATRICIA DA SILVA LIAL(OAB/PIAÚI Nº 11739)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.533. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000118-91.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: FABRICIO JOÃO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.534. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000234-97.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE COLONIA DO GURGUÉIA PI

Advogado(s):

Autor do fato: MARCENIO LINO DA CRUZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.535. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000024-46.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Autor do fato: KARDIO LOPES CONSTANCIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.536. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000207-17.2020.8.18.0100

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Requerido: GEOVANE SIVA VIEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.537. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO



Processo nº 0000278-53.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTICA PUBLICA

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO ANDRADE DUARTE, CBPM PESSOA

Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.538. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000016-69.2020.8.18.0100

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Representante: A JUSTICA PUBLICA

Advogado(s):

Representado: VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.539. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000013-51.2019.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: A JUSTICA PUBLICA

Advogado(s):

Requerido: ANDERSON DA SILVA SOUSA, WALISSON DE OLIVEIRA DE PINHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.540. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000157-88.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.541. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000808-28.2017.8.18.0100

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI - PI

Advogado(s):

Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.542. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000248-05.2015.8.18.0085

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI-PI

Advogado(s):

Indiciado: FERNANDO CESÁRIO CELESTINO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.543. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000351-46.2014.8.18.0085

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO DE PÁDUA AGUIAR MOTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.544. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000418-92.2016.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: POLÍCIA CIVIL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA PI

Advogado(s):

Réu: JHONSON DIEGO DA SILVA LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.545. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000065-73.2016.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: POLÍCIA CIVIL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI

Advogado(s):

Indiciado: ÉRICK MIKAEL SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.546. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000635-67.2018.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Representado: PAULO RICARDO DE ARAÚJO SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do

Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.547. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000130-08.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

Advogado(s):

Autor do fato: GILSON MACHADO DE GOIAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.548. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000012-32.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s): MARCUS VINICIUS DA ROCHA FERRAZ(OAB/PIAÚI Nº 19108), EVANILDO DE SOUSA VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 12521)

Réu: MARLY RIBEIRO COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.549. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000725-41.2019.8.18.0100

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: DARLAN DE SOUSA ESTRELA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.550. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000200-59.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTICA PUBLICA

Advogado(s):

Réu: JAÍLSON OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.551. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0001265-14.2019.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):

Réu: AILTON OLIVEIRA, JAILSON OLIVEIRA

Advogado(s): PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5350)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.552. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000074-72.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: CLEBER BARROS DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.553. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000362-22.2012.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: TADEU DE SOUSA ESTRELA, KAIO CÉSAR DE SOUSA ESTRELA

Advogado(s): GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 1366)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.554. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000114-54.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Advogado(s):

Indiciado: GEAN MARCOS FERREIRA MAIA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.555. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000072-05.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS BRANDÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.556. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000131-03.2014.8.18.0100**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, JOSÉ CESÁRIO DA SILVA**Advogado(s):** FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 9846)**Réu:****Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.557. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000116-24.2020.8.18.0100**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Autor do fato:** CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS BARBOSA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.558. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000237-52.2020.8.18.0100**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante**Representante:** A JUSTICA PUBLICA**Advogado(s):****Representado:** ERIK MIKAEL SANTOS**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.559. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000401-39.2020.8.18.0028**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante**Requerente:** DELAGDO DE POLICIA CIVIL DE BERTOLINIA - PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** JOSÉ FELIX VELOSO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.560. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000712-42.2019.8.18.0100**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:** A JUSTIÇA PÚBLICA**Advogado(s):****Autor do fato:** DANILO RODRIGUES DE MELO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.561. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000219-31.2020.8.18.0100**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante**Requerente:** DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE URUÇUÍ-PI**Advogado(s):****Réu:** LUCAS RODRIGUES DE SOUSA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.562. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000228-77.2016.8.18.0085**Classe:** Boletim de Ocorrência Circunstanciada**Autor:****Advogado(s):****Menor Infrator:** RUTHE ALVES DE SOUSA, SÂMICA NASCIMENTO MESSIAS**Advogado(s):** MURILO MARCONES ALVES VELOSO(OAB/PIAUI Nº 9226)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.563. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000037-45.2020.8.18.0100**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Representante:** A JUSTIÇA PÚBLICA, GENILSON LOPES DA SILVA**Advogado(s):****Réu:**

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.564. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000224-16.2016.8.18.0093**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA DE COLONIA DO GURGUÉIA PI**Advogado(s):****Autor do fato:** HENRIQUE RIVERA ESCALANTE**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.565. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000202-26.2014.8.18.0093**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):****Réu:** JOSE SILVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.566. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000709-87.2019.8.18.0100**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:** A JUSTIÇA PUBLICA**Advogado(s):****Autor do fato:** JOÃO SANTOS DA SILVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.567. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000120-61.2020.8.18.0100**Classe:** Termo Circunstanciado**Indiciante:** POLICIA RODOVIARIA FEDERAL**Advogado(s):****Indiciado:** JOSÉ CACIANO DE ANDRADE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.568. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000241-89.2020.8.18.0100**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Requerente:** A JUSTIÇA PÚBLICA**Advogado(s):****Requerido:** ELIAS DE SOUSA BRITO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.569. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000072-10.2017.8.18.0100**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DELEGACIA GERAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI**Advogado(s):****Indiciado:** KELVE LINO DA SILVA, NILTON FELICIANO DOS SANTOS**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.570. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000062-21.2016.8.18.0093**Classe:** Representação Criminal/Notícia de Crime**Representante:** POLÍCIA CIVIL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI**Advogado(s):****Representado:** ÉRICK MIKAEL SANTOS**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.571. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000720-19.2019.8.18.0100**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Indiciado:** MARCOS ROBERTO ALVES DE SOUZA, VULGO "COLOMBIANO"**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes,

por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.572. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000561-47.2017.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): PAMELLA KEYLA COSTA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 16029)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.573. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000303-53.2015.8.18.0085

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: PITÁGORAS TRINDADE RODRIGUES

Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 13175)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.574. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0001029-74.2018.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: JOSEILTON ESTRELA DA CRUZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.575. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000063-43.2020.8.18.0100

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Menor Infrator: LEONEL LURAN CARDOSO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.576. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000753-09.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: JOÃO BATISTA DE AQUINO GOMES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes,



por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.577. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000712-76.2018.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Representado: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.578. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000034-77.2016.8.18.0085

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LENO RAYRSON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAÚÍ Nº 8794)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.579. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000264-95.2016.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE COLONIA DO GURGUÉIA PI

Advogado(s):

Indiciado: NATANAEL ESTEVAM DO VALE

Advogado(s): DOLLY DE ALCOBAÇA BRITO PARENTE(OAB/PIAÚÍ Nº 10990)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.580. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000248-78.2015.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JOAO BATISTA DE MORAES SOUZA, ELIANE SILVA PEREIRA

Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 12402)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.581. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000051-31.2012.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOAQUIM RODRIGUES LACERDA

Advogado(s): PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 5350)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes,

por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.582. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000240-07.2020.8.18.0100

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: GEOVANE FERREIRA ALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.583. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000880-78.2018.8.18.0100

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: PAULA DE JESUS CARVALHO

Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 13175)

Indiciado: JOSÉ WELTON GUIMARÃES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.584. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000208-02.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: 17 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Autor do fato: JÚLIO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.585. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000056-51.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: PAULO CÉSAR FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): RAYLON MEDEIROS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.586. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000001-63.2016.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE COLONIA DO GURGUÉIA PI

Advogado(s):

Indiciado: LUIS ROBERTO RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.587. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000125-54.2018.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI - PI

Advogado(s):

Indiciado: JOÃO DE DEUS DOS SANTOS SILVA, RONALDO GOMES FONSECA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.588. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000099-85.2020.8.18.0100

Classe: Inquérito Policial

Representante: DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DA CIDADE DE BERTOLINIA

Advogado(s):

Representado: SÂMICA NASCIMENTO MESSIAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.589. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000053-59.2016.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ASSIRLEI FERREIRA DE SOUZA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.590. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000484-55.2020.8.18.0028

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: DARLAN DE SOUSA ESTRELA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.591. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000022-13.2019.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: A JUSTIÇA PUBLICA

Advogado(s):

Requerido: REJANE DE TAL, ADALVINO BELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.592. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000253-27.2015.8.18.0085

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI-PI

Advogado(s):

Indiciado: AELSON DOS REIS ALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.593. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000651-21.2018.8.18.0100

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGADO DA POLICIA CIVIL DA CIDADE DE URUÇUI-PI

Advogado(s):

Réu: FRANCIMAR PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.594. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000784-29.2019.8.18.0100

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: A JUSTIÇA PUBLICA

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISMAR PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.595. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000350-42.2011.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: PAULO HENRIQUE FERREIRA DE MELO, ANTONIO ALISON SILVA DA SILVA, ALCINDO CURVINA NASCIMENTO

Advogado(s): JEAN ALVES DE OLIVEIRA TAVARES(OAB/GOIÁS Nº 53499), EZENAIDE FERREIRA ALVES TORQUATO(OAB/PIAUI Nº 12643)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.596. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000001-53.2017.8.18.0085

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: SARLY FARIAS PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.597. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000240-67.2016.8.18.0093

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: DELEGACIA DE POLICIA DE COLONIA DO GURGUÉIA PI

Advogado(s):

Autor do fato: EDILENE DA ROCHA BORGES, VALDEIR FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.598. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000540-71.2017.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE URUÇUI-PI

Advogado(s):

Indiciado: SEBASTIÃO ALVES DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.599. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000478-31.2017.8.18.0100

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: POLÍCIA CIVIL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI

Advogado(s):

Representado: GENILSON GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.600. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000026-16.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: ROBSON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): WHEKLYS DUARTE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 14557)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.601. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000223-68.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: JÚLIO DE ASSIS

Advogado(s): PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5350)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.602. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000071-75.2014.8.18.0085

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE URUÇUI

Advogado(s):

Representado: RAIMUNDO ALMEIDA DE SOUSA

Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUI Nº 8794)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.603. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000138-06.2015.8.18.0085

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI-PI

Advogado(s):

Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.604. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000808-91.2018.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Representado: FRANCISCO BARBOSA FEITOSA JÚNIOR

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.605. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000680-37.2019.8.18.0100

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS - PI

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO-PI, BRUNO RIBEIRO DAS NEVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.606. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000088-53.2015.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: OSVALDO LOPES DA SILVA NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.607. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000229-62.2016.8.18.0085

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: RUTHE ALVES DE SOUSA, SÂMICA NASCIMENTO MESSIAS, YAGO LUIS DA SILVA RIBEIRO

Advogado(s): MURILO MARCONES ALVES VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 9226)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.608. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000070-35.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s): VALDEANE DE ALMEIDA MIRANDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 11177)

Requerido: FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Advogado(s): ANIBAL CEZAR ROMULO DE CARVALHO COELHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9110)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.609. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000024-53.2009.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: WELLYTON LUIZ DA SILVA, DOMINGOS SANTOS SOARES

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUI Nº 2767)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.610. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000148-29.2020.8.18.0100

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Representante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Menor Infrator: BRUNO MOURA DOS SANTOS REPRESENTANTE LEGAL MARIA VILMA MOURA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.611. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000794-73.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: RAFAEL RIBEIRO PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.612. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000524-49.2019.8.18.0100

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11557)

Réu: JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.613. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000782-59.2019.8.18.0100

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.614. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000223-05.2019.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Autor do fato: GRECYA REGINA BENVINDO DA ROCHA E SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.615. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000516-72.2019.8.18.0100

Classe: Execução da Pena

Apenado: JOSÉ ELPÍDIO DA CONCEIÇÃO LIMA

Advogado(s): DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.616. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000214-93.2016.8.18.0085

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI-PI

Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 8794)

Indiciado: JOSÉ BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 13175)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.617. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000004-26.2018.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: ELÍCIO DE AQUINO GOMES SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.618. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000224-84.2014.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: RAFAEL BORGES DA SILVA

Advogado(s): TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 5268)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.619. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000036-28.2013.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: CLÁUDIO DA SILVA

Advogado(s): CLAUDIANE BARBOSA RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 18567), TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 5268)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.620. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000229-62.2016.8.18.0085

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: RUTHE ALVES DE SOUSA, SÂMICA NASCIMENTO MESSIAS, YAGO LUIS DA SILVA RIBEIRO

Advogado(s): MURILO MARCONES ALVES VELOSO(OAB/PIAUI Nº 9226)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.621. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000688-14.2019.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Autor do fato: WILSON BEZERRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.622. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000160-43.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: JOÃO LUIZ DE SOUSA ALENCAR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.623. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000135-30.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: JOÃO LUIS DE ALMEIDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.624. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000122-31.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: NIVALDO LAVOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.625. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000067-67.2016.8.18.0085

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: PABLO DA SILVA LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.626. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000218-46.2020.8.18.0100

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Representante: A JUSTICA PUBLICA

Advogado(s):

Representado: GLENO DANIEL ALVES DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.627. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000016-74.2017.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: A JUSTIÇA PUBLICA

Advogado(s):

Representado: ADONIAS LEMES SILVA

Advogado(s): FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.628. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000185-43.2016.8.18.0085

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI-PI

Advogado(s):

Representado: ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.629. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000681-56.2018.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: WANDERLEY LIMA DOS SANTOS, RAFAEL SILVA ANDRADE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.630. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000537-48.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GABRIEL DA SILVA ALENCAR, CARLOS EDUARDO ALENCAR DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.631. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000250-72.2015.8.18.0085

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI-PI

Advogado(s):

Indiciado: ARNALDO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.632. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000215-54.2016.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE COLONIA DO GURGUÉIA PI

Advogado(s):

Indiciado: CLEBER DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.633. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000046-07.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Autor do fato: MARCONDES DE CARVALHO SILVA

Advogado(s): MARCOS AURELIO ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 14900)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.634. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000268-48.2015.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Representante: PAULO GREGÓRIO FURTADO DASILVA DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE MANOEL EMÍDIO-PI

Advogado(s):

Representado: GENILSON ALENCAR DA CRUZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.635. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000004-55.2020.8.18.0100

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: JOANILTON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), THAÍS PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 19671), DIÉGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.636. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000104-10.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DO PIAÚI

Advogado(s):

Autor do fato: ANTONIO RAFAEL FERREIRA DE VASCONCELOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.637. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000811-12.2019.8.18.0100

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: JOÃO BATISTA DUARTE ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.638. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000013-17.2020.8.18.0100

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: JOÃO BATISTA DUARTE ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.639. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000122-91.2016.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOSÉ ALMEIDA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.640. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000097-23.2017.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):

Réu: IDALÍCIO DA PAIXÃO SENA

Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.641. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000214-69.2016.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE COLÔNIA DO GURGUÉIA PI, VILMAR ARAUJO PINHEIRO, VULGO GORDAO DA OFICINA

Advogado(s): PRISCILLA RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12336)

Indiciado: PEDRO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.642. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000180-26.2013.8.18.0085

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO B. DE SOUSA FILHO, SANDRO LÚCIO COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.643. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000655-24.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: OZIVAN RODRIGUES DE SOUZA, JOÃO BATISTA DE MORAIS CONHECIDO COMO DANIEL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.644. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000209-08.2015.8.18.0085

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8511), MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 13175)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.645. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000082-49.2020.8.18.0100

Classe: Inquérito Policial

Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Requerido: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR

Advogado(s): GILVAN FEITOSA DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 17380)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.646. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000164-80.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: DELEGADO DA POLÍCIA DA CIDADE DE SEBASTIÃO LEAL-PI

Advogado(s):

Representado: LOURISVALDO JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do

Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.647. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000663-98.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.648. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000480-61.2013.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: EDSON FEITOSA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.649. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000138-87.2017.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: COSMO ARAÚJO DA SILVA, GILVAN DE SOUSA SANTOS, JOSÉ BERNARDO DE SOUSA, ELIAS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO SIQUEIRA CRUZ, VALDIR RIBEIRO DE SOUSA

Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUI Nº 9846)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.650. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000134-45.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: RICARDO ALVES DE ANDRADE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.651. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000067-80.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: CARLOS EDUARDO DE ALMADA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.652. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000044-97.2016.8.18.0093

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ANTONIA FABRÍCIA EDUARDO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.653. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000111-02.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Advogado(s):

Autor do fato: ERENILSON DE SOUSA ROCHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.654. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000169-36.2014.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: PEDRO NOGUEIRA RODRIGUES JUNIOR

Advogado(s): JAYSSA JEYSSE SILVA MAIA(OAB/PIAÚI Nº 7376), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 4703)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.655. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000166-81.2014.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: PEDRO NOGUEIRA RODRIGUES JUNIOR, PEDRO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUEMENT MOUSINHO(OAB/PIAÚI Nº 9941), RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAÚI Nº 7952), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 4703), RONALDO MOTA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 9173), LUANNA GOMES PORTELA(OAB/PIAÚI Nº 10959), JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 4559)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.656. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000251-57.2015.8.18.0085

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI-PI
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.657. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000158-20.2013.8.18.0100
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: GILMAR BORGES LEAL

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767/96), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9366)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.658. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000069-50.2020.8.18.0100
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: WELLYTON DE SOUSA LEAL

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.659. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000081-17.2017.8.18.0085
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI - PI
Advogado(s):
Indiciado: AILTON ALVES DE SOUSA
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.660. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000262-70.2017.8.18.0100
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: POLÍCIA CIVIL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI
Advogado(s):
Representado: FRANCIMAR SOUSA DIAS
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO DESIGNADO PORTARIA DA CORREGEDORIA

14.661. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000691-66.2019.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO SANTANA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.662. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000364-58.2018.8.18.0100

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA PB

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO PI, LUIZ DA SILVA DANTAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.663. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000803-69.2018.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: A JUSTICA PUBLICA

Advogado(s):

Representado: JAIRO NUNES MARTINS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.664. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000087-71.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM FLORIANO - PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: ERISVALDO FELIX DE FARIAS, J C DE BARROS MACENA MADEIRA, MADEIREIRA SÃO JOÃO DA BARRA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.665. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000739-93.2017.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DELEGACIA GERAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI

Advogado(s):

Autor do fato: SALVADOR SANTIAGO DO Ó

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.666. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000182-59.2014.8.18.0085

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: EDILSON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.667. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000134-50.2017.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.668. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000113-22.2017.8.18.0085

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI-PI

Advogado(s):

Representado: LUIS CARLOS DA SILVA ARAUJO

Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 13175)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.669. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000174-27.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: DELEGADO DA POLICIA DA CIDADE DE SEBASTIÃO LEAL-PI

Advogado(s):

Autor do fato: EVALDO BATISTA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.670. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000888-55.2018.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAÚI Nº 4123)

Autor do fato: ENRIQUE DE SOUSA VELOSO ARAÚJO, FELIX FLORIANO PEREIRA DE ARAÚJO, LUSIVALDO DE SOUSA ARAUJO

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.671. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000041-53.2018.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUÍ - PI

Advogado(s):

Autor do fato: JOÃO DE SOUSA GLÓRIA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.672. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000023-37.2015.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: JAKSON LIMA FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.673. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000117-09.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

Advogado(s):

Indiciado: ALUIZIO ALFREDO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.674. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000560-91.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PUBLICA

Advogado(s):

Indiciado: JOSÉ EDNILMO DA SILVA BONFIM

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.675. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000502-88.2019.8.18.0100

Classe: Execução da Pena

Apenado: FABIANO DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAÚ Nº 11557)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.676. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000067-85.2017.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ RAIMUNDO MARTINS DA ROCHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.677. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000223-02.2014.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.678. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000052-48.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PUBLICA

Advogado(s):

Indiciado: JACKSON NATANAEL DOS SANTOS, VULGO JACU

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral

dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.679. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000483-70.2020.8.18.0028

Classe: Pedido de Prisão Preventiva

Requerente: A POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: JOSÉ ALBERTO COELHO LEAL

Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUI Nº 8794)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.680. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000783-44.2019.8.18.0100

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: A JUSTIÇA PUBLICA

Advogado(s):

Indiciado: IRANILDO BRITO BARBOSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.681. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000292-08.2017.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI, NILTON FELICIANO DOS SANTOS

Advogado(s): TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 5268), FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUI Nº 9846)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.682. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000089-04.2016.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA DELEGACIA REGIONAL DE CANTO DO BURITI- PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: ABIMAEEL CRISTIANO FRANÇA SILVA

Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUI Nº 9846)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.683. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000788-66.2019.8.18.0100

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: A JUSTIÇA PUBLICA

Advogado(s):

Indiciado: RINGLEFY LINO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.684. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000194-52.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTICA PUBLICA

Advogado(s):

Indiciado: PAULO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO

Advogado(s): CARLA PATRICIA DA SILVA LIAL(OAB/PIAUI Nº 11739)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.685. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000498-22.2017.8.18.0100

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Representante: DELEGADO DE POLICIA DA CIDADE DE CANTO DO BURITÍ-PI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ GUARINO DE BRITO

Advogado(s): CARLA PATRICIA DA SILVA LIAL(OAB/PIAUI Nº 11739)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MANOEL EMÍDIO, 5 de abril de 2022 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1088/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

14.686. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000171-72.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: WADSON LUIZ ROQUE MENDES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.687. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000784-63.2018.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PUBLICA

Advogado(s):

Réu: ANTONIO MARCOS ALVES LIMA

Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9280)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.688. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000574-46.2017.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE URUÇUI-PI

Advogado(s):

Réu: IGOR MOUSINHO BRITO

Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8511)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.689. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000239-22.2020.8.18.0100

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: ROBERT DE ANDRADE MEDEIROS, NÉLIO DOS SANTOS GONÇALVES, JOSE AMARO ALVES IRMÃO

Advogado(s): DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 9206), MARCO AURELIO BUCAR(OAB/ACRE Nº 962)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.690. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000096-33.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: MAURO DE ARAUJO MEDEIROS

Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 9206)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.691. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000136-15.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: JOSÉ CUSTÓDIO DE LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.692. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000011-23.2015.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: A JUSTIÇA PUBLICA

Advogado(s):

Requerido: ADRIANO DA SILVA NUNES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.693. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000140-49.2015.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ELISEU MARTINS-PI

Advogado(s):

Indiciado: JOSE RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.694. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000440-79.2013.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JAIME DA SILVA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.695. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000227-08.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: CREUZA GRAZIELLI ASSIS DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.696. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000225-38.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: WANDERSON GOMES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.697. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000075-57.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: JOILTON DE BRITO PEREIRA

Advogado(s): PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5350)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.698. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000704-65.2019.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: DANTE DANIEL RODRIGUES DA ROCHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.699. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000659-49.2020.8.18.0028

Classe: Inquérito Policial

Requerente: 17ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE CANTO DO BURITI-PIAUI

Advogado(s):

Réu: REGIVALDO BALDUINO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.700. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000077-97.2010.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO MARCOS FILHO DE BRITO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.701. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000034-90.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PUBLICA

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO CAMPELO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.702. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000604-98.2020.8.18.0028

Classe: Inquérito Policial

Representante: DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DESTA CIDADE DE MANOEL EMÍDIO-PI

Advogado(s):

Representado: EDSON ALVES RIBEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.703. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000203-82.2017.8.18.0100

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.704. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000954-35.2018.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: VANDEILTON VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.705. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000222-83.2020.8.18.0100

Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal

Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI PIAUÍ

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.706. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000200-25.2020.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: EDSON FEITOSA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.707. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000058-89.2018.8.18.0100**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional**Indiciante:** DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA DELEGACIA REGIONAL DE CANTO DO BURITI- PIAUÍ**Advogado(s):****Menor Infrator:** KAIO RODRIGO DIAS DA SILVA, WALLINSON ESTRELA DA CRUZ**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.708. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000754-91.2019.8.18.0100**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Autor do fato:** IURI DA COSTA OLIVEIRA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.709. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000057-41.2017.8.18.0100**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** EDILENE DA ROCHA BORGES, NILTON DE SOUSA BENVINDO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.710. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000528-23.2018.8.18.0100**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** A JUSTIÇA PÚBLICA**Advogado(s):****Autor do fato:** PAULO RICARDO DE ARAÚJO SILVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.711. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000449-41.2013.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: FERNANDA CARVALHO

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.712. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000738-40.2019.8.18.0100

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: FELIX BARBOSA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.713. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000765-23.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FELIX BARBOSA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.714. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000185-66.2014.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL

Advogado(s):

Indiciado: GILDEAN MIRANDA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.715. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000760-98.2019.8.18.0100

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):**Requerido:** IURI PACHECO LIMA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.716. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Fast traslate Icon translate

Processo nº 0000797-28.2019.8.18.0100**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** A JUSTIÇA PÚBLICA**Advogado(s):****Indiciado:** IURI PACHECO LIMA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.717. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0000075-74.2020.8.18.0062**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** A JUSTIÇA PÚBLICA**Advogado(s):****Réu:** FRANCISCO ALEXANDRE DE CARVALHO**Advogado(s):** MARILENE DE OLIVEIRA VERA(OAB/PIAÚI Nº 7834), ROSE ERIKA DE SOUSA NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 16122)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 5 de abril de 2022

JOSÉ AQUILES DA SILVA

Técnico Judicial - 4230515

14.718. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0000538-55.2016.8.18.0062**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** BOAVENTURA FRANCISCA DO NASCIMENTO**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

PADRE MARCOS, 5 de abril de 2022

ROBERVAL CONRADO LIMA

Analista Judicial - Mat. nº 4139194

14.719. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000443-93.2014.8.18.0062**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** LADISLAU ANTONIO DE SOUSA**Advogado(s):** DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)**Réu:** BANCO GE CAPITAL S.A**Advogado(s):** RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)**ATO ORDINATÓRIO:**

Ficam os advogados das partes Autora e Ré, acima nominados, INTIMADOS, para terem conhecimento que os autos do presente processo

foram recebidos do TJPI e se encontram desta Secretária da Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI, e no prazo de cinco (05) dias, requerem o que entender de direito.

14.720. SENTENÇA - 2ª VARA DE PEDRO II**Processo nº** 0000021-07.2017.8.18.0065**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):****Requerido:** ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA**Advogado(s):**

Vistos. ETC. Vindo os autos conclusos, a partir da análise dos elementos subjetivos e objetivos que rodeiam o fato delituoso em tela, verifica-se que mesmo em havendo condenação ao final do processo, a sentença apenas consistirá em declarar a extinção da punibilidade retroativa da agente. Assim, desnecessária seria a movimentação da máquina estatal para dar andamento a um processo que ao final apenas decretará extinta a punibilidade retroativa de um agente, sendo que mais útil seria a decretação antecipada da prescrição. A prescrição antecipada possui, entretanto, resistência por parte da jurisprudência majoritária do nosso país, que rechaça a utilização de tal instituto, sobre o argumento de que o mesmo é carente de previsão legal, devendo, portanto, ser inutilizado. O STJ inclusive já sumulou o posicionamento majoritário dos tribunais pátrios, estabelecendo na Súmula 438 que é inadmissível a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva com fundamento em pena hipotética. Ocorre que a análise da utilização da prescrição antecipada não pode ter por base apenas a previsão legal, mas devem ser observados princípios fundamentais que norteiam o direito processual, como o Princípio da Economia Processual e o Princípio da Utilidade. Permitir o prosseguimento de uma ação penal que se mostra infrutífera, além de violar os princípios supracitados, ocasionaria gastos desnecessários aos cofres públicos e impediria que o magistrado desse andamento a feitos que de fato se mostram úteis. A análise sistemática do ordenamento jurídico penal demonstra que a utilização da prescrição antecipada se revela a decisão mais acertada quando o magistrado se vê diante de um caso em que todas as circunstâncias constantes nos autos mostram que, ao final, caso seja prolatada uma sentença condenatória, esta consistirá apenas em decretar extinta a punibilidade do agente. Diante disso, tendo em vista a questão de ordem levantada pelo Ministério Público e pela Defesa, assim como considerando também que o Ministério Público é o titular da ação penal e tendo havido o reconhecimento por parte do MP, dou provimento à questão de ordem levantada pela Defesa e reconheço a extinção pela falta de condição de procedibilidade da ação no crime de ameaça, de acordo com os arts. 100, § 1º, e 147, § único, ambos do Código Penal Brasileiro, já que a vítima deixou claro que não tinha intenção em prosseguir com o feito, e no crime de lesão corporal, pela incidência da prescrição em perspectiva pelos fundamentos já explanados e ante a falta de justa causa para o prosseguimento da ação penal, com fulcro no art. 395, II e III, do CPP, com base na prescrição em perspectiva quanto ao crime de lesão corporal. Sem custas. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa, independente de nova conclusão. PEDRO II, 30 de março de 2022 DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II.

14.721. SENTENÇA - 2ª VARA DE PEDRO II**Processo nº** 0000546-52.2018.8.18.0065**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PEDRO II**Advogado(s):****Requerido:** ANTONIO LUIS DA SILVA**Advogado(s):**

SENTENÇA Vistos, etc. Vindo os autos conclusos. A denúncia foi oferecida pelo Ministério Público. Em decisão de fl. 39, a denúncia foi recebida. A DPE apresentou resposta à acusação. Findada a instrução processual, passo a prolatar a Sentença. Em alegações finais, o Ministério Público requereu a absolvição pela falta de materialidade das provas. De igual maneira, manifestou-se a Defensora Pública. Com efeito, durante a fase judicial e extrajudicial não houve prova suficiente para embasar o decreto condenatório, sendo impossível a presunção da existência do crime de descumprimento. Assim, sabe-se que a condenação criminal depende de um juízo de certeza. Analisando os autos, nesse presente momento, eu não vislumbro a presença de qualquer prova cabal e robusta capaz de demonstrar que o réu praticou a conduta que lhe foi imputada. Em sendo assim, se o juiz após a instrução criminal, não possui provas seguras, consistentes e cabais para a formação de seu convencimento, o único caminho que lhe resta é a absolvição. Por tais fatos, após ouvida a testemunha indicada pela acusação e o réu, e considerando o que foi falado pelo Ministério Público, pelo interrogatório do réu e pela Defensora Pública, entendo que não restou provado o crime de descumprimento de medida protetiva, capitulado no art. 24-A da Lei 11340/06. Diante disso, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia e em consequência absolvo o acusado Antônio Luis da Silva pelo crime imputado na denúncia, com fundamento no art. 386, VII, do CPP. Intimem-se. Após trânsito em julgado certifique-se e arquite-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição. O Ministério Público e a Defesa renunciaram ao prazo recursal. PEDRO II, 30 de março de 2022 DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II.

14.722. SENTENÇA - 2ª VARA DE PEDRO II**Processo nº** 0000397-61.2015.8.18.0065**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):****Réu:** JOSÉ DA SILVA DE SOUSA**Advogado(s):** ESMAELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 10677)

SENTENÇA Vistos. ETC. Com efeito, considerando a certidão de óbito acostada aos autos, fl. 105, é forçoso reconhecer que o presente processo já não pode mais subsistir. Isso posto, com base nos fundamentos supra, hei por bem declarar, em consonância com o parecer do Ministério Público, extinto este feito, bem como a punibilidade do réu José da Silva de Sousa, nos termos do art. 107, I do Código Penal Brasileiro. Sem custas. Ciência ao MP. PRI e após os prazos recursais e demais formalidades legais, arquite-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição. PEDRO II, 30 de março de 2022 DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II.

14.723. SENTENÇA - 2ª VARA DE PEDRO II**Processo nº** 0001252-11.2013.8.18.0065**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):****Réu:** ROGÉRIO BORGES DE OLIVEIRA**Advogado(s):**

SENTENÇA Vistos. ETC. Vindo os autos conclusos, A partir da análise dos elementos subjetivos e objetivos que rodeiam o fato delituoso em tela, verifica-se que mesmo em havendo condenação ao final do processo, a sentença apenas consistirá em declarar a extinção da punibilidade retroativa da agente. Assim, desnecessária seria a movimentação da máquina estatal para dar andamento a um processo que ao final apenas decretará extinta a punibilidade retroativa de um agente, sendo que mais útil seria a decretação antecipada da prescrição. A prescrição antecipada possui, entretanto, resistência por parte da jurisprudência majoritária do nosso país, que rechaça a utilização de tal instituto, sobre o argumento de que o mesmo é carente de previsão legal, devendo, portanto, ser inutilizado. O STJ inclusive já sumulou o posicionamento majoritário dos tribunais pátrios, estabelecendo na Súmula 438 que é inadmissível a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva com fundamento em pena hipotética. Ocorre que a análise da utilização da prescrição antecipada não pode ter por base apenas a previsão legal, mas devem ser observados princípios fundamentais que norteiam o direito processual, como o Princípio da Economia Processual e o Princípio da Utilidade. Permitir o prosseguimento de uma ação penal que se mostra infrutífera, além de violar os princípios supracitados, ocasionaria gastos desnecessários aos cofres públicos e impediria que o magistrado desse andamento a feitos que de fato se mostram úteis. A análise sistemática do ordenamento jurídico penal demonstra que a utilização da prescrição antecipada se revela a decisão mais acertada quando o magistrado se vê diante de um caso em que todas as circunstâncias constantes nos autos mostram que, ao final, caso seja prolatada uma sentença condenatória, esta consistirá apenas em decretar extinta a punibilidade do agente. Diante disso, tendo em vista a questão de ordem levantada pelo Ministério Público e pela Defesa, entendo que ambos estão corretos. Com efeito, não há processos contra o acusado anteriormente ao fato ensejador da presente ação penal, além do baixo valor que teria sido furtado, o qual inclusive, foi devolvido à vítima, não havendo assim um dano grande à pessoa da vítima ou a sociedade como um todo. Em sendo assim, dificilmente a pena saíria do mínimo. Por esses fatos, acolho a manifestação do Ministério público e da Defesa, para decretar a extinção da punibilidade do acusado Rogério Borges de Oliveira, ante a falta de justa causa para o prosseguimento da ação penal, com fulcro no art. 395, II e III, do CPP, com base na prescrição em perspectiva quanto aos fatos a ele imputados nestes autos. Sem custas. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa, independente de nova conclusão. PEDRO II, 30 de março de 2022 DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II.

14.724. SENTENÇA - 2ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000045-40.2014.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: TALITA DAYANNE MACEDO GUIMARÃES

Advogado(s):

SENTENÇA Vistos. ETC. A partir da análise dos elementos subjetivos e objetivos que rodeiam o fato delituoso em tela, verifica-se que mesmo em havendo condenação ao final do processo, a sentença apenas consistirá em declarar a extinção da punibilidade retroativa da agente, tendo em vista que a pena a ser possivelmente aplicada será fixada no mínimo legal ou bem próximo dele. Assim, desnecessária seria a movimentação da máquina estatal para dar andamento a um processo que ao final apenas decretará extinta a punibilidade retroativa de um agente, sendo que mais útil seria a decretação antecipada da prescrição. A prescrição antecipada possui, entretanto, resistência por parte da jurisprudência majoritária do nosso país, que rechaça a utilização de tal instituto, sobre o argumento de que o mesmo é carente de previsão legal, devendo, portanto, ser inutilizado. O STJ inclusive já sumulou o posicionamento majoritário dos tribunais pátrios, estabelecendo na Súmula 438 que é inadmissível a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva com fundamento em pena hipotética. Ocorre que a análise da utilização da prescrição antecipada não pode ter por base apenas a previsão legal, mas devem ser observados princípios fundamentais que norteiam o direito processual, como o Princípio da Economia Processual e o Princípio da Utilidade. Permitir o prosseguimento de uma ação penal que se mostra infrutífera, além de violar os princípios supracitados, ocasionaria gastos desnecessários aos cofres públicos e impediria que o magistrado desse andamento a feitos que de fato se mostram úteis. A análise sistemática do ordenamento jurídico penal demonstra que a utilização da prescrição antecipada se revela a decisão mais acertada quando o magistrado se vê diante de um caso em que todas as circunstâncias constantes nos autos mostram que, ao final, caso seja prolatada uma sentença condenatória, esta consistirá apenas em decretar extinta a punibilidade do agente. Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade da ré, ante a falta de justa causa para o prosseguimento da ação penal, com fulcro no art. 395, II e III, do CPP, com base na prescrição em perspectiva quanto aos fatos a ela imputados nestes autos. Sem custas. Ciência ao órgão do Ministério Público. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa, independente de nova conclusão. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II.

14.725. EDITAL - 2ª VARA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PEDRO II)

Processo nº 0000550-89.2018.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Requerido: JOAQUIM PAULO DA SILVA NETO

Advogado(s): JOSIANE MARIA SOTERO MARQUES(OAB/PIAUI Nº 12804)

DESPACHO:

Vistos.

A denúncia foi recebida e o acusado, regularmente citado respondeu à acusação. Nesse passo, as questões alegadas na peça de resistência dizem respeito ao mérito, não se ajustando a nenhuma das hipóteses elencadas no art. 397 do Código de Processo Penal, razão pela qual determino o prosseguimento da ação penal com a necessária produção de prova. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/06/2022, às 09h00min, no Fórum local. Para tanto, destaca-se que diante da pandemia do coronavírus, que resultou na suspensão das atividades presenciais do Poder Judiciário, estando seus membros e servidores desempenhando suas funções de maneira remota, tenho por bem determinar a realização da audiência em comento por meio de videoconferência, nos termos dos arts. 185, §2º, e 222, §3º, ambos do Código de Processo Penal. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os acusados. Residindo alguma testemunha em comarca diversa, expeça-se carta precatória. Ciência ao Ministério Público e ao causídico constituído pelo denunciado. Se alguma testemunha não for localizada, havendo tempo hábil, intime-se a parte que a arrolou para se manifestar, informando o endereço correto em 48 horas, caso insista no depoimento. Declarado novo endereço, intime-se. Por fim, e não menos importante, caso as partes tenham a necessidade de utilizar a estrutura do poder judiciário para a realização da audiência por videoconferência, devem respeitar todas as medidas de segurança, bem como obedecer as orientações dos funcionários do fórum no sentido de preservar as condições sanitárias adequadas para conter a disseminação do vírus. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA

LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. PEDRO II, 23 de março de 2022 DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II

14.726. DESPACHO - 2ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000164-25.2019.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: FRANCISCO ANTONIO DE ARAÚJO

Advogado(s): PAULO MARCELO BRAGA GALVAO BENICIO(OAB/PIAÚI Nº 13292), MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2646)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO Vistos. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 14/07/2022, às 9 h, no Fórum local. Para tanto, destaca-se que diante da pandemia do coronavírus, que resultou na suspensão das atividades presenciais do Poder Judiciário, estando seus membros e servidores desempenhando suas funções de maneira remota, tenho por bem determinar a realização da audiência em comento por meio de videoconferência, nos termos dos arts. 185, §2o, e 222, §3º, ambos do Código de Processo Penal. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II.

14.727. DESPACHO - 2ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000382-53.2019.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PEDRO II

Advogado(s):

Indiciado: FABIANO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): JOSIANE MARIA SOTERO MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 12804), ALVARO ALEX MARTINS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9103)

DESPACHO Vistos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/07/2022, às 12 h, no Fórum local. Para tanto, destaca-se que diante da pandemia do coronavírus, que resultou na suspensão das atividades presenciais do Poder Judiciário, estando seus membros e servidores desempenhando suas funções de maneira remota, tenho por bem determinar a realização da audiência em comento por meio de videoconferência, nos termos dos arts. 185, §2o, e 222, §3º, ambos do Código de Processo Penal. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II.

14.728. DESPACHO - 2ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000019-71.2016.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Requerido: HILDETE TEIXEIRA COSTA

Advogado(s): JOSIANE MARIA SOTERO MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 12804)

DESPACHO Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/07/2022, às 11 h min, no Fórum local. Para tanto, destaca-se que diante da pandemia do coronavírus, que resultou na suspensão das atividades presenciais do Poder Judiciário, estando seus membros e servidores desempenhando suas funções de maneira remota, tenho por bem determinar a realização da audiência em comento por meio de videoconferência, nos termos dos arts. 185, §2o, e 222, §3º, ambos do Código de Processo Penal. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II .

14.729. DESPACHO - 2ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000437-43.2015.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: VALDECI TEIXEIRA DE CASTRO

Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2646)

DESPACHO Vistos. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 14/07/2022, às 8 h, no Fórum local. Para tanto, destaca-se que diante da pandemia do coronavírus, que resultou na suspensão das atividades presenciais do Poder Judiciário, estando seus membros e servidores desempenhando suas funções de maneira remota, tenho por bem determinar a realização da audiência em comento por meio de videoconferência, nos termos dos arts. 185, §2o, e 222, §3º, ambos do Código de Processo Penal. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II.

14.730. DESPACHO - 2ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0002096-19.2017.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Requerido: EDSON DA SILVA PEREIRA, EUDES BARROS DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO Vistos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/07/2022, às 10 h, no Fórum local. Para tanto, destaca-se que diante da pandemia do coronavírus, que resultou na suspensão das atividades presenciais do Poder Judiciário, estando seus membros e servidores desempenhando suas funções de maneira remota, tenho por bem determinar a realização da audiência em comento por meio de videoconferência, nos termos dos arts. 185, §2o, e 222, §3º, ambos do Código de Processo Penal. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II .

14.731. DESPACHO - 2ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000455-64.2015.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO TARCIO DA SILVA

Advogado(s): MARCOS FRANCISCO CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 9477)

Vistos. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 13/07/2022, às 16 h, no Fórum local. Para tanto, destaca-se que diante da pandemia do coronavírus, que resultou na suspensão das atividades presenciais do Poder Judiciário, estando seus membros e servidores desempenhando suas funções de maneira remota, tenho por bem determinar a realização da audiência em comento por meio de videoconferência, nos termos dos arts. 185, §2o, e 222, §3º, ambos do Código de Processo Penal. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II.

14.732. DESPACHO - 2ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000783-91.2015.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Requerido: SOB INVESTIGAÇÃO, OTONIEL CONRADO DA SILVA

Advogado(s): ABIMAEL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 221591)

DESPACHO Vistos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/07/2022, às 14 h, no Fórum local. Para tanto, destaca-se que diante da pandemia do coronavírus, que resultou na suspensão das atividades presenciais do Poder Judiciário, estando seus membros e servidores desempenhando suas funções de maneira remota, tenho por bem determinar a realização da audiência em comento por meio de videoconferência, nos termos dos arts. 185, §2o, e 222, §3º, ambos do Código de Processo Penal. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II.

14.733. DESPACHO - 2ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000833-49.2017.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: FERNANDO DE BRITO AGUIAR, JOSIMAR RODRIGUES GOMES, ALZENIRA DE BRITO AGUIAR

Advogado(s): MARY BETANIA BATISTA SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 9605), JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 12570)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO Vistos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/07/2022, às 15 h, no Fórum local. Para tanto, destaca-se que diante da pandemia do coronavírus, que resultou na suspensão das atividades presenciais do Poder Judiciário, estando seus membros e servidores desempenhando suas funções de maneira remota, tenho por bem determinar a realização da audiência em comento por meio de videoconferência, nos termos dos arts. 185, §2o, e 222, §3º, ambos do Código de Processo Penal. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II .

14.734. EDITAL - 2ª VARA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PEDRO II)

Processo nº 0000261-88.2020.8.18.0065

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Requerido: PEDRO AURÉLIO DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): JORDAN DE MACÊDO MENDES BARROSO(OAB/PIAÚI Nº 19311)

DESPACHO:

Vistos.

Tendo em vista a petição de fl. 66 dos presentes autos, protocoladas pelo membro do Ministério Público, redesigno audiência para homologação do Acordo de Não Persecução Penal, em conformidade com o art. 28-A, § 4º, do Código de Processo Penal, para o dia __08 /__06 /__22__, às __08__h__20__, no Fórum local. Para tanto, destaca-se que diante da pandemia do coronavírus, que resultou na suspensão das atividades presenciais do Poder Judiciário, estando seus membros e servidores desempenhando suas funções de maneira remota, tenho por bem determinar a realização da audiência em comento por meio de videoconferência, nos termos dos arts. 185, §2o, e 222, §3º, ambos do Código de Processo Penal. Intime-se pessoalmente o investigado, o qual deverá comparecer ao aludido ato acompanhado de advogado/defensor. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2o do art. 212 do CPC. PEDRO II, 17 de março de 2022 DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II

14.735. DESPACHO - 2ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000894-12.2014.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ROSA MARIA DE SOUSA

Advogado(s): ESMAELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 10677)

DESPACHO Vistos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/07/2022, às 11 h, no Fórum local. Para tanto, destaca-se que diante da pandemia do coronavírus, que resultou na suspensão das atividades presenciais do Poder Judiciário, estando seus membros e servidores desempenhando suas funções de maneira remota, tenho por bem determinar a realização da audiência em comento por meio de videoconferência, nos termos dos arts. 185, §2o, e 222, §3º, ambos do Código de Processo Penal. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II.

14.736. DESPACHO - 2ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0029919-68.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: LUCIOMAR BARROSO COSTA



Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)

DESPACHO Vistos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/07/2022, às 12h, no Fórum local. Para tanto, destaca-se que diante da pandemia do coronavírus, que resultou na suspensão das atividades presenciais do Poder Judiciário, estando seus membros e servidores desempenhando suas funções de maneira remota, tenho por bem determinar a realização da audiência em comento por meio de videoconferência, nos termos dos arts. 185, §2o, e 222, §3º, ambos do Código de Processo Penal. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II.

14.737. EDITAL - 2ª VARA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PEDRO II)

Processo nº 0000365-51.2018.8.18.0065

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Autor:

Advogado(s):

Requerido: ANDRE FEITOSA,

Advogado(s):

DESPACHO:

Vistos.

Resigne-se audiência para aplicação ao menor da medida socioeducativa de advertência, capitulada no art.112, I, da Lei nº 8.069/90, para o dia 08/_/06/_/22_, às _08_h _00_min, no Fórum local. Para tanto, destaca-se que diante da pandemia do coronavírus, que resultou na suspensão das atividades presenciais do Poder Judiciário, estando seus membros e servidores desempenhando suas funções de maneira remota, tenho por bem determinar a realização da audiência em comento por meio de videoconferência, nos termos dos arts. 185, §2o, e 222, §3º, ambos do Código de Processo Penal. Notifique o adolescente e o seu responsável legal para o devido comparecimento. Ciência ao MP e ao advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2o do art. 212 do CPC. PEDRO II, 17 de março de 2022 DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II

14.738. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001673-61.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SEVERINA MARIA DA SILVA NAZÁRIO

Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9124)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: Intima requerido pela segunda vez, para no prazo de 05(cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas (BOLETO), anexada nesta data.

14.739. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001673-61.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SEVERINA MARIA DA SILVA NAZÁRIO

Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9124)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Intima requerido pela **segunda vez**, para no prazo de 05(cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas (**BOLETO**), anexada nesta data.

14.740. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000963-85.2010.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JAPAN VEICULOS LTDA

Advogado(s): VICENTE CARLOS DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4487-B)

Requerido: JOSÉ RIVALDO DE SOUSA

Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2355), UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAÚI Nº 4539)

DESPACHO: Intima requerido, para no prazo de 05(cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas (BOLETO), anexada nesta data.

14.741. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000531-56.2013.8.18.0066

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICÍPIO DE PIO IX/PI

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO

Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6899)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PIO IX, 5 de abril de 2022

14.742. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000520-39.2007.8.18.0033

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - COMARCA DE PIRIPIRI-PI

Advogado(s): GILBERTO MOREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 5488)

Réu: ALDENIR NONATO DOS SANTOS

Advogado(s): SYNARA LEMOS ROCHA(OAB/PIAUI Nº 5057), EZEQUIEL CASSIANO DE BRITTO(OAB/PIAUI Nº 1317), MARCOS REGIS GOMES DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 5616), ALEXANDRE DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1099)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DE DEFESA. DRS. SYNARA LEMOS ROCHA; EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO; MARCOS REGIS GOMES DE MOURA E ALEXANDRE DA SILVEIRA FILHO (OAB/PI 5057;1317;5616 E 1099, RESPECTIVAMENTE) PARA APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS, EM MEMORIAIS, DENTRO DO PRAZO LEGAL.

14.743. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000284-59.2019.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: CARLOS DANIEL ASSUNÇÃO MORAIS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.744. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000298-43.2019.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: GERENCIA DE POLICIA DO INTERIOR - DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PORTO -PI

Advogado(s):

Indiciado: PATRICIO DO NASCIMENTO, MARCIO FELIPE DA SILVA RAMOS

Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2040), PEDRO SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 16896)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PORTO, 5 de abril de 2022

VINICIUS DE SOUSA ALMEIDA

Assessor Jurídico - 28501

14.745. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000111-98.2020.8.18.0068

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: LUCAS DO NASCIMENTO DA SILVA, ALEX PAULO DE SOUSA COSTA

Advogado(s):

Ante tais considerações e na forma do art. 107, I, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato ALEX PAULO DE SOUSA COSTA, já qualificado nos autos, no que pertence ao fato delituoso envolvido neste processo.

Em relação ao outro menor infrator LUCAS DO NASCIMENTO DA SILVA, MANTENHAM-SE os autos em secretaria aguardando realização de audiência de instrução e julgamento

14.746. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000315-79.2019.8.18.0068

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: M.J. DOS .S. SOUSA,REPRESENTADA POR SUA GENITORA, ALDACI DE CARVALHO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PORTO, 5 de abril de 2022

VINICIUS DE SOUSA ALMEIDA

Assessor Jurídico - 28501

14.747. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000155-20.2020.8.18.0068

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: JEFERSON MELO DE MORAES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PORTO, 5 de abril de 2022

VINICIUS DE SOUSA ALMEIDA

Assessor Jurídico - 28501

14.748. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000017-24.2018.8.18.0068

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: P. T. F, REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PORTO, 5 de abril de 2022

VINICIUS DE SOUSA ALMEIDA

Assessor Jurídico - 28501

14.749. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000331-33.2019.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO DA SILVA GOMES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PORTO, 5 de abril de 2022

VINICIUS DE SOUSA ALMEIDA

Assessor Jurídico - 28501

14.750. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000224-86.2019.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PORTO, 5 de abril de 2022

VINICIUS DE SOUSA ALMEIDA

Assessor Jurídico - 28501

14.751. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000174-94.2018.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO

Advogado(s):

Réu: MARCUS VENICIUS MARQUES REGO ARAUJO

Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAÚ Nº 5573)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.752. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000171-42.2018.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LEANDRO DE BRITO COELHO

Advogado(s): KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAÚ Nº 6176)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.753. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000168-53.2019.8.18.0068

Classe: Execução da Pena

Exequente: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO -PI

Advogado(s):

Executado(a): MARCIEL CARVALHO DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LUAN AMORIM SILVA(OAB/PIAÚ Nº 10410)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.754. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000164-79.2020.8.18.0068

Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular

Autor: MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA FORTES

Advogado(s): IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAÚ Nº 14249)

Réu: RONALDO CESAR CASTELO BRANCO

Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAÚ Nº 2040)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.755. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000163-31.2019.8.18.0068

Classe: Execução da Pena

Exequente: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO -PI

Advogado(s):

Executado(a): THIAGO FRANCISCO GOMES DE ARAUJO

Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAÚ Nº 8243), CESAR WYLLANNE DE PAULA ALVES GERONCO(OAB/PIAÚ Nº 12848)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.756. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000160-76.2019.8.18.0068

Classe: Execução da Pena

Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO -PI

Advogado(s):

Executado(a): RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.757. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000153-21.2018.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: JOSE ABINAEI SILVA CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.758. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000152-36.2018.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: ELDO DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.759. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000147-43.2020.8.18.0068

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: MAURÍCIO CÉSAR GOMES ALMEIDA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.760. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000139-66.2020.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: OSCAR MACHADO OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.761. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000128-25.2006.8.18.0069

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: ALFREDO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): KARINA CRISTINA NUNES MORAES(OAB/PIAÚI Nº 2807), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5446)

Réu: O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO

Advogado(s): HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 9130), LUIS VITOR SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 12002)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. REGENERAÇÃO, 5 de abril de 2022 LUIS MOREIRA DA SILVA Técnico Judicial - 4086724

14.762. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000006-96.2014.8.18.0112

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: EDUVIGEM ANTONIO DOS SANTOS

Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 8837), KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAÚI Nº 5874)

Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436), MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

RIBEIRO GONÇALVES, 5 de abril de 2022

SAMARA RAQUEL DA ROCHA GONÇALVES

Assessor Jurídico - 30651

14.763. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000204-31.2017.8.18.0112

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: AGAMENON PINHEIRO FRANCO

Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 6466), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 3767) ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

RIBEIRO GONÇALVES, 5 de abril de 2022

ISABEL TERESA ALVES DE MENDONÇA

Diretor(a) de Secretaria - 1961

14.764. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAÚI)

Processo nº 0000168-56.2013.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JÚLIA VITÓRIA DE ARAÚJO

Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 8837)

Réu: BANCO BMC S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, por meio do seu procurador, da expedição de Alvará Judicial nos autos, para as providências cabíveis, no prazo de 05(cinco) dias.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 05 de abril de 2022.

Marília Fernanda Rodrigues dos Santos Castro

Secretária

14.765. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000144-81.2020.8.18.0135

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor:

Advogado(s):

Réu: GILVAN LOPES DA SILVA

Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 10710), JONELITO LACERDA DA PAIXAO(OAB/PIAUI Nº 11210)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.766. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

Processo nº 0001135-38.2012.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARLENE VIEIRA DE ARAÚJO VARÃO

Advogado(s): WELENCRISLEY DE ARAUJO MOURA(OAB/PIAUI Nº 9636)

Réu: CONAL- COMERCIO NACIONAL DE LIVROS LTDA

Advogado(s): BRUNO SANTOS LIMA(OAB/PIAUI Nº 6318)

ATO ORDINATÓRIO:

Intimem-se as partes do retorno dos autos, para as providências cabíveis, no prazo legal. Eventual cumprimento de sentença, deverá ser protocolado no sistema Pje.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 05 de abril de 2022.

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

SECRETÁRIA

14.767. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000066-13.2019.8.18.0074

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ MIKAEL DOS REIS SOUSA

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

Intime-se o acusado, através de patrono, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar as alegações finais na forma de memoriais. Apresentada, conclusos para sentença.

14.768. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000017-76.2005.8.18.0101

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO RAIMUNDO DA COSTA

Advogado(s): FERNANDO MILAGRE DE MOURA(OAB/TOCANTINS Nº 9147), JOSÉ ARMANDO DA SILVA(OAB/TOCANTINS Nº 6109)

Considerando o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, sendo a mantida a decisão deste juízo que indeferiu o pedido de reconhecimento da prescrição, determino seja o denunciado intimado, por meio de seu patrono devidamente habilitado, para apresentar resposta à acusação no prazo de 10 (dez) dias.

14.769. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000136-64.2018.8.18.0074

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DOUGLAS DA SILVA SOUSA

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

Isso posto, diante do longo lapso temporal transcorrido desde a data do recebimento da denúncia até a presente data, JULGO EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, cumulado com o artigo 3º, do Código de Processo Penal, face à falta de interesse de agir. Intimem-se o MP pessoalmente e a defesa via DJ. Transitado em julgado, arquite-se com as devidas baixas.

14.770. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000354-16.2015.8.18.0101

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: VALDOMIRO DE ALMEIDA BRITO, BRUNO SILVA DO NASCIMENTO

Advogado(s): ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 10659), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589), DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº)

Sendo assim, intime-se o denunciado Valdomiro de Almeida Brito, através de seus patronos via DJ, para apresentar alegações finais no prazo de cinco dias. Intime-se, ainda, Defensoria Pública, para apresentar os memoriais finais em favor do denunciado Bruno Silva do Nascimento. Apresentada as alegações finais, conclusos para sentença.

14.771. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000648-86.2014.8.18.0074

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: LUANY MARIA DE CARVALHO

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: VALDEMIR POLESE JUNIOR

Advogado(s): ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11258), MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5227)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré VALDEMIR POLESE JUNIOR.

SIMÕES, 5 de abril de 2022

VANDERLANJIA MARIA DE CARVALHO

Cedido Prefeitura - 01986613399

14.772. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº 0000140-27.2020.8.18.0076

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Réu: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO BATISTA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

UNIÃO, 5 de abril de 2022

MARA PAULENE DO ESPIRITO SANTO CARVALHO

Secretário(a) - Mat. nº 26583

14.773. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº 0000141-12.2020.8.18.0076

CLASSE: Pedido de Prisão Preventiva

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE UNIÃO

Requerido: CANTIDIO DE SAMPAIO NERY JUNIOR

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

UNIÃO, 5 de abril de 2022

MARA PAULENE DO ESPIRITO SANTO CARVALHO

Secretário(a) - Mat. nº 26583

14.774. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001142-73.2013.8.18.0077

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: HERMES DE NEIVA FERREIRA NETO

Advogado(s): ALEX ALENCAR NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 10529), BEN-TEN DE SOARES E MARTINS NETO(OAB/PIAÚI Nº 7121)

Réu: CANADÁ VEÍCULOS LTDA

Advogado(s): VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4487), MARJORIE TEREZA DE ASSUNCAO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 10746), VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4487-B), MARILENE ROCHA VIANA(OAB/PIAÚI Nº 5627)

ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI):Intimo as partes, na pessoa de seus advogados cadastrados nos autos (art. 105, caput, NCPC), para tomarem ciência do retorno dos autos advindos do E. TJPI, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento, com a ressalva de que eventual pedido de cumprimento de sentença deverá ser promovido de forma autônoma, via Sistema PJe. URUÇUÍ, 5 de abril de 2022. KASSIO GALENO BARBOSA DE SOUSA, Assessor Jurídico - Mat. nº 29939.

14.775. EDITAL - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000172-12.2009.8.18.0078

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: WAFREDO VAL DE CARVALHO FILHO

Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUI Nº 3839)

Réu: GILMAR BEZERRA BARBOSA

Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUI Nº 2032)

ATO ORDINATÓRIO:

Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão, intimo a parte autora a, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Eu, Saulo Alisson Carvalho Barros, Analista Judicial, digitei o presente aviso. Valença do Piauí-PI, 05 de Abril de 2022.

14.776. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000916-26.2017.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: LEONARDO DO NASCIMENTO PEREIRA

Advogado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 5 de abril de 2022

FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO

26828

14.777. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001608-93.2015.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Réu: JOSÉ LUIZ DE SOUSA VELOSO ALMEIDA

Advogado(s): DRª WENIA DA SILVA MOURA- DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 5 de abril de 2022

FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO

26828

14.778. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000192-51.2019.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):

Réu: MILTON MARCOS DA SILVA SANTIAGO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 5 de abril de 2022

FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO

26828

14.779. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000746-54.2017.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: TIAGO FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUI Nº 9479)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 5 de abril de 2022

FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO

26828

14.780. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000523-67.2018.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GILBERTO SOARES DA SILVA FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 5 de abril de 2022

FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO

26828

14.781. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000195-40.2018.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO VANDERLÊ SOUSA DANTAS

Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE SOUSA CAETANO(OAB/PIAÚI Nº 16962)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 5 de abril de 2022

FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO

26828

14.782. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000092-58.2020.8.18.0144

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: VALDECI PAULO RODRIGUES

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **VALDECI PAULO RODRIGUES, brasileiro, em união estável, natural de Valença do Piauí-PI, CPF nº 256.934.068-57, filho de Carmina Florentina de Jesus**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 5 de abril de 2022 (05/04/2022). Eu, ____, digitei, subscrevi e assino.

FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO

Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

14.783. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000043-55.2019.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):**Réu:** LUIS ERIVALDO DE LIMA**Advogado(s):** POLIANA CRISPIM DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 16878), MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUI Nº 9479)

DESPACHO: Dando cumprimento ao r. despacho judicial proferido às 57 dos autos do processo ao sul epigrafado o Doutor FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO manda intimar, NOVAMENTE, as advogadas Dra. POLIANA CRISPIM DA SILVA (OAB/PI16.878) e Dra. MARIA WILANE E SILVA (OAB/PI 9479) para apresentação das alegações finais ou outra providência a teor do art. 112 do CPC e art. 5º , § 3º da Lei 8.906/94, sob pena da aplicação da multa a que alude o art. 265 do CPC, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, dado o abandono da causa sem motivo aparentemente plausível e sem prévia comunicação judicial.

14.784. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000273-68.2017.8.18.0078**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):** O MINISTÉRIO PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº 1234)**Réu:** OLINDA BARBOSA DE SOUSA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 5 de abril de 2022

FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO

26828

14.785. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000165-68.2019.8.18.0078**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** JOSÉ MARQUES FERREIRA**Advogado(s):** FRANCISCO BATISTA DE FRANÇA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 15483)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 5 de abril de 2022

FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO

26828

14.786. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000364-86.2019.8.18.0144**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** JOSÉ LUÍS DA SILVA**Advogado(s):** JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 6216)

DESPACHO: Dando cumprimento ao r. despacho judicial proferido às fls. 45 dos autos do processo ao sul epigrafado,o Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO manda INTIMAR o DR. JOÃO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA OAB/PI 6216 para os termos do aludido despacho em que é do teor seguinte: "Recebidos hoje. Compulsando detidamente os autos percebo que o réu José Luis da Silva constituiu o advogado João Lucas Lima Verde Nogueira como seu patrono.Neste Contexto, intime-se o advogado citado para apresentar a defesa cabível, na forma do artigo 396 do CPP. Cumpra-se. Valença do Piauí, 31 de março de 2022. Dr. Franco Morette Felício de Azevedo - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí-PI.

14.787. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000174-69.2015.8.18.0078**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Indiciado:** FRANCIELTON DE SOUSA, GEISSIANE DOS SANTOS SILVA, FRANCISCO PAULO DE SOUSA CARMO**Advogado(s):** LUIS ANGELO DE LIMA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 6722), JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 6216)

DESPACHO: Dando cumprimento ao r. despacho judicial proferido às fls. 356 dos autos do processo ao sul epirafado o Doutor FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO manda INTIMAR os Drs. LUIS ANGELO LIMA E SILVA - OAB/PI 6722 e JOÃO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA - OAB/PI 6216 para apresentarem alegações finais ou outra providência, a teor do art. 112 do CPC e art. 5º e § 3º da Lei 8.906/94 eis que não veio acompanhada de prova de prévia comunicação do constituinte. Neste Contexto, intímem-se, NOVAMENTE, o causídico habilitado para apresentar as defesas cabíveis, sob pena de aplicação da multa a que alude o art. 265, do CPP, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, dado o abandono da causa sem motivo aparentemente plausível e sem prévia comunicação judicial. Valença do Piauí-PI 31 de março de 2022

Franco Morette Felício de Azevedo Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí.

14.788. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000483-92.2019.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: WENDELL JONATHAS DA SILVA MOURA

Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUI Nº 9479)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 5 de abril de 2022

FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO

26828

14.789. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000855-68.2017.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):

Indiciado: FRANCINALDO GLAYSON SARAIVA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 5 de abril de 2022

FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO

26828

14.790. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000422-30.2018.8.18.0078

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TUCUMA PARA

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ, LUCAS FAUSTINO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 5 de abril de 2022

FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO

26828

14.791. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000051-66.2018.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CARLOS ALBERTO SOUZA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 5 de abril de 2022

FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO

26828

14.792. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000366-03.2015.8.18.0110

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI- PIMENTEIRAS-PI

Advogado(s):

Réu: DANIELA VAZ DE SOUSA, TAMIRES DE SOUSA SILVA, ROBERISA SOUSA SILVA

Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479), ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 5 de abril de 2022

FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO

26828

14.793. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000450-95.2018.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOAQUIM DE MORAIS RÊGO NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 5 de abril de 2022

FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO

26828

14.794. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001163-07.2017.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO RAIMUNDO LEITE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 5 de abril de 2022

FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO

26828

14.795. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000080-53.2017.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: JOAO DE DEUS ALVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 5 de abril de 2022

FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO
26828

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DEFINITIVA

1ª Publicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DEFINITIVA

O MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL, Estado do Piauí, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO DEFINITIVA de ANA CLEIDE CARDOSO DE ARAUJO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3.717.015 /PI, inscrita no CPF sob o nº 066.435.103-41, residente e domiciliada na Localidade Pitombeira de Baixo, Zona Rural, Cocal dos Alves/PI, nos autos do Processo nº 0800029-71.2018.8.18.0046 em trâmite pela Vara Única da Comarca de Cocal, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **JOSE CARDOSO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.505.062 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 065.469.183-58 residente e domiciliada no Povoado Pitombeira de Baixo, Cocal dos Alves/PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, MARINES MACHADO DE OLIVEIRA, Analista Judicial, digitei. cocal-PI, 14 de março de 2022.

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal

15.2. EDITAIS DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º **LUIS DE OLIVEIRA BARROS**, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, natural de BURITI DOS LOPES - PI, filho de LUIS ARAUJO DE BARROS e CARMELITA SILVA DE OLIVEIRA; e **YANA TEIXEIRA FARIAS**, SOLTEIRA(O), AUTÔNOMO(A), natural de ITAPIPOCA - CE, filha de ROSA MARIA TEIXEIRA; 2º **EZAQUIEL GARCÊZ DA SILVA**, SOLTEIRO(A), VENDEDOR(A), natural de PARNAÍBA - PI, filho de MARIANO RODRIGUES GARCÊZ DA SILVA e MARIA HELENA GARCÊZ DA SILVA; e **ROSIANE DA SILVA ALVES**, DIVORCIADA, DO LAR, natural de PARNAÍBA - PI, filha de LUIZ ALVES DE OLIVEIRA e MARIA DO CARMO DA SILVA OLIVEIRA; 3º **GERSON DOS SANTOS COSTA**, SOLTEIRO(A), SEPARADOR, natural de FORTALEZA - CE, filho de GERCINA MARIA DOS SANTOS COSTA; e **ANA FLAVIA DA SILVA SOUZA**, SOLTEIRA(O), COPEIRA, natural de PARNAÍBA - PI, filha de FLAVIO DOS SANTOS SOUZA e ROSINALDA LIMA DA SILVA; 4º **LUCAS FONTENELE CAVALCANTE**, DIVORCIADO, ESTUDANTE, natural de PARNAÍBA - PI, filho de PAULO DA SILVA FONTENELE e MARIA DO CARMO FONTENELE CAVALCANTE; e **TALITA RODRIGUES DE SOUSA**, DIVORCIADA, ESTUDANTE, natural de FORTALEZA - CE, filha de ISABEL RODRIGUES DE SOUSA; 5º **JOSÉ EDILSON PIRES DE ALBUQUERQUE**, DIVORCIADO, POLICIAL MILITAR, natural de ITAPIPOCA - CE, filho de RAIMUNDO PIERS FILHO e MARIA NEUSINA PIRES; e **MARIA EVA PAULO**, SOLTEIRA(O), APOSENTADA, natural de TRAIRI - CE, filha de LUIZ CARNEIRO PIRES e EDITE PAULO DE MOURA; 6º **WALLISSON RAFAEL DO NASCIMENTO VERAS**, SOLTEIRO(A), SERVICOS GERAIS, natural de PARNAÍBA - PI, filho de CELIA VERAS LOPES; e **ROSANGELA DE LIMA TAVARES**, SOLTEIRA(O), ESTUDANTE, natural de PARNAÍBA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO TAVARES e OSNÉLIA GARCIA DE LIMA; 7º **MARIA AUXILIADORA VIEIRA**, SOLTEIRA(O), PROFESSOR(A), natural de PARNAÍBA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO VIEIRA e FRANCISCA MARIA VIEIRA; e **ARIACY DE OLIVEIRA LIMA**, SOLTEIRA(O), MODELISTA, natural de PARNAÍBA - PI, filha de FENELON DA FONSECA LIMA e IZABEL DE OLIVEIRA LIMA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

16. OUTROS

16.1. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 123/2022 Livro D nº 3, Folha 225

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO NUNES e JOSELIA MARIA GOMES DA CRUZ

FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO NUNES - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão LAVRADOR(A), natural de JOAQUIM PIRES-PI, nascido(a) em 05 de Dezembro de 1988, residente e domiciliado(a) POVOADO JACARÉ, ZONA RURAL, JOAQUIM PIRES-PI, telefone: (86) 98170-6059, filho(a) de RAIMUNDO RODRIGUES NUNES e MARIA ALZENIRA DE CARVALHO NUNES.

JOSELIA MARIA GOMES DA CRUZ - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão LAVRADOR(A), natural de ESPERANTINA-PI, nascido(a) em 21 de Janeiro de 1993, residente e domiciliado(a) POVOADO JACARÉ, ZONA RURAL, JOAQUIM PIRES-PI, filho(a) de MARIA ZELIA GOMES DA CRUZ.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

ESPERANTINA/PI, ____ de _____ de ____.

FRANCISCA MARIA DE QUEIROZ SILVA

ESCREVENTE

CARTÓRIO

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

RUA LEÔNIDAS MELO Nº 50 CENTRO

ESPERANTINA-PI